GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 60 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			85
Poder Executivo	1	53	
Vice-Governadoria		53	86
Casa Civil		54	86
Secretaria de Estado de Governo		58	86
Secretaria de Estado de Economia	1	60	87
Secretaria de Estado de Saúde	34	62	88
Secretaria de Estado de Educação		70	94
Secretaria de Estado de Segurança Pública	36	72	95
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36		97
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	36	75	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		76	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	37	77	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	43	78	98
Secretaria de Estado da Mulher	43	79	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		79	101
Secretaria de Estado da Família e Juventude			101
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		80	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	44		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	44		101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		81	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	45	81	103
Secretaria de Estado de Turismo	45	82	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	45	82	103
Controladoria-Geral	52	84	
Defensoria Pública	52	84	105
Tribunal de Contas		84	105
Ineditorial			106

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.016, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Estabelece a gratuidade do transporte público coletivo no dia 29 de março de 2025, em razão do Candangão BRB 2025, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, exclusivamente no dia 29 de março de 2025, será oferecido transporte público gratuito para toda a população nos sistemas de ônibus e metrô do Distrito Federal, em razão da final do Candangão BRB 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de março de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos 00080-00046509/2025-77, 00080-00006920/2025-18, 04011-00001172/2025-80, 00080-00158818/2023-27, 00110-00000486/2025-69 e 04031-00000101/2025-95, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.603.444
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						

				99	33.90.37	0	1500.100	200	
12.365.6221.2442		PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES							
Ref.010975	0001	PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES-DISTRITO FEDERAL							
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0							
				99	33.90.48	0	1500.100	69.886	
12.368.6221.3982		CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR							
Ref.021030	0001	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
		ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0							
				99	44.90.51	0	1500.100	1.533.358	
190219/19219	19219	INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN							3.439
04.122.8203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref.023406	0014	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DF ENTORNO							
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.40	0	1500.100	3.439	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						298.583
15.451.6209.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018761	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
			30	44.90.51	3	1701.131	298.583	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						80.000
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.020915	0163	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	80.000	
2025AC00061							**TOTAL**	1.985.466

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.603.444
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref.001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	200	
12.365.6221.2442 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES						
Ref.010975 0001 PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	69.886	
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.92	0	1500.100	1.533.358	
190219/19219 19219 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN						3.439
04.122.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.023406 0014 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DF ENTORNO						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	1500.100	3.439	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						298.583
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref.018761 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
	30	44.90.92	3	1701.131	298.583	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						80.000
14.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.020915 0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	80.000	
2025AC00061					**TOTAL**	1.985.466

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2025, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

1

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.626.068.873,00**	**35.955.047.350,00**	**6.316.679.769,91**	**17,57**	**6.316.679.769,91**	**17,57**	**29.638.367.580,09**
RECEITAS CORRENTES	**34.200.210.239,00**	**34.421.209.823,00**	**6.293.857.793,77**	**18,28**	**6.293.857.793,77**	**18,28**	**28.127.352.029,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**21.322.529.547,00**	**21.530.149.783,00**	**4.192.701.814,39**	19,47	**4.192.701.814,39**	19,47	**17.337.447.968,61**
Impostos	20.502.066.071,00	20.709.686.307,00	4.152.010.176,07	20,05	4.152.010.176,07	20,05	16.557.676.130,93
Taxas	820.463.476,00	820.463.476,00	40.691.638,32	4,96	40.691.638,32	4,96	779.771.837,68
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	**2.983.408.255,00**	**2.983.408.255,00**	**447.589.560,25**	**15,00**	**447.589.560,25**	**15,00**	**2.535.818.694,75**
Contribuições Sociais	2.638.839.467,00	2.638.839.467,00	399.158.751,66	15,13	399.158.751,66	15,13	2.239.680.715,34
Contribuições Econômicas	2.480.425,00	2.480.425,00	705.631,69	28,45	705.631,69	28,45	1.774.793,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.088.363,00	342.088.363,00	47.725.176,90	13,95	47.725.176,90	13,95	294.363.186,10
RECEITA PATRIMONIAL	**934.542.194,00**	**935.048.280,00**	**182.087.969,66**	**19,47**	**182.087.969,66**	**19,47**	**752.960.310,34**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.420.182,00	67.420.182,00	19.550.041,85	29,00	19.550.041,85	29,00	47.870.140,15
Valores Mobiliários	859.159.854,00	859.665.940,00	162.300.402,10	18,88	162.300.402,10	18,88	697.365.537,90
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	537.705,00	537.705,00	25.895,97	4,82	25.895,97	4,82	511.809,03
Exploração de Recursos Naturais	7.101.501,00	7.101.501,00	202.606,52	2,85	202.606,52	2,85	6.898.894,48
Demais Receitas Patrimoniais	322.952,00	322.952,00	9.023,22	2,79	9.023,22	2,79	313.928,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	**5.629,00**	**5.629,00**	**2.468,00**	**43,84**	**2.468,00**	**43,84**	**3.161,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**4.613.625,00**	**4.613.625,00**	**592.461,91**	**12,84**	**592.461,91**	**12,84**	**4.021.163,09**
RECEITA DE SERVIÇOS	**1.407.882.225,00**	**1.407.882.225,00**	**320.103.284,03**	**22,74**	**320.103.284,03**	**22,74**	**1.087.778.940,97**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	417.683.510,00	417.683.510,00	150.641.150,01	36,07	150.641.150,01	36,07	267.042.359,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	164.352.500,00	164.352.500,00	21.237.333,52	12,92	21.237.333,52	12,92	143.115.166,48
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	758.224.652,00	758.224.652,00	145.607.525,54	19,20	145.607.525,54	19,20	612.617.126,46
Serviços e Atividades Financeiras	67.621.563,00	67.621.563,00	2.617.090,11	3,87	2.617.090,11	3,87	65.004.472,89
Outros Serviços	0,00	0,00	184,85	-	184,85	-	-184,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**6.047.317.797,00**	**6.060.191.059,00**	**979.138.828,37**	**16,16**	**979.138.828,37**	**16,16**	**5.081.052.230,63**
Transferências da União e de suas Entidades	2.920.458.965,00	2.933.332.227,00	563.402.212,34	19,21	563.402.212,34	19,21	2.369.930.014,66
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.187.070,00	70.187.070,00	7.952.044,29	11,33	7.952.044,29	11,33	62.235.025,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	7.875.487,00	7.875.487,00	602.630,55	7,65	602.630,55	7,65	7.272.856,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.041.426.769,00	3.041.426.769,00	406.628.979,43	-	406.628.979,43	-	2.634.797.789,57
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	7.369.506,00	7.369.506,00	552.961,76	7,50	552.961,76	7,50	6.816.544,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.499.910.967,00**	**1.499.910.967,00**	**171.641.407,16**	**11,44**	**171.641.407,16**	**11,44**	**1.328.269.559,84**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.404.297,00	366.404.297,00	72.330.284,38	19,74	72.330.284,38	19,74	294.074.012,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.119.446,00	155.119.446,00	35.078.052,68	22,61	35.078.052,68	22,61	120.041.393,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	978.387.224,00	978.387.224,00	64.233.070,10	6,57	64.233.070,10	6,57	914.154.153,90
RECEITAS DE CAPITAL	**1.425.858.634,00**	**1.533.837.527,00**	**22.821.976,14**	**1,49**	**22.821.976,14**	**1,49**	**1.511.015.550,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**866.663.583,00**	**935.663.583,00**	**10.889.462,12**	**1,16**	**10.889.462,12**	**1,16**	**924.774.120,88**
Operações de Crédito - Mercado Interno	793.535.583,00	793.535.583,00	10.889.462,12	1,37	10.889.462,12	1,37	782.646.120,88
Operações de Crédito - Mercado Externo	73.128.000,00	142.128.000,00	-	-	-	-	142.128.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**93.087.770,00**	**93.087.770,00**	**761.041,58**	**0,82**	**761.041,58**	**0,82**	**92.326.728,42**
Alienação de Bens Móveis	18.671.294,00	18.671.294,00	-	-	0,00	-	18.671.294,00
Alienação de Bens Imóveis	74.416.476,00	74.416.476,00	761.041,58	1,02	761.041,58	1,02	73.655.434,42
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**48.813.691,00**	**48.813.691,00**	**5.149.305,19**	**10,55**	**5.149.305,19**	**10,55**	**43.664.385,81**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**417.293.590,00**	**456.272.483,00**	**6.022.167,25**	**1,32**	**6.022.167,25**	**1,32**	**450.250.315,75**
Transferências da União e de suas Entidades	366.343.590,00	404.927.680,00	6.022.167,25	1,49	6.022.167,25	1,49	398.905.512,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.950.000,00	51.344.803,00	-	-	-	-	51.344.803,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**	**608.604.483,28**	**16,13**	**608.604.483,28**	**16,13**	**3.164.484.565,72**
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.399.157.922,00**	**39.728.136.399,00**	**6.925.284.253,19**	**17,43**	**6.925.284.253,19**	**17,43**	**32.802.852.145,81**
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V) = (III+ IV)	**39.399.157.922,00**	**39.728.136.399,00**	**6.925.284.253,19**	**17,43**	**6.925.284.253,19**	**17,43**	**32.802.852.145,81**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**59.687.910,00**			**59.687.910,00**		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		59.687.910,00			59.687.910,00		

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	**37.015.522.181,00**	**37.108.372.610,00**	**7.986.399.762,29**	**7.986.399.762,29**	**29.121.972.847,71**	**4.768.291.723,53**	**4.768.291.723,53**	**32.340.080.886,47**	**3.800.006.083,59**
DESPESAS CORRENTES	**33.347.185.261,00**	**33.301.050.811,00**	**7.215.649.359,75**	**7.215.649.359,75**	**26.085.401.451,25**	**4.574.051.588,39**	**4.574.051.588,39**	**28.726.999.222,61**	**3.610.650.788,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.892.717.393,00	18.656.783.172,00	2.746.340.663,32	2.746.340.663,32	15.910.442.508,68	2.539.795.574,15	2.539.795.574,15	16.116.987.597,85	1.648.692.906,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	645.330.331,00	645.330.331,00	289.720.000,00	289.720.000,00	355.610.331,00	86.127.288,43	86.127.288,43	559.203.042,57	86.127.288,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.809.137.537,00	13.998.937.308,00	4.179.588.696,43	4.179.588.696,43	9.819.348.611,57	1.948.128.725,81	1.948.128.725,81	12.050.808.582,19	1.875.830.593,17
DESPESAS DE CAPITAL	**3.210.282.300,00**	**3.450.661.335,00**	**770.750.402,54**	**770.750.402,54**	**2.679.910.932,46**	**194.240.135,14**	**194.240.135,14**	**3.256.421.199,86**	**189.355.295,06**
INVESTIMENTOS	2.454.515.104,00	2.694.894.139,00	407.950.681,04	407.950.681,04	2.286.943.457,96	93.664.015,22	93.664.015,22	2.601.230.123,78	89.313.732,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.248.798,00	77.248.798,00	1.557.575,85	1.557.575,85	75.691.222,15	1.557.575,85	1.557.575,85	75.691.222,15	1.023.018,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	678.518.398,00	678.518.398,00	361.242.145,65	361.242.145,65	317.276.252,35	99.018.544,07	99.018.544,07	579.499.853,93	99.018.544,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**458.054.620,00**	**356.660.464,00**	**-**	**-**	**356.660.464,00**	**-**	**-**	**356.660.464,00**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	**2.383.635.741,00**	**2.837.081.635,00**	**620.372.987,96**	**620.372.987,96**	**2.216.708.647,04**	**494.803.351,19**	**494.803.351,19**	**2.342.278.283,81**	**347.035.358,52**
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	**39.399.157.922,00**	**39.945.454.245,00**	**8.606.772.750,25**	**8.606.772.750,25**	**31.338.681.494,75**	**5.263.095.074,72**	**5.263.095.074,72**	**34.682.359.170,28**	**4.147.041.442,11**
SUPERÁVIT (IX)							**1.662.189.178,47**		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTA: **As Receitas** estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -**MDF/STN 14ª Edição, item 03.01.01.01**

Responsável Técnico: Helvio Ferreira
Auditor de Controle Interno
Contador-Geral do DF / SEFIN / SEEC - CRC-DF/6.659

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

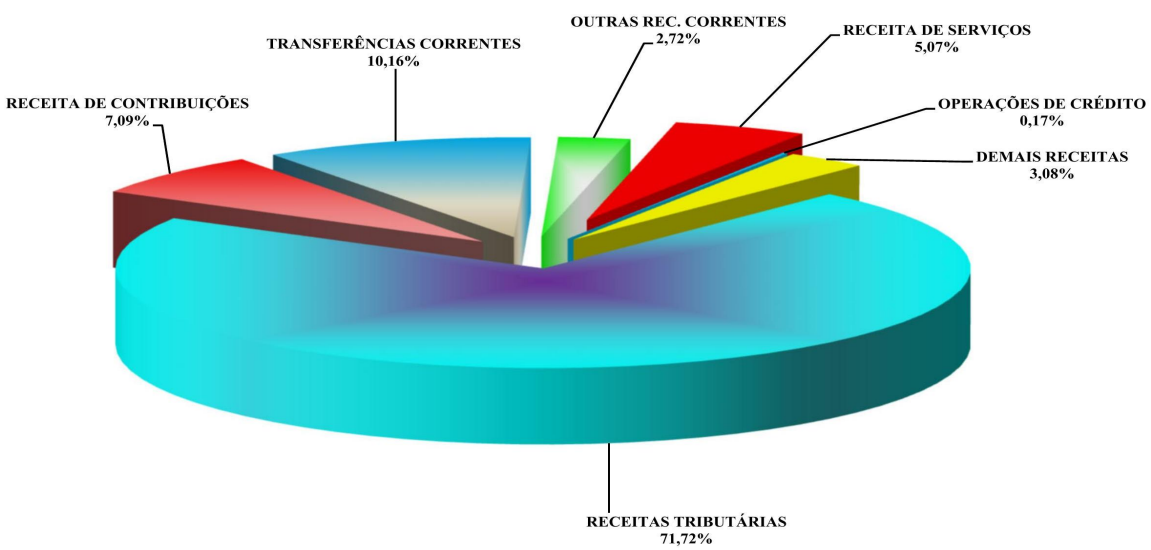
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**	**608.604.483,28**	**16,13**	**608.604.483,28**	**16,13**	**3.164.484.565,72**
RECEITAS CORRENTES	**3.773.089.049,00**	**3.773.089.049,00**	**608.604.483,28**	**16,13**	**608.604.483,28**	**16,13**	**3.164.484.565,72**
IMPOSTOS, TAXAS	**20.463,00**	**20.463,00**	**27.645,91**	135,10	**27.645,91**	**135,10**	**-7.182,91**
Impostos	0,00	0,00	12.627,52	-	12.627,52	-	-12.627,52
Taxas	20.463,00	20.463,00	15.018,39	73,39	15.018,39	73,39	5.444,61
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	**3.196.914.277,00**	**3.196.914.277,00**	**532.121.777,29**	**16,64**	**532.121.777,29**	**16,64**	**2.664.792.499,71**
Contribuições Sociais	3.196.914.277,00	3.196.914.277,00	532.121.777,29	16,64	532.121.777,29	16,64	2.664.792.499,71
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	**533.443.977,00**	**533.443.977,00**	**75.474.676,11**	**14,15**	**75.474.676,11**	**14,15**	**457.969.300,89**
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	135.095.755,00	135.095.755,00	24.971.757,56	18,48	24.971.757,56	18,48	110.123.997,44
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	2.980.734,00	2.980.734,00	3.379.070,93	113,36	3.379.070,93	113,36	- 398.336,93
Serviçosde Atividades Referentes à Saúde	395.367.488,00	395.367.488,00	47.123.847,62	11,92	47.123.847,62	11,92	348.243.640,38
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**721.998,12**	**1,72**	**721.998,12**	**1,72**	**41.278.001,88**
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF e de suas Entidades	42.000.000,00	42.000.000,00	721.998,12	1,72	721.998,12	1,72	41.278.001,88
Transferências Correntes Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**710.332,00**	**710.332,00**	**258.385,85**	**36,38**	**258.385,85**	**36,38**	**451.946,15**
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	710.332,00	710.332,00	126.261,18	17,77	126.261,18	17,77	584.070,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	131.629,67	-	131.629,67	-	-131.629,67
Demais Receitas Correntes	-	-	495,00	-	495,00	-	-495,00
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.383.635.741,00**	**2.837.081.635,00**	**620.372.987,96**	**620.372.987,96**	**2.216.708.647,04**	**494.803.351,19**	**494.803.351,19**	**2.342.278.283,81**	**347.035.358,52**
DESPESAS CORRENTES	**2.372.081.741,00**	**2.777.096.625,00**	**611.292.071,25**	**611.292.071,25**	**2.165.804.553,75**	**494.803.351,19**	**494.803.351,19**	**2.282.293.273,81**	**347.035.358,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.096.752.796,00	2.383.316.961,00	568.446.925,88	568.446.925,88	1.814.870.035,12	470.725.823,06	470.725.823,06	1.912.591.137,94	323.126.984,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.328.945,00	393.779.664,00	42.845.145,37	42.845.145,37	350.934.518,63	24.077.528,13	24.077.528,13	369.702.135,87	23.908.373,63
DESPESAS DE CAPITAL	**11.554.000,00**	**59.985.010,00**	**9.080.916,71**	**9.080.916,71**	**50.904.093,29**	**-**	**-**	**59.985.010,00**	**-**
INVESTIMENTOS	11.554.000,00	59.985.010,00	9.080.916,71	9.080.916,71	50.904.093,29	0,00	0,00	59.985.010,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

4

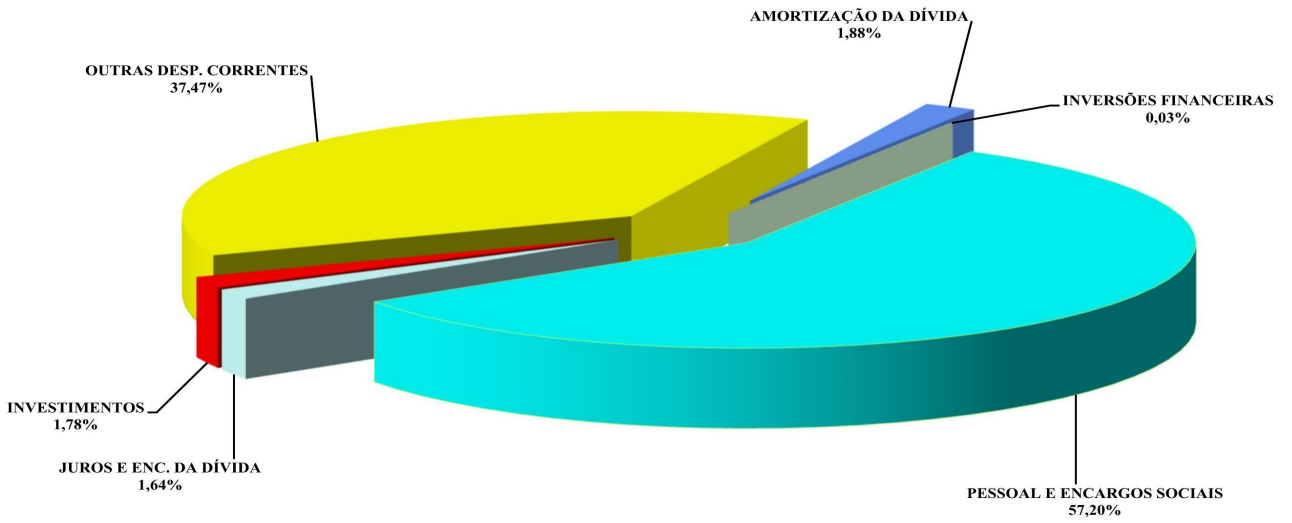
DISTRITO FEDERAL
RECEITA ARRECADADA
ATÉ FEVEREIRO DE 2025



Nota: O gráfico foi elaborado com base nas receitas realizadas (Exceto intra-orçamentárias), sem as deduções e transferências para o FUNDEB .

5

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA
ATÉ FEVEREIRO DE 2025



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intra-orçamentárias.

6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.015.522.181,00**	**37.108.372.610,00**	**7.986.399.762,29**	**7.986.399.762,29**	**92,79**	**29.121.972.847,71**	**4.768.291.723,53**	**4.768.291.723,53**	**90,60**	**32.340.080.886,47**
LEGISLATIVA	**1.361.895.239,00**	**1.361.895.239,00**	**310.651.707,86**	**310.651.707,86**	**3,61**	**1.051.243.531,14**	**177.483.915,81**	**177.483.915,81**	**3,37**	**1.184.411.323,19**
AÇÃO LEGISLATIVA	72.944.000,00	72.944.000,00	13.887.275,92	13.887.275,92	0,16	59.056.724,08	1.248.889,10	1.248.889,10	0,02	71.695.110,90
CONTROLE EXTERNO	3.422.500,00	3.422.500,00	40.591,29	40.591,29	0,00	3.381.908,71	0,00	0,00	0,00	3.422.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.693.739,00	1.175.693.739,00	267.302.946,58	267.302.946,58	3,11	908.390.792,42	175.174.786,73	175.174.786,73	3,33	1.000.518.952,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	101.426.000,00	101.426.000,00	28.404.031,92	28.404.031,92	0,33	73.021.968,08	942.467,60	942.467,60	0,02	100.483.532,40
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.310.800,00	7.310.800,00	800.944,71	800.944,71	0,01	6.509.855,29	101.029,26	101.029,26	0,00	7.209.770,74
COMUNICAÇÃO SOCIAL	520.200,00	520.200,00	215.917,44	215.917,44	0,00	304.282,56	16.743,12	16.743,12	0,00	503.456,88
DIFUSÃO CULTURAL	578.000,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00	0,00	0,00	0,00	578.000,00
JUDICIÁRIA	**102.745,00**	**102.745,00**	**44.555,56**	**44.555,56**	**0,00**	**58.189,44**	**44.555,56**	**44.555,56**	**0,00**	**58.189,44**
AÇÃO JUDICIÁRIA	102.745,00	102.745,00	44.555,56	44.555,56	0,00	58.189,44	44.555,56	44.555,56	0,00	58.189,44
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**550.325.190,00**	**538.450.190,00**	**127.652.381,72**	**127.652.381,72**	**1,48**	**410.797.808,28**	**84.174.934,26**	**84.174.934,26**	**1,60**	**454.275.255,74**
AÇÃO JUDICIÁRIA	13.450.000,00	13.450.000,00	8.431.265,14	8.431.265,14	0,10	5.018.734,86	995.641,10	995.641,10	0,02	12.454.358,90
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	100.000,00	98.140,47	98.140,47	0,00	1.859,53	97.023,05	97.023,05	0,00	2.976,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	508.468.933,00	496.593.933,00	109.908.613,15	109.908.613,15	1,28	386.685.319,85	82.396.635,40	82.396.635,40	1,57	414.197.297,60
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.856.257,00	23.856.257,00	8.027.379,43	8.027.379,43	0,09	15.828.877,57	387.353,57	387.353,57	0,01	23.468.903,43
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.550.000,00	3.550.000,00	1.186.983,53	1.186.983,53	0,01	2.363.016,47	298.281,14	298.281,14	0,01	3.251.718,86
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**3.459.026.739,00**	**3.460.935.106,00**	**670.947.139,80**	**670.947.139,80**	**7,80**	**2.789.987.966,20**	**413.414.145,68**	**413.414.145,68**	**7,85**	**3.047.520.960,32**
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.966.356,00	1.966.356,00	11.221,83	11.221,83	0,00	1.955.134,17	11.221,83	11.221,83	0,00	1.955.134,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.677.300.237,00	2.672.623.554,00	507.211.576,30	507.211.576,30	5,89	2.165.411.977,70	382.698.210,32	382.698.210,32	7,27	2.289.925.343,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.000,00	1.100.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	800.000,00	50.787,50	50.787,50	0,00	1.049.212,50
CONTROLE INTERNO	129.431.000,00	129.431.000,00	11.796.236,42	11.796.236,42	0,14	117.634.763,58	11.787.232,42	11.787.232,42	0,22	117.643.767,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	195.224.111,00	207.275.396,00	95.923.811,27	95.923.811,27	1,11	111.351.584,73	2.531.302,91	2.531.302,91	0,05	204.744.093,09
ORDENAMENTO TERRITORIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.501.193,00	29.904.958,00	4.376.775,76	4.376.775,76	0,05	25.528.182,24	888.963,46	888.963,46	0,02	29.015.994,54
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	148.368.058,00	143.868.058,00	19.490.129,85	19.490.129,85	0,23	124.377.928,15	11.310.129,85	11.310.129,85	0,21	132.557.928,15
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	232.330.708,00	232.260.708,00	31.830.890,37	31.830.890,37	0,37	200.429.817,63	4.136.297,39	4.136.297,39	0,08	228.124.410,61
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	590.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.404.416,00	11.204.416,00	6.498,00	6.498,00	0,00	11.197.918,00	0,00	0,00	0,00	11.204.416,00
SERVIÇOS URBANOS	5.536.660,00	5.536.660,00	0,00	0,00	0,00	5.536.660,00	0,00	0,00	0,00	5.536.660,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	25.003.000,00	25.003.000,00	0,00	0,00	0,00	25.003.000,00	0,00	0,00	0,00	25.003.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.327.552.970,00**	**1.353.075.931,00**	**308.761.047,15**	**308.761.047,15**	**3,59**	**1.044.314.883,85**	**168.227.019,35**	**168.227.019,35**	**3,20**	**1.184.848.911,65**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	872.056.950,00	871.959.529,00	210.228.833,13	210.228.833,13	2,44	661.730.695,87	147.005.089,71	147.005.089,71	2,79	724.954.439,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51.759.935,00	51.759.935,00	10.627.038,16	10.627.038,16	0,12	41.132.896,84	208.279,29	208.279,29	0,00	51.551.655,71
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	34.769.433,00	34.769.433,00	3.749.582,65	3.749.582,65	0,04	31.019.850,35	3.749.582,65	3.749.582,65	0,07	31.019.850,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	24.060.000,00	24.060.000,00	21.010.000,00	21.010.000,00	0,24	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	24.060.000,00
POLICIAMENTO	162.097.436,00	187.717.818,00	23.607.386,26	23.607.386,26	0,27	164.110.431,74	931.439,29	931.439,29	0,02	186.786.378,71
DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	405,00	405,00	0,00	99.595,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	37.259.116,00	37.259.116,00	12.217.471,97	12.217.471,97	0,14	25.041.644,03	5.496.264,20	5.496.264,20	0,10	31.762.851,80
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	54.350.000,00	54.350.000,00	9.421.418,54	9.421.418,54	0,11	44.928.581,46	6.569.285,14	6.569.285,14	0,12	47.780.714,86
SERVIÇOS URBANOS	41.100.000,00	41.100.000,00	13.894.466,44	13.894.466,44	0,16	27.205.533,56	262.634,07	262.634,07	0,00	40.837.365,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000.100,00	50.000.100,00	4.004.445,00	4.004.445,00	0,05	45.995.655,00	4.004.445,00	4.004.445,00	0,08	45.995.655,00

7

ASSISTÊNCIA SOCIAL	**883.193.646,00**	**881.638.646,00**	**517.425.222,00**	**517.425.222,00**	**6,01**	**364.213.424,00**	**163.014.592,68**	**163.014.592,68**	**3,10**	**718.624.053,32**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.073.860,00	277.386.464,00	49.118.548,75	49.118.548,75	0,57	228.267.915,25	46.338.800,18	46.338.800,18	0,88	231.047.663,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.005.000,00	5.061.400,00	952.615,93	952.615,93	0,01	4.108.784,07	63.970,64	63.970,64	0,00	4.997.429,36
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	7.816,48	7.816,48	0,00	492.183,52	7.816,48	7.816,48	0,00	492.183,52
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	179.143.048,00	175.096.064,00	143.414.723,20	143.414.723,20	1,67	31.681.340,80	31.915.868,06	31.915.868,06	0,61	143.180.195,94
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	78.986.738,00	78.986.738,00	30.242.773,08	30.242.773,08	0,35	48.743.964,92	22.113.490,44	22.113.490,44	0,42	56.873.247,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	339.605.000,00	342.727.980,00	293.688.744,56	293.688.744,56	3,41	49.039.235,44	62.574.646,88	62.574.646,88	1,19	280.153.333,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**6.752.640.326,00**	**6.752.640.326,00**	**970.843.307,75**	**970.843.307,75**	**11,28**	**5.781.797.018,25**	**964.421.221,55**	**964.421.221,55**	**18,32**	**5.788.219.104,45**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.085.996,00	77.085.996,00	14.161.219,89	14.161.219,89	0,16	62.924.776,11	8.178.540,50	8.178.540,50	0,16	68.907.455,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.793.232,00	7.793.232,00	0,00	0,00	0,00	7.793.232,00	0,00	0,00	0,00	7.793.232,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.667.761.098,00	6.667.761.098,00	956.682.087,86	956.682.087,86	11,12	5.711.079.010,14	956.242.681,05	956.242.681,05	18,17	5.711.518.416,95
SAÚDE	**6.101.535.128,00**	**5.823.785.845,00**	**1.076.045.181,50**	**1.076.045.181,50**	**12,50**	**4.747.740.663,50**	**700.465.778,04**	**700.465.778,04**	**13,31**	**5.123.320.066,96**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.881.855.753,00	2.636.504.480,00	252.582.244,66	252.582.244,66	2,93	2.383.922.235,34	221.130.869,30	221.130.869,30	4,20	2.415.373.610,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.949.551,00	41.249.551,00	3.411.732,99	3.411.732,99	0,04	37.837.818,01	9.774,00	9.774,00	0,00	41.239.777,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	911.110,00	911.110,00	6.179,99	6.179,99	0,00	904.930,01	0,00	0,00	0,00	911.110,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	388.624,00	388.624,00	0,00	0,00	0,00	388.624,00	0,00	0,00	0,00	388.624,00
ATENÇÃO BÁSICA	340.422.876,00	349.220.959,00	105.052.114,73	105.052.114,73	1,22	244.168.844,27	25.589.093,44	25.589.093,44	0,49	323.631.865,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.290.968.518,00	2.210.472.425,00	592.666.967,52	592.666.967,52	6,89	1.617.805.457,48	413.608.724,40	413.608.724,40	7,86	1.796.863.700,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	310.295.503,00	350.295.503,00	79.485.613,50	79.485.613,50	0,92	270.809.889,50	27.814.206,12	27.814.206,12	0,53	322.481.296,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.244.776,00	9.244.776,00	645.520,13	645.520,13	0,01	8.599.255,87	19.822,00	19.822,00	0,00	9.224.954,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	67.774.544,00	67.774.544,00	8.278.721,01	8.278.721,01	0,10	59.495.822,99	2.171.668,03	2.171.668,03	0,04	65.602.875,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	141.394.687,00	141.394.687,00	28.522.546,91	28.522.546,91	0,33	112.872.140,09	4.729.625,54	4.729.625,54	0,09	136.665.061,46
RELAÇÕES DE TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	16.319.186,00	16.319.186,00	5.393.540,06	5.393.540,06	0,06	10.925.645,94	5.391.995,21	5.391.995,21	0,10	10.927.190,79
TRABALHO	**388.629.273,00**	**398.629.273,00**	**40.273.544,00**	**40.273.544,00**	**0,47**	**358.355.729,00**	**14.845.715,08**	**14.845.715,08**	**0,28**	**383.783.557,92**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.539.244,00	66.549.244,00	8.509.474,47	8.509.474,47	0,10	58.039.769,53	7.090.306,12	7.090.306,12	0,13	59.458.937,88
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.300.000,00	5.300.000,00	865.350,00	865.350,00	0,01	4.434.650,00	436.304,43	436.304,43	0,01	4.863.695,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
EMPREGABILIDADE	236.121.791,00	246.121.791,00	27.142.465,50	27.142.465,50	0,32	218.979.325,50	5.878.472,97	5.878.472,97	0,11	240.243.318,03
FOMENTO AO TRABALHO	26.556.619,00	26.546.619,00	837.224,56	837.224,56	0,01	25.709.394,44	837.224,56	837.224,56	0,02	25.709.394,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	53.951.619,00	53.951.619,00	2.919.029,47	2.919.029,47	0,03	51.032.589,53	603.407,00	603.407,00	0,01	53.348.212,00
EDUCAÇÃO	**6.302.656.513,00**	**6.320.638.350,00**	**1.434.782.835,12**	**1.434.782.835,12**	**16,67**	**4.885.855.514,88**	**729.443.530,91**	**729.443.530,91**	**13,86**	**5.591.194.819,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.654.571,00	617.014.995,00	70.250.449,91	70.250.449,91	0,82	546.764.545,09	63.522.063,03	63.522.063,03	1,21	553.492.931,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.579.739,00	53.214.739,00	7.635.686,62	7.635.686,62	0,09	45.579.052,38	61.306,91	61.306,91	0,00	53.153.432,09
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.750.000,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.136.204.583,00	3.215.509.266,00	738.712.430,10	738.712.430,10	8,58	2.476.796.835,90	518.021.496,41	518.021.496,41	9,84	2.697.487.769,59
ENSINO MÉDIO	801.427.327,00	781.132.186,00	118.024.226,62	118.024.226,62	1,37	663.107.959,38	45.068.367,39	45.068.367,39	0,86	736.063.818,61
ENSINO PROFISSIONAL	40.742.239,00	39.010.984,00	3.694.641,02	3.694.641,02	0,04	35.316.342,98	813.452,97	813.452,97	0,02	38.197.531,03
ENSINO SUPERIOR	66.786.728,00	66.791.304,00	4.209.612,07	4.209.612,07	0,05	62.581.691,93	1.575.595,85	1.575.595,85	0,03	65.215.708,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.015.163,00	993.536.749,00	385.175.015,02	385.175.015,02	4,48	608.361.733,98	70.621.110,25	70.621.110,25	1,34	922.915.638,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.633.757,00	119.487.771,00	18.557.138,88	18.557.138,88	0,22	100.930.632,12	2.694.065,43	2.694.065,43	0,05	116.793.705,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	220.958.691,00	215.891.838,00	10.867.704,16	10.867.704,16	0,13	205.024.133,84	3.605.035,19	3.605.035,19	0,07	212.286.802,81
EDUCAÇÃO BÁSICA	125.428.682,00	125.823.485,00	57.901.756,28	57.901.756,28	0,67	67.921.728,72	3.706.863,06	3.706.863,06	0,07	122.116.621,94
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	89.475.033,00	89.475.033,00	19.754.174,44	19.754.174,44	0,23	69.720.858,56	19.754.174,42	19.754.174,42	0,38	69.720.858,58
CULTURA	**371.326.810,00**	**370.292.310,00**	**35.028.104,65**	**35.028.104,65**	**0,41**	**335.264.205,35**	**23.553.692,30**	**23.553.692,30**	**0,45**	**346.738.617,70**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.709.638,00	96.509.638,00	13.100.539,43	13.100.539,43	0,15	83.409.098,57	12.743.067,92	12.743.067,92	0,24	83.766.570,08
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	706.670,00	706.670,00	0,00	0,00	0,00	706.670,00	0,00	0,00	0,00	706.670,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	445.582,00	345.582,00	0,00	0,00	0,00	345.582,00	0,00	0,00	0,00	345.582,00
DIFUSÃO CULTURAL	254.164.920,00	254.430.420,00	19.127.565,22	19.127.565,22	0,22	235.302.854,78	10.810.624,38	10.810.624,38	0,21	243.619.795,62
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	0,03	11.200.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**319.887.761,00**	**347.113.011,00**	**97.372.941,58**	**97.372.941,58**	**1,13**	**249.740.069,42**	**24.335.201,71**	**24.335.201,71**	**0,46**	**322.777.809,29**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.606.666,00	102.576.666,00	18.328.222,02	18.328.222,02	0,21	84.248.443,98	12.273.525,81	12.273.525,81	0,23	90.303.140,19
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.336.755,00	5.585.154,00	2.144.469,00	2.144.469,00	0,02	3.440.685,00	70.643,58	70.643,58	0,00	5.514.510,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	107.919.604,00	115.890.064,00	49.971.018,90	49.971.018,90	0,58	65.919.045,10	4.268.778,42	4.268.778,42	0,08	111.621.285,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.510.000,00	1.510.000,00	135.000,00	135.000,00	0,00	1.375.000,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	61.466.228,00	61.456.228,00	23.024.396,48	23.024.396,48	0,27	38.431.831,52	6.334.678,89	6.334.678,89	0,12	55.121.549,11
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	45.308.508,00	59.354.899,00	3.769.835,18	3.769.835,18	0,04	55.585.063,82	1.387.575,01	1.387.575,01	0,03	57.967.323,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

8

URBANISMO	**2.299.462.013,00**	**2.485.471.533,00**	**637.823.943,35**	**637.823.943,35**	**7,41**	**1.847.647.589,65**	**488.287.411,25**	**488.287.411,25**	**9,28**	**1.997.184.121,75**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.554.723,00	659.960.493,00	123.926.967,48	123.926.967,48	1,44	536.033.525,52	88.915.041,25	88.915.041,25	1,69	571.045.451,75
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.985.761,00	9.985.761,00	914.171,66	914.171,66	0,01	9.071.589,34	895.651,19	895.651,19	0,02	9.090.109,81
ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.150.000,00	12.150.000,00	1.376.682,11	1.376.682,11	0,02	10.773.317,89	32.340,86	32.340,86	0,00	12.117.659,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	14.291.250,00	14.291.250,00	0,00	0,00	0,00	14.291.250,00	0,00	0,00	0,00	14.291.250,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	509.763.116,00	629.685.866,00	133.216.470,73	133.216.470,73	1,55	496.469.395,27	58.738.548,36	58.738.548,36	1,12	570.947.317,64
SERVIÇOS URBANOS	799.562.124,00	831.327.124,00	339.250.815,75	339.250.815,75	3,94	492.076.308,25	322.570.975,13	322.570.975,13	6,13	508.756.148,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	805.000,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00	0,00	0,00	0,00	805.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
ENERGIA ELÉTRICA	232.212.038,00	232.128.038,00	14.000.000,00	14.000.000,00	0,16	218.128.038,00	10.922.266,84	10.922.266,84	0,21	221.205.771,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.605.000,00	89.605.000,00	25.138.835,62	25.138.835,62	0,29	64.466.164,38	6.212.587,62	6.212.587,62	0,12	83.392.412,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.003.000,00	3.003.000,00	0,00	0,00	0,00	3.003.000,00	0,00	0,00	0,00	3.003.000,00
HABITAÇÃO	**69.470.588,00**	**73.470.588,00**	**25.190.156,67**	**25.190.156,67**	**0,29**	**48.280.431,33**	**14.254.077,17**	**14.254.077,17**	**0,27**	**59.216.510,83**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.590.056,00	41.590.056,00	4.854.790,37	4.854.790,37	0,06	36.735.265,63	4.455.859,08	4.455.859,08	0,08	37.134.196,92
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500.000,00	2.500.000,00	392.715,88	392.715,88	0,00	2.107.284,12	191.268,00	191.268,00	0,00	2.308.732,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	24.370.532,00	29.370.532,00	19.942.650,42	19.942.650,42	0,23	9.427.881,58	9.606.950,09	9.606.950,09	0,18	19.763.581,91
SANEAMENTO	**36.817.392,00**	**51.907.333,00**	**17.922.895,98**	**17.922.895,98**	**0,21**	**33.984.437,02**	**16.927.857,15**	**16.927.857,15**	**0,32**	**34.979.475,85**
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.568.887,00	1.658.828,00	217.808,60	217.808,60	0,00	1.441.019,40	0,00	0,00	0,00	1.658.828,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.347.505,00	49.347.505,00	17.705.087,38	17.705.087,38	0,21	31.642.417,62	16.927.857,15	16.927.857,15	0,32	32.419.647,85
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**240.835.060,00**	**257.454.796,00**	**53.384.312,24**	**53.384.312,24**	**0,62**	**204.070.483,76**	**31.716.909,82**	**31.716.909,82**	**0,60**	**225.737.886,18**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.095.398,00	170.045.398,00	43.842.344,25	43.842.344,25	0,51	126.203.053,75	28.242.290,30	28.242.290,30	0,54	141.803.107,70
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.251.781,00	6.751.781,00	549.446,62	549.446,62	0,01	6.202.334,38	31.757,07	31.757,07	0,00	6.720.023,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.840.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	46.220.005,00	48.770.005,00	4.183.584,68	4.183.584,68	0,05	44.586.420,32	354.944,94	354.944,94	0,01	48.415.060,06
CONTROLE AMBIENTAL	9.760.003,00	16.669.003,00	3.086.320,16	3.086.320,16	0,04	13.582.682,84	2.837.459,98	2.837.459,98	0,05	13.831.543,02
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	3.703.143,00	12.413.879,00	1.699.234,53	1.699.234,53	0,02	10.714.644,47	250.457,53	250.457,53	0,00	12.163.421,47
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGIC	104.730,00	104.730,00	23.382,00	23.382,00	0,00	81.348,00	0,00	0,00	0,00	104.730,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**241.047.223,00**	**250.753.481,00**	**10.180.435,68**	**10.180.435,68**	**0,12**	**240.573.045,32**	**3.999.261,57**	**3.999.261,57**	**0,08**	**246.754.219,43**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.888.357,00	15.888.357,00	5.935.663,62	5.935.663,62	0,07	9.952.693,38	2.192.868,62	2.192.868,62	0,04	13.695.488,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	830.000,00	830.000,00	363.348,40	363.348,40	0,00	466.651,60	51.000,00	51.000,00	0,00	779.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	147.816,00	147.816,00	0,00	352.184,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ENSINO SUPERIOR	769.396,00	769.396,00	0,00	0,00	0,00	769.396,00	0,00	0,00	0,00	769.396,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	57.312.470,00	58.056.350,00	3.004.940,00	3.004.940,00	0,03	55.051.410,00	1.551.060,00	1.551.060,00	0,03	56.505.290,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	3.001.500,00	3.001.500,00	0,00	0,00	0,00	3.001.500,00	0,00	0,00	0,00	3.001.500,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGIC	160.445.500,00	169.407.878,00	728.667,66	728.667,66	0,01	168.679.210,34	204.332,95	204.332,95	0,00	169.203.545,05
AGRICULTURA	**231.054.628,00**	**262.199.949,00**	**34.877.483,84**	**34.877.483,84**	**0,41**	**227.322.465,16**	**33.316.053,62**	**33.316.053,62**	**0,63**	**228.883.895,38**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.736.852,00	212.678.898,00	34.101.445,03	34.101.445,03	0,40	178.577.452,97	32.833.201,23	32.833.201,23	0,62	179.845.696,77
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.205.000,00	1.205.000,00	144.499,45	144.499,45	0,00	1.060.500,55	90.071,74	90.071,74	0,00	1.114.928,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	37.000,00	272,44	272,44	0,00	39.727,56
ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	555.000,00	1.794.236,00	71.009,60	71.009,60	0,00	1.723.226,40	37.332,40	37.332,40	0,00	1.756.903,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RELAÇÕES DE TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	942.084,00	77.000,00	77.000,00	0,00	865.084,00	0,00	0,00	0,00	942.084,00
ABASTECIMENTO	3.360.256,00	15.715.043,00	205.594,29	205.594,29	0,00	15.509.448,71	196.429,36	196.429,36	0,00	15.518.613,64
EXTENSÃO RURAL	7.375.887,00	22.676.052,00	59.720,28	59.720,28	0,00	22.616.331,72	0,00	0,00	0,00	22.676.052,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.081.000,00	3.227.960,00	21.370,70	21.370,70	0,00	3.206.589,30	7.484,00	7.484,00	0,00	3.220.476,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	120.000,00	1.527.043,00	46.772,19	46.772,19	0,00	1.480.270,81	4.190,22	4.190,22	0,00	1.522.852,78

9

COMERCIALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.083.633,00	1.093.633,00	147.072,30	147.072,30	0,00	946.560,70	147.072,23	147.072,23	0,00	946.560,77
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**172.820.926,00**	**187.820.926,00**	**9.587.794,80**	**9.587.794,80**	**0,11**	**178.233.131,20**	**7.031.035,93**	**7.031.035,93**	**0,13**	**180.789.890,07**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.980.622,00	40.980.622,00	6.155.537,13	6.155.537,13	0,07	34.825.084,87	5.884.102,10	5.884.102,10	0,11	35.096.519,90
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.250.000,00	11.250.000,00	0,00	0,00	0,00	11.250.000,00	0,00	0,00	0,00	11.250.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	18.846,00	18.846,00	0,00	131.154,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.505.000,00	3.505.000,00	1.360.196,85	1.360.196,85	0,02	2.144.803,15	833.947,27	833.947,27	0,02	2.671.052,73
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	7.990.304,00	7.990.304,00	0,00	0,00	0,00	7.990.304,00	0,00	0,00	0,00	7.990.304,00
COMERCIALIZAÇÃO	6.001.000,00	6.001.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.000,00	0,00	0,00	0,00	6.001.000,00
TURISMO	102.339.000,00	117.339.000,00	2.021.517,53	2.021.517,53	0,02	115.317.482,47	281.289,27	281.289,27	0,01	117.057.710,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.000,00	605.000,00	31.697,29	31.697,29	0,00	573.302,71	31.697,29	31.697,29	0,00	573.302,71
COMUNICAÇÕES	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**	**0,04**	**0,00**	**6.928,76**	**6.928,76**	**0,00**	**3.493.071,24**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,04	0,00	6.928,76	6.928,76	0,00	3.493.071,24
ENERGIA	**443.401,00**	**443.401,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.401,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**443.401,00**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	428.301,00	428.301,00	0,00	0,00	0,00	428.301,00	0,00	0,00	0,00	428.301,00
TRANSPORTE	**2.565.356.652,00**	**2.589.652.505,00**	**451.736.681,29**	**451.736.681,29**	**5,25**	**2.137.915.823,71**	**310.625.131,09**	**310.625.131,09**	**5,90**	**2.279.027.373,91**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	749.718.064,00	747.809.064,00	115.485.591,36	115.485.591,36	1,34	632.323.472,64	103.692.048,06	103.692.048,06	1,97	644.117.015,94
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.284.308,00	42.085.708,00	10.797.015,12	10.797.015,12	0,13	31.288.692,88	210.217,07	210.217,07	0,00	41.875.490,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.244.800,00	1.443.400,00	66.904,00	66.904,00	0,00	1.376.496,00	23.405,00	23.405,00	0,00	1.419.995,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.972.000,00	1.933.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	1.888.000,00	16.541,16	16.541,16	0,00	1.916.458,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	41.521.337,00	47.230.337,00	15.880.400,32	15.880.400,32	0,18	31.349.936,68	1.964.059,27	1.964.059,27	0,04	45.266.277,73
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.177.119.381,00	1.173.119.381,00	215.620.486,71	215.620.486,71	2,51	957.498.894,29	187.378.057,96	187.378.057,96	3,56	985.741.323,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.001,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00	0,00	0,00	0,00	50.001,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	311.000,00	836.619,00	0,00	0,00	0,00	836.619,00	0,00	0,00	0,00	836.619,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	522.984.041,00	545.993.275,00	83.340.007,24	83.340.007,24	0,97	462.653.267,76	14.644.644,50	14.644.644,50	0,28	531.348.630,50
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	28.651.720,00	28.651.720,00	10.501.276,54	10.501.276,54	0,12	18.150.443,46	2.696.158,07	2.696.158,07	0,05	25.955.561,93
DESPORTO E LAZER	**297.278.363,00**	**317.932.736,00**	**27.436.207,33**	**27.436.207,33**	**0,32**	**290.496.528,67**	**14.155.566,60**	**14.155.566,60**	**0,27**	**303.777.169,40**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.610.000,00	1.610.000,00	480.000,00	480.000,00	0,01	1.130.000,00	38.023,36	38.023,36	0,00	1.571.976,64
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	271.219,00	271.219,00	0,00	0,00	0,00	271.219,00	0,00	0,00	0,00	271.219,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	16.411.000,00	16.411.000,00	7.058.430,51	7.058.430,51	0,08	9.352.569,49	1.079.470,97	1.079.470,97	0,02	15.331.529,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	271.338.101,00	291.972.474,00	19.882.595,34	19.882.595,34	0,23	272.089.878,66	13.022.890,79	13.022.890,79	0,25	278.949.583,21
LAZER	1.923.943,00	1.943.943,00	0,00	0,00	0,00	1.943.943,00	0,00	0,00	0,00	1.943.943,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	15.181,48	15.181,48	0,00	204.818,52	15.181,48	15.181,48	0,00	204.818,52
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.580.608.975,00**	**2.661.907.926,00**	**1.124.931.882,42**	**1.124.931.882,42**	**13,07**	**1.536.976.043,58**	**384.547.187,64**	**384.547.187,64**	**7,31**	**2.277.360.738,36**
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	204.624.205,00	205.344.205,00	146.220.000,00	146.220.000,00	1,70	59.124.205,00	35.833.692,24	35.833.692,24	0,68	169.510.512,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	917.992.405,00	917.272.405,00	491.642.145,65	491.642.145,65	5,71	425.630.259,35	149.312.140,26	149.312.140,26	2,84	767.960.264,74
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	201.232.119,00	201.232.119,00	13.100.000,00	13.100.000,00	0,15	188.132.119,00	0,00	0,00	0,00	201.232.119,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.256.760.246,00	1.338.059.197,00	473.969.736,77	473.969.736,77	5,51	864.089.460,23	199.401.355,14	199.401.355,14	3,79	1.138.657.841,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**458.054.620,00**	**356.660.464,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.660.464,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.660.464,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.054.620,00	356.660.464,00	0,00	0,00	0,00	356.660.464,00	0,00	0,00	0,00	356.660.464,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**2.383.635.741,00**	**2.837.081.635,00**	**620.372.987,96**	**620.372.987,96**	**7,21**	**2.216.708.647,04**	**494.803.351,19**	**494.803.351,19**	**9,40**	**2.342.278.283,81**
TOTAL DA DESPESA	**39.399.157.922,00**	**39.945.454.245,00**	**8.606.772.750,25**	**8.606.772.750,25**	**100,00**	**31.338.681.494,75**	**5.263.095.074,72**	**5.263.095.074,72**	**100,00**	**34.682.359.170,28**

10

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	 ATÉ O BIMESTRE b	 % (b/total b)	SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	 ATÉ O BIMESTRE d	 % (d/total d)	SALDO e = (a - d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.383.635.741,00**	**2.837.081.635,00**	**620.372.987,96**	**620.372.987,96**	**7,21**	**2.216.708.647,04**	**494.803.351,19**	**494.803.351,19**	**9,40**	**2.342.278.283,81**
LEGISLATIVA	**120.656.461,00**	**120.656.461,00**	**112.677.114,76**	**112.677.114,76**	**1,31**	**7.979.346,24**	**18.494.183,81**	**18.494.183,81**	**0,35**	**102.162.277,19**
AÇÃO LEGISLATIVA	225.000,00	225.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00	45.000,00	14.828,16	14.828,16	0,00	210.171,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.430.461,00	120.430.461,00	112.497.114,76	112.497.114,76	1,31	7.933.346,24	18.479.355,65	18.479.355,65	0,35	101.951.105,35
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**89.874.795,00**	**89.974.795,00**	**18.203.274,79**	**18.203.274,79**	**0,21**	**71.771.520,21**	**12.474.535,15**	**12.474.535,15**	**0,24**	**77.500.259,85**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.139.795,00	78.239.795,00	12.468.274,79	12.468.274,79	0,14	65.771.520,21	12.421.856,58	12.421.856,58	0,24	65.817.938,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,01	0,00	52.678,57	52.678,57	0,00	667.321,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000.000,00	11.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,06	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**449.713.166,00**	**570.248.731,00**	**59.751.809,37**	**59.751.809,37**	**0,69**	**510.496.921,63**	**57.769.332,97**	**57.769.332,97**	**1,10**	**512.479.398,03**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	432.126.263,00	551.697.638,00	56.827.747,96	56.827.747,96	0,66	494.869.890,04	56.385.900,09	56.385.900,09	1,07	495.311.737,91
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	8.314,21	8.314,21	0,00	341.685,79	3.954,40	3.954,40	0,00	346.045,60
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.951.903,00	17.916.093,00	2.915.747,20	2.915.747,20	0,03	15.000.345,80	1.379.478,48	1.379.478,48	0,03	16.536.614,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**179.758.469,00**	**179.758.469,00**	**33.924.476,44**	**33.924.476,44**	**0,39**	**145.833.992,56**	**26.538.758,65**	**26.538.758,65**	**0,50**	**153.219.710,35**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.403.866,00	152.403.866,00	25.340.120,33	25.340.120,33	0,29	127.063.745,67	24.292.454,33	24.292.454,33	0,46	128.111.411,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	52.528,32	52.528,32	0,00	547.471,68
POLICIAMENTO	22.500.000,00	22.500.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	0,08	15.500.000,00	2.135.310,81	2.135.310,81	0,04	20.364.689,19
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.894.603,00	1.894.603,00	1.130.380,87	1.130.380,87	0,01	764.222,13	51.330,33	51.330,33	0,00	1.843.272,67
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.610.000,00	1.610.000,00	153.975,24	153.975,24	0,00	1.456.024,76	7.134,86	7.134,86	0,00	1.602.865,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**55.228.833,00**	**55.228.833,00**	**9.492.027,48**	**9.492.027,48**	**0,11**	**45.736.805,52**	**8.112.992,24**	**8.112.992,24**	**0,15**	**47.115.840,76**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.978.833,00	52.978.833,00	9.105.252,48	9.105.252,48	0,11	43.873.580,52	7.899.690,35	7.899.690,35	0,15	45.079.142,65
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	386.775,00	386.775,00	0,00	1.863.225,00	213.301,89	213.301,89	0,00	2.036.698,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**3.720.900,00**	**3.720.900,00**	**1.078.397,60**	**1.078.397,60**	**0,01**	**2.642.502,40**	**327.293,44**	**327.293,44**	**0,01**	**3.393.606,56**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.080.000,00	2.080.000,00	352.176,89	352.176,89	0,00	1.727.823,11	295.835,48	295.835,48	0,01	1.784.164,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	635.000,00	635.000,00	0,01	865.000,00	26.835,04	26.835,04	0,00	1.473.164,96
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	140.900,00	140.900,00	91.220,71	91.220,71	0,00	49.679,29	4.622,92	4.622,92	0,00	136.277,08
SAÚDE	**104.710.335,00**	**441.598.981,00**	**187.981.357,75**	**187.981.357,75**	**2,18**	**253.617.623,25**	**180.424.706,93**	**180.424.706,93**	**3,43**	**261.174.274,07**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.114.144,00	364.964.206,00	181.983.384,29	181.983.384,29	2,11	182.980.821,71	180.251.382,09	180.251.382,09	3,42	184.712.823,91
COMUNICAÇÃO SOCIAL	127.064,00	127.064,00	11.000,00	11.000,00	0,00	116.064,00	6.978,88	6.978,88	0,00	120.085,12
ATENÇÃO BÁSICA	8.838.781,00	8.838.781,00	0,00	0,00	0,00	8.838.781,00	0,00	0,00	0,00	8.838.781,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	49.038.584,00	4.688.490,00	4.688.490,00	0,05	44.350.094,00	166.345,96	166.345,96	0,00	48.872.238,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.794.268,00	8.794.268,00	0,00	0,00	0,00	8.794.268,00	0,00	0,00	0,00	8.794.268,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	9.836.078,00	9.836.078,00	1.298.483,46	1.298.483,46	0,02	8.537.594,54	0,00	0,00	0,00	9.836.078,00
TRABALHO	**4.433.713,00**	**4.433.713,00**	**914.876,16**	**914.876,16**	**0,01**	**3.518.836,84**	**524.830,35**	**524.830,35**	**0,01**	**3.908.882,65**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.633.713,00	3.633.713,00	477.356,16	477.356,16	0,01	3.156.356,84	477.356,16	477.356,16	0,01	3.156.356,84
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	800.000,00	800.000,00	437.520,00	437.520,00	0,01	362.480,00	47.474,19	47.474,19	0,00	752.525,81
EDUCAÇÃO	**1.174.280.733,00**	**1.170.737.414,00**	**165.553.727,79**	**165.553.727,79**	**1,92**	**1.005.183.686,21**	**165.399.014,55**	**165.399.014,55**	**3,14**	**1.005.338.399,45**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.573.246,00	109.573.246,00	6.473.815,32	6.473.815,32	0,08	103.099.430,68	6.473.815,32	6.473.815,32	0,12	103.099.430,68
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	37.200,00	37.200,00	0,00	62.800,00	20.188,64	20.188,64	0,00	79.811,36
ENSINO FUNDAMENTAL	665.203.777,00	668.247.055,00	99.567.016,23	99.567.016,23	1,16	568.680.038,77	99.567.007,23	99.567.007,23	1,89	568.680.047,77
ENSINO MÉDIO	215.005.264,00	212.865.327,00	29.026.827,11	29.026.827,11	0,34	183.838.499,89	29.026.827,11	29.026.827,11	0,55	183.838.499,89
ENSINO PROFISSIONAL	4.810.440,00	4.627.895,00	1.011.046,79	1.011.046,79	0,01	3.616.848,21	1.011.046,79	1.011.046,79	0,02	3.616.848,21
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	391.000,00	7.993,12	7.993,12	0,00	392.006,88
EDUCAÇÃO INFANTIL	108.844.062,00	105.419.510,00	16.258.284,62	16.258.284,62	0,19	89.161.225,38	16.258.284,62	16.258.284,62	0,31	89.161.225,38

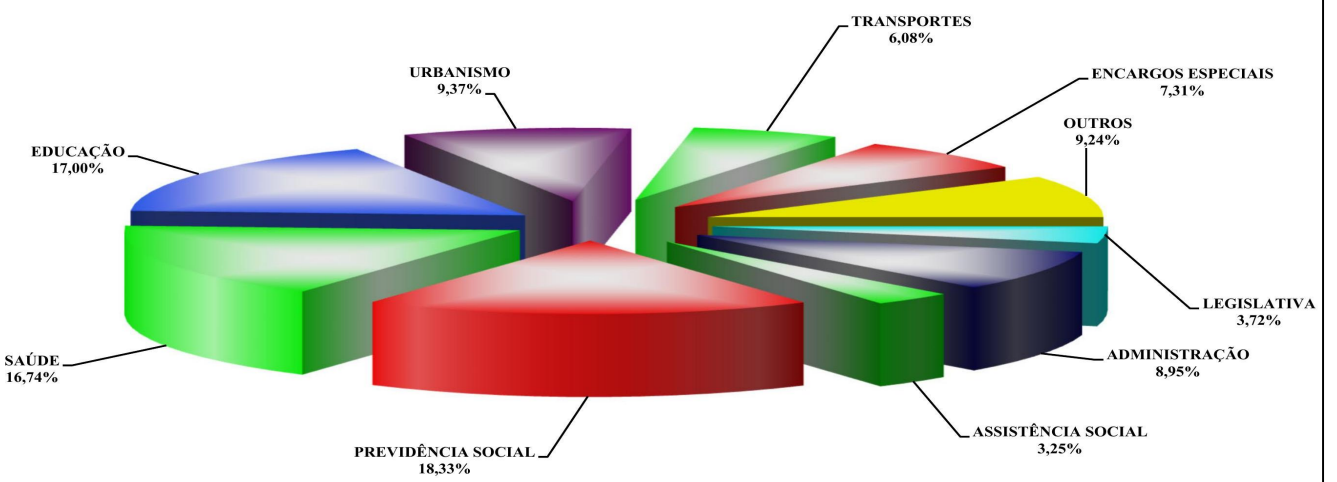
11

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.921.164,00	23.615.854,00	3.848.500,68	3.848.500,68	0,04	19.767.353,32	3.848.500,68	3.848.500,68	0,07	19.767.353,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.825.228,00	33.290.975,00	7.415.291,54	7.415.291,54	0,09	25.875.683,46	7.415.291,54	7.415.291,54	0,14	25.875.683,46
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	12.597.552,00	12.597.552,00	1.906.745,50	1.906.745,50	0,02	10.690.806,50	1.770.059,50	1.770.059,50	0,03	10.827.492,50
CULTURA	**14.407.146,00**	**14.407.146,00**	**2.216.249,43**	**2.216.249,43**	**0,03**	**12.190.896,57**	**2.204.586,53**	**2.204.586,53**	**0,04**	**12.202.559,47**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.781.146,00	13.781.146,00	2.164.409,43	2.164.409,43	0,03	11.616.736,57	2.164.409,43	2.164.409,43	0,04	11.616.736,57
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	576.000,00	576.000,00	51.840,00	51.840,00	0,00	524.160,00	40.177,10	40.177,10	0,00	535.822,90
DIREITOS DA CIDADANIA	**12.366.588,00**	**12.396.588,00**	**1.904.494,87**	**1.904.494,87**	**0,02**	**10.492.093,13**	**1.594.596,35**	**1.594.596,35**	**0,03**	**10.801.991,65**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.877.120,00	8.907.120,00	1.421.526,83	1.421.526,83	0,02	7.485.593,17	1.396.058,59	1.396.058,59	0,03	7.511.061,41
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.297.655,00	3.297.655,00	451.325,00	451.325,00	0,01	2.846.330,00	182.716,24	182.716,24	0,00	3.114.938,76
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	191.813,00	191.813,00	31.643,04	31.643,04	0,00	160.169,96	15.821,52	15.821,52	0,00	175.991,48
URBANISMO	**39.891.732,00**	**39.891.732,00**	**5.450.940,00**	**5.450.940,00**	**0,06**	**34.440.792,00**	**5.013.335,91**	**5.013.335,91**	**0,10**	**34.878.396,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.476.732,00	32.476.732,00	4.346.558,99	4.346.558,99	0,05	28.130.173,01	4.345.716,31	4.345.716,31	0,08	28.131.015,69
ORDENAMENTO TERRITORIAL	300.000,00	300.000,00	124.473,91	124.473,91	0,00	175.526,09	124.473,91	124.473,91	0,00	175.526,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	850.000,00	850.000,00	183.000,00	183.000,00	0,00	667.000,00	24.660,48	24.660,48	0,00	825.339,52
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	6.245.000,00	6.245.000,00	796.907,10	796.907,10	0,01	5.448.092,90	518.485,21	518.485,21	0,01	5.726.514,79
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	**250.000,00**	**250.000,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**0,00**	**227.500,00**	**12.040,80**	**12.040,80**	**0,00**	**237.959,20**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	22.500,00	22.500,00	0,00	227.500,00	12.040,80	12.040,80	0,00	237.959,20
SANEAMENTO	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**41.190.257,00**	**41.140.257,00**	**6.540.011,48**	**6.540.011,48**	**0,08**	**34.600.245,52**	**4.371.082,09**	**4.371.082,09**	**0,08**	**36.769.174,91**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.613.880,00	37.613.880,00	6.235.449,48	6.235.449,48	0,07	31.378.430,52	4.258.925,10	4.258.925,10	0,08	33.354.954,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	470.377,00	470.377,00	66.666,00	66.666,00	0,00	403.711,00	19.708,64	19.708,64	0,00	450.668,36
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.216.000,00	1.216.000,00	237.896,00	237.896,00	0,00	978.104,00	92.448,35	92.448,35	0,00	1.123.551,65
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.890.000,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	1.840.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**1.060.000,00**	**1.060.000,00**	**348.085,65**	**348.085,65**	**0,00**	**711.914,35**	**98.085,65**	**98.085,65**	**0,00**	**961.914,35**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00	700.000,00	98.085,65	98.085,65	0,00	601.914,35	98.085,65	98.085,65	0,00	601.914,35
COMUNICAÇÃO SOCIAL	350.000,00	350.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	**15.356.000,00**	**15.384.002,00**	**1.945.064,27**	**1.945.064,27**	**0,02**	**13.438.937,73**	**1.850.145,76**	**1.850.145,76**	**0,04**	**13.533.856,24**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.441.000,00	14.441.000,00	1.807.681,81	1.807.681,81	0,02	12.633.318,19	1.799.689,14	1.799.689,14	0,03	12.641.310,86
COMUNICAÇÃO SOCIAL	85.000,00	85.000,00	7.650,00	7.650,00	0,00	77.350,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	750.000,00	750.000,00	128.925,00	128.925,00	0,00	621.075,00	49.649,16	49.649,16	0,00	700.350,84
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	18.002,00	0,00	0,00	0,00	18.002,00	0,00	0,00	0,00	18.002,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	90.000,00	807,46	807,46	0,00	89.192,54	807,46	807,46	0,00	89.192,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.055.500,00**	**1.055.500,00**	**105.143,06**	**105.143,06**	**0,00**	**950.356,94**	**95.044,34**	**95.044,34**	**0,00**	**960.455,66**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	735.500,00	735.500,00	85.343,06	85.343,06	0,00	650.156,94	82.243,06	82.243,06	0,00	653.256,94
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	220.000,00	220.000,00	19.800,00	19.800,00	0,00	200.200,00	12.801,28	12.801,28	0,00	207.198,72
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMUNICAÇÕES	**250.000,00**	**250.000,00**	**225.000,00**	**225.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**11.702,56**	**11.702,56**	**0,00**	**238.297,44**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	225.000,00	225.000,00	0,00	25.000,00	11.702,56	11.702,56	0,00	238.297,44
TRANSPORTE	**57.057.190,00**	**56.414.190,00**	**11.032.652,83**	**11.032.652,83**	**0,13**	**45.381.537,17**	**9.393.415,78**	**9.393.415,78**	**0,18**	**47.020.774,22**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.037.000,00	38.037.000,00	7.701.782,74	7.701.782,74	0,09	30.335.217,26	7.636.127,80	7.636.127,80	0,15	30.400.872,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.070.000,00	1.109.000,00	148.005,12	148.005,12	0,00	960.994,88	116.371,20	116.371,20	0,00	992.628,80
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.620.000,00	1.620.000,00	115.814,25	115.814,25	0,00	1.504.185,75	64.302,86	64.302,86	0,00	1.555.697,14
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	11.167.085,00	11.167.085,00	1.935.379,15	1.935.379,15	0,02	9.231.705,85	1.340.476,50	1.340.476,50	0,03	9.826.608,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.120.000,00	4.438.000,00	1.116.303,29	1.116.303,29	0,01	3.321.696,71	233.148,19	233.148,19	0,00	4.204.851,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	43.105,00	43.105,00	15.368,28	15.368,28	0,00	27.736,72	2.989,23	2.989,23	0,00	40.115,77
ENCARGOS ESPECIAIS	**18.073.923,00**	**18.173.923,00**	**1.005.784,23**	**1.005.784,23**	**0,01**	**17.168.138,77**	**93.667,33**	**93.667,33**	**0,00**	**18.080.255,67**
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	18.073.923,00	18.173.923,00	1.005.784,23	1.005.784,23	0,01	17.168.138,77	93.667,33	93.667,33	0,00	18.080.255,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

12

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO, CONSOLIDADA
ATÉ FEVEREIRO DE 2025



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intra-orçamentárias.

13

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	março-24	abril-24	maio-24	junho-24	julho-24	agosto-24	setembro-24
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.940.819.397,57**	**2.921.383.407,35**	**3.720.414.470,44**	**3.293.507.417,01**	**3.144.381.711,49**	**3.235.784.618,47**	**2.956.369.176,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.895.968.105,01	1.953.557.268,08	2.533.470.688,70	2.085.823.967,76	2.103.832.714,08	2.063.900.423,92	2.049.225.531,00
IPTU	33.143.829,83	50.416.188,83	564.175.794,77	111.590.911,04	113.815.924,38	114.911.572,42	113.422.761,18
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	439.901.024,01	387.863.374,53	393.093.776,24	396.788.826,28	403.082.897,07	426.181.492,42	419.665.500,44
IPVA	169.582.927,13	163.732.075,14	158.108.310,45	148.630.417,05	148.789.340,39	77.590.912,61	66.612.109,90
ITCD	23.900.472,08	25.969.109,64	22.350.761,10	20.528.756,00	23.286.542,41	27.342.541,01	23.460.855,34
ITBI	52.231.883,02	53.340.728,20	51.513.184,37	55.122.050,34	60.736.553,69	57.883.966,38	54.704.624,84
ICMS	840.357.124,42	963.350.679,20	939.074.803,88	1.014.149.631,06	1.018.824.186,91	1.017.148.711,68	1.031.787.916,63
ISS	293.427.419,31	271.102.932,60	282.381.849,80	290.619.783,35	283.669.647,87	290.089.605,09	299.492.883,27
Outros Impostos	7.093.822,65	4.291.702,24	4.114.146,78	2.693.542,94	4.342.221,05	5.203.769,65	2.885.216,43
Taxas	36.329.602,56	33.490.477,70	118.658.061,31	45.700.049,70	47.285.400,31	47.547.852,66	37.193.662,97
Receita de Contribuições	199.387.671,39	231.609.803,66	221.978.832,77	228.578.674,32	223.679.087,44	234.188.171,64	237.997.086,03
Receita Patrimonial	145.125.804,42	25.521.771,57	99.173.555,97	139.897.203,99	78.343.153,90	225.130.510,21	-47.384.526,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.613.368,00	16.233.135,56	91.397.085,79	87.869.626,41	70.362.165,78	217.112.367,57	-55.077.970,86
Outras Receitas Patrimoniais	9.512.436,42	9.288.636,01	7.776.470,18	52.027.577,58	7.980.988,12	8.018.142,64	7.693.444,26
Receita Agropecuária	891,73	428,00	2.248,37	519,05	557,28	49,77	562,68
Receita Industrial	261.167,60	401.363,53	164.006,52	289.788,13	314.134,85	319.766,53	254.358,15
Receita de Serviços	98.390.595,27	101.309.075,05	106.884.083,41	122.190.910,16	108.475.735,24	110.507.032,18	118.881.589,24
Transferências Correntes	509.396.742,52	489.323.270,49	669.744.742,84	607.371.558,93	532.837.802,05	539.159.539,95	536.717.134,78
Cota-Parte do FPE	92.753.030,01	86.213.311,62	124.493.198,68	121.204.299,93	78.747.642,23	102.765.367,51	83.998.771,06
Cota-Parte do FPM	30.978.443,55	28.793.324,39	41.498.666,78	40.591.041,24	43.983.848,31	34.407.370,86	35.830.461,22
Cota-Parte do ITR	66.420,10	29.899,82	58.203,14	62.189,50	79.166,87	77.996,32	175.572,49
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	984.877,23	600.806,05	1.147.379,92	1.126.469,52	995.702,38	1.347.517,81	1.470.951,86
Transferências do FUNDEB	231.366.728,35	243.059.062,24	263.094.417,08	268.293.049,09	258.515.390,78	259.344.104,58	247.924.212,77
Outras Transferências Correntes	153.247.243,28	130.626.866,37	239.452.877,24	176.094.509,65	150.516.051,48	141.217.182,87	167.317.165,38
Outras Receitas Correntes	92.288.419,63	119.660.426,97	88.996.311,86	109.354.794,67	96.898.526,65	62.579.124,27	60.677.441,23
DEDUÇÕES (II)	**547.367.038,19**	**433.873.956,26**	**529.511.186,36**	**546.447.857,93**	**548.264.682,84**	**633.589.088,04**	**360.855.874,64**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	172.356.429,58	201.731.328,75	190.666.052,96	198.017.715,02	194.155.797,88	203.060.531,84	207.955.936,56
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	43.620.878,16	37.296.165,97	43.315.052,55	55.962.278,04	37.684.257,12	200.117,89	395.493,59
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciárias	100.023.002,10	-48.212.600,70	32.435.663,77	24.174.815,78	57.909.237,06	170.984.333,73	-94.961.675,01
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.366.728,35	243.059.062,24	263.094.417,08	268.293.049,09	258.515.390,78	259.344.104,58	247.466.119,50
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**276.960.678,93**	**313.577.346,21**	**278.231.825,77**	**334.328.797,78**	**343.691.691,40**	**317.067.897,75**	**265.714.739,62**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	2.034.717.289,71	2.225.662.244,94	1.838.472.696,37	2.082.809.113,16	2.070.609.254,11	1.951.912.756,44	1.650.493.937,08
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.757.756.610,78	1.912.084.898,73	1.560.240.870,60	1.748.480.315,38	1.726.917.562,71	1.634.844.858,69	1.384.779.197,46
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**2.670.413.038,31**	**2.801.086.797,30**	**3.469.135.109,85**	**3.081.388.356,86**	**2.939.808.720,05**	**2.919.263.428,18**	**2.861.228.041,49**
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	2.526.353,39	1.413.727,58	67.562.658,33	28.598.643,99	13.940.073,92	1.729.910,36	1.511.518,87
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.667.886.684,92**	**2.799.673.069,72**	**3.401.572.451,52**	**3.052.789.712,87**	**2.925.868.646,13**	**2.917.533.517,82**	**2.859.716.522,62**
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	223.844,06	236.473,77	191.255,87	43.762.928,07	18.925.904,73	544.010,98	490.346,23
(-) Transf.da União relat. Remuneração dos agentes comunitários de saúde (CF, art. 198, §11) (VII)	-172.639,26	3.905.317,97	4.126.760,41	4.040.825,71	4.016.819,19	4.097.624,00	4.456.272,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII- VIII -IX)	**2.667.835.480,12**	**2.795.531.277,98**	**3.397.254.435,24**	**3.004.985.959,09**	**2.902.925.922,21**	**2.912.891.882,84**	**2.854.769.904,39**

14

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	outubro-24	novembro-24	dezembro-24	janeiro-25	fevereiro-25	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.091.243.262,02**	**3.115.474.708,73**	**3.558.731.851,44**	**3.202.097.147,25**	**3.498.389.625,95**	**38.678.596.794,23**	**37.462.636.592,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.006.998.954,01	1.929.097.156,31	2.091.561.910,10	2.152.769.592,02	2.377.242.399,20	25.243.448.710,19	24.249.553.141,00
IPTU	106.117.892,63	30.551.099,34	28.718.347,36	37.083.402,36	31.004.359,74	1.334.952.083,88	1.321.026.325,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	426.867.660,43	430.776.315,49	520.984.547,92	404.097.000,55	435.399.325,40	5.084.701.740,78	4.547.266.837,00
IPVA	65.126.313,15	50.604.379,55	61.695.105,07	179.697.211,62	612.522.243,58	1.902.691.345,64	1.977.173.258,00
ITCD	33.263.791,25	23.037.094,05	30.011.183,68	21.218.048,04	24.576.722,44	298.945.877,04	194.286.516,00
ITBI	51.505.836,79	46.348.063,06	36.087.634,35	45.083.295,42	43.611.726,02	608.169.546,48	273.039.018,00
ICMS	983.382.395,18	1.023.848.669,04	1.050.709.275,28	1.097.035.817,36	916.049.095,86	11.895.718.306,50	11.633.177.258,00
ISS	300.751.199,17	301.429.455,65	342.122.950,60	342.407.913,34	290.666.099,59	3.588.161.739,64	3.430.054.165,00
Outros Impostos	3.642.005,18	3.325.198,07	3.082.301,50	4.711.082,91	4.157.008,67	49.542.018,07	53.066.288,00
Taxas	36.341.860,23	19.176.882,06	18.150.564,34	21.435.820,42	19.255.817,90	480.566.052,16	820.463.476,00
Receita de Contribuições	232.958.860,04	287.104.424,54	249.782.855,20	207.936.241,68	239.653.318,57	2.794.855.027,28	2.983.408.255,00
Receita Patrimonial	81.497.100,54	115.763.128,97	247.112.163,34	93.737.991,25	88.349.978,41	1.292.267.835,97	935.048.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.012.236,66	108.439.445,61	165.838.465,45	82.077.507,15	79.947.550,97	1.072.824.984,09	556.029.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.484.863,88	7.323.683,36	81.273.697,89	11.660.484,10	8.402.427,44	219.442.851,88	379.018.530,00
Receita Agropecuária	65,80	3.248,09	829,23	1.948,00	520,00	11.868,00	5.629,00
Receita Industrial	283.409,88	348.762,03	371.148,00	218.330,27	374.131,64	3.600.367,13	4.613.625,00
Receita de Serviços	128.922.251,52	113.728.762,82	151.534.391,29	147.647.093,68	172.456.190,35	1.480.927.710,21	1.407.882.225,00
Transferências Correntes	546.100.534,06	549.222.664,39	715.416.826,82	508.591.606,48	539.866.024,49	6.743.748.447,80	6.382.214.470,00
Cota-Parte do FPE	89.601.530,31	115.692.020,09	127.349.882,08	116.829.396,63	155.911.833,78	1.295.560.283,93	1.217.051.649,00
Cota-Parte do FPM	29.671.905,63	39.048.411,05	61.458.835,82	30.748.344,62	41.260.727,95	458.271.381,42	382.200.143,00
Cota-Parte do ITR	787.340,20	178.088,47	199.277,01	366.036,39	132.504,42	2.212.694,73	1.808.110,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	990.684,44	1.100.187,26	1.318.900,38	630.940,87	714.597,37	12.429.015,09	9.057.148,00
Transferências do FUNDEB	292.510.740,25	258.090.418,66	338.887.310,57	220.692.276,60	205.703.988,93	3.087.481.699,90	3.071.197.093,00
Outras Transferências Correntes	132.538.333,23	135.113.538,86	186.202.620,96	139.324.611,37	136.142.372,04	1.887.793.372,73	1.700.900.327,00
Outras Receitas Correntes	94.482.086,17	120.206.561,58	102.951.727,46	91.194.343,87	80.447.063,29	1.119.736.827,65	1.499.910.967,00
DEDUÇÕES (II)	**493.839.162,86**	**576.179.819,48**	**719.590.399,30**	**435.945.187,20**	**492.010.200,21**	**6.317.474.453,31**	**6.388.616.184,00**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	203.151.036,94	256.200.005,37	220.307.578,48	177.135.850,18	217.139.090,93	2.441.877.354,49	2.611.339.467,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	19.758.259,88	16.797.559,53	38.934.167,77	19.337.788,21	21.058.631,07	334.360.649,78	691.792.154,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciárias	34.823.656,88	52.092.242,53	128.461.749,09	38.546.558,31	48.108.489,28	544.385.472,82	44.057.794,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.106.209,16	251.090.012,05	331.886.903,96	200.924.990,50	205.703.988,93	2.996.850.976,22	3.041.426.769,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**337.753.592,38**	**313.143.002,30**	**948.574.454,94**	**156.752.424,49**	**251.646.698,13**	**4.137.443.149,70**	**4.799.760.850,00**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	2.276.126.589,35	1.915.702.599,08	2.540.412.573,18	1.718.379.806,48	2.021.471.327,20	24.326.770.187,10	25.078.223.161,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.938.372.996,97	1.602.559.596,78	1.591.838.118,24	1.561.627.381,99	1.769.824.629,07	20.189.327.037,40	20.278.462.311,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**2.935.157.691,54**	**2.852.437.891,55**	**3.787.715.907,08**	**2.922.904.384,54**	**3.258.026.123,87**	**36.498.565.490,62**	**35.873.781.258,00**
(-) Transf. obrigat. da União relat. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) = (V)	2.462.537,24	1.468.325,43	42.714.105,52	1.697.826,99	847.068,34	166.472.749,96	62.493.164,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.932.695.154,30**	**2.850.969.566,12**	**3.745.001.801,56**	**2.921.206.557,55**	**3.257.179.055,53**	**36.332.092.740,66**	**35.811.288.094,00**
(-) Transf. obrigatórias da União relat. às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	168.804,96	871.951,01	492.078,28	553.257,36	778.095,47	67.238.950,79	6.530.576,00
(-) Transf.da União relat. Remuneração dos agentes comunitários de saúde (CF, art. 198, §11) (VII)	4.473.216,00	4.526.754,23	8.370.782,99	4.522.364,22	5.073.671,35	51.437.768,81	71.221.343,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (IX)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (X) = (VI-VII- VIII -IX)	**2.928.053.133,34**	**2.845.570.860,88**	**3.736.138.940,29**	**2.916.130.935,97**	**3.251.327.288,71**	**36.213.416.021,06**	**35.733.536.175,00**

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.

Nota 2: Foram incluídas as despesas com a natureza da despesa detalhada 33508501 - Transferências às Organizações Sociais na linha "Recursos que Custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)".

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

15

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**125.630.902,25**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	**31.780.518,79**
Ativo	-	31.772.026,33
Inativo	-	649,49
Pensionista	-	7.842,97
Receita de Contribuições Patronais	-	**62.807.059,78**
Ativo	-	62.807.059,78
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**30.217.688,80**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	30.217.688,80
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	825.634,88
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	**125.630.902,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**431.999.266,00**	**178.628,58**	**178.628,58**	**89.460,39**	-
Aposentadorias	169.928.193,00	78.308,04	78.308,04	34.780,95	-
Pensões por Morte	262.071.073,00	100.320,54	100.320,54	54.679,44	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**431.999.266,00**	**178.628,58**	**178.628,58**	**89.460,39**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-431.999.266,00**	**125.452.273,67**	**125.452.273,67**	**125.541.441,86**	

16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.681.145,94
Investimentos e Aplicações	1.497.772.938,26
Outros Bens e Direitos	42.988.890,30

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**6.670.728.550,00**	**879.101.836,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	**2.606.486.912,00**	**361.567.472,94**
Ativo	1.650.037.348,00	243.527.615,51
Inativo	837.302.982,00	100.757.405,58
Pensionista	119.146.582,00	17.282.451,85
Receita de Contribuições Patronais	**3.196.914.277,00**	**469.314.717,51**
Ativo	3.196.914.277,00	469.314.717,51
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**105.615.413,00**	**3.418.343,35**
Receitas Imobiliárias	76.201,00	-
Receitas de Valores Mobiliários	105.539.212,00	3.418.343,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**761.711.948,00**	**44.801.303,02**
Compensação Financeira entre os regimes	691.792.154,00	40.396.419,28
Demais Receitas Correntes	69.919.794,00	4.404.883,74
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**6.670.728.550,00**	**879.101.836,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	**6.197.751.715,00**	**953.005.391,05**	**952.450.698,22**	**588.920.293,47**	**-**
Benefícios	**6.189.859.612,00**	**949.567.224,69**	**949.127.817,88**	**585.709.801,66**	**-**
Aposentadorias	4.280.943.914,00	772.532.199,13	772.092.792,32	478.862.987,56	
Pensões por Morte	1.908.915.698,00	177.035.025,56	177.035.025,56	106.846.814,10	
Outras Despesas Previdenciárias	**7.892.103,00**	**3.438.166,36**	**3.322.880,34**	**3.210.491,81**	**-**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	7.892.103,00	3.438.166,36	3.322.880,34	3.210.491,81	

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	**878.853.616,21**	**878.853.616,21**	**878.853.616,21**	**417.265.155,18**	**-**
Benefícios	**878.853.616,21**	**878.853.616,21**	**878.853.616,21**	**417.265.155,18**	**-**
Aposentadorias	827.719.381,08	827.719.381,08	827.719.381,08	400.039.077,36	
Pensões por Morte	51.134.235,13	51.134.235,13	51.134.235,13	17.226.077,82	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	**7.076.605.331,21**	**1.831.859.007,26**	**1.831.304.314,43**	**1.006.185.448,65**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-405.876.781,21**	**-952.757.170,44**	**-952.202.477,61**	**-127.083.611,83**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.631.173,35
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.919.755,43
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	138.762.052.941,30

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	82.186.265,00	12.830.409,28
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**82.186.265,00**	**12.830.409,28**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	**75.687.577,00**	**11.659.410,33**	**4.456.090,15**	**2.111.062,42**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	31.180.000,00	3.507.040,09	3.095.914,45	1.508.277,62	
Demais Despesas Correntes	44.507.577,00	8.152.370,24	1.360.175,70	602.784,80	
Despesas de Capital (XIV)	**6.498.688,00**	**14.887,56**	**10.046,90**	**10.046,90**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**82.186.265,00**	**11.674.297,89**	**4.466.137,05**	**2.121.109,32**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**1.156.111,39**	**8.364.272,23**	**10.709.299,96**	

19

BENS E DIREITOS - ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.273.748,34
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	7.815.906,56

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	4.852.555,00	926.949,38
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**4.852.555,00**	**926.949,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	106.275.571,41	24.703.571,78	24.703.571,78	12.284.602,15	
Pensões	58.439.112,88	11.080.227,10	11.080.227,10	5.570.865,25	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**164.714.684,29**	**35.783.798,88**	**35.783.798,88**	**17.855.467,40**	**-**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-159.862.129,29**	**-34.856.849,50**	**-34.856.849,50**	**-16.928.518,02**	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

*** = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020**

20

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**53.325.614,14**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**53.325.614,14**
Receitas Imobiliárias	-	31.254,72
Receitas de Valores Mobiliários	-	53.294.359,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II	**-**	**53.325.614,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	**-**	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V)[2]	**-**	**53.325.614,14**	**53.325.614,14**	**53.325.614,14**	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.057,12
Investimentos e Aplicações	4.069.865.693,42
Outros Bens e Direitos	1.848.415.075,69

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

22

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**31.572.861.470,00**		**5.831.648.823,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.530.170.246,00		4.192.729.460,30
ICMS	9.348.065.854,00		1.824.222.423,04
IPVA	1.581.738.607,00		657.462.989,99
ITCD	155.429.213,00		32.112.169,12
IPTU	1.321.026.325,00		68.087.762,10
ISS	3.430.054.165,00		633.078.020,37
ITBI	273.039.018,00		88.695.021,44
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.547.266.837,00		839.496.325,95
Outros Impostos	53.066.288,00		8.868.091,58
Taxas	820.483.939,00		40.706.656,71
Contribuições	376.921.343,00		54.041.758,88
Receita Patrimonial	890.990.486,00		95.432.922,07
Aplicações Financeiras (II)	511.971.956,00		75.370.010,53
Outras Receitas Patrimoniais	379.018.530,00		20.062.911,54
Transferências Correntes	6.102.191.059,00		979.860.826,49
Cota-Parte do FPE	973.641.319,00		218.192.984,39
Cota-Parte do FPM	305.760.114,00		57.607.258,10
Cota-Parte do ITR	1.446.488,00		398.832,67
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	7.245.718,00		1.076.504,27
Transferências do FUNDEB	3.071.197.093,00		426.396.265,53
Outras Transferências Correntes	1.742.900.327,00		276.188.981,53
Demais Receitas Correntes	2.672.588.336,00		509.583.855,47
Outras Receitas Financeiras (III)	67.621.563,00		2.617.090,11
Receitas Correntes Restantes	2.604.966.773,00		506.966.765,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	**30.993.267.951,00**		**5.753.661.722,57**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**6.577.379.608,00**		**984.158.406,25**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**44.057.794,00**		**86.655.047,59**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**1.533.837.527,00**		**22.821.976,14**
Operações de Crédito (VIII)	935.663.583,00		10.889.462,12
Amortização de Empréstimos (IX)	48.813.691,00		5.149.305,19
Alienação de Bens	93.087.770,00		761.041,58

23

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	93.087.770,00		761.041,58
Transferências de Capital	456.272.483,00		6.022.167,25
Convênios	374.994.485,00		-
Outras Transferências de Capital	81.277.998,00		6.022.167,25
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**549.360.253,00**		**6.783.208,83**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**38.120.007.812,00**		**6.744.603.337,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**31.542.628.204,00**		**5.760.444.931,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**29.506.825.938,00**	**6.862.098.001,04**	**4.111.769.522,63**	**3.366.565.330,77**	**1.219.098.031,94**	**896.931.709,69**	**881.303.793,38**
Pessoal e Encargos Sociais	14.513.286.212,00	2.358.096.529,48	2.054.796.155,96	1.381.301.860,34	982.893.432,69	123.894.121,13	123.711.777,43
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	645.330.331,00	289.720.000,00	86.127.288,43	86.127.288,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.348.209.395,00	4.214.281.471,56	1.970.846.078,24	1.899.136.182,00	236.204.599,25	773.037.588,56	757.592.015,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**28.861.495.607,00**	**6.572.378.001,04**	**4.025.642.234,20**	**3.280.438.042,34**	**1.219.098.031,94**	**896.931.709,69**	**881.303.793,38**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	**6.571.321.498,00**	**964.843.429,96**	**957.085.416,95**	**591.120.816,28**	**669.541.692,61**	**55.617.758,73**	**47.833.768,68**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**3.504.147.657,00**	**779.816.431,69**	**194.230.088,24**	**189.345.248,16**	**33.659.097,60**	**123.552.970,74**	**114.260.929,51**
Investimentos	2.748.380.461,00	417.016.710,19	93.653.968,32	89.303.685,24	33.185.359,94	111.162.300,74	105.644.111,51
Inversões Financeiras	77.248.798,00	1.557.575,85	1.557.575,85	1.023.018,85	473.737,66	12.390.670,00	8.616.818,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	52.238.798,00	1.557.575,85	1.557.575,85	1.023.018,85	473.737,66	12.390.670,00	8.616.818,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	678.518.398,00	361.242.145,65	99.018.544,07	99.018.544,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMA. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**2.773.390.461,00**	**417.016.710,19**	**93.653.968,32**	**89.303.685,24**	**33.185.359,94**	**111.162.300,74**	**105.644.111,51**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	356.660.464,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	**6.498.688,00**	**14.887,56**	**10.046,90**	**10.046,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**38.569.366.718,00**	**7.954.253.028,75**	**5.076.391.666,37**	**3.960.872.590,76**	**1.921.825.084,49**	**1.063.711.769,16**	**1.034.781.673,57**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**31.991.546.532,00**	**6.989.394.711,23**	**4.119.296.202,52**	**3.369.741.727,58**	**1.252.283.391,88**	**1.008.094.010,43**	**986.947.904,89**

24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-172.876.011,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**151.471.907,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2025	**-562.574.491,56**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	75.744.000,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	104.502.717,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**122.713.190,12**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.883.663.019,95	9.664.874.207,09
DEDUÇÕES (XL)	5.168.981.926,05	6.267.864.598,25
Disponibilidade de Caixa	4.325.994.993,29	5.422.435.872,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.877.345.491,62	7.846.111.772,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.442.728.056,41	210.113.132,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.108.622.441,92	2.213.562.767,30
Demais Haveres Financeiros	842.986.932,76	845.428.725,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**4.714.681.093,90**	**3.397.009.608,84**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.317.671.485,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA (SEM RPPS)	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2025	**-849.080.058,58**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.232.614.924,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	2.473.589,08
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)	-218.788.812,86
OUTROS AJUSTES (XLIX)	258.919.031,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**122.713.190,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**151.471.907,05**

25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.687.910,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	59.687.910,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS NA MODALIDADE DE APLICAÇÃO 67 (EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA)			
		EM 2025		EM 2024	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	43.200.000,00	-	-	-	5.916.234,30
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-43.200.000,00	-	-	-	-5.916.234,30

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -**MDF/STN 14ª Edição.**

NOTA 2: As Unidades Gestoras 320201, 320202, 320203; 320206 **NÃO** integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis/ Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14 ª Edição.

NOTA 3: As fontes de recursos do RPPS **NÃO** integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 14ª Edição.

Nota 4: Os dados dos Precatórios foram extraídos do Sistema SIAC.

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de: R$ 258.919.031,10 referem-se:	Em R$ 1,00
I = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	4.259.839,41
II = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito e alienação de investimentos (sem fonte de superávit)	10.269.036,73
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-121.694.231,91
IV - Atualização Monetária de Precatórios	0,00
V - Demais Ajustes	366.084.386,87

26

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ FEVEREIRO DE 2025

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	146.719.150,19	1.738.448.443,23	1.696.970.327,74	4.777.752,10	183.419.513,58	3.099.125,67	1.861.878.198,96	1.039.084.896,32	1.006.424.022,01	436.010.791,36	422.542.511,26	605.962.024,84
PODER EXECUTIVO	146.286.222,26	1.713.935.063,53	1.672.469.309,42	4.676.589,56	183.075.386,81	3.099.125,67	1.781.766.317,59	1.000.079.838,02	967.678.299,97	434.553.182,87	382.633.960,42	565.709.347,23
PODER LEGISLATIVO	432.927,93	1.109.922,34	1.109.458,80	101.162,54	332.228,93	-	73.670.825,64	33.337.787,56	33.317.629,26	1.457.608,49	38.895.587,89	39.227.816,82
Câmara Legislativa	432.927,93	1.109.922,34	1.109.458,80	101.162,54	332.228,93	-	63.029.361,80	27.899.150,41	27.878.992,11	1.457.608,49	33.692.761,20	34.024.990,13
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	10.641.463,84	5.438.637,15	5.438.637,15	-	5.202.826,69	5.202.826,69
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.403.457,36	23.391.559,52	-	11.897,84	-	6.441.055,73	5.667.270,74	5.428.092,78	-	1.012.962,95	1.024.860,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	41.424.489,61	229.336.998,99	225.328.494,41	-	45.432.994,19	-	58.625.828,99	37.017.542,84	36.974.469,56	7.738.650,65	13.912.708,78	59.345.702,97
TOTAL (III) = (I + II)	**188.143.639,80**	**1.967.785.442,22**	**1.922.298.822,15**	**4.777.752,10**	**228.852.507,77**	**3.099.125,67**	**1.920.504.027,95**	**1.076.102.439,16**	**1.043.398.491,57**	**443.749.442,01**	**436.455.220,04**	**665.307.727,81**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	41.424.489,61	229.336.998,99	225.328.494,41	-	45.432.994,19	-	58.625.828,99	37.017.542,84	36.974.469,56	7.738.650,65	13.912.708,78	59.345.702,97
PODER EXECUTIVO	41.424.489,61	226.116.189,42	222.107.684,84	-	45.432.994,19	-	54.879.002,40	36.873.908,59	36.844.806,60	7.728.593,21	10.305.602,59	55.738.596,78
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	3.677.867,50	91.317,65	77.346,36	10.057,44	3.590.463,70	3.590.463,70
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	3.677.867,50	91.317,65	77.346,36	10.057,44	3.590.463,70	3.590.463,70
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	3.220.809,57	3.220.809,57	-	-	-	68.959,09	52.316,60	52.316,60	-	16.642,49	16.642,49

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

27

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**23.429.089.665,00**	**4.489.320.352,90**
1.1- Receita Resultante do ICMS	11.633.177.258,00	2.013.084.913,22
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	11.528.640.666,00	1.995.843.832,10
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	104.536.592,00	17.241.081,12
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	194.286.516,00	45.794.770,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.977.173.258,00	792.219.455,20
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.321.026.325,00	68.087.762,10
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	273.039.018,00	88.695.021,44
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.430.054.165,00	633.074.012,93
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.547.266.837,00	839.496.325,95
1.8- Receita De Outros Impostos	53.066.288,00	8.868.091,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.610.117.050,00**	**346.594.382,03**
2.1- Cota-Parte FPE	1.217.051.649,00	272.741.230,41
2.2- Cota-Parte FPM	382.200.143,00	72.009.072,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.057.148,00	1.345.538,24
2.4- Cota-Parte ITR	1.808.110,00	498.540,81
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.039.206.715,00**	**4.835.914.734,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) [1]	**3.082.950.816,40**	**639.538.704,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))	**3.176.850.862,35**	**569.439.979,55**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.073.372.858,00	431.984.819,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.073.372.858,00	412.217.533,68
6.1.1- Principal	3.041.426.769,00	406.628.979,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.946.089,00	5.588.554,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	19.767.286,10
6.4.1- Principal	-	19.767.286,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) – 4)	-41.524.047,40	-232.909.724,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	292.367.262,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	292.367.262,12
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**724.352.081,90**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.103.143.182,00**	**720.280.846,59**	**573.990.499,14**	**401.756.953,85**	146.290.347,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.768.706.016,00**	**520.955.002,56**	**520.955.002,56**	**348.722.079,18**	**-**
10.1.1 - Educação Infantil	286.735.212,00	18.269.565,56	18.269.565,56	14.863.300,09	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.756.073.437,00	440.712.682,53	440.712.682,53	287.929.664,12	-
10.1.3- Ensino Médio	511.924.452,00	48.199.131,61	48.199.131,61	34.695.267,42	-
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	67.873.206,00	4.324.154,67	4.324.154,67	3.518.293,71	-
10.1.5- Educação Especial	128.268.633,00	8.314.180,99	8.314.180,99	6.791.256,34	-
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.1.7- Ensino Profissional	17.831.076,00	1.135.287,20	1.135.287,20	924.297,50	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	**334.437.166,00**	**199.325.844,03**	**53.035.496,58**	**53.034.874,67**	**146.290.347,45**
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	268.121.199,00	151.708.521,90	45.427.635,72	45.427.635,72	106.280.886,18
10.2.3- Ensino Médio	66.315.967,00	47.617.322,13	7.607.860,86	7.607.238,95	40.009.461,27
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.8- Outras	-	-	-	-	-

29

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO [5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	720.280.846,59	573.990.499,14	401.756.953,85	-	-	142.005.679,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	700.513.560,49	554.223.213,04	401.756.953,85	-	-	142.005.679,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.767.286,10	19.767.286,10	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	520.955.002,56	520.955.002,56	348.722.079,18	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO [10] (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	288.552.273,58	520.955.002,56	520.955.002,56	**126,38%**
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	-	-	-	**0,00%**
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) [3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	43.198.481,98	0,00	0,00	0,00	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) [3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	326.789.675,20	292.367.262,12	-	-	292.367.262,12	292.367.262,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	326.789.675,20	292.367.262,12	-	-	292.367.262,12	292.367.262,12
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.477.237.025,88**	**629.915.400,49**	**186.973.384,56**	**170.473.573,89**	**442.942.015,93**
20.1- Educação Infantil	626.875.170,00	354.510.609,95	60.261.178,89	60.070.776,51	294.249.431,06

30

20.2- Ensino Fundamental	1.623.234.446,53	148.946.027,24	80.918.269,65	78.232.985,57	68.027.757,59
20.3- Ensino Médio	349.330.486,00	22.046.602,95	9.941.532,55	9.927.274,39	12.105.070,40
20.4- Educação de Jovens e Adultos	51.131.070,00	3.440.203,42	1.486.058,24	1.484.167,83	1.954.145,18
20.5- Educação Especial	93.709.976,97	4.268.954,26	2.576.442,92	2.574.012,40	1.692.511,34
20.6- Administração Geral	518.726.477,00	33.555.945,81	27.686.897,75	14.126.110,29	5.869.048,06
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.8- Outras	214.229.399,38	63.147.056,86	4.103.004,56	4.058.246,90	59.044.052,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE, RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.580.380.207,88	1.350.196.247,08	760.963.883,70	572.230.527,74	589.232.363,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	913.610.382,00	372.780.175,51	78.530.744,45	74.934.076,60	294.249.431,06
21.1.1- Creche	404.236.855,00	318.466.043,13	51.231.748,19	50.795.718,67	267.234.294,94
21.1.2- Pré-escola	509.373.527,00	54.314.132,38	27.298.996,26	24.138.357,93	27.015.136,12
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.647.429.082,53	741.367.231,67	567.058.587,90	411.590.285,41	174.308.643,77
21.3- ENSINO MÉDIO	927.570.905,00	117.863.056,69	65.748.525,02	52.229.780,76	52.114.531,67
21.4- ENSINO SUPERIOR	34.871.339,38	1.980.336,37	33.408,27	34.184,89	1.946.928,10
21.5 - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO [6]	1.056.898.498,97	116.205.446,84	49.592.618,06	33.442.200,08	66.612.828,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	186.973.384,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	639.538.704,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	292.367.262,12
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS [4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	407.114,77
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**533.737.711,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.208.978.683,73**	**533.737.711,86**	**11,04%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.486.513,94	544.465.023,71	544.386.928,63	407.114,77	99.692.470,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	468.041.627,23	372.663.223,36	372.585.128,28	407.114,77	95.049.384,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	176.444.886,71	171.801.800,35	171.801.800,35	-	4.643.086,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**285.151.530,00**	**56.469.210,86**
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	285.151.530,00	56.469.210,86
31.1.1- Salário-Educação	246.838.952,00	56.306.817,98
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	32.429.597,00	147.978,73
31.1.4 - PNATE	5.396.818,00	14.414,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	486.163,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	881.892.916,12	246.250.305,59	131.590.224,57	128.415.834,87	114.660.081,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.345.877,00	28.653.124,13	8.348.650,42	8.348.650,42	20.304.473,71
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	236.327.238,47	96.912.214,66	50.529.915,74	50.524.137,27	46.382.298,92
32.3- ENSINO MÉDIO	66.426.608,00	29.187.997,04	8.346.669,48	8.346.669,48	20.841.327,56
32.4- ENSINO SUPERIOR	21.180.857,62	413.194,12	413.194,12	412.417,50	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.977.112,00	2.146.980,60	343.466,55	343.466,55	1.803.514,05
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.099.349,00	14.641.281,47	732.353,20	732.353,20	13.908.928,27
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.204.203,03	5.699.860,45	129.702,82	128.560,79	5.570.157,63
32.8- OUTRAS	318.331.671,00	68.595.653,12	62.746.272,24	59.579.579,66	5.849.380,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.462.273.124,00**	**1.596.446.552,67**	**892.554.108,27**	**700.646.362,61**	**703.892.444,40**
33.1- Despesas Correntes	7.188.109.429,00	1.508.005.494,62	880.182.009,87	688.319.301,86	627.823.484,75
33.1.1- Pessoal Ativo	5.043.989.275,00	640.007.744,39	639.992.179,66	448.560.721,83	15.564,73
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.144.120.154,00	867.997.750,23	240.189.830,21	239.758.580,03	627.807.920,02
33.2- Despesas de Capital	274.163.695,00	88.441.058,05	12.372.098,40	12.327.060,75	76.068.959,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	274.163.695,00	88.441.058,05	12.372.098,40	12.327.060,75	76.068.959,65

32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	**469.047.397,93**	**419.496.117,74**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	**431.984.819,78**	**56.306.817,98**
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) = (36.1+36.2)	**573.558.754,20**	**79.420.408,32**
36.1 Pagamentos Orçamentários	401.756.953,85	41.198.336,83
36.2 Pagamentos de Restos a Pagar	171.801.800,35	38.222.071,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**327.473.463,51**	**396.382.527,40**
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**327.473.463,51**	**396.382.527,40**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

NOTAS:

1 - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.5) deste Demonstrativo.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	**935.663.583,00**	**10.889.462,12**	**924.774.120,88**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	3.510.646.345,00	779.831.319,25	2.730.815.025,75
Investimentos	2.754.879.149,00	417.031.597,75	2.337.847.551,25
Inversões Financeiras	77.248.798,00	1.557.575,85	75.691.222,15
Amortização da Dívida	678.518.398,00	361.242.145,65	317.276.252,35
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	52.238.798,00	1.557.575,85	50.681.222,15
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.458.407.547,00**	**778.273.743,40**	**2.680.133.803,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.522.743.964,00**	**767.384.281,28**	**1.755.359.682,72**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

34

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	**93.087.770,00**	**761.041,58**	**92.326.728,42**
Alienacão de bens móveis	**18.671.294,00**	**-**	**18.671.294,00**
Fonte 110	-	-	0,00
Fonte 117	15.195.364,00	-	15.195.364,00
Fonte 217	3.475.930,00	-	3.475.930,00
Fonte 220	-	-	0,00
Alienacão de bens imóveis	**74.416.476,00**	**761.041,58**	**73.655.434,42**
Fonte 107	4.496.682,00	761.041,58	3.735.640,42
Fonte 207	69.919.794,00	-	69.919.794,00

DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :					**93.087.770,00**	**12.229.860,33**	**539.895,73**	**150.829,73**	**-**	**77.024,00**	**80.857.909,67**
FONTE	UNIDADE GESTORA		NATUREZA								
Fonte 107	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	323.540,00	-	-	-	-	-	323.540,00
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.616,52	-	-	-	-	-	55.616,52
	170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	267.923,48	-	-	-	-	-	267.923,48
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.664.760,00	150.829,73	150.829,73	150.829,73	-		3.513.930,27
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	184.842,00	-	-	-	-	-	184.842,00
	TOTAL DA FONTE 107				**4.496.682,00**	**150.829,73**	**150.829,73**	**150.829,73**	**-**	**-**	**4.345.852,27**
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SEEC	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.935.364,00	640.800,00	-	-	-	-	1.294.564,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000.000,00	10.955.309,11	-	-	-	-	1.044.690,89
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260.000,00	-	-	-	-	-	1.260.000,00
	TOTAL DA FONTE 117				**15.195.364,00**	**11.596.109,11**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.599.254,89**
Fonte 207	320203	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF	319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF. MILITARES	69.919.794,00	-	-	-	-	-	69.919.794,00
	TOTAL DA FONTE 207				**69.919.794,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**69.919.794,00**
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00	482.921,49	389.066,00	-	-		17.078,51
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.590,00	-	-	-	-	-	111.590,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00	-	-	-	-	-	2.000.000,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	25.584,00	-
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	864.340,00	-	-	-	-	-	864.340,00
	TOTAL DA FONTE 217				**3.475.930,00**	**482.921,49**	**389.066,00**	**-**	**-**	**25.584,00**	**2.993.008,51**
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES					-	-	-
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					-	51.440,00	-
	TOTAL DA FONTE 317				**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**51.440,00**	**-**

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO 2024 (i)	EXERCÍCIO 2025 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	**130.974.089,62**	**533.187,85**	**131.507.277,47**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

35

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA ESTADUAL (I)	**15.523.152.258,50**	**15.678.867.435,50**	**3.064.964.893,04**	**19,55**
RECEITA DE IMPOSTOS	**14.299.307.748,50**	**14.455.022.925,50**	**2.791.214.508,95**	19,31
Receita Resultante do ICMS (75%)	8.490.765.322,50	8.646.480.499,50	1.496.882.874,08	17,31
ICMS (75%)	8.183.859.771,00	8.339.574.948,00	1.472.717.570,67	17,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	306.905.551,50	306.905.551,50	24.165.303,41	7,87
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	78.402.444,00	78.402.444,00	12.930.810,84	16,49
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	194.286.516,00	194.286.516,00	45.794.770,48	23,57
ITCD	173.006.362,00	173.006.362,00	43.367.750,95	25,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	21.280.154,00	21.280.154,00	2.427.019,53	11,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	988.586.629,00	988.586.629,00	396.109.727,60	40,07
IPVA (50%)	873.483.372,50	873.483.372,50	382.056.990,90	43,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	115.103.256,50	115.103.256,50	14.052.736,70	12,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.547.266.837,00	4.547.266.837,00	839.496.325,95	18,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.223.844.510,00**	**1.223.844.510,00**	**273.750.384,09**	**22,37**
Cota-Parte FPE	1.217.051.649,00	1.217.051.649,00	272.741.230,41	22,41
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	6.792.861,00	6.792.861,00	1.009.153,68	14,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (75%)	-	-	-	-
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA MUNICIPAL (II)	**9.255.367.932,50**	**9.307.272.991,50**	**1.762.081.750,32**	**18,93**
RECEITA DE IMPOSTOS	**8.869.095.392,50**	**8.921.000.451,50**	**1.689.237.752,38**	**18,94**
Receita Resultante do ICMS (25%)	2.830.255.107,50	2.882.160.166,50	498.960.958,03	17,31
ICMS (25%)	2.727.953.257,00	2.779.858.316,00	490.905.856,89	17,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	102.301.850,50	102.301.850,50	8.055.101,14	7,87
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	26.134.148,00	26.134.148,00	4.310.270,28	16,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	988.586.629,00	988.586.629,00	396.109.727,60	40,07
IPVA (50%)	873.483.372,50	873.483.372,50	382.056.990,90	43,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	115.103.256,50	115.103.256,50	14.052.736,70	12,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.321.026.325,00	1.321.026.325,00	68.087.762,10	5,15
IPTU	1.108.670.428,00	1.108.670.428,00	43.128.100,55	3,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	212.355.897,00	212.355.897,00	24.959.661,55	11,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	273.039.018,00	273.039.018,00	88.695.021,44	32,48
ITBI	267.783.214,00	267.783.214,00	87.778.400,88	32,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.255.804,00	5.255.804,00	916.620,56	17,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.430.054.165,00	3.430.054.165,00	633.074.012,93	18,46
ISS	3.326.004.507,00	3.326.004.507,00	622.020.652,66	18,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	104.049.658,00	104.049.658,00	11.053.360,27	10,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**386.272.540,00**	**386.272.540,00**	**72.843.997,94**	**18,86**
Cota-Parte FPM	382.200.143,00	382.200.143,00	72.009.072,57	18,84
Cota-Parte ITR	1.808.110,00	1.808.110,00	498.540,81	27,57
Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	2.264.287,00	2.264.287,00	336.384,56	14,86

36

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	0,00	-
Outras Transf. ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais (25%)	-	-	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.778.520.191,00**	**24.986.140.427,00**	**4.827.046.643,35**	**19,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA [3]	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**29.103.341,00**	**36.423.782,00**	**24.146.451,53**	**66,29**	**82.222,03**	**0,23**	**82.222,03**	**0,23**	
Despesas Correntes	6.818.910,00	6.818.910,00	200.000,00	2,93	82.222,03	1,21	82.222,03	1,21	
Despesas de Capital	22.284.431,00	29.604.872,00	23.946.451,53	80,89	0,00	-	0,00	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**1.427.641.878,00**	**1.417.450.024,22**	**324.913.692,24**	**22,92**	**305.825.901,71**	**21,58**	**305.607.094,66**	**21,56**	
Despesas Correntes	1.315.916.612,00	1.287.203.253,22	320.089.499,51	24,87	305.683.542,03	23,75	305.477.476,18	23,73	
Despesas de Capital	111.725.266,00	130.246.771,00	4.824.192,73	3,70	142.359,68	0,11	129.618,48	0,10	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**224.545.767,00**	**210.085.564,66**	**22.479.390,11**	**10,70**	**10.413.973,82**	**4,96**	**9.056.117,42**	**4,31**	
Despesas Correntes	224.545.767,00	210.085.564,66	22.479.390,11	10,70	10.413.973,82	4,96	9.056.117,42	4,31	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**2.207.773,00**	**2.207.773,00**	**11.884,75**	**0,54**	**-**	**-**	**-**	**-**	
Despesas Correntes	895.900,00	895.900,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	1.311.873,00	1.311.873,00	11.884,75	0,91	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**10.203.733,00**	**10.203.733,00**	**848.527,89**	**8,32**	**206.425,16**	**2,02**	**206.425,16**	**2,02**	
Despesas Correntes	8.172.107,00	8.172.107,00	848.311,80	10,38	206.425,16	2,53	206.425,16	2,53	
Despesas de Capital	2.031.626,00	2.031.626,00	216,09	0,01	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**117.394.687,00**	**117.394.687,00**	**5.481.913,33**	**4,67**	**164.606,34**	**0,14**	**164.606,34**	**0,14**	
Despesas Correntes	117.394.687,00	117.394.687,00	5.481.913,33	4,67	164.606,34	0,14	164.606,34	0,14	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.762.826.700,00**	**1.802.772.725,88**	**252.591.745,23**	**14,01**	**239.670.760,26**	**13,29**	**135.265.955,65**	**7,50**	
Despesas Correntes	1.727.860.629,00	1.767.106.654,88	246.468.138,32	13,95	234.580.517,27	13,27	130.175.712,66	7,37	
Despesas de Capital	34.966.071,00	35.666.071,00	6.123.606,91	17,17	5.090.242,99	14,27	5.090.242,99	14,27	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.573.923.879,00**	**3.596.538.289,76**	**630.473.605,08**	**17,53**	**556.363.889,32**	**15,47**	**450.382.421,26**	**12,52**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS [3]	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	630.473.605,08	556.363.889,32	450.382.421,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) [3]	**630.473.605,08**	**556.363.889,32**	**450.382.421,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)	**632.108.049,71**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) [1]	**-75.744.160,39**		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)	**11,53%**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)					- -
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	-	-	-	- -
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	-	-	-	- -
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-		-		-
Empenhos de 2024	3.413.819.126,19	3.500.640.135,38	86.821.009,19	353.269.708,94	-	-	284.530.527,25	67.365.239,30	1.373.942,39	85.447.066,80
Empenhos de 2023	3.000.164.233,78	3.118.040.895,80	117.876.662,02	337.289.770,82	-	-	289.761.422,06	0,00	47.528.348,76	70.348.313,27
Empenhos de 2022	2.810.402.796,26	4.505.348.696,75	1.694.945.900,49	415.856.096,55	-	-	371.032.784,97	0,00	44.823.311,58	1.650.122.588,91
Empenhos de 2021	2.634.042.499,94	3.316.775.126,43	682.732.626,49	266.327.073,71	-	-	189.184.652,59	0,45	77.142.420,67	605.590.205,82
Empenhos de 2020	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.250.507,79	46,04	36.014.289,26	262.816.152,19
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.229.781,61	296.699,51	11.430.169,43	494.952.830,49
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.625.522,04	0,00	48.925.703,02	1.001.883.809,51
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	0,00	60.333.184,33	831.301.879,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**1.168.988.226,00**	**1.178.277.232,00**	**191.430.061,28**	**16,25**
Proveniente da União	1.168.988.226,00	1.178.277.232,00	191.430.061,28	**16,25**
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**53.257.272,00**	**53.257.272,00**	**10.444.474,20**	**19,61**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.222.245.498,00**	**1.231.534.504,00**	**201.874.535,48**	**16,39**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**319.727.240,00**	**321.204.882,00**	**80.905.663,20**	**25,19**	**25.506.871,41**	**7,94**	**24.367.578,03**	**7,59**	
Despesas Correntes	318.437.830,00	319.915.472,00	80.905.663,20	25,29	25.506.871,41	7,97	24.367.578,03	7,62	
Despesas de Capital	1.289.410,00	1.289.410,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**792.590.218,00**	**771.324.562,78**	**272.222.695,26**	**35,29**	**107.730.098,63**	**13,97**	**103.147.216,42**	**13,37**	
Despesas Correntes	735.931.789,00	713.311.996,78	272.222.695,26	38,16	107.730.098,63	15,10	103.147.216,42	14,46	
Despesas de Capital	56.658.429,00	58.012.566,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**36.809.716,00**	**91.269.918,34**	**39.157.292,03**	**42,90**	**16.721.539,57**	**18,32**	**14.373.349,57**	**15,75**	
Despesas Correntes	36.809.716,00	91.269.918,34	39.157.292,03	42,90	16.721.539,57	18,32	14.373.349,57	15,75	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**7.037.003,00**	**7.037.003,00**	**633.635,38**	**9,00**	**19.822,00**	**0,28**	**13.750,00**	**0,20**	
Despesas Correntes	7.037.003,00	7.037.003,00	633.635,38	9,00	19.822,00	0,28	13.750,00	0,20	
Despesas de Capital	-	0,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**66.365.079,00**	**66.365.079,00**	**7.430.193,12**	**11,20**	**1.965.242,87**	**2,96**	**1.908.197,63**	**2,88**	
Despesas Correntes	66.365.079,00	66.365.079,00	7.430.193,12	11,20	1.965.242,87	2,96	1.908.197,63	2,88	
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**24.000.000,00**	**24.000.000,00**	**23.040.633,58**	**96,00**	**4.565.019,20**	**19,02**	**4.565.019,20**	**19,02**	
Despesas Correntes	24.000.000,00	24.000.000,00	23.040.633,58	96,00	4.565.019,20	19,02	4.565.019,20	19,02	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**99.553.758,00**	**101.406.521,12**	**19.597.087,05**	**19,33**	**17.249.849,59**	**17,01**	**8.996.505,61**	**8,87**	
Despesas Correntes	99.553.758,00	101.406.521,12	19.597.087,05	19,33	17.249.849,59	17,01	8.996.505,61	8,87	
Despesas de Capital	-	0,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.346.083.014,00**	**1.382.607.966,24**	**442.987.199,62**	**32,04**	**173.758.443,27**	**12,57**	**157.371.616,46**	**11,38**	

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	348.830.581,00	357.628.664,00	105.052.114,73	29,37	25.589.093,44	7,16	24.449.800,06	6,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.220.232.096,00	2.188.774.587,00	597.136.387,50	27,28	413.556.000,34	18,89	408.754.311,08	18,68	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.355.483,00	301.355.483,00	61.636.682,14	20,45	27.135.513,39	9,00	23.429.466,99	7,77	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	9.244.776,00	9.244.776,00	645.520,13	6,98	19.822,00	0,21	13.750,00	0,15	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.568.812,00	76.568.812,00	8.278.721,01	10,81	2.171.668,03	2,84	2.114.622,79	2,76	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	141.394.687,00	141.394.687,00	28.522.546,91	20,17	4.729.625,54	3,34	4.729.625,54	3,34	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.862.380.458,00	1.904.179.247,00	272.188.832,28	14,29	256.920.609,85	13,49	144.262.461,26	7,58	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.920.006.893,00**	**4.979.146.256,00**	**1.073.460.804,70**	**21,56**	**730.122.332,59**	**14,66**	**607.754.037,72**	**12,21**	**-**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

40

DISTRITO FEDERAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2024	SALDO FINAL
		Até o Bimestre 2025
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	**707.526,40**	**707.526,40**
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	777.203.487,10	777.203.487,10
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto Estatais Não Dependentes (I) = (I.1 + I.2)	1.277.594.989,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
Contratadas (I.1)	**45.994.989,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Modalidade de Aplicação 67 (PPP) no SIAC	45.994.989,00										
A contratar (I.2)	**1.231.600.000,00**	**806.864.618,00**	**1.466.098.596,00**	**1.137.145.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**
Nova Saída Norte	-	-	3.000.000,00	6.800.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00	14.900.000,00
Avenida das Cidades	-	-	450.900.000,00	459.300.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00	423.000.000,00
Logística de Medicamentos	-	20.864.618,00	42.598.596,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00	46.945.392,00
BRT Sul e Oeste	152.700.000,00	157.100.000,00	160.000.000,00	131.500.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00	117.200.000,00
Transporte Metroviário	121.900.000,00	121.900.000,00	178.600.000,00	178.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00	156.600.000,00
VLT na W3	957.000.000,00	507.000.000,00	631.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00	314.000.000,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	1.277.594.989,00	806.864.618,00	1.466.098.596,00	1.137.145.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00	1.072.645.392,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	36.114.673.966,81	35.654.259.316,00	36.018.211.137,71	36.385.878.109,63	36.757.298.155,27	37.132.509.585,31	37.511.551.101,46	37.894.461.800,51	38.281.281.178,33	38.672.049.133,96	39.066.805.973,72
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**1.277.594.989,00**	**806.864.618,00**	**1.466.098.596,00**	**1.137.145.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**	**1.072.645.392,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**3,54**	**2,26**	**4,07**	**3,13**	**2,92**	**2,89**	**2,86**	**2,83**	**2,80**	**2,77**	**2,75**

FONTE: Secretaria de Estado de Projetos Especiais e SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : Os valores das despesas de PPPs "A Contratar " foram informadas pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

41

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.399.157.922,00
Previsão Atualizada	39.728.136.399,00
Receitas Realizadas	6.925.284.253,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	59.687.910,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.399.157.922,00
Dotação Atualizada	39.945.454.245,00
Despesas Empenhadas	8.606.772.750,25
Despesas Liquidadas	5.263.095.074,72
Despesas Pagas	4.147.041.442,11
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	8.606.772.750,25
Despesas Liquidadas	5.263.095.074,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	36.498.565.490,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.332.092.740,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.213.416.021,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	125.630.902,25
Despesas Previdenciárias Empenhada	178.628,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	178.628,58
Despesas Previdenciárias pagas	89.460,39
Resultado Previdenciário	125.452.273,67
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	879.101.836,82
Despesas Previdenciárias Empenhada	1.831.859.007,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.831.304.343,43
Despesas Previdenciárias pagas	1.006.185.448,65
Resultado Previdenciário	-952.202.477,61

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha	-562.574.491,56	151.471.907,05	-26,92%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - abaixo da Linha	-849.080.058,58	1.317.671.485,06	-155,19%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**2.155.929.082,02**	**4.777.752,10**	**1.922.298.822,15**	**228.852.507,77**
Poder Executivo	2.127.761.964,82	4.676.589,56	1.894.576.994,26	228.508.381,00
Poder Legislativo	1.542.850,27	101.162,54	1.109.458,80	332.228,93
Defensoria Pública	26.624.266,93	-	26.612.369,09	11.897,84

42

				-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.923.603.153,62**	**443.749.442,01**	**1.043.398.491,57**	**436.455.220,04**
Poder Executivo	1.839.744.445,66	442.281.776,08	1.004.523.106,57	392.939.563,01
Poder Legislativo	77.348.693,14	1.467.665,93	33.394.975,62	42.486.052
Defensoria Pública	6.510.014,82	-	5.480.409,38	1.029.605,44
TOTAL	**4.079.532.235,64**	**448.527.194,11**	**2.965.697.313,72**	**665.307.727,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	533.737.711,86	25%	11,04%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	520.955.002,56	70%	126,38%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	10.889.462,12	924.774.120,88
Despesa de Capital Líquida	778.273.743,40	2.680.133.803,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	761.041,58	92.326.728,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.229.860,33	80.857.909,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	632.108.049,71	556.363.889,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	2,26%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

43

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2025

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	**632.721.014,94**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	**349.578.534,70**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	272.741.230,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	72.009.072,57
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	498.540,81
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	1.345.538,24
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.984.152,67
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**4.184.033,60**
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108.125,74
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.075.907,86
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**191.050.061,28**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	191.050.061,28
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	**51.408.497,66**
Transferências do Salário-Educação	51.408.497,66
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manu	**19.767.286,10**
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	19.767.286,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	**2.301.000,91**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.301.000,91
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**967.198,02**
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	64.065,82
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	380.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	523.132,20
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**13.464.402,67**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.672.175,02
Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.792.227,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	**6.022.167,25**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**6.022.167,25**
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.022.167,25
TOTAL = (I + II)	**638.743.182,19**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

44

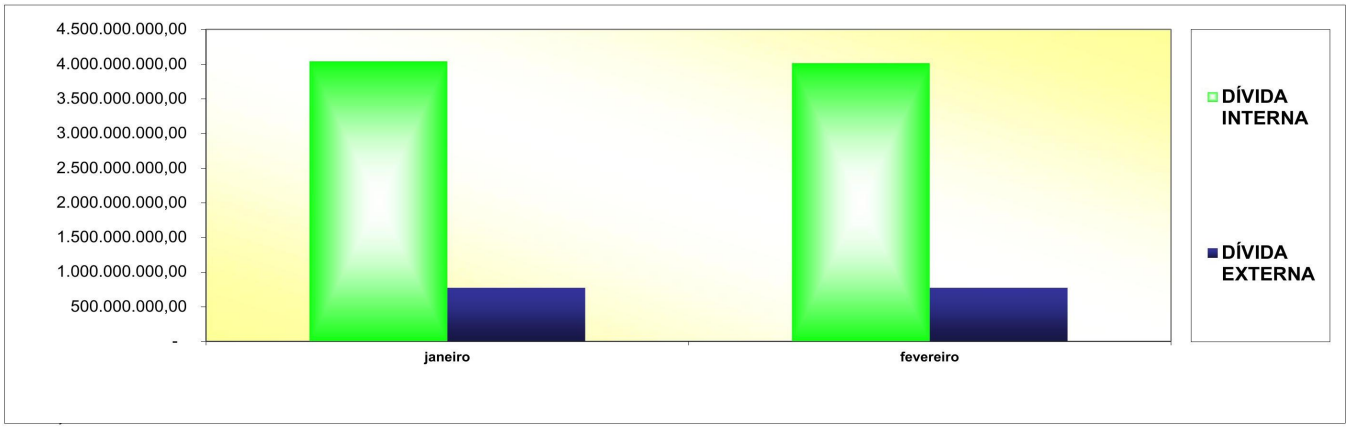
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2025						TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	REFINANCIADA	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.152.399.212,07	10.967.454,30	871.810.463,11	**4.035.177.129,48**	771.191.024,74	34.502.411,86	**4.806.368.154,22**
fevereiro	3.139.448.553,79	9.622.389,15	862.157.320,74	**4.011.228.263,68**	773.664.613,82	34.765.957,62	**4.784.892.877,50**

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensais/CONTDF/SEEC e CAESB

45

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

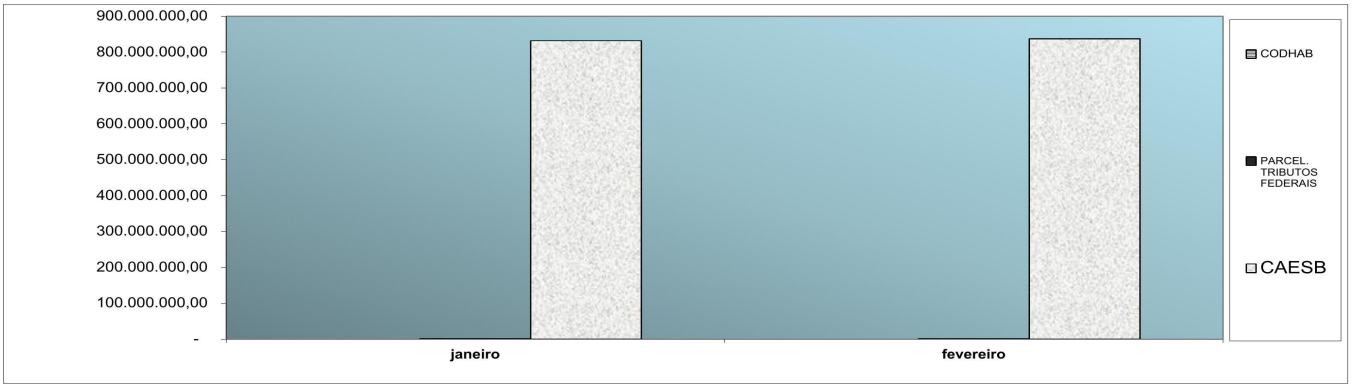
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2025							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA							
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	82.134.177,24	-82.134.177,24	-	707.710,83	34.502.411,86	797.164.005,68	831.666.417,54	**832.374.128,37**
fevereiro	82.134.177,24	-82.134.177,24	-	672.869,35	34.765.957,62	802.417.853,76	837.183.811,38	**837.856.680,73**

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEEC
FONTE: Balancete mensais/CONTDF/SEEC, CAESB e CEB

46

DISTRITO FEDERAL

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação

ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2025

conforme Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIVERSIDADE DO DF; FUNDEB E FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DF

Unidades Orçamentárias : : 18101, 18203; 18903 E 18904

Programa de Trabalho			Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	37.076.204,49
	445042	AUXÍLIOS	100	6.104.905,98
12122622190680001 Total				**43.181.110,47**
12122822185020036	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	738,09
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	11.777.921,28
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	156.743,13
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	45.286,28
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.892.161,87
12122822185020036 Total				**16.872.850,65**
12122822185020037	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	179,60
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.719.139,55
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	10.497,34
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.190.426,08
12122822185020037 Total				**3.920.242,57**
12122822185020120	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	932,08
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.241.790,02
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	66.589,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	14.091,58
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	17.572,15
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	369.752,13
12122822185020120 Total				**2.710.727,21**
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	1.861,28
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	116.625,46
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	5.430,40
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	2.346,40
12122822185040103 Total				**126.263,54**
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	32.826,33
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	17.392,50
12122822185046980 Total				**50.218,83**
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	208.520,52
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	4.416,40
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.519.297,39
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	46.248,24
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	139.400,00
12122822185170036 Total				**1.917.882,55**
12122822185170176	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	14.410,32
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	4.189,47
12122822185170176 Total				**18.599,79**
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	66.253,10
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	13.250,62
12122822185179691 Total				**79.503,72**
12126622125570020	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	103	31.536,74
12126622125570020 Total				**31.536,74**

47

12126622125570119	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	4.081,20
12126622125570119 Total				**4.081,20**
12126822125572576	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	12.906,02
12126822125572576 Total				**12.906,02**
12361622123890001	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	262.132,19
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	100.999,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	184.634,43
			103	74.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	142.000,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	76.175,05
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.090.929,36
12361622123890001 Total				**2.930.870,11**
12361622123890002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.483.404,26
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	39.944.231,46
12361622123890002 Total				**45.427.635,72**
12361622124460001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	39.946.240,00
12361622124460001 Total				**39.946.240,00**
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	321.365,32
12361622129640001 Total				**321.365,32**
12361622140470002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	8.091.602,59
12361622140470002 Total				**8.091.602,59**
12361622142020004	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	4.342,07
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.477.927,03
	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	137.483,50
12361622142020004 Total				**3.619.752,60**
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	245.511,54
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	79.482,79
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	128.874,86
12361622149760002 Total				**453.869,19**
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	191.257,41
12361822123965294 Total				**191.257,41**
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	7.310.315,41
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	237.143.796,90
			101	46.825.678,42
			102	12.359.002,62
			104	19.767.286,10
			105	97.724,46
			109	243.962,88
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	17.094.434,10
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	441.062,12
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	99.429.419,52
12361822185020015 Total				**440.712.682,53**
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.137.705,40
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	15.022,54
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	72.919.420,20
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	304.154,99
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	516.820,83
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	104,21
12361822185026977 Total				**75.893.228,17**
12362622123900001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	1.294,98
12362622123900001 Total				**1.294,98**

48

12362622123903115	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.210.862,41
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	5.396.998,45
12362622123903115 Total				**7.607.860,86**
12362622124460002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	5.369.520,00
12362622124460002 Total				**5.369.520,00**
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	163.466,00
			140	27.777,06
12362622129640004 Total				**191.243,06**
12362622140470003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.784.611,44
12362622140470003 Total				**2.784.611,44**
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	12.641,20
12362822123965295 Total				**12.641,20**
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	331.643,90
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	4.379,32
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.353.514,02
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	88.661,92
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	150.661,81
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	30,38
12362822185020038 Total				**9.928.891,35**
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.846.096,84
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.158.984,41
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.060.695,74
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	106.557,89
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	29.026.796,73
12362822185026978 Total				**48.199.131,61**
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	175.130,55
			103	168.336,00
12363622123910001 Total				**343.466,55**
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	11.479,29
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	152,53
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	325.796,55
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.068,88
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	5.247,70
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1,06
12363822185020039 Total				**345.746,01**
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	83.849,94
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	36.714,19
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.677,34
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.011.045,73
12363822185026979 Total				**1.135.287,20**
12364622140630002	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	2.442,65
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.749,12
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	21.000,00
12364622140630002 Total				**26.191,77**
12364622190600003	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	39.200,00
12364622190600003 Total				**39.200,00**
12364622191310001	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	0,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	373.217,50
12364622191310001 Total				**373.217,50**
12364622191310002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0,00
12364622191310002 Total				**0,00**

49

12364622191310004	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	0,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0,00
12364622191310004 Total				**0,00**
12364822185050018	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0,00
12364822185050018 Total				**0,00**
12364822185050045	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.993,12
12364822185050045 Total				**7.993,12**
12365622123880008	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	4.567,21
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0,00
12365622123880008 Total				**4.567,21**
12365622123884380	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	12.924,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.328,78
			103	361.183,34
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	330.000,00
12365622123884380 Total				**705.436,92**
12365622124420001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.706.384,65
12365622124420001 Total				**3.706.384,65**
12365622124460004	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.200.000,00
12365622124460004 Total				**3.200.000,00**
12365622140470001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	746.515,22
12365622140470001 Total				**746.515,22**
12365622149769535	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	93.560,68
12365622149769535 Total				**93.560,68**
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	49.466.422,08
12365622190690001 Total				**49.466.422,08**
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	5.125.567,68
12365622190690002 Total				**5.125.567,68**
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	13.811,02
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	182,06
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	388.853,95
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0,00
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.263,48
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1,26
12365822185028842 Total				**409.111,77**
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	172.010,01
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	2.270,85
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.850.164,85
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	49.677,52
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	78.124,12
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15,75
12365822185028843 Total				**5.152.263,10**
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	100.881,96
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	44.171,75
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	4.428,63
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.206.732,00
12365822185028848 Total				**1.356.214,34**
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.256.438,98
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	550.139,11
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	55.237,52
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.051.535,61
12365822185028849 Total				**16.913.351,22**

50

12366622123920003	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.354,82
			103	188.756,75
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	4.200,00
12366622123920003 Total				**200.311,57**
12366622124460003	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	378.400,00
12366622124460003 Total				**378.400,00**
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	160.996,45
12366622129649314 Total				**160.996,45**
12366622149769533	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	45.811,34
12366622149769533 Total				**45.811,34**
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	116.511,00
12366822123965299 Total				**116.511,00**
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	43.944,16
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	580,63
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.240.128,84
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	11.748,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	19.975,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4,03
12366822185028844 Total				**1.316.381,08**
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	320.988,06
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	140.546,49
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	14.123,47
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.848.496,65
12366822185028856 Total				**4.324.154,67**
12367622123930001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.599,66
			103	84.400,79
12367622123930001 Total				**87.000,45**
12367622124460005	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	44.160,00
12367622124460005 Total				**44.160,00**
12367622149769537	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	87.250,10
12367622149769537 Total				**87.250,10**
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	83.045,50
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	1.097,29
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.343.633,28
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.201,45
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	37.750,06
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7,61
12367822185028845 Total				**2.487.735,19**
12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	606.601,93
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	265.604,18
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26.690,95
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.415.283,93
12367822185028857 Total				**8.314.180,99**
12368622139820001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	2.491.394,08
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	10.208,00
12368622139820001 Total				**2.501.602,08**
12368622139850001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.115.051,19
12368622139850001 Total				**1.115.051,19**
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	90.209,79
12368622139900001 Total				**90.209,79**

12453622142020010	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	19.754.174,42
	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.770.059,50
12453622142020010 Total				**21.524.233,92**
28846000190330022	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	16.074,52
28846000190330022 Total				**16.074,52**
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	130.262,72
28846000190410006 Total				**130.262,72**
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	29.401,46
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	88.283,66
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	8.537,37
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	9.709,33
28846000190500085 Total				**135.931,82**
Total Geral				**892.836.377,33**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Unidade de Informações Fiscais / Contadoria Geral do DF / SEFIN / SEEC

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 81, inciso VI, e no art. 86, da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024 e alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária e financeira realizada no 1º bimestre de 2025 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante da Lei Orçamentária Anual/2025 - Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º As informações constantes do Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e do Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2025 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2025 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no Art. 2° destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos conselhos tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI nº 04044-00015937/2024-91.

Em conformidade com a instrução processual e, no uso da competência prevista no art. 110 da Lei n.º 4.567, de 9 de maio de 2011, e arts. 3º e 6º, § 2º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, acolho os fundamentos do Parecer SEI-GDF nº 4/2025 - SEEC/AJL/UFAZ (166212991), e julgo pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO HIERÁRQUICO (162642616) interposto por CDP DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS LTDA, CFDF: 08.014.306/001-34, CNPJ: 39.743.420/0001-01, nos autos do processo em epígrafe.

Esta decisão faz coisa julgada administrativa, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 110 da Lei nº 4.567/2011.

Publique-se.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: HODH ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CFDF: 07.728.266/001-09, CNPJ: 22.806.485/0001-48, PROCESSO Nº: 20250205-32365.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "i" da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 107/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: GRÉCIA DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF: 08.249.336/001-25, CNPJ: 52.304.925/0001-20, PROCESSO Nº: 20250228-58530.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "i" da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 109/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: DMC ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CF/DF: 0769479600408, CNPJ: 21.020.430/0005-79, PROCESSO Nº: 20250312-63986.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 111/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: MILLER ATACADISTA ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA, CF/DF: 07.765.825/002-51, CNPJ: 24.674.081/0001-73, PROCESSO Nº: 20250321-70651.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "i" da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 113/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51/2025 – COTRI/SUREC/SEF

INTERESSADO: RASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CF/DF: 08.085.803/001-09, CNPJ: 43.618.547/0001-68, PROCESSO Nº: 20250319-68223.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "i" da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 116/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 101/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

Processo nº 20241022-198631.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, alínea "i", da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 89/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC, elaborado em decorrência do pedido de NUTRIBEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRÃOS E RAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.179.190/002-53 e no CNPJ/MF sob o nº 08.985.298/0006-52, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 101/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 20 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2025 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20250314-65383.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, alínea "i", da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 105/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de LEEVE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.240.891/001-64 e no CNPJ/MF sob o nº 51.829.520/0001-42, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2025 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20250317-66374.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 106/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de GIONGO & FREITAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.361.130/001-21 e no CNPJ/MF sob o nº 37.218.885/0002-90, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2025 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20250318-66996.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, alínea "i" da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 107/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIÇÃO PRIME LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.904.346/001-64 e no CNPJ/MF sob o nº 32.984.033/0001-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março de 2025

MATEUS TORRES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 24/2025 – COTRI/SUREC/SEF

Processo nº 20250320-70134.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 117/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BAIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.243.970/001-36 e no CNPJ/MF sob o nº 52.005.382/0001-40, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20241210- 225803, VERA LUCIA QUEIROZ TREVISOL, 115.***.***-00; 20250122- 20057, DAVI LUCAS SANTOS TEIXEIRA, 154.***.***-05; 20250124- 23361, BARBARA CALANDRINI LOPES JACOB, 022.***.***- 78; 20250206- 33070, JOSE VIEIRA LINS, 222.***.***-04; 20250210- 36048, RAFAELA VIEIRA NOGUEIRA, 723.***.***- 91; 20250215- 40201, SHEILA DE OLIVEIRA ARAUJO, 703.***.***- 87. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00031766/2019-13; Recurso Voluntário nº 205/2022; Recorrente: CASA PLANETA DE BRASILIA MAQUINAS E FERRAGENS LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2025.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 20/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 6.900/2021. DECRETO Nº 18.955/1997. DECRETO Nº 33.269/2011. ITEM I. PRELIMINARES. 1. NULIDADE. CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO CONSTATAÇÃO. Estando claramente demonstrado que no período abrangido pela ação fiscal, a recorrente deixou de escriturar vários documentos fiscais de saída, consequentemente deixando de recolher o respectivo ICMS, havendo inequivocamente o descumprimento em relação a obrigação principal. 2. NULIDADE. VÍCIO DE MOTIVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONSTATAÇÃO. Foram questionados todos os itens da autuação, de forma que fica patente a compreensão de todo o objeto da autuação, não havendo qualquer incorreção, vicio ou ilegalidade no lançamento em comento. ITEM II. MÉRITO. 3. AUTUAÇÃO. BASE. NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. EQUÍVOCO. NÃO CONSTATAÇÃO. Constatado nos autos que a autuação não fora baseada unicamente nas notas fiscais de saída, mas em conjunto com o LFE de entradas, onde se verificou a existência de notas fiscais de saída de ICMS, de devolução de vendas (de emissão da própria recorrente), que estavam em desacordo com a legislação do ICMS, além de notas fiscais de devolução que contrariavam o disposto no inciso III do artigo 237 do Decreto nº 18.955/1997. 4. FATO GERADOR. PRESUNÇÃO OU FICÇÃO JURÍDICA. CONFISCO DISTRITAL. MERAS ALEGAÇÕES. Simples palavras que desacompanhadas de qualquer elemento probatório não podem prevalecer, tratando inequivocamente de meras alegações. 5. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. NFS INIDÔNEAS. IMPOSSIBILIDADE. A inidoneidade da documentação fiscal escriturada indevidamente no LFE de entrada é de emissão da própria recorrente, estando correta a exigência do ICMS referente aos créditos indevidamente apropriados pela impugnante e constantes do item I da autuação. 6. MULTA ACESSÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. CORREÇÃO. Não houve a devida escrituração das operações de saída nos livros fiscais eletrônicos, nos termos do § 6º, do artigo 358, do Decreto nº 18.955/1997 - RICMS, sujeitando-se à penalidade por descumprimento de obrigação acessória. 7. EXCESSIVIDADE DAS MULTAS. CARÁTER CONFISCATÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TARF. Há que se ressaltar que as multas sobre o principal nos percentuais aplicados estão de acordo com a legislação tributária do DF e não cabe a esta instância julgadora, análise quanto à inconstitucionalidade de dispositivo legal, nos termos do art. 61, § 4º, do Dec. nº 33.269/2011. 8. FATO NOVO. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REVISÃO DE OFÍCIO. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A partir de 1º de janeiro de 2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, que alterou, de forma benigna, o percentual da multa aplicável sobre o principal, devendo ser conhecida de ofício, e privilegiando o princípio da retroatividade benigna insculpido no artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional - CTN, segundo o qual, aplica-se retroativamente a penalidade menos severa aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Recurso Voluntário conhecido, rejeitando às preliminares arguidas, e, no mérito, para dar-lhe provimento parcial, apenas no que diz respeito à multa sancionatória, no sentido de reduzir o percentual da referida penalidade no item I, de 200% para 100%, e de 100% para 50%, no item II da autuação, nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir o percentual da multa sancionatória de 200% para 100% no item I e de 100% para 50% no item II da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Samara de Oliveira Freire e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2025
LUCIANA FERREIRA BRAGA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00006542/2019-65; Recurso Extraordinário nº 20/2024; Recorrente: INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA; Advogado: EDUARDO CANTELLI ROCCA. OAB/SP Nº 237.805; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relator: Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira; Data do Julgamento: 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 45/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO CONSTATAÇÃO. Não se pode conhecer de Recurso Extraordinário fora dos casos previstos na legislação pertinente. No caso, o apelo extremo não atende aos requisitos legais à sua interposição, pois, não se subsume ao disposto nas hipóteses legais previstas no art. 69 do Decreto nº 33.268/2011, mormente, quanto ao seu inciso III, o qual serviu de fundamento legal à empresa

recorrente, haja vista não se constatar divergência ou contradição entre decisões deste Tribunal, sendo que o que se observa é que as situações jurídicas e fáticas relacionadas aos acórdãos paradigmas não se justapõem no sentido de guardar similitude necessária para que se possa reconhecer a contradição pretendida, não se observando divergência em relação à lei em tese, mas sim decisões díspares onde foram aplicadas a legislação tributária em cada caso específico. Dessa forma, restou demonstrado que o recurso extraordinário interposto busca apenas rediscutir matéria já exaustivamente combatida e decidida pela 2ª Câmara do TARF. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos respectivamente pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000030/2013; Recurso Extraordinário nº 21/2022; Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; Advogado: Jatyr da Silva Gomes Neto OAB/SP 353.614; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 02 de julho de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 52/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL PARCIALMENTE UNÂNIME. DIVERGÊNCIA DE DECISÕES OU MATÉRIA DE FATO OU DE DIREITO NÃO APRECIADAS. INEXISTÊNCIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONHECIMENTO PARCIAL. Há que ser parcialmente conhecido o Recurso Extraordinário interposto com fulcro no artigo 97 da Lei nº 4.567/2011, conhecimento este referente à parte da decisão não unânime (inciso I). Naquilo em que a decisão foi unânime, não cabe o conhecimento com fulcro no inciso III, na ausência da constatação de divergência de decisões ou da ocorrência de não apreciação de matérias de fato ou de direito submetidas à Câmara. CTN. SÚMULA 555 DO STJ. DÉBITO NÃO DECLARADO. SIMULAÇÃO E FRAUDE. CONSTATAÇÃO. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. O § 4º do artigo 150, do CTN ressalva que a contagem do prazo para homologação do lançamento do ICMS, a partir do fato gerador, não é cabível diante da existência de fraude nas operações alcançadas pelo fisco, no caso, a simulação de vendas diretas a consumidores finais quando, na realidade, estas ocorreram entre contribuintes. De igual sorte, a Súmula 555 do STJ, quando ressalva a inexistência de declaração do débito e remete ao artigo 173, inciso I, também do CTN, a forma de contar o prazo decadencial. Em se tratando, pois, de eventos ocorridos a partir do ano de 2007, com citação do lançamento ocorrido em 2012, não há que se falar de decadência do direito da Administração Fazendária de constituir o crédito tributário, pois tal direito é contado a partir do exercício seguinte àquele em que ocorreu o fato gerador, no caso 2008, e somente estaria extinto a partir de 1º de janeiro de 2013. CTN. SOLIDARIEDADE. REGISTRO DOS VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN. NOTAS FISCAIS DAS CONCESSIONÁRIAS. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DAS MERCADORIAS. IMPOSSIBILIDADE. Constatado que as notas fiscais utilizadas para fins de registro dos veículos junto ao DETRAN-DF foram emitidas pelas concessionárias, com domicílio tributário no Distrito Federal, afasta-se a possibilidade de que tenham ocorrido vendas diretas aos consumidores pela montadora e, em consequência, a ausência de responsabilidade desta. Preliminar de exclusão da montadora do polo passivo da obrigação tributária que se rejeita. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Imperiosa a retroação da norma superveniente mais benéfica, em matéria de penalidades na seara tributária, conforme autoriza o art. 106, inciso II, alínea 'c' do CTN, para reduzir a multa aplicada sobre o principal de 200% para 100%. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mas com redução de ofício da multa aplicada sobre o principal de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à maioria de votos, negar-lhe provimento, entretanto reduzir, as multas aplicadas com a autuação discutida, de 200% para 100%, com fulcro no que dispõe a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, que votou pelo provimento do recurso e também do Conselheiro Manoel Curcino, que, em relação à decadência, votou pela aplicação da Súmula 555 do STJ, sendo acompanhado pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Declaração de voto dos Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de março de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator Ad hoc

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000618/2017; Recurso Extraordinário nº 86/2023; Recorrente: POLLIDO CERVEJARIA LTDA ME; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 04 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 25/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das câmaras ou do pleno do TARF, ou deixar de apreciar matérias de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Vieira e Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Henrique Paiva, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-005175/2012; Embargos de Declaração nº 73/2023; Embargante: CONSTRUTORA ARTEC S/A; Advogada: Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 37/2025

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECRETO Nº 33.268/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 53-A do Decreto nº 33.268/2011, fazem parte dos acórdãos do TARF, o relatório, o voto e a ementa. Assim, para que a decisão embargada fosse realmente considerada omissa, o ponto/argumento supostamente suprimido não deveria constar na sua ementa, tampouco no voto que a conduziu. E não é o que ocorre na hipótese dos autos. Ao adotar, quanto ao mérito recursal, os fundamentos com os quais o relator do recurso extraordinário considerou infundadas as deduções realizadas/defendidas pela recorrente (abatimentos relativos a despesas com serviços subcontratados) e, com isso, concluiu pela inaplicabilidade, no caso, da regra do § 2º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406/1968, o voto, no qual se funda o acórdão embargado, acaba por apreciar - e rejeitar - formalmente a matéria que, supostamente omitida, serve de razão à oposição dos embargos de declaração em epígrafe. Inexistente, portanto, omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida no aresto atacado, os presentes embargos declaração devem, pois, ser desprovidos. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000088/2016; Recurso Extraordinário nº 009/2023; Recorrente: WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Matriz/DF) e WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Filial/GO); Advogada: Carolina Kunzler de Oliveira Maia OAB/DF 34.034; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 06 de dezembro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 26/2025

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outras hipóteses, quando a decisão não for unânime, ou, embora unânime, divergir de outras decisões das câmaras ou do pleno do TARF, ou deixar de apreciar matérias de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral recorrida foi unânime e não divergiu de outras decisões do TARF, nem deixou de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe foi submetida. Portanto, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Giovani Leal da Silva, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães, sendo substituídos, pelo Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Fernando Rodriguez Rosa, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001370/2015; Reexame Necessário ao Pleno nº 004/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa; Recorrida: QUIMIL INDUSTRIAL LTDA; Advogada: Lilian Rose Perez OAB/SP 90.829; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DO PLENO DO TARF Nº 33/2025

EMENTA: ICMS.PAF. LEI Nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO AO PLENO. PRODUTO DESTINADO À PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO. INSUMO NA PRODUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. CONSTATAÇÃO. Constatado nos bancos de dados da SEEC/DF que não houve a emissão de nenhuma NF ou operação de saída sujeita ao ICMS, de nenhum dos destinatários da mercadoria, com o produto comercializado, confirmando que tal produto realmente era destinado ao processo de industrialização como matéria prima ou produto intermediário ou ainda utilizado como insumo na produção de produtos que se destinam a prestação de serviços de limpeza, não se lhe aplicando a tributação imposta pelo citado Protocolo ICMS nº 216/2012. Reexame Necessário ao Pleno conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também a unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04044-00020581/2024-16; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 74/2024; Recorrente: MARCELLA MOREIRA JACOBSON; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 21 de outubro de 2024.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 81/ 2025

EMENTA: ISENÇÃO. IPVA. LEI Nº 6.466/2019. PORTADOR DE AUTISMO. PATOLOGIA COMPROVADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO. 1. O conjunto probatório carreado aos autos sinaliza convincentemente que a recorrente é de fato portadora de autismo, condição que lhe dá direito à isenção do IPVA, nos termos do art. 2º, V, da Lei nº 6.466/2019. 2. A exigência formal de que o veículo esteja registrado em nome do portador da deficiência não pode ser utilizada como obstáculo absoluto à fruição do benefício, desde que comprovado que o automóvel é utilizado em seu favor, especialmente por familiar ou responsável legal. 3. A interpretação extensiva da norma isencional se impõe diante do seu caráter assistencial e do princípio da dignidade da pessoa humana, de modo a garantir a efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, independentemente da titularidade formal do veículo. 4. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Romilson Duarte. Foram votos vencidos os do Cons. Relator, que negou provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Cons. Manoel Curcino, Denner de Andrade e Nyvea Lourenço. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal da Silva, Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rebeca de Magalhães Melo, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Denner de Andrade, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão, Gabriela Lima e Silva e Ricardo Domingues Reis.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº: 04044-00028931/2024-84; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 117/2024; Recorrente: MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MIRANDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 38/2025

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA ISENTIVA. CONDIÇÃO FÍSICA NÃO PREVISTA NA LEI CONCESSIVA DO BENEFÍCIO. De acordo com laudo médico juntado aos autos, a interessada no feito não experimenta qualquer atrofia, tampouco sofre de perda, mesmo parcial, na força ou nos movimentos de algum de seus membros. Por isso, aliás, o médico que a examinou e expediu o referido atestado clínico, sequer lhe conferiu a condição de portadora da credencial para estacionar veículo em vagas reservadas a pessoas com dificuldade de locomoção. Sem padecer, portanto, de limitação física enquadrável a uma das condições e/ou doenças especificadas Item 130 do Caderno 1 do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, correta a decisão recorrida que, fundamentada no desatendimento às condições legais para fruição do benefício, indeferiu a isenção pleiteada com o processo (do ICMS na aquisição de veículo novo por pessoa com deficiência). Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplentes Joicy Montalvão e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de março de 2025

TORNAR SEM EFEITO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo Interessado figura a empresa VILA INDA E ASSOCIADOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, publicado no DODF nº 56, de 24/03/2025, pág. 84.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Aprova cadastro de estabelecimento.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: SVS/DIVISA nº 20 de 24 de janeiro, fica a empresa DROGARIA PRECO POPULAR FACIL LTDA, CNPJ: 58.420.245/0001-58, Termo de Cadastro nº 19/2025, localizada em QUADRA EQNM 8/10 BLOCO A LOTE, 01, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA), RA CEILÂNDIA, 72210-541, BRASILIA a empresa MS FARMA LTDA, CNPJ: 58.688.787/0001-06, Termo de Cadastro nº 20/2025 localizada em SETOR SETOR M EQNM 24/26 BL C LT 1, S/N, CEILANDIA, RA CEILÂNDIA, 72210- 583, BRASILIA, LOTE: 01 E 02; LOJA: 01 E 02, fica a empresa FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A, CNPJ: 79.430.682/0559-62, Termo de Cadastro nº 21/2025 localizada em QUADRA SHCN CL QD 307, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70746-520, BRASILIA, BLOCO B LOJA 03 TERREO LJ 07 / 09 E 73 SIM DF: 53920041055 para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 373, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 305/2021, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 164074745 do processo SEI nº 00060-00363187/2020-98, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 374, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2022, ofertado pela 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 166392428 do processo SEI nº 00060-00261785/2019-90, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre deliberações estratégicas do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES.

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 3º da Portaria

nº 193, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado de Saúde (CIG/SES);

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; e

Considerando as deliberações ocorridas na 24ª Reunião Ordinária do CIG/SES, realizada no dia 16/01/2025, e na 3ª Reunião Extraordinária do CIG/SES, realizada no dia 05/02/2025; resolve:

Art. 1º Aprovar os seguintes documentos submetidos ao CIG/SES na 24ª Reunião Ordinária e na 3ª Reunião Extraordinária:

I - Revisão da Matriz de Riscos do Programa de Integridade da SES/DF;

II - Revisão da Matriz de Riscos do Processo de Planejamento das Contratações;

III - Política de Sustentabilidade da SES/DF;

IV - Plano de Implementação da Governança de Sistemas e Serviços de Saúde da SES 2024-2026; e

V - Resolução para estabelecer diretrizes orientativas para elaboração do Plano de Contratações Anual do Distrito Federal (PCA) e Calendário de Compras e Contratações da SES/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do CIG

JOSÉ RICARDO BAITELLO
Secretário Adjunto de Governança em Saúde

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

RODRIGO VIDAL DA COSTA
Subsecretário de Planejamento em Saúde

JOÃO EUDES FILHO
Subsecretário de Gestão de Pessoas

JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO
Chefe da Assessoria Jurídica-Legislativo

MARCELO VINICIO RODRIGUES
Controladoria Setorial da Saúde

_____

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, página 14.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 (*)

Estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e do Calendário de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências conferidas pela Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024;

Considerando a Portaria anual da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que estabelece normas e procedimentos para operacionalização do Sistema e-ComprasDF, com vistas ao preenchimento do Plano de Contratações Anual do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 100, de 20 de março de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, que institui como autoridade competente, bem como autoridade equivalente ao ordenador de despesas, nos termos do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e conceder atribuições ao(à) Subsecretário(a) de Compras e Contratações nos atos administrativos referentes ao Plano de Contratações Anual;

Considerando os arts. 38 ao 53 do Decreto Distrital n° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Governo do Distrito Federal; e

Considerando a importância de assegurar o correto planejamento estratégico das contratações, bem como a necessidade de estabelecer orientativos quanto a elaboração do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado de Saúde 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes orientativas para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e Calendário de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a serem inseridos no Sistema e-ComprasDF ou outro que for adotado.

Art. 2º Na condição de gestor de planejamento de contratação, a Assessoria de Elaboração e Gerenciamento do Plano de Contratações Anual (ASPC/SUCOMP) deverá:

I - dar início ao processo de planejamento de compras e contratações desta Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

II - definir as datas e prazos em consonância como estabelecido pelo órgão gestor central do PCA;

III - orientar Elaboração do Plano de Contratações Anual e consolidar as demandas das áreas programadoras para fins de submeter à aprovação do Ordenador de despesas, ou equivalente;

IV - elaborar o Calendário de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelas áreas programadoras, em sistema informatizado próprio, ou por meio do SEI;

V - publicar em sítio oficial desta Secretaria de Saúde o Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações;

VI - monitorar a execução do Plano de Contratações Anual em consonância com o Calendário de Compras.

Art. 3º As áreas programadoras desta Secretaria de Saúde, definidas pela matriz de competências para compras e contratações, serão responsáveis por:

I - realizar o preenchimento de suas necessidades de compras e contratações no sistema ecomprasDF, ou outro que for adotado, ou mesmo por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

II - fornecer ao Gestor do PCA todas as informações necessárias para elaboração e monitoramento do Plano de Contratações Anual e Calendário de Compras e Contratações:

a) informar o Número dos Processos de Compras/Contratações que serão efetivamente tramitados para a aquisição dos bens e serviços propostos, de forma a evidenciar o modo da compra individual ou agrupamento dos itens que serão licitados;

b) informar o programa de trabalho e natureza de despesa em que será executado o item, para fins de controle do orçamento vinculado no Plano de Contratações Anual;

c) informar o Código E-COMPRAS (ID PCA), para identificação precisa dos processos e itens no sistema E-COMPRAS;

d) informar os quantitativos dos itens no PCA em conformidade com àqueles apresentados nos instrumentos de contratação;

e) informar a Data Sugerida, baseada na necessidade de disponibilidade do bem ou serviço para esta SES, considerando as condições que influenciam o fornecimento desse bem pelo mercado, dentre outros fatores técnicos intrínsecos;

f) informar o valor unitário e total estimado, com base em levantamento de mercado, ou outras fontes oficiais; e

g) informar o Nome do PCA Demandante, aplicável somente para as áreas programadoras que possuem mais de um PCA demandante.

§ 1º Na definição da data sugerida para aquisição de medicamentos, considerar os critérios adotados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

§ 2º Instruir os processos de compras em tempo hábil para contratação, considerando os prazos mencionados.

§ 3º Para informação da alínea "e", deve ser considerado o período de tramitação interna na própria área programadora, bem como a média de tramitação dos processos nas unidades da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP).

Art. 4° O Plano de Contratações Anual será norteado por novas demandas, incluindo as prorrogações, conforme § 1º, art. 41 do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do CIG

JOSÉ RICARDO BAITELLO
Secretário Adjunto de Governança em Saúde

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA
Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

RODRIGO VIDAL DA COSTA
Subsecretário de Planejamento em Saúde

JOÃO EUDES FILHO
Subsecretário de Gestão de Pessoas

JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA NETO
Chefe da Assessoria Jurídica-Legislativo

MARCELO VINICIO RODRIGUES
Controladoria Setorial da Saúde

_____

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, página 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 395, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00030816/2025-15, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, da empresa BANCO HONDA S/A, CNPJ nº 03.634.220/0001-65, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria para Assuntos Estratégicos;

IV - Subsecretário de Administração Geral;

V - Coordenador Administrativo;

VI - Coordenador de Orçamento e Finanças;

VII - Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações;

VIII - Gerente de Tecnologia da Informação;

IX - Ouvidor;

X - Chefe da Assessoria de Comunicação.

§ 1° O SGTD deve ser presidido pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, na sua ausência, pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

§ 2° O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

§ 3° O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4° Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5° O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6° As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7° No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8° A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2° Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3° Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4° O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no cumprimento de suas funções legais e regulamentares, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220240013/2024 - SEAPE, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 199 da LC nº 840/2011, já que restaram demonstradas condutas transgressoras da disciplina, previstas no art. 190, inciso I (“Art. 190. São infrações leves: I – descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;”) c/c art.180, incisos I e V (“Art. 180. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação suas atribuições; (...) V – observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), ambos dispositivos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, bem como, a inobservância ao disposto no no art. 7, inciso VIII da Portaria Nº 116, de 02 de Maio de 2022, qual dispões sobre o Código de Ética da Polícia Penal do Distrito Federal, com Decisão (165798436), em razão dos fatos narrados nos autos do Processo SEI nº (04026-00017000/2024-79) .

Art. 2º Após publicação encaminhe-se à Unidade de lotação dos servidores para a devida Notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250001/2025-SEAPE, (04026-00003839/2025-19), instaurada pela Portaria nº 24 de 27/01/2025, publicada no DODF Nº 20, de 29/01/2025, página 68, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 30/03/2025, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (166405255).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 79, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de janeiro/2024 a fevereiro/2025;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica N.º 5/2025 - SEMOB/SUACOG/COTARB (ID 165992637, planilhas (165992146, 165995275, e 165992504);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária VIAÇÃO MARECHAL LTDA o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 288/2025 - SEMOB/SUACOG (ID 166015202);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu contraditório por meio do Ofício SMDF 95/2025 (166533078);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica homologada por meio da Portaria SEMOB nº 69, de 29 de abril de 2024, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, e retificada pelo DODF nº 83, de 2 de maio de 2024.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 08/2013-ST – Auto Viação Marechal LTDA., que passa de R$ 8,3893 (oito reais, três mil oitocentos e noventa e três décimos de milésimos) para R$ 9,7799 (Nove reais, sete mil setecentos e noventa e nove décimos de milésimos), com vigência de 01/01/2024 a 13/09/2024.

Art. 3º Homologar o valor da tarifa-técnica do Concessão nº 08/2013-ST – Auto Viação Marechal LTDA., que passa de R$ 9,7799 (Nove reais, sete mil setecentos e noventa e nove décimos de milésimos), vigente de 01/01/2024 a 13/09/2024, para R$ 10,2933 (Dez reais, dois mil novecentos e trinta e três décimos de milésimos), com vigência de 14/09/2024 a 31/12/2024.

Art. 4º Homologar o valor da tarifa-técnica do Concessão nº 08/2013-ST – Auto Viação Marechal LTDA., que passa de R$ 10,2933 (Dez reais, dois mil novecentos e trinta e três décimos de milésimos), vigente de 14/09/2024 a 31/12/2024, para R$ 10,7887 (Dez reais, sete mil oitocentos e oitenta e sete décimos de milésimos), a partir de 01/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2025.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de fevereiro e novembro de 2024, e fevereiro de 2025, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 270/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028343/2021-25. RECORRENTE: AUTO PEÇAS FUSCA LTDA EPP. RELATORA: ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OUTRAS / DETALHES RESPONSÁVEL AUTUADO A APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DO POSSÍVEL RISCO DA ESTRUTURA DO SUBSOLO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigo Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. Art. 122. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comete uma infração. Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar à autoridade competente. Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (omissis) I - Advertência, a saber: Outras / Detalhes Responsável autuado a apresentar laudo técnico do possível risco da estrutura do subsolo. 2. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 271/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017000075402020 20. RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. RELATORA: ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO À APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS AS LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigo 15 Inciso III, 22 e 50 Incisos I e II, 122 e 124 Inciso I da Lei 6.138/2018. Embasamento Legal art. 124 inciso I da lei 6.138/2018, é claro quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada ás 16h16 min, do dia 06/05/2020, a saber: Fica o proprietário notificado à apresentar documentação técnica no prazo abaixo, sob pena de multa e demais sanções previstas as legislação vigente. 2. A Lei nº 6.138/2018 Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 272/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008328/2022 – 41. RECORRENTE: RAFA PARTICIPAÇÃO & EVENTOS LTDA. RELATORA: ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NOTIFICADO A APRESENTAR O LICENCIAMENTO DA OBRA(ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E RESPECTIVOS PROJETOS), NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE MULTA E DE DEMAIS SANÇÕES LEGAIS. OBSERVAÇÃO: HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Arts. 15, III, VI; 22; 50, Parágrafo ùnico; 123, §2°, I, da Lei 6.136\2018. Embasamento Legal Arts. 15, III, VI; 22; 50, Parágrafo ùnico; 123, §2°, I; 124, I e 125, caput e §1° da Lei 6.136\2018; Artigo 164, VII, VII, do Decreto 39.272/2018. Prazo (Dias)30, é claro quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada ás 16h19 min, do dia 18/03/2022, a saber: OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NOTIFICADO A APRESENTAR O LICENCIAMENTO DA OBRA(ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E RESPECTIVOS PROJETOS), NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE MULTA E DE DEMAIS SANÇÕES LEGAIS. OBSERVAÇÃO: HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO. 2. A Lei nº 6.138/2018 Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO Nº 273/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-000132302023-97. Recorrente: WM Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1 - Lei 6.138/2018 prevê: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em

habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de Novembro de 2024.

ACÓRDÃO Nº 274/2025

CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00023528/2024-96. REQUERENTE: TONY CHATER. RELATOR: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR ESTAR EXECUTANDO OBRA SEM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO LOCAL DA CONSTRUÇÃO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA E RECONSIDERAÇÃO MANTIDAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 2105/1998, veda qualquer execução de obra sem a documentação de licenciamento, Alvará de Construção e Projetos habilitados/depositados, no local . 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 275/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046736-2024-63. Recorrente: Gustavo Domingos de Oliveira. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. A Obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 276/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00013221/2024-87. INTERESSADO: PAULO CESAR DA SILVA SILVEIRA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRAS SEM LICENCIAMENTO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. I – Auto guerreado exige a apresentação do licenciamento da obras constatadas no local. II – Razões recursais não infirmam a conclusão na r. decisão recorrida. III – Dever do proprietário em obter prévio licenciamento de obras. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 277/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033734/2023-23. REQUERENTE: COMERCIAL FERRAGENS BORGES FERREIRA LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras em área pública não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 278/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO:04017-00039376/2024-43. INTERESSADO: TP ALIMENTAÇÃO CONSCIENTE LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. OBRAS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO DESPROVIDO DE RAZÕES. I – Recurso não preenche os requisitos legais, pois não contém razões. II – Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por NÃO CONHECER o Recurso. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 279/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029932/2024-73. REQUERENTE: ADERBAL LUIZ DA SILVA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – O pagamento de IPTU não autoriza a ocupação da área pública. III – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 25 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 280/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00038116/2024-51. REQUERENTE: ANDERSON MIKE MOREIRA LOPES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 281/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00036615/2024-11. RECORRENTE: COMERCIO DE CARNES SUPER BOM LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO."CADASTRO PLANO DE GERENCIAMENTO DE DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS. FICA O RESPONSÁVEL NOTIFICADO A ELABORAR E DISPONIBILIZAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS-PGRS NO PRAZO ESTIPULADO. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s) Legislação Infrigida Inciso II do Artigo 6º da Lei nº 5.610/2016, alterada pela Lei nº 6.484/2020. Inciso I do Artigo 9º da Lei nº 5.610/2016, Inciso I § 8º do Artigo 36 do Decreto nº 37.568/2016, Anexo Único Código 1.7 do Decreto nº 37.568/2016, alterado pelo Decreto nº 39.981/2019, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada ás 17h27 min do dia 10/09/2024, a saber: Orientação ao Autuado Fica o responsável notificado a elaborar e disponibilizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS no prazo estipulado. O não cumprimento do prazo sujeitará o responsável a multa e demais sanções previstas em leis. 2. A Lei 5.610/2016: "Art. 26. Os grandes geradores de resíduos sólidos estabelecidos no Distrito Federal devem se cadastrar no SLU. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 38021 de 21/02/2017) ...§ 2° Para o cadastramento de que trata o caput deste artigo, o responsável deve preencher formulário padronizado disponibilizado pelo SLU no seu sítio eletrônico que dever conter, além de outras, as informações relativas a cada etapa do gerenciamento dos resíduos sólidos e apresentar no mínimo os seguintes documentos/informações: I - código inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas - CNAE; II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; III - cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis legais; e IV - contratos firmados para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de seus resíduos, seja com o SLU ou com pessoas jurídicas devidamente cadastradas pelo Poder Público, ou declaração de que essas atividades são realizadas por conta própria.". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 282/2025

ÓRGÃO: 1º CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00045308/2024-13. RECORRENTE: AUTO POSTO ESQUINA LTDA. RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OUTRAS IRREGULARIDADES: FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR INSTALAR 01 FAIXA DE PROPAGANDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 X 5,00 M, MEDINDO O TOTAL DE 7,50 M² (FATOR K 3), AFIXADAS EM POSTE NA ÁREA PÚBLICA, SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigo 46 Inciso IX da Lei nº 3036/2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/2008. Embasamento LegalArtigo 76 Inciso II e Inciso IV, Artigo 81 Inciso I e

Artigo 82 Inciso II da Lei nº 3.036/2002; Artigo 2º da Portaria nº 72/2020 DF-LEGAL. Artigo 5º do Ato Declaratório n° 25 de 01 de janeiro de 2024, é claro quando elucida que a autuada, no momento da vistoria, realizada ás 15h43 min, do dia 14/11/2024, a saber: Orientação ao Autuado O responsável tem o prazo de 5 dias para pagamento ou recurso voluntário. 2. A Lei nº 3.036/2002 Art. 46. Fica proibido fixar o meio de propaganda: IX - em linhas e postes de transmissão ou em qualquer equipamento ou objeto de sinalização, ressalvados os casos permitidos nesta Lei;". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 283/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00026624/2024-96. RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARIA DE SOUZA FERREIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "LOTE: AUSÊNCIA DE CERCAMENTO LOTE: AUSÊNCIA DE CALÇADAS LOTE: AUSÊNCIA DE LIMPEZA. LOTE VAZIO/SEM OCUPANTES. O RESPONSÁVEL DEVERÁ CORRIGIR AS INFRAÇÕES NO PRAZO, O NÃO CUMPRIMENTO OCORRERÁ MULTAS." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido é claro quando elucida a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às10:12min do dia 12/06/2024, estava descumprimento o "Art. 1°, da Lei n° 613, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados localizados em área urbana do Distrito Federal são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020). Orientação ao Autuado Providenciar a correção da irregularidade no prazo estipulado. 2. A Lei 972/95: "Art. 1°, da Lei n° 613, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados localizados em área urbana do Distrito Federal são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvados os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020). § 1º O descumprimento no todo ou em parte do disposto no caput impõe a obrigação imediata ao órgão público competente de encaminhar a correspondente notificação ao proprietário, preposto ou outrem devidamente habilitado para responder pelo imóvel, sendo-lhe concedido o prazo de 15 dias para que efetue os serviços relacionados ou comprove o andamento e o cronograma da execução deles. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020) Art. 2º Transcorrido o prazo estabelecido no art. 1º, § 1º, os responsáveis pelos imóveis que não tenham cumprido as obrigações previstas no art. 1º são penalizados com multa equivalente a 3% do valor venal do imóvel, cujo critério de valorização leva em conta a pauta de valores venais de terrenos e de edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU. (Artigo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020) § 1º A multa de que trata o caput é imposta pelo órgão competente e recolhida pelo infrator por meio do documento de arrecadação – DAR ou pelos canais eletrônicos indicados pelo órgão. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 6865 de 21/06/2021) § 2º O infrator deve pagar a multa no prazo máximo de 30 dias contados do conhecimento da notificação de pagamento, o que não o desonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração prevista na legislação e regulamentos complementares. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020) § 3º Dentro do prazo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação nos termos desta Lei, o infrator pode apresentar recurso ao órgão competente e à Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sem prejuízo do efeito suspensivo. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei 6758 de 14/12/2020)". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 284/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00040534/2024-16. RECORRENTE: SANTA FÉ BAR E RESTAURANTE LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. “ACONDICIONAMENTO ARMAZENAMENTO APRESENTAÇÃO PARA COLETA DISPOSIÇÃO FINAL FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PGRS. NÃO APRESENTOU CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE SEUS RESÍDUOS. DISPONIBILIZAR RESÍDUOS PARA COLETA EM ÁREA PÚBLICA EM DESACORDO COMA S NORMAS TÉCNICAS." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigos na Lei nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 c/c o Decreto 37.568/ de 24 de agosto de 2016, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada ás 14h49 min do dia 10/10/2024, a saber: “Acondicionamento Armazenamento Apresentação para coleta Disposição Final Fica o responsável autuado por descumprimento ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos PGRS. Não apresentou contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de seus resíduos. Disponibilizar resíduos para coleta em área pública em desacordo coma s normas técnicas.”. 2. A Lei 5.610, de 16 de fevereiro de 2016 c/c o Decreto 37.568/ de 24 de agosto de 2016: "Art. 6º Sem prejuízo das demais responsabilidades, o grande gerador deve: V - promover a segregação na origem dos resíduos sólidos similares aos resíduos domiciliares nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais e do seu plano de gerenciamento; VI - observar as normas pertinentes para acondicionamento e apresentação de resíduos sólidos para coleta."Art. 35. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos da Lei nº 5.610/2016 e da presente regulamentação devem ser punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: I - advertência; II - multa diária imposta à infração continuada, até que esta cesse, limitada a R$ 2.000,00 por dia; III - multa simples de até R$ 20.000,00 por infração; IV - embargos e suspensão de atividade; e V - apreensão de bens e veículos.”. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 285/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030892/2024-11. RECORRENTE: ARAUTOS DO EVANGELHO. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA EM ÁREA PÚBLICA FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITORIA D045174-OEU (05/02/2020). FATO GERADOR: OBRA EM ÁREA PÚBLICA - GALPÃO COBERTO, ESTACIONAMENTO E CASA DE MADEIRA. MEMORIAL DE CÁLCULO: (K = 5) * R$ 6.875,87 = R$ 34.379,35." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada às 16h27min do dia 12/08/2024, estava descumprimento rt 123 - 4 IV; 126 IV; 127 III. Embasamento Legal art 124 II Lei 6.138/2018, a saber: Obra em área pública Fica o responsável autuado pelo descumprimento da intimação demolitoria D045174-OEU (05/02/2020). Fato gerador: obra em área pública - galpão coberto, estacionamento e casa de madeira. Memorial de cálculo: (k = 5) * R$ 6.875,87 = R$ 34.379,35. 2. A Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025)Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal.Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: (...) III - k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados; Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (...) II – multa; 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 286/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00031711/2024-65. RECORRENTE: SÉRGIO SOARES VIEIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR CONTINUAR DESCUMPRINDO O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA E-0329-014533-OEU – 17/10/2022. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ÍNDICE K = 1. CÁLCULO: 6.875,87 X 01 = 6.875,87. O PROCESSO

TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O JULGAMENTO FINAL." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigos 123, § 4º-II da Lei 6.138/ 2018. Embasamento Legal Arts. 123, § 4º-II; 124-II; 126 e 127 da Lei 6.138 / 2018. 10 dias para pagar ou impugnar este auto, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 12h01 min, do dia 16/08/2024, a saber: "(...) Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra em área pública. Outras/Detalhes: Fica o responsável autuado por continuar descumprindo o Auto de Intimação Demolitória E-0329-014533-OEU – 17/10/2022. Infração Gravíssima. Índice K = 1. Cálculo: 6.875,87 x 01 = 6.875,87. O processo terá continuidade até o julgamento final. 2. A Lei 6138/2018 : Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025)Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal.Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: (...) III - k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados; Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (...) II – multa; 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 287/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00002293/2024-07. RECORRENTE: KÁTIA LEAL DE BARROS OLIVEIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR A OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO (GUARITA), EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FASE DA OBRA: GUARITA EXECUTADA E CONCLUÍDA. OBS: HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. NÃO CONHEÇO DO RECURSO. 1-Não conheço do recurso pela perda do seu objeto, eis que, nos autos do Processo SEI (04017-00002293/2024-07) e (160122546), a SUOB - Subsecretaria responsável pela sua lavratura do auto de Intimação Demolitória combatido - Mantêm-se ausentes os pressupostos de admissibilidade, não conheço do recurso. 2-Reitera-se que a presente impugnação foi ofertada por KÁTIA LEAL DE BARROS OLIVEIRA, CPF: nº 646.***.***-20, cuja qual é parte ilegítima para representar no presente processo, sendo pessoa estranha ao feito e sem apresentar qualquer instrumento de procuração que a qualifique como parte legal do processo, o que fere o Artigo 63, Inciso III da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital n.º 2.834/2001. 3-Não há razão à parte interessada haja vista que, a presente recorrente torna-se parte ilegítima para reivindicar direito alheio, conforme Artigo 18 do CPC. Dessa forma, este requerimento não faz jus de acolhimento e não deve ser provido (Art. 63, III da Lei 9.784/99). 4-Não conheço do recurso, pois prejudicados os argumentos da defesa apresentados neste SEI. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 288/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700006470/2019-59. RECORRENTE: FRANCISCO EDSON SOUSA BACELAR. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. Nº R 837931 – TEO, DE 23/03/2017, CONSISTIU NO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA APURAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO." DECISÃO NÃO CONHECER DO RECURSO EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. O auto combatido é claro quando elucida Nesse sentido, resta configurada a perda do objeto do presente recurso, uma vez que a infração já foi sanada, não havendo mais razão para a manutenção do Auto de Infração. 2. No entanto, o Comunicado SEI-GDF -DF-LEGAL/UREC/GEREC, trás a informação de Julgamento/Retificada "o poder/dever da administração pública de rever seus próprios atos, quanto ao auto de infração julgado anteriormente. Os fatos são apreciados conforme o artigo 6 da Portaria n 01 da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, de 18/06/2019, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019. 0 presente Auto de lnfração decorre da falta de declaração da TEO (parcelamento de solo), contrariando a Lei Complementar nº 783/2008, devida em razão da incidência do fato gerador definido no art. 21 da mencionada Lei Complementar. Contudo, constatada a suspenso do lançamento da TEO par parcelamento do solo, fica demonstrada a inexigibilidade ou improcedência da taxa ora exigida, bem como a impossibilidade de aplicação de multa, uma vez da inexistência do fato Gerador. Diante dos fatos acima, CONSIDERO COMO IMPROCEDENTE o Auto de lnfração n.º R 837.931-TEO, determinando que se proceda a retirada do auto em comento dos sistemas informatizados desta secretaria. Comunique-se o contribuinte do resultado.". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não conhecer do recurso por perda do objeto. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, configurada a PERDA DO OBJETO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 289/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700006467/2019-35. RECORRENTE: FRANCISCO EDSON SOUSA BACELAR. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. Nº R 837933 – TEO, DE 23/03/2017, CONSISTIU NO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA APURAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO." DECISÃO NÃO CONHECER DO RECURSO EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. O auto combatido é claro quando elucida Nesse sentido, resta configurada a perda do objeto do presente recurso, uma vez que a infração já foi sanada, não havendo mais razão para a manutenção do Auto de Infração. 2. No entanto, o Comunicado SEI-GDF -DF-LEGAL/UREC/GEREC, trás a informação de Julgamento/Retificada "o poder/dever da administração pública de rever seus próprios atos, quanto ao auto de infração julgado anteriormente. Os fatos são apreciados conforme o artigo 6 da Portaria n 01 da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, de 18/06/2019, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019. 0 presente Auto de lnfração decorre da falta de declaração da TEO (parcelamento de solo), contrariando a Lei Complementar nº 783/2008, devida em razão da incidência do fato gerador definido no art. 21 da mencionada Lei Complementar. Contudo, constatada a suspenso do lançamento da TEO par parcelamento do solo, fica demonstrada a inexigibilidade ou improcedência da taxa ora exigida, bem como a impossibilidade de aplicação de multa, uma vez da inexistência do fato Gerador. Diante dos fatos acima, CONSIDERO COMO IMPROCEDENTE o Auto de lnfração n.º R837933 -TEO, determinando que se proceda a retirada do auto em comento dos sistemas informatizados desta secretaria. Comunique-se o contribuinte do resultado.". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não conhecer do recurso por perda do objeto. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, configurada a PERDA DO OBJETO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 290/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700006471/2019-01. RECORRENTE: FRANCISCO EDSON SOUSA BACELAR. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. R 837175 – TEO, DE 23/03/2017, CONSISTIU NO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA APURAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO." DECISÃO NÃO CONHECER DO RECURSO EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 1. O auto combatido é claro quando elucida Nesse sentido, resta configurada a perda do objeto do presente recurso, uma vez que a infração já foi sanada, não havendo mais razão para a manutenção do Auto de Infração. 2. No entanto, o Comunicado SEI-GDF -DF-LEGAL/UREC/GEREC, trás a informação de Julgamento/Retificada "o poder/dever da administração pública de rever seus próprios atos, quanto ao auto de infração julgado anteriormente. Os fatos são apreciados conforme o artigo 6 da Portaria Nº 01 da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, de 18/06/2019, publicada no DODF nº 115, de 19/06/2019. 0 presente Auto de lnfração decorre da falta de declaração da TEO (parcelamento de solo), contrariando a Lei Complementar nº 783/2008, devida em razão da incidência do fato gerador definido no art. 21 da mencionada Lei Complementar. Contudo, constatada a suspenso do lançamento da TEO par parcelamento do solo, fica demonstrada a inexigibilidade ou improcedência da taxa ora exigida, bem como a impossibilidade de aplicação de multa, uma vez da inexistência do fato Gerador. Diante dos fatos acima, Considero como Improcedente o Auto de lnfração n.º R 837175 – TEO, determinando que se proceda a retirada do auto em comento dos sistemas informatizados desta secretaria. Comunique-se o contribuinte do resultado.". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Não conhecer do recurso por

perda do objeto. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, configurada a PERDA DO OBJETO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 291/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00010692/2024-33. RECORRENTE: HUDSON CHARLES MENESES. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA O RESPONSÁVEL POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G 0187-143673-OEU DE 05/02/2024. REFERENTE A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA, POR GRADE. MEMÓRIA DE CÁLCULO: M= K X Y, ONDE K = 1 E Y = R$6.875,87.." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigos 15 inciso III, 22 e 50 inciso I da Lei nº 6.138/2018. Embasamento Legal Arts. 122, 123 § 4° inciso IV, 126 inciso IV e 127 inciso III da Lei Nº 6.138/2018, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 11h38 min, do dia 03/04/2024, a saber: "... Obra não se enquadra na legislação vigente: Fica o responsável por descumprimento da Intimação Demolitória G 0187-143673-OEU de 05/02/2024. Referente a ocupação irregular de área pública, por grade. Memória de Cálculo: M= K x Y, onde K = 1 e Y = R$6.875,87. Art. 126.". 2. A 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. Art. 122. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que comete uma infração. Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar à autoridade competente. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição;IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025)Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal. Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: (...) IV - k = 10, quando a área da irregularidade for acima de 5.000 metros quadrados. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 292/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00036984/2024-04. RECORRENTE: CAMILLA E KAROLLYNA CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL OBRA EM ÁREA PÚBLICA AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D-130699-OEU, DE 19/02/2021, SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS EM DOBRO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CÁLCULO DA MULTA: K=1 (ARTIGO 127, I DA LEI 6.138/2018); VALOR DA MULTA 1 X 6.875,87 = 6.875,87. OBS.: HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO. PRAZO PARA IMPUGNAR DE 10 DIAS." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Arts 15-III; 22; 50-II da Lei 6138/2018. Embasamento Legal Art 123 par. 4 Inciso II e Art 124 Inciso II da Lei 6138/2018, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 09h39 min, do dia 15/08/2024, a saber: Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local Obra em área pública Auto de Infração por descumprimento da Intimação Demolitória nº D-130699-OEU, de 19/02/2021, sob pena de multas sucessivas em dobro e demais sanções previstas na legislação vigente. Cálculo da multa: K=1 (artigo 127, I da Lei 6.138/2018); Valor da multa 1 x 6.875,87 = 6.875,87. Obs.: haverá continuidade do processo ainda que não haja impugnação. Prazo para impugnar de 10 dias. 2. A Lei 6.138/2018: " Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 50. A licença de obras é emitida na form (...) II - licença específica. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: (...) II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; Art.124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:(...) II – multa;". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. EMENTA: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 293/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00045426/2024-21. RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS ALEXANDRE ALVES. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA."OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM ÁREA PÚBLICA FICA O INTERESSADO INTIMADO A DEMOLIR POR CONTA PRÓPRIA AS EDÍCULAS EM ALVENARIA ,PISO CIMENTADO EM CONCRETO, SEM LAJE, COM 120M2 APROXIMADAMENTE POIS TRATA-SE DE UMA OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES DA LEI 6138/2018."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Arts 15 inc III , 22 ,50 ART 133 §4o ART 123 §4 inciso II Embasamento Legal art 124 V ART 126 IV da Lei 6138/2018, art 180 e 181 do decreto 43056/2022, é claro quando elucida que o autuado, no momento da vistoria, realizada ás 11h54 min do dia 11/11/2024, a saber: "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra em área pública Fica o interessado intimado a demolir por conta própria as edículas em alvenaria ,piso cimentado em concreto, sem laje, com 120m2 aproximadamente pois trata-se de uma ocupação irregular de área pública em desacordo com a legislação vigente sob pena de multa e demais sanções da Lei 6138/2018.". 2. A 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 5O. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:(...) V - intimação demolitória; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025). 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Intimação Demolitória foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 294/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO. PROCESSO: 04017-00039384/2024-90. RECORRENTE: JASON ALVES DE OLIVEIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. FICA O INTERESSADO INTIMADO A DEMOLIR E DESOCUPAR COMPLETAMENTE, RECUPERANDO A ÁREA PÚBLICA ORIGINAL, OCUPAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, LOCALIZADA EM ÁREA POSTERIOR A MARQUISE ENTRE BLOCOS, RETIRANDO VEDAÇÃO LATERAL E MOBILIÁRIO, BEM COMO ADEQUAR A OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA ERGUIDA NOS LIMITES PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO, LINDEIRAS AO LOTE REGISTRADO. PRAZO DE DEZ DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO - COE ART. 183 VII. O PROCESSO DEVE CONTINUAR ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO - COE ART. 183 VIII."DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Arts 14, 15, 22, 50 da Lei nº 6.138/2018. Embasamento Legal. Arts. 13-X, 117, 122, 123 §4º II, 124 V e 133 da Lei nº 6.138/2018, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 16h39 min, do dia 24/09/2024, a saber: "Obra não se enquadra na legislação vigente. Obra em área pública. Fica o interessado intimado a demolir e desocupar completamente, recuperando a área pública original, ocupação não passível de regularização, localizada em área posterior a marquise entre blocos, retirando vedação lateral e mobiliário, bem como adequar a ocupação de área pública erguida nos limites passíveis de regularização, lindeiras ao lote registrado. Prazo de dez dias para apresentar impugnação - COE Art. 183 VII. O processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação - COE Art. 183 VIII.". 2. A 6.138/2018: Art. 13. Compete ao órgão de fiscalização de atividades urbanas no exercício do seu poder de polícia administrativa:(...)X - aplicar as

sanções relativas às infrações especificadas nesta Lei. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 295/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00026018/2024-71. RECORRENTE: LEANDRO LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. “OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTROS/DETALHES: FICA O INTIMADO A PARALISAR OBRA INICIADA POSTERIORMENTE À CRIAÇÃO DA ARIS TORTO, EM DISCORDÂNCIA COM A ALTURA PREVISTA NA DIUR 01/2016."." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Arts 14, 15, III, 20, 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018. Arts. 77 a 84 do Dec nº 43.056/2022. Embasamento Legal. Arts. 13, X, 117, 122, 123, §2º, I, 124 III e 131 da Lei nº 6.138/2018. Arts 10, 167, 168 III e 177 do Dec. 43.056/2022. Art. 1 Lei Complementar 951/2019. Dec 42.269/2021. Portaria 23/2016-SEGETH, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 11h26 min, do dia 09/07/2024, a saber: “ Obra não se enquadra na legislação vigente. fica o intimado a paralisar obra iniciada posteriormente à criação da Aris Torto, em discordância com a altura prevista na DIUR 01/2016.". 2. A Lei 6.138/2018: "Art. 14. Cabe ao proprietário dar início ao processo de licenciamento.§ 1º Os documentos de habilitação do projeto arquitetônico, as licenças de obras e as cartas de habite-se ou os atestados de conclusão devem ser concedidos ao proprietário após o cumprimento das condições estabelecidas por esta Lei.§ 2º Em caso de transferência de propriedade durante a execução da obra, é obrigatória a substituição do nome do proprietário na licença de obras e nos eventuais contratos de concessão, acompanhada de documentação comprobatória da alteração da propriedade. Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...)III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 20. Qualquer cidadão pode requerer ao órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações a certidão de parâmetros urbanísticos que indique as normas de uso e ocupação relativas a lote ou projeção. Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei.Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de:I - alvará de construção; II - licença específica.Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento.Art. 77. A convalidação é aplicável aos vícios sanáveis da licença de obras, da carta de habite-se ou do atestado de conclusão de obras ou edificações, assim compreendidos os que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos: I - não seja comprovada participação fraudulenta;II - não acarretem lesão ao patrimônio ou ao interesse público;III - não impliquem grave dano urbanístico;IV - não extrapolem, além de 30%, os seguintes parâmetros urbanísticos definidos para o lote ou projeção: a) coeficiente de aproveitamento máximo;b) altura máxima;c) número máximo de pavimentos para edificações com 5 pavimentos ou mais.§ 1º Os casos em que ocorram algumas das situações relacionadas no caput devem ser avaliados pela CPCOE e, se for o caso, pelo CONPLAN.§ 2º (VETADO).". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Embargo foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 296/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00025956/2023-72. REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL OBM – BLUE EDUCATION. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OUTRAS / DETALHES “OS: 014.115/2023 FECHAMENTO DA FACHADA COM PLACAS METÁLICAS, DESCUMPRINDO O AUTO DE EMBARGO. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N F-0187-610688 -OEU, LAVRADO EM 13/09/2023. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITARÁ O RESPONSÁVEL A MULTA COM O VALOR EM DOBRO E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS. 1 - O PROCESSO REFERENTE A EDTE AUTO TERÁ CONTINUIDADE MESMO QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO. OBS. 2 MEMORIAL DE CÁLCULO: VALOR ATUALIZADO DA MULTA X K : R$ 6.620,96 X 5= R$ 33.104,80." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Arts.123 Parag. 4* inc IV da Lei 6.138/2018. Embasamento Legal Art. 124 II , Art 126 inc IV e Art 127 da l 6.138/2018, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 16h04 min, do dia 25/09/2023, a saber: Outras / Detalhes“OS: 014.115/2023 Fechamento da fachada com placas metálicas, descumprindo o Auto de Embargo. Fica o responsável autuado por descumprimento do Auto de Embargo n* F-0187-610688 -OEU, lavrado em 13/09/2023. A continuidade da infração sujeitará o responsável a multa com o valor em dobro e outras penalidades previstas na legislação vigente. Obs. 1 - O Processo referente a edte auto terá continuidade mesmo que não haja impugnação. Obs. 2 memorial de cálculo: Valor atualizado da multa x K : R$ 6.620,96 X 5= R$ 33.104,80. 2. A Lei 6.138/2018 "Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: (...) IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (...) II - multa; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025)Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal. Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte:I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados;II - k = 3, quando a área da irregularidade for de 500 metros quadrados até 1.000 metros quadrados;III - k = 5, quando a área da irregularidade for de 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados;IV - k = 10, quando a área da irregularidade for acima de 5.000 metros quadrados. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 297/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044502/2024-81. RECORRENTE: TATIANE DE LIMA LIBERAL. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA O RESPONSÁVEL POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G 0435-996618-OEU DE 29/05/2024. MEMÓRIA DE CÁLCULO: M= K X Y, ONDE K = 1 E Y = R$6.875,87." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, lavrado com fulcro do(s)Artigo 15 inciso III, 22 e 50 inciso I da Lei nº 6.138/2018. Embasamento Legal Artigo 122, 123 § 4° inciso IV, 126 inciso IV e 127 inciso I da Lei nº 6.138/2018, é claro quando elucida que a parte autuada, no momento da vistoria, realizada ás 11h52 min, do dia 06/11/2024, a saber: Obra não se enquadra na legislação vigente. Fica o responsável por descumprimento da Intimação Demolitória G 0435-996618-OEU de 29/05/2024. Memória de Cálculo: M= K x Y, onde K = 1 e Y = R$6.875,87. 2. A lei 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: (...) IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; Art. 126. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: IV - infração gravíssima: R$ 7.208,66. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Ato Declaratório 241 de 01/01/2025) Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal. Art. 127. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados; 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 298/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00030316/2024-65. RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DO DF. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. "FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR REALIZAR A COLETA E O TRANSPORTE SEM A EMISSÃO DO MTR COM CAMINHÃO MARCA MB MODELO L608D PLACA JFG-4766.NO MOMENTO DA ABORDAGEM NÃO APRESENTOU O MTR." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido, é claro quando elucida que a empresa autuada, no momento da vistoria, realizada às 12h08 min do dia 09/08/2024, estava descumprimento

do(s)Arts.§ 1° do Art. 9° da Lei 5610/2016, regulamentada pelo Decreto 37.568/2016. Artigo 3° Infração do grupo C do Decreto 39.981/2019. Inciso III Artigo 9° da Lei 5610/2016, Inciso III Artigo 35, Inciso III do Artigo 36, Artigo 42 do Decreto 37568/2016, § 2° do Artigo 10 da Portaria conjunta 04/2021. Artigo 16 do Ato Declaratório 025 de 01/01/2024. Orientação ao Autuado O infrator foi orientado quanto a proibição de realizar coleta e transporte sem a emissão do MTR. 2. A Lei 5610/2016: 1° do Art. 9° da Lei 5610/2016, regulamentada pelo Decreto 37.568/2016. Artigo 3° Infração do grupo C do Decreto 39.981/2019. Inciso III Artigo 9° da Lei 5610/2016, 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 299/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022578/2024-56. REQUERENTE: MARIA LÚCIA ALVES DOS ANJOS. RELATOR: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EDIFICAÇÃO NOTIFICADA POR ESTAR EXECUTANDO OBRA SEM LICENCIAMENTO E PROJETOS HABILITADOS. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 2105/1998, veda qualquer execução de obra sem a documentação de licenciamento, Alvará de Construção e Projetos habilitados. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Notificação. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. POR MAIORIA, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 300/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00043399/2024-52. REQUERENTE: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA COM AUMENTO DE ÁREA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA E RECONSIDERAÇÃO MANTIDAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação vigente veda a execução de obra sem a documentação de licenciamento, Alvará de Construção e Projetos habilitados/depositados, no local. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Embargo. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 301/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00033121/2024-77. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ARAUTOS DO EVANGELHO. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA E RECONSIDERAÇÃO MANTIDAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação vigente veda a execução de obra sem a documentação de licenciamento, Alvará de Construção e Projetos habilitados/depositados, no local. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2025.

ACÓRDÃO Nº 302/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00045357/2024-56. REQUERENTE: VORNES SIMOES FERREIRA. RELATOR: Eduardo da Silva Vieira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA E RECONSIDERAÇÃO MANTIDAS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação vigente veda a execução de obra sem a documentação de licenciamento, Alvará de Construção e Projetos habilitados/depositados, no local. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação em epígrafe. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução Nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.443.554/0001-38, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 006/2025, cujo objeto é a execução de obra de estacionamento da DF-005 incluindo os serviços de preparação do terreno, pavimentação das áreas de estacionamento, drenagem, sinalização, obras complementares e o canteiro de obras, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Processo 00113-00020612/2024-36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral;

II - Gerente de Suporte Técnico, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral; e

III - Ouvidor da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

§ 1º O SGTD deve ser presidido pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e, na sua ausência, pelo Gerente de Suporte Técnico.

§ 2º O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

§ 3º O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e
IV- autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.
Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.
Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.
Art. 5º Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 01, de 09 de março de 2020 e a Instrução Normativa nº 02, de 1º de junho de 2020.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE
UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE MARÇO DE 2025
O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:
I - 00431-00010525/2023-32;
II - 00431-00018913/2024-42;
III - 00431-00018914/2024-97.
Art. 2º Na data da reinstauração, prevista nos arts. 2º, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados em seus incisos, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.
Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2025
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, inciso III, da Portaria nº 3 - Sedes, de 22 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Instituir a Câmara Técnica da Rede de Proteção Social a Pessoas em Situação de Rua (Rede Pop), com o objetivo de propor diretrizes, fluxos e estratégias para a articulação e aprimoramento dos serviços e programas socioassistenciais voltados a essa população.
Art. 2º São atribuições da Câmara Técnica da Rede de Proteção Social a Pessoas em Situação de Rua:
I - Elaborar proposta para a estruturação da Rede de Proteção Social a Pessoas em Situação de Rua no Distrito Federal, consolidando-a como instância de pactuação entre as ofertas socioassistenciais e aprimoramento da governança da proteção social;
II - Mapear os serviços, programas e benefícios existentes, suas capacidades e desafios, visando à identificação de lacunas e oportunidades de aprimoramento, assegurando a equidade no acesso e na distribuição da oferta;
III - Definir diretrizes para o fluxo de atendimento e a integração entre serviços, garantindo um atendimento articulado e evitando descontinuidade na proteção social;
IV - Criar a Linha de Proteção para Pessoas em Situação de Rua, estabelecendo padronizações técnicas, protocolos de atendimento e fluxos contínuos entre os diferentes níveis de proteção socioassistencial;
V - Desenvolver e qualificar estratégias de vigilância socioassistencial, garantindo a produção, sistematização e análise de dados estratificados por subpopulações, identificando agravos, fatores de risco, causas e desencadeantes que possam subsidiar políticas de prevenção e alocação eficiente de recursos;
VI - Monitorar e avaliar a eficiência da Rede de Proteção, analisando a alocação de recursos, otimização dos serviços e redução da fragmentação do atendimento, assegurando a efetividade e qualidade das respostas ofertadas;
VII - Estabelecer instrumentais integrados de atendimento para pessoas em situação de rua, assegurando registros qualificados e acompanhamento sistemático dos usuários;
VIII - Estruturar demandas para a qualificação dos prontuários eletrônicos no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social (SIDS), garantindo a melhoria do atendimento e da gestão da informação e aprimorando os serviços e o monitoramento e a avaliação da política pública;
IX - Propor e implementar estratégias de qualificação dos componentes da rede, incluindo um percurso formativo para os profissionais da assistência social, promovendo atualização técnica e disseminação das melhores práticas;
X - Promover debates e consultas públicas para qualificação das propostas desenvolvidas, assegurando a participação de usuários, da sociedade civil e a transparência na formulação das diretrizes da rede;
XI - Trabalhar para a ampliação da qualidade na rede de proteção, compreendendo a qualidade como garantia das seguranças socioassistenciais, efetividade, atendimento humanizado, centralidade na pessoa, eficiência e equidade.
Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes das seguintes áreas:
I - Subsecretaria de Assistência Social (Subsas);
II - Diretoria de Atenção Integral a Famílias e Indivíduos (Daif);
III - Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon);
IV - Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos (Disefi);
V - Diretoria de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (Dipop);
VI - Gerência de Serviço Especializado em Abordagem Social (Geseas);
VII - Central de Vagas de Acolhimento para Adultos e Famílias (Centraf);
VIII - Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias (Geacaf);
§1º A Diretoria de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (Dipop) será responsável pela coordenação, planejamento e sistematização do trabalho da Câmara Técnica.
§2º A Câmara Técnica poderá convidar usuários e trabalhadores de diferentes serviços, representantes de outros setores, especialistas na temática e representantes de outros órgãos ou entidades para participar de reuniões específicas e para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§3º O Subsecretário de Assistência Social ficará responsável por validar o trabalho desenvolvido pela Comissão.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE MARÇO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1424/2024, de 18 de setembro de 2024, referente ao endereço UNIDADE AUTÔNOMA N° 33, DA ALAMEDA DAS QUARESMEIRAS, DA QUADRA RESIDENCIAL 05, CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL JARDINS GENEBRA", LOTE N° 10, PARANOÁ - DF, tendo como proprietária JACINTA BERNADETE RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, processo 00390-00005878/2024-52, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos - CAP, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.
MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre recondução do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional-CODHAB/DF.
O CONSELHO ADMINISTRATIVO, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social-CODHAB e deliberação na 201ª Reunião Ordinária, resolve:
Art. 1º Reconduzir o Senhor MARCELO FAGUNDES GOMIDE, cadastrado sob número de CPF: 691.***.***-87, para o Cargo de Diretor-Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, a contar de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2027, cuja elegibilidade foi analisada e anuída pelo Comitê de Elegibilidade-CODHAB por meio da Ata 01/2025 (166292833), acostadas no Processo n° 00392-00003117/2023-29.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Membros do Conselho
DANIEL CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Presidente do Conselho
ELOY CORAZZA
Membro do Conselho
FRANCISCO DORION DE MORAIS
Membro do Conselho
MARIELA SOUZA DE JESUS
Membro do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e consoante ao parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Jardim Botânico de Brasília, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria/SEEC nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - Diretor de Administração Geral - DIAG/SUAG/JBB;

II - Gerente de Protocolo e Tecnologia da Informação - GEPROTI/DIAG/SUAG/JBB;

III - Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM/JBB; e

IV - Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN/JBB.

§ 1º O SGTD deve ser presidido pelo Diretor de Administração Geral e, na sua ausência, pelo Gerente de Protocolo e Tecnologia da Informação.

§ 2º O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Jardim Botânico de Brasília.

§ 3º O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Presidente, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV- autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00003759/2024-91, com base no inciso XV, do artigo 180, incisos XII e XIII do artigo 190 e inciso V, do artigo 193, da Lei Complementar nº 840/2011, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, para apurar possível infração disciplinar praticada por servidor desta Autarquia, assegurando o contraditório e a ampla defesa, tendo em conta os fatos descritos no Relatório Nº 16/2024-SLU/PRESI/UAI/SUACAR/GEARES (154847425).

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Instrução Nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414122), nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, para conduzirem os trabalhos relacionados ao presente processo.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 21 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, no âmbito do Processo Sigiloso nº 00094-00004519/2024-12, com base no inciso XV, do artigo 180, incisos XII e XIII do artigo 190 e inciso V, do artigo 193, da Lei Complementar nº 840/2011, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visando apurar os fatos relatados no Juízo de Admissibilidade nº 108/2024 - SLU/PRESI/UAI/SUACAR/GEARES (150816965), e nos demais documentos acostados aos autos e no processo administrativo nº 00094-00001704/2024-47, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Instrução Nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414122), nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 840/2011, para conduzirem os trabalhos relacionados ao presente processo.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 41/2025 - SETUR/GAB

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto (MROSC) SEI-GDF Nº 62/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (166149511), bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001070/2019-38), DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS do Termo de Fomento Nº 11/2019 (32670204), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Instituto Rosa dos Ventos de Arte, Cultura e Cidadania, inscrito no CNPJ sob o nº 14.238.314/0001-31, cuja parceria previa a realização do Projeto 4ª Edição do TOP CUFA 2019, contido no Processo 04009-00001070/2019-38, baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 65, DE 24 DE MARÇO DE 2025 (*)

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 25 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; as disposições contidas na Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022 e nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00001143/2025-01, resolve:

Art. 1º Publicar a relação atualizada dos leiloeiros públicos oficiais, matriculados nesta Jucis/DF, após o recadastramento realizado no período compreendido de 01/02/2025 a 10/03/2025, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

ANEXO I
LISTA DE LEILOEIROS 2025

1. ANA LÚCIA BORBA ASSUNÇÃO
Matrícula: 05
Endereço Comercial: SCS Quadra 01, Bloco B, Edifício Maristela, Sala 203 CEP: 70.308 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3224-6033 / (61) 99994-3232
E-mail: analucia@leiloeirosdebrasilia.com.br Site:www.leiloeirosdebrasilia.com.br
PORTARIA JCDF DE 10 AGOSTO DE 1979.
Situação Funcional: Regular

2. SEBASTIÃO FELIX DA COSTA NETO
Matrícula: 09
Endereço Comercial: Condomínio Villa Verde, Conjunto B, Casa 03, DF 150 KM 5, Setor Contagem – Sobradinho II, CEP: 73.090-914
Telefone: (61) 98451-6506 / (61) 98404-5097
Site: www.costanetoleiloeiro.com.br
E-mail: scostanetoleilao@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 1, DE FEVEREIRO DE 1990.
Preposto: ANDRÉ TIAGO DOS SANTOS
Situação Funcional: Regular

3. FERNANDO GONÇALVES COSTA
Matrícula: 10
Endereço Comercial: SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 08 – Asa Norte, CEP: 70.634-110 – Brasília/DF
Telefones: (61)3465-2542 / (61) 99983-4121
Site: www.multleiloes.com
E-mail: contato@multleiloes.com
PORTARIA JCDF Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 1999.
Situação Funcional: Regular

4. FERNANDO CÉZAR TOBIAS DA SILVA
Matrícula: 13
Endereço comercial: SHA CONJUNTO 2 CHACARA 2 NUMERO 05, SHA, BRASILIA – DF, CEP: 71993-315
Telefones: (61) 3552 – 4667 e (61) 98147 – 0091
Site: www.dfleiloes.com.br
E-mail: contatodfleiloes@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 07, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.
Situação Funcional: Regular

5. ANDRE GUSTAVO BOUÇAS IGNÁCIO
Matrícula: 16
Endereço Comercial: SHCN CL QD 107 BL B SALA 106 PARTE Q-2 N°51 – ASA NORTE – Brasília DF – CEP: 70.743-520
Telefone: (61) 982474-9920
E-mail: brasilialeiloes@hotmail.com
Site: www.brasilialeiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 15 DE 31 DE JULHO DE 2015.
Situação Funcional: Regular

6. PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO
Matrícula: 19
Endereço Comercial: SOF Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 8, Setor de Oficinas Norte CEP: 70.634-110 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3465 22 03 / (61) 99983-1982
E-mail: contato@paulotolentino.com.br
Site: www.paulotolentino.com.br
PORTARIA JCDF Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2000.
Situação Funcional: Regular

7. RAILDA MARIA LAGO COSTA
Matrícula: 27
Endereço comercial: SHIS QI 15 CONJUNTO 5 CASA 6 – LAGO SUL/BRASÍLIA – CEP: 71635-250
Telefones: (61) 99984 – 7202 / (61) 99650 7202
Site: www.raildacosta.com.br
E-mail: raildacostaleiloeira@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2002.
Situação Funcional: Regular

8. OZIAS PEREIRA TAVARES
Matrícula: 30
Endereço comercial: QNC 06, Casa 12, Taguatinga Norte CEP: 72115-560 – Brasília/DF
Telefones: (61) 33015051 / (61) 99912-6897
E-mail: oziasleiloeiro@gmail.com
Site: www.parquedosleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 11, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.
Situação Funcional: Regular

9. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO
Matrícula: 33
Endereço: SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Sala 527 – Centro Empresarial CEP: 70.340- 907 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3552-4847 / 9968-6566
E-mail: capitalleiloesdf@gmail.com, adrianodesouzacardoso@gmail.com
Site: https://www.capitalleiloes.com.br/
PORTARIA JCDF Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2004.
Situação Funcional: Regular

11. JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU
Matrícula: 37
Endereço Comercial: STRC Trecho 2, Conjunto B, Lotes 02/03, Setor de Cargas Sul, Zona Rural (Guará) CEP: 71.225-522 – Brasília/DF
Telefones: (61) 4063-8301 / (61) 99625-0219
E-mail: joseluiz@flexleiloes.com.br
Site: www.flexleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.
Preposto: VICTOR RENNÓ POLATTO VIZEU
Situação Funcional: Regular

12. SILVIA HELENA BALBINO BARROS PALMA
Matrícula: 39
Endereço comercial: RUA BABACU LT 05 AP 2501 – ED. PREMIERE, SUL (AGUAS CLARAS), BRASILIA – DF, CEP 70763-435
Telefone: (61)3361-9935, (61)99267-4835
E-mail: silvia@portalleilomaster.com.br
Site: www.leilomaster.com.br / www.silviabarrosleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.
Preposto: EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO
Situação Funcional: Regular

13. JOSÉ CARLOS LOPES DE CARVALHO
Matrícula: 41
Endereço Comercial: SRE Sul, Quadra 1, Bloco H, Casa 27, Cruzeiro Velho CEP: 70.640-080 – Brasília /DF
Telefone: (61) 99982 6267, (61)3361-5453
E-mail: contato@jcleiloeiro.com.br
Site: www.jcleiloeiro.com.br
PORTARIA JCDF Nº 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Situação Funcional: Regular

14. PAULO SETSUO NAKAKOGUE
Matrícula: 45
Endereço comercial: SRTV/NORTE Quadra 702, CJ “P”, Sobre Loja 234 – Edifício Brasília Radio Center – Asa Norte/DF – CEP 70.719.900
Telefones: (61) 37718600 / (41)984176000
Site: www.psnleiloes.com.br
E-mail: psnleiloes@psnleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2009.
Situação Funcional: Regular

15. LUIZ UBIRATÃ DE CARVALHO
Matrícula: 50
Endereço comercial: Quadra 1 Conjunto M Lote 15 – Itapoã I – Brasília/DF, CEP:71.590-239
Telefones: (61) 3202-1300 / 98334-1300 / 98166-8088
E-mails: contato@luizleiloes.com.br / luizcarvalholeiloes@gmail.com
Site: www.luizleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 7, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.
Situação Funcional: Regular

16. GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO
Matrícula: 51
Endereço comercial: SRIA Área Especial 8, Lote D, Guará II CEP: 71.070-647 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3301-5051 / (61) 99263 – 6364
E-mail: gian@braggio.com.br
Site: www.parquedosleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.
Situação Funcional: Regular

17. JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK
Matrícula: 56
Endereço comercial: SBS Quadra 2, Bloco S, Sala 901, Edifício Empire Center, Asa Sul CEP: 71.261-750 – Brasília/DF
Telefones: (61) 99819-0030 (61) 99995-0040
E-mail: contato@jussiaraleiloes.com
Site: www.jussiaraleiloes.com
PORTARIA JCDF Nº 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
Situação Funcional: Regular

18. ÁLVARO SÉRGIO FUZO
Matrícula: 59
Endereço Comercial: Rua T37, nº 3314, Quadra 141, Lote 15/17, Apto 2701, Edifício Piazza 25, Setor Bueno, CEP 74230-022, Goiânia-GO
Telefone: (61) 98320-9090
E-mail: contato@alvaroleiloes.com.br
Site: www.alvaroleiloes.com.br
PORTARIA JCDF nº 7, de 27 DE MARÇO DE 2013.
Situação Funcional: Regular

19. MOACIRA TEGONI GOEDERT
Matrícula: 63
Endereço Comercial: SBS Quadra 02, nº 12, Bloco "E", Edifício Prime, Sala 206 CEP: 70070-120– Brasília/DF
Telefones: (61)3041-9533 / (61)99232-8207
E-mails: contato@moacira.lel.br / moacira.leiloeira@gmail.com
Site: www.moacira.lel.br
PORTARIA JCDF Nº 25, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Preposto: MARCELO DO VALE LUCENA
Situação Funcional: Regular

20. MARIA VITORINO DO NASCIMENTO
Matrícula: 65
Endereço Comercial: Edifício Serra Dourada, Sala 609, PC 23, Asa Sul CEP: 70.832- 100 – Brasília/DF
Telefones: (61) 3043-8128 / (61) 98257-0959
E-mail: mariaviorinoleiloeira.com.br
Site:www.mariavitorinoleiloira@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2014.
Situação Funcional: Regular

21. MÁRCIA ROZANA GONÇALVES
Matrícula: 70
Endereço comercial: QI 06, Conjunto D, Casa 15, G-I CEP: 71.044-010 –Brasília/DF
Telefones: (61) 3381-1473 / 99954-0503
E-mail: marciarozana@hotmail.com
PORTARIA JCDF Nº 03, DE 04 DE MAIO DE 2015.
Situação Funcional: Regular

22. LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO
Matrícula: 75
Endereço Comercial: Rua 4B, Chácara 110, Vicente Pires CEP: 72.006-259 – Brasília / DF
Telefones: (61) 3248-7475 / (61) 99601-7575
E-mail: leiloeiro@lucianoborba.com.br
Site: www.leiloeirosdebrasilia.com.br
PORTARIA JCDF Nº 25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.
Situação Funcional: Regular

23. MATEUS GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO
Matrícula: 76
Endereço comercial: SCN Quadra 2, Bloco D, Torre B, Sala 1217, Edifício Liberty Mall CEP: 70.712-903 – Brasília/DF
Telefones: (61) 99669-7404 / (61) 3256-7473
E-mails: mateus@assuncaoleiloes.com.br / mateusgba@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 22, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
Situação Funcional: Regular

24. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO LIMA
Matrícula: 78
Endereço Comercial: QI 33, Bloco A, Sala 217, Edifício Pedro Teixeira -Guara II CEP: 71065-330 – Brasília /DF
Telefone: 98503-1325
E-mail: administrativo@infinityleiloes.com.br
PORTARIA JUCDF Nº 47, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
Situação Funcional: Regular

26. EUCÉLIA MADALENA DE SOUZA
Matrícula: 79
Endereço comercial: QUADRA 4 CONJUNTO A NUMERO 27, BRASIL 21, SOBRADINHO, BRASILIA – DF, CEP: 73025-041
Telefone: (61) 992078220, (61) 3032-2187
E-mail: euceliasouza@gmail.com
Site: www.upleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 48, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Situação Funcional: Regular

27. FERNANDO PELLONI BARROS DA SILVEINA
Matrícula: 83
Endereço Comercial: SHS Quadra 06 Bloco A – Loja 14 CEP: 70316-102 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3039-8898 / (61) 99905-3050
E-mail: fernando.casaamarela@gmail.com
Site: www.casaamarelaleiloes.net.br
PORTARIA JCDF Nº 9, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Situação Funcional: Regular

28. ANTONIO HISSAO SATO JÚNIOR
Matrícula: 86
Endereço Comercial: SCN Quadra 4, 1201, Bloco B, Comercial Norte CEP:70714-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 99852-49-13
E-mail: judicial@satoleiloes.com.br
Site: www.satoleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 19, DE 04 DE JULHO DE 2018.
Situação Funcional: Regular

30. ADRIANO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Matrícula: 87
Endereço Comercial: SHDB QL 32 CONJUNTO 5 NUMERO 69, 1º PAVIMENTO PARTE "S", SHIS, BRASILIA – DF, CEP 71676-125
Telefone: (61) 98118-1989
E-mail: contato@adringleiloes.com.br
Site: https://www.adringleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2018.
Situação Funcional: Regular

31. ORLANDO ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula: 88
Endereço Comercial: QUADRA 4 CONJUNTO A, Nº 81 SALA 513, SOBRADINHO, BRASILIA-DF, CEP 73025-041
Telefones: (61) 3208-4981 / (61)99917-0685
E-mail: contato@oaleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 21, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
Situação Funcional: Regular

32. FREDERICO GUSTAVO FONSECA IUNES
Matrícula: 91
Endereço Comercial: SHCS, SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUL, CR, COMÉRCIO RESIDENCIAL, QUADRA 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 2740 – Asa Sul – Brasília DF Telefone: (61) 3546-9492 (61) 98333-6570
E-mails: eixoleiloes@gmail.com
Site: www.eixoleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
Situação Funcional: Regular

33. CESAR AUGUSTO BAGATINI
Matrícula: 92
Endereço Comercial: SHIS, Qi 09, Conj. 4, Casa 15, Lago Sul – Brasília/DF- CEP: 71.625-040
Telefone: (61) 98385-4800
E-mail: federalleiloes@gmail.com
Site: www.leiloesfederal.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Situação Funcional: Regular

34. RODRIGO SCHMITZ
Matrícula: 93
Endereço Comercial: SCN Quadra 04, Bloco B, Sala 702, Asa Norte CEP: 70714-020 – Brasília/DF
Telefones: 0800 800 0086 / (61) 99828-9509
E-mail: contato@hleiloes.com
Site: www.hammer.lel.br
PORTARIA JUCIS Nº 46, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Situação Funcional: Regular

35. EDUARDO SCHMITZ
Matrícula: 94
Endereço comercial: SHCS CR, Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul CEP: 70330- 530 – Brasília/DF
Telefones: 080 000 1986 / (61) 99972-7348
E-mail: comercial@clicleiloes.com.br
Site: www.clicleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 47, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Situação Funcional: Regular

36. LUCIENE MARQUES DE SOUSA BARRETO
Matrícula: 95
Endereço comercial: QS 1 RUA 210, LT 34/36, TORRE 2 SALA 1110, AREAL (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA – DF, CEP: 71.950-770
Telefone: (61) 99988-6726, (61)3351-0096
E-mail: marquesbarretoleiloes@gmail.com
Site: www.marquesbarretoleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 48, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.
Situação Funcional: Regular

37. ANA CAROLINA BRASIL DE OLIVEIRA MAIA
Matrícula: 96
Endereço comercial: SQNW 310 BLOCO B, APARTAMENTO 511, SETOR NOROESTE, BRASÍLIA – DF, CEP 70687-210
Telefone: (61) 98248-4343
E-mail: contato@anabrasilleiloes.com.br, anaa.brasil@gmail.com
Site: www.anabrasilleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 52, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.
Situação Funcional: Regular

38. DANIEL ELIAS GARCIA
Matrícula: 97
Endereço comercial: SCRN 702/703, Bloco B, Térreo – Asa Norte CEP: 70720-620 – Brasília/DF
Telefones: 08002787431 / (61)99993-7395
E-mail: contato@dgleiloes.com.br
Site: www.danielgarcialeiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 63, DE 13 OUTUBRO DE 2020.
Situação Funcional: Regular

39. LUCAS HENRIQUE IGNACIO DE SOUZA
Matricula: 99 Endereço Comercial: SHIN QL 16 CONJUNTO 4 CASA 07, CEP: 71530-245 – LAGO NORTE – BRASILIA / DF
E-mail: lucas.ignacio@gmail.com
PORTARIA JUCIS Nº 82, DE 9 DE JUNHO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

40. ANDERSON LOPES DE PAULA
Matricula: 100
Endereço Comercial: SCS QUADRA 09 BLOCO C SALAS 1001, S/N Asa Sul CEP70308-200 – Brasília – DF
Telefone: (11)98288-1000, 0800-355-8000
Site: https://www.e-leiloeiro.com.br/
E-mail: andersondepaula@e-leiloeiro.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 92, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Situação Funcional: Regular

41. NATÁLIA NARITA NUNES DE FREITAS
Matrícula: 101
Endereço Comercial: SQS 307 Bloco H – apto 105 – Asa Sul – Brasília – CEP: 70.354- 080
Telefone: (61) 99990-1220
E-mail: natalialeiloes@gmail.com
Site: www.natalialeiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 93, DE 18 DE JULHO DE 2021
Situação Funcional: Regular

42. IONEIDE MARIA FERNANDES SAMPAIO
Matricula: 102
Endereço Comercial: SQNW 102 Bloco “B” APT. 510 Ed. Parque das Hortências Setor Noroeste Brasília – DF CEP:70683-060
Telefone: (61) 4104-3877/ (61) 99655-9293
Site:www.almoedaleiloes.com.br
E-mail: ioneideleiloeira@gmail.com / cotato@almoedaleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 95, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Situação Funcional: Regular

43. MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA
Matricula: 103
Endereço Comercial: SHVG CH 02/01 LT 07 Arniqueira – CEP: 72.004-001 BRASILIA – DF (DFLEILOES/BSBLEILOES)
Telefone: (61) 98167 2078
E-mail: marthahelenaleiloeiradf@gmail.com
Site: www.marthahelenaleiloeira.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 98, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Situação Funcional: Regular

44. TIAGO TESSLER BLECHER
Matrícula: 104
Endereço comercial: SHN Quadra 01, BLOCO F, SALA 503, Edifício Fusion Work e Live, Brasília – DF – CEP:70701-060
Telefone: (61) 3392-3446 (61) 99550-4033
Site: www.webleiloes.com.br
E-mail: credenciamento@webleiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 148, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

45. GIOVANO ÁVILA ALVES
Matrícula: 106
Endereço Comercial: QN 7A CONJUNTO 1, NUMERO 7A CJ 2 LOTE 1, RIACHO FUNDO II, BRASILIA – DF, CEP 71880-011
Telefone: (61)98311 26 21 (48) 99919 76 76 (48) 3364 18 38
Site: www.soleiloes.com.br
E-mail: GIOVANO@SOLEILOES.COM.BR
PORTARIA JCDF Nº 125, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

47. CESAR LUIS MORESCO
Matrícula: 107
Endereço Comercial: QUADRA 21 CASA 60, SETOR LESTE, GAMA, BRASILIA[1]DF, CEP: 72.460-210
Telefone: (61) 98295.5369; (47) 99983 4779; (47) 3351.3851
E-mail: c.moresco@terra.com.br
Site: www.morescoleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 131, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

48. FÁBIO MANOEL GUIMARÃES
Matrícula: 109
Endereço comercial:
Telefone: (61) 98301-3045
E-mail: contato@fabioleiloes.com.br / fabio@fabioleiloes.com.br
Site: www.fabioleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 129, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

49. ALEX WILLIAN HOPPE
Matrícula: 110
Endereço Comercial: R. ALBERTO TOKARSKI, 11 CANOINHAS S/C CEP:89.460- 070 – Bairro: Centro – HOPPE LEILÕES
Telefone: (47) 3622 5164
E-mail: contato@hoppeleiloes.com.br
Site: www.hoppeleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 126 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

50. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Matrícula: 112
Endereço comercial: RUA MATIAS CARDOSO Nº 11 SALA 205 CEP: 30.170-050-BELO HORIZONTE, MG – BAIRRO: SANTO AUGUSTINHO
Telefone: (37)3242-2001 / (37)99818-2245
E-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com
Site: lucasleiloeiro.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 134, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

51. BRUNO HENRIQUE LOPES
Matrícula: 113
Endereço Comercial:
Telefone: (16) 99638-7791 e (16) 99638-7791
E-mail: CONTATO@BRUNOLEILOES.COM.BR
Site www.brunoleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 140 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

52. DANIEL OLIVEIRA JÚNIOR
Matrícula: 114
Endereço comercial:
Telefones: (44) 99874-0545
E-mail: daniel@danieloliveiraleiloes.com.br/contato@danieloliveiraleiloes.com.br
Site: www.danieloliveiraleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 144, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

53. MOUZAR BASTON FILHO
Matrícula: 115
Endereço comercial: SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L Sala 717 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND, ASA SUL CEP: 70340-906 –BRASILIA / DF
Telefones: 0800 942 13 16 (16) 99200-03 39, (16)99966-3444
Site:www.bastonleiloes.com.br
E-mails: mouzar@bastonleiloes.com.br, SAC@BASTONLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS Nº 145, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

54. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Matrícula: 116
Endereço comercial: GALERIA DOS ESTADOS Nº 08 SALA 101, ASA SUL CEP: 70310-500, BRASILIA – DF
Telefone: (37)99862-5727
E-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br
Site: jonasleiloeiro.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 150, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

55. DENISE ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula: 117
Endereço comercial: SCS Q06, BL A Nº 71, SALA 513, Asa Sul, Brasília-DF CEP:70.326-900
Telefone: (61) 98366-2831 – (62) 996112-9707
Site: dearaujoleiloes.com.br
E-mail: denise.leiloes@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 148, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

56. GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Matrícula: 118
Endereço Comercial: Estrada Municipal Teodor Condiev, 970, Sala 1010 – Jd. Marchissolo – Sumaré/SP – CEP: 13.171-105
Telefone: (19) 3514-3740 / (19) 99605-2811
Site: www.gustavomorettoleiloeiro.com
E-mail: contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br
PORTARIA JCDF Nº 149, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
Situação Funcional: Regular

57. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
Matrícula: 119
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO 6462, WALL STREET, SALA 509 TORRE A – CEP: 41.730-101 -SALVADOR, BAIRRO: PARALELA
Telefones: (71) 98211 20 13
E-mail: rudival@rjleiloes.com.br
Site:www.rjleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 152, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

58. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA
Matrícula: 120
Endereço: RUA JOÃO MASIERO NETTO, NUMERO 242, COND.SALTO GRANDE CAMPO BELO, CEP: 14.803-875 – ARARAQUARA – SP, BAIRRO: SALTO GRANDE
Telefones: (16) 98126 4972
E-mail: contato@rigolonleiloes.com.br /rigolon@rigolonleiloes.com.br
Site:www.rigolonleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 153, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

59. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Matrícula: 121
Endereço Comercial: RUA 1, N° 300B BOX 15, COMERCIO – CONTAGEM – MG, CEP: 32152-002
Telefones: (37) 3242 22 18 (37) 99184 41 73
E-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br
Site:www.fernandoleiloeiro.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 164, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

60. MARIA APARECIDA DE FREITAR FUZO
Matrícula: 124
Endereço comercial: NÃO DIVULGAR
Telefone: (62) 98177-3160
E-mail: contato@leiloescentrooeste.com.br
Site: www.leiloescentrooeste.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 172, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

62. BRUNO DUARTE ARAÚJO DOS SANTOS
Matrícula: 125
Endereço comercial: SEGUNDA AVENIDA BLOCO 1620 NUMERO 05, NUCLEO BANDEIRANTE, BRASILIA – DF, 71715-052
Telefone: (61) 40403408 / (21) 97998-2667
E-mail: brunoaraujo2594@gmail.com
PORTARIA JUCIS Nº 173, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

63. MIKE DUTRA FLEITAS
Matrícula: 126
Endereço Comercial: Avenida 136, Nº 761 11º Andar Edifício Nasa Busines Style. CEP: 74093-250 –Bairro: Setor Sul, Goiânia -GO
Telefone: (62)98101 0983
E-mail: mikedutraleiloeiro@gmail.com
Site: www.mikedutraleiloeiro.com.br
PORTARIA JCDF Nº 198, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

64. VICTOR RENNO POLATTO VIZEU
Matrícula: 128
Endereço comercial: TR STRC TRECHO 2 CONJ B LOTES 2/3 CEP: 71.225-522 ZONA INDL (GUARÁ) – BRASÍLIA/DF
Telefone: (61) 4063-8301 (61) 99625-0219
E-mail: patio@flexleiloes.com.br
Site: www.flexleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 227, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.
Situação Funcional: Regular

65. LOUISE SANTOS OLIVEIRA LUZ
Matrícula: 131
Endereço comercial: SQS 105 Bloco C Nº 105 – Asa Sul/Brasília – CEP: 70.344.030
Telefones: (61) 98185 – 6153
E-mail: BYLOUISE@GMAIL.COM
PORTARIA JCDF Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

66. CAROLINE DE SOUSA RIBAS
Matrícula: 132
Endereço comercial: Avenida Dom Pedro II, Nº 620 20º Andar CEP: 09080-000 – Bairro: Jardim, Santo André – SP
Telefone: (11) 4425-5925 (11) 99553-2706
E-mail: caroline@liderleiloes.com.br
Site: www.liderleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

67. TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA
Matrícula: 133
Endereço comercial: AVENIDA DOM PEDRO II, SALA 201,203 E 204 Nº 620 20º ANDAR – CEP: 09080-000 – Bairro: Jardim, Santo André -SP
Telefone: (11) 4425-5945 (11) 99553 -27-06
E-mail: tatianasousa@liderleiloes.com.br
Site: www.liderleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

68. DAVI BORGES AQUINO
Matrícula: 138
Endereço comercial: QS 01, Rua 212 Lotes 19,21 e 23, Bloco D, 1.112, Parte A – 402 11° Ed. Connect Towers Águas Claras – Brasília DF – CEP: 71950-50
Telefone: (11) 32301126; (11)93207-1308
E-mail: contato@alfaleiloes.com
Site: https:// www.alfaleiloes.com
PORTARIA JUCIS -DF Nº 35, DE 09 DE MARÇO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

69. MARCELO VALLAND
Matrícula: 139
Endereço comercial:

Telefones: (61) 2017 – 0752
Site: www.valland.com.br
E-mail: contato@valland.com.br
PORTARIA JCDF Nº 43, DE 23 DE MARÇO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

70. ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula: 141
Endereço comercial: SNSE CJ 15, LT 01/03 SAMAMBAIA – DF – CEP: 72.310-215
Telefone: (62) 99676-6785 (62) 99875-0722
E-mail: rossana@caiapoleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 64, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Situação Funcional: Regular

72. ELENICE LIRA SALES DE SOUZA
Matrícula: 142
Endereço Comercial: AC 300, DF 209, KM 06, LOTE 05A – SANTA MARIA – Brasília DF, CEP: 72500-120
Telefone: (62) 98474-8054
E-mail: eleniceleiloeira@gmail.com
Site:www.leiloesbrasil.com
PORTARIA JUCIS Nº 63, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Situação Funcional: Regular

73. ANTONIO BRASIL ll
Matrícula: 143
Endereço Comercial: SMSE CJ 15, LT 01/12 Samambaia – Brasília – DF, CEP: 72310- 215
Telefone: (62) 99679-7104
E-mail: antoniobrasil@leiloesbrasil.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 65, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Situação Funcional: Regular

74. YGOR FERREIRA BRASIL
Matrícula: 144
Endereço Comercial: SMSE CJ 15, LOTE 01/03 SAMAMBAIA – Brasília DF CEP: 72.310-215
Telefone: (62) 99676-6785 / (62) 99875-0722
E-mail: ygorbrasil@leiloesbrasil.com.br
Site: www.leiloesbrasil.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 66, DE 18 DE ABRIL DE 2022
Situação Funcional: Regular

75. SÉRGIO FLEURY BATISTA
Matrícula: 150
Endereço Comercial: RUA BABACU, AGUAS CLARAS, BRASILIA – DF, CEP:71.928-000
Telefone: (62)99858-5566
E-mail: bbdsergiofleilao@gmail.com
PORTARIA JUCIS-DF Nº 120, DE 27 DE JULHO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

77. EDUARDO VINICIUS FLEURY LOBO
Matrícula: 151
Endereço Comercial: QS 09 Rua 100 LT 15/17 – Taguatinga/Brasília – CEP:71.976- 370
Telefone: (62) 99858-5566
E-mail: BBDFLEILAO@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 126, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

78. BRÁULIO FERREIRA NETO
Matrícula: 152
Endereço comercial:
Telefones: (62) 99858 – 5566
E-mail: elainnemoraes@gmail.com
PORTARIA JCDF Nº 156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

79. RAFAEL SOARES DA SILVA
Matrícula: 153
Endereço Comercial: QI 33, BLOCO A SALA 217, EDIFÍCIO PEDRO TEIXEIRA, GUARÁ II – BRASÍLIA/DF – CEP: 71065 – 330
Telefone: (61) 99998-9923
E-mail: administrativo@infinityleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 158, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

80. LÍDIA RIBEIRO DE ANDRADE
Matrícula: 162
Endereço comercial: JARDIM BOTÂNICO- BRASÍLIA-DF
Telefones: (61) 98156-4890
Site: mrl4leiloes.com.br
E-mails: contato@mrl4leiloes.com.br
PORTARIA JCDF Nº 187, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.
Situação Funcional: Regular

83. JOACIR MONZON POUEY
Matrícula: 163
Endereço Comercial: Rua André de Barros, 226 salas 614 – Curitiba CEP: 80010-080
Telefone: (41) 98505-5505 / (41) 99555-7864
Site: www.monzonleiloes.com.br
E-mail: joacir@monzonleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

84. ARTHUR FERREIRA NUNES
Matrícula: 164
Endereço Comercial: RUA POTENJI NUMERO 71 AP 66, VILA MARIANA, SAO PAULO – SP, CEP 04139-020
Telefone: (11) 9587-5196
E-mail: arthurfnunes@gmail.com
PORTARIA JUCIS Nº 201, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

85. RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
Matrícula: 165
Endereço Comercial: RUA ADOLFO MELO, 35 SALA 601, BAIRRO: CENTRO FLORIANÓPOLIS – SC
Telefone: (48) 3304-5004 / (48)99804-5050
E-mail: contato@leiloeiropublico.com.br
Site: www.leiloeiropublico.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

86. JOSILENE ALVES ARANTES
Matrícula: 166
Endereço Comercial: ADE, CONJUNTO 02, CHÁCARA 02, LOTE 07, Águas Claras – Brasília DF CEP: 71.929-000
Telefone: (61) 99315-7072
E-mail: bsbleiloes@gmail.com
Site: www.bsbleleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 220, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

87. KAIO ALBUQUERQUE ROSA BOTELHO
Matrícula: 167
Endereço Comercial: CLN 3 BLOCO C (COMERCIO) Nº 05 AP 202, RIACHO FUNDO I – Brasília DF, CEP: 71805-513
Telefone: (61) 99650-0071
E-mail: kaioo.albuquerque@gmail.com
PORTARIA JUCIS Nº 221, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Situação Funcional: Regular

88. RENAN EMANUEL ROCHA MELO
Matrícula: 168
Endereço Comercial: SHIS QI 29 CONJUNTO 3 Nº 04, LAGO SUL, CEP 71675-230
Telefone: (61) 99253-0726
E-mail: renbsb@gmail.com
PORTARIA JUCIS Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2023
Situação Funcional: Regular

89. HELCIO KRONBERG
Matrícula: 169
Endereço Comercial: RUA EMILIANO PERNETA NUMERO 407, CENTRO, CURITIBA – PR, 80420-080
Telefone: (41) 3233-1077, (41)99886-1400
E-mail: helcio@krobergleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2023
Situação Funcional: Regular

90. MARCOS RODRIGO CUSTÓDIO SOARES
Matrícula: 170
Endereço Comercial: QUADRA QC 8 RUA D QUADRA 08 TORRE D-1 AP 14, BRASILIA – DF, CEP 71687-456
Telefone: (35) 99958 – 1439
E-mail: marcoscustodioadv@hotmail.com, SAC@CUSTODIOLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
Situação Funcional: Regular

91. FERNANDO CHUI
Matrícula: 172
Endereço Comercial: RUA LORD COCKRANE NUMERO 616, 13° ANDAR, IPIRANGA, SÃO PAULO – SP, CEP 04213-001
Telefone: (11) 2914 – 4535
E-mail: fernando@chuileiloes.com.br
Site: www.chuileiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2023
Situação Funcional: Regular

92. MARIANA DAVID PINTO
Matrícula: 174
Endereço Comercial: QUADRA CLN 5 BLOCO J (COMERCIO), NUMERO 101, RIACHO FUNDO I, BRASILIA – DF, CEP 71805-530
Telefone: (61) 98323 – 9336
E-mail: contato@marianapintoleiloes.com.br
PORTARIA JUCIS Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
Situação Funcional: Regular

93. RAPHAEL LEAL MENESES
Matricula: 175
Endereço comercial:
Telefone: (61) 98142-0095
E-mail: meneses.eng@gmail.com
PORTARIA JUCIS-DF Nº 31, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
Situação Funcional: Regular

94. JOÃO VICTOR DE MELO NUNES
Matrícula: 176
Endereço comercial:
Telefone: (61) 98311-0954
E-mail: jv_plus_advanced@hotmail.com
PORTARIA JUCIS-DF Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2023.
Situação Funcional: Regular

95. OTAVIO LAURO SODRÉ SANTORO
Matrícula: 178
Endereço comercial:
Telefone: (11) 97967-1887
E-mail: comercial@sodresantoro.com.br
Site: www.sodresantoro.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 61, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

96. RENATO SCHLOBACH MOYSES
Matrícula: 179
Endereço comercial:
Telefone:
E-mail: silvana.sena@rmoyses.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 63, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

97. PAULO ALEXANDRE HEISLER
Matrícula: 180
Endereço comercial: RUA BAGE NUMERO 1428 CASA, NITEROI, CANOAS – RS, CEP 92120-190
Telefone: (51) 99969-4007
E-mail: pauloalexandreheisler@gmail.com, LICITACOES.BIDGO@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 65, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

98. DANIEL MELO CRUZ
Matrícula: 181
Endereço comercial: AVENIDA MIGUEL ESTEFNO Nº 3335, ENSEADA, GUARUJA-SP, CEP 11440-533
Telefone: (13)99665-0972, (11) 3003-0577
E-mail: contato@grupolance.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 66, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

99. CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES
Matrícula: 182
Endereço Comercial: Rua Laura, nº 138 – Centro – CEP: 09040-240 – Santo André/SP
Telefones: (11) 4425-7652 / (11) 4426-5064 / (11) 2988-6929
E-mail: atendimento@lanceja.com.br
Site: www.lanceja.com.br PORTARIA JUCIS-DF Nº 72, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

100. CARLO FERRARI
Matrícula: 183
Endereço comercial:
Telefone: (16) 99785-0058
E-mails: contato@carloferrarileiloes.com.br / carlo@carloferrarileiloes.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 84, DE 21 DE JULHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

101. SANDRO DE OLIVEIRA
Matrícula: 185
Endereço comercial: SRTVN QD 702, CONJUNTO P, SUBSL 1 LOJA SS – 29, EDIF, BRASILIA RADIOCENT ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70719-900
Telefone: (61) 98146-8372
E-mail: olsandro@yahoo.com.br
PORTARIA JUCIS-DF Nº 94, DE 31 DE JULHO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

102. RODRIGO OCTÁVIO BOUÇAS IGNACIO
Matrícula: 186 Endereço comercial:
Telefone: (61) 98345-3649
E-mails: brasilialeiloes@hotmail.com
PORTARIA JUCIS-DF Nº 96, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.
Situação Funcional: Regular

103. LILIAN CAVALCANTE RODRIGUES
Matrícula: 196
Endereço comercial: QUADRA QI 31 LOTE 03 APT, nº 401, Bairro GUARA 2, BRASILIA – DF, CEP 71.065-902
Telefone: (61) 99292-2202
E-mails: LILIVIEIRAC@YAHOO.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Situação Funcional: Regular

105. CARMEN ALIDA BOUÇAS IGNACIO
Matrícula: 198
Endereço comercial: QUADRA 107 RUA E NUMERO 1102 RE. VANCOUVER, APTO, AGUAS CLARA NORTE, BRASILIA – DF, CEP 71.920-180
Telefone: (61)99961-7876
E-mails: CARMEN.BOUCAS@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.
Situação Funcional: Regular

107. DIALA NATALIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Matrícula: 200
Endereço comercial: QI 12 CONJUNTO M Número 27, GUARA I, BRASILIA-DF, CEP 71.010-139
Telefone: (61)3356-4966, (61)98111-7227
E-mails: DIALAPINHEIRO@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
Situação Funcional: Regular

109. GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
Matrícula: 201
Endereço comercial: RUA CONSELHEIRO DANTAS Nº 1413, REBOUCAS, CURITIBA-PR CEP 80220-191
Telefone: (41) 3599-0110 / (41) 99622-0177
E-mails: CONTATO@TOPOLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 54, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
Situação Funcional: Regular

110. CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
Matrícula: 203
Endereço comercial: RUA MARECHAL HERMES NUMERO 1413, AHU, CURITIBA-PR, CEP 80540-290
Telefone: (41)99622-0177 / (41)3599-0110
E-mails: FERNANDA.TOPOROSKI@TOPOLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 74, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Situação Funcional: Regular

112. CATIELE BORGES LEFFA
Matrícula: 204
Endereço comercial: RUA BENTO GONÇALVES NUMERO 165, 602, CENTRO TORRES-RS, CEP 95560-000
Telefone: (51)3860-0180/ (51)98402-4233
E-mails: LEFFA@LEFFALEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 78, DE 09 DE MAIO DE 2024.
Situação Funcional: Regular

113. GEORGIA DE SOUZA CASTELO
Matrícula: 206
Endereço comercial: RUA ADEMAR PAULA NUMERO 1000, BOA VISTA[1]CASTELAO, FORTALEZA-CE, CEP 60867-640
Telefone: (85)3066-8282 E (85)99689-4422
E-mails: GEORGIACASTELO@MONTENEGROLEILOES.COM.BR
PORTARIA Nº 90, DE 04 DE JUNHO DE 2024
Situação Funcional: Regular

114. ÉRICO SOBRAL SOARES
Matrícula: 207
Endereço comercial: RUA FREI MANSUETO, 1500, ALDEOTA, FORTALEZA – CE, CEP 60175-082
Telefone: (86) 99442-2023
EMAIL: ERICOSOBRALSOARES@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 167, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024
Situação Funcional: Regular

115. LUCIANO RESENDE RODRIGUES
Matrícula: 208
Endereço comercial: AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 811, PINA, RECIFE – PE, CEP 51110-160
Telefone: (81) 9978-4433

Email: LANCECERTO@LANCECERTOLEILOES.COM.BR
PORTARIA Nº 168, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024
Situação Funcional: Regular

116. WESLEY OLIVEIRA ASCANIO
Matrícula: 209
Endereço comercial: RUA CAVADAS, número 1242, bairro VILA SAO JOAO, 407 B, município GUARULHOS – SP, CEP: 07.044-000
Telefone: (11) 98771-4373, (11) 3249-4680
E-mails: WESLEY@TABALEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 177, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
Situação Funcional: Regular

117. DEONÍZIA KIRATCH
Matrícula: 210
Endereço comercial: RUA DO FERRO, 4343, Bairro FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/RO – CEP: 76820-692
Telefone: 68)98426-7887 e (69)99991-8800
E-mails: CONTATO@DEONIZIALEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
Situação Funcional: Regular

118. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Matrícula: 211
Endereço comercial: Rua Presidente Artur Bernardes, 779 B, Bairro Alecrim, Natal/RN – CEP: 59031-280
Telefone: (84) 3223-4146 e (84) 99865-2897
E-mail: isabellagmleilao@gmail.com
Portaria JUCIS-DF nº 206, de 11 de novembro de 2024
Situação Funcional: Regular

119. FILIPE SANTOS COSTERUS LEMOS
Matricula: 213
Endereço comercial: CONDOMINIO BELVEDERE GREEN, nº 12, SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO, CONJUNTO: 11, BRASILIA – DF, CEP: 71.680-380
Telefone: (61) 99915-1108
E-mails: ADV.FILIPECOSTERUS@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 233, de 25 de novembro de 2024
Situação Funcional: Regular

121. JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO SAMICO
Matrícula: 214
Endereço comercial: Avenida TREZE DE MAIO, número 47, complemento 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-007
Telefone: (21) 99998-9175
E-mails: JULIANA@LEILOESJA.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 241, de 3 de dezembro de 2024
Situação Funcional: Regular

122. JULIANA VETTORAZZO RODRIGUES BARROS
Matrícula: 215
Endereço comercial: Avenida NOSSA SENHORA DE COPACABANA, nº 540, SALA 406, COPACABANA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22020-001
Telefone: (21) 99896-7780, (21) 2548-5850
E-mail: JULIANALEILOEIRA@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 242, DE 3 de dezembro de 2024
Situação Funcional: Regular

123. SUED PETER BASTOS DYNA
Matrícula: 216
Endereço comercial: Rua VINICIUS TORRES, número 408, complemento 101/507, Bairro: PRAIA DA COSTA, Vila Velha/ES, CEP: 29101-105
Telefone: (27)99779-8227
E-mails: SUEDPETER@HOTMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 6, de 15 de janeiro de 2025
Situação Funcional: Regular

124. ÉRICA DE OLIVEIRA VIEGAS
Matrícula: 217
Endereço comercial: Quadra SQNW 102 BLOCO B, número 511, SETOR NOROESTE, Brasília/DF, CEP: 70683-060
Telefone: (61)99288-9679
E-mails: ERICAVIEGASLEILOEIRA@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 7, de 16 de janeiro de 2025
Situação Funcional: Regular

125. PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
Matrícula: 218
Endereço comercial: SIA TRECHO 6 nº 160, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília – DF, CEP: 71205-060
Telefone: (61) 99167-0727
E-mails: PAULOHENRI15@GMAIL.COM
PORTARIA JUCIS-DF Nº 28, de 13 de fevereiro de 2025
Situação Funcional: Regular

126. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA
Matrícula: 219
Endereço comercial: Rodovia RS-344, Bairro Ortis número 8717, Santo Angelo – RS, CEP: 98801-285
Telefone: (55) 3312-4549
E-mail: CONTATO@RENOVARLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 39, de 27 de fevereiro de 2025
Situação Funcional: Regular

127. RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
Matrícula: 220
Endereço comercial: Rua Marechal Deodoro, Bairro Centro, Número 1170, Santo Angelo – RS, CEP: 98801-767
Telefone: (55) 3312-4549
E-mail: CONSOLIDACOES@RENOVARLEILOES.COM.BR
PORTARIA JUCIS-DF Nº 43, de 06 de março de 2025
Situação Funcional: Regular

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, pg. 12.

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00000995/2025-72, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 16(165485037), de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 50(165580442).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias a partir do dia 31 de março de 2025 para equipe de planejamento presentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Prorrogação de prazo de tomada de contas especial

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, combinado com o Art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida no inciso I do Art. 24 da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no 00480-00002122/2021-08; 00480-00000343/2022-14, 00060-00134984/2022-21, 00480-00003574/2024-41 e 00480-00005129/2022-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 60, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, pág. 46, Art. 1º, terceira linha, ONDE SE LÊ: "…CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-ME...", LEIA-SE: "…INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 19 de março de 2025, publicado na Edição Extra nº 29-B, de 19 de março de 2025, página 09, o ato que exonerou, a pedido, ÉRIC BATISTA NASCIMENTO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 1º de março de 2025...", LEIA-SE: "...a contar de 19 de março de 2025...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 24 de março de 2025

Processo SEI-GDF: 00010-00000369/2025-41. Interessada: CONSULTORIA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Consultor Jurídico do Distrito Federal, Sr. MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, no período de 13 e 16 de maio de 2025, com o escopo de participar do décimo segundo Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais - XII ENPF, a ser realizado em Vitória/ES, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Casa Civil, para ciência e adoção das providências pertinentes.

IBANEIS ROCHA

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14-A, inciso V, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; artigo 2º, inciso I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO de SARAH GUIMARÃES DE MATOS, matrícula 1724249-5, Subconsultora Jurídica e de Gestão da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, entre os dias 26/03/2025 e 29/03/2025, com o escopo de viabilizar sua participação na Visita Técnica à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER/BA, na cidade de Salvador/BA, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00010-00000436/2025-28.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 18/2025, firmado com a empresa SCM COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob o nº: 04.927.672/0001-06, cujo contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582), no valor de R$ 83.132,44 (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), constantes no processo SEI 04043-00000286/2025-44:

I - ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula: 1.712.618-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula: 1722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 19/2025, firmado com a empresa ACÁCIA AMBIENTES CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.069/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582), no valor de R$ 27.299,92 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), constantes no processo SEI 04043-00000286/2025-44:

I - ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula: 1.712.618-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula: 1722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2025 (164499282), firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, constantes no processo SEI 04043-00000361/2025-77:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula: 17170125, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula: 17200342, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2025, firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, constantes no processo SEI 04036-00000206/2025-11:

I - GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula: 17170125, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula: 17200342, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções fiscais do Contrato de Aquisição de Bens nº 20/2025 (166735559), firmado com a empresa DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas na Manifestação - VGDF/SUAG (165773436), no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), constantes no processo SEI 04043-00000447/2025-08:

I - ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula: 1.712.618-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - TIAGO DE ANDRADE ROCHA PEIXOTO, matrícula: 1722.359-8, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, página 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço n° 31, de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF n° 214, de 07 de novembro de 2024 (163862035), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00002-00001153/2025-84, com o objetivo de aquisição de material permanente, conforme Documento de Formalização de Demanda (163862035).

Art. 2º Designar os servidores LAÉRCIO ULYSSES DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.953-5, para atuar como Integrante da área demandante; PEDRO CHAGAS PESTANA, matrícula 275.447-9, para atuar como Integrante da área Técnica; ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula1.691.498-8, para atuar como Integrante da área Técnica; JULIO LAURENTINO DE AQUINO NETO, matrícula 1.698.243-6, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (163862035).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XII - requisitos da contratação;
XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
XV - critérios de medição e de pagamento;
XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
XIX - declaração de adequação orçamentária.
Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:
I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;
V – os requisitos de necessidade da contratação;
VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;
IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;
XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;
XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;
XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e
XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:
I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;
VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII – conferir as conformidades técnica e legais;
XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:
I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;
VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - atestar o cumprimento das condições e do "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (163862035), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, página 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço n° 31, de 05 de novembro de 2024, publicada no DODF n° 214, de 07 de novembro de 2024 (163862035), resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº00428-00000750/2025-72, com o objetivo de contratação de serviços, conforme Documento de Formalização de Demanda (165518221).
Art. 2º Designar os servidores FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 0501723381-X, para atuar como Integrante da área demandante; IRON DO PRADO, matrícula 1.669.327-2, para atuar como Integrante da área Técnica; GLAUBER BOFF, matrícula 1.709.199-3; ORLEY ANDRÉ DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 1.714.811-1; LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, para atuar como Integrante da área Técnica; AMANDA TAVARES BAÑO SALGADO, matrícula 1719898-4, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (165518221).
Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:
I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
XX – juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.
Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:
I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;
VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XII - requisitos da contratação;
XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
XV - critérios de medição e de pagamento;
XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
XIX - declaração de adequação orçamentária.
Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:
I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;
V – os requisitos de necessidade da contratação;
VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;
IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;
XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;
XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;
XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e
XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:
I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;
VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII – conferir as conformidades técnica e legais;
XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:
I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;
VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (165518221), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras FABIOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.712.298-8, como gestora da contratação; MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA, matrícula nº 1.710786-5, gestora da contratação substituta; ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 1.714.056-0, fiscal técnica; ANA BEATRIZ DE SOUSA GUIMARÃES, matrícula: 1.719.355-9, fiscal técnica - substituta, a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI), no âmbito do Contrato n° 053690/2025-CACI (165693888), formalizado com a empresa F A FERRARI DE SOUZA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais de tradução, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 3 - SERINTER/GAB (155308969), ofício nº 1005/2024 - SERINTER/GAB (156259030), Edital do Pregão Eletrônico nº 90104/2024 - SEEC/SECONT/SCG/COLIC (157252629), Proposta Comercial (162114548).

Art. 2º As agentes públicas de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 44.330/2023, e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000242/2025-17, resolve:

DESIGNAR EDUARDO DE PAIVA XAVIER, matrícula 285764-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula 275048-1, Gerente de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000247/2025-31, resolve:

DESIGNAR CECÍLIA SOARES MOMBELLI, matrícula 284.766-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir THAÍS RABELO DE SOUSA, matrícula 284493-1, Diretora de Pesquisa, Difusão e Acesso, da Coordenação Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais, a partir de 27/03/2025.

ADALBERTO SCIGLIANO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000252/2025-44, resolve:

Designar ALESSANDRA BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 274286-1, Diretora de Controle e Monitoramento, da Coordenação do Sistema de Arquivos, para substituir THAIANE ALINE SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula 283481-2, Coordenadora do Sistema de Arquivos, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 19/03/2025 a 24/03/2025, por motivo de licença médica e em todos os afastamentos e impedimentos legais a partir de 27/03/2025.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Conceder Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPUI, de acordo o art. 17, da Lei nº 5.195/2013 combinado com a Lei n° 6.448/2019, regulamentadas pela Portaria SEAP nº 85, de 08 maio de 2014, a servidora ÉRIDA MACHADO BARBOSA DE PINA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 158.425-1, pela apresentação de Título de Mestrado, com o percentual de 35%, data do requerimento apresentado 12/02/2025, conforme Processo SEI nº 0131-000506/2010 e vigência 01/03/2025.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO, matrícula 158.363-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, símbolo CPC-08, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais, e recessos de final de ano, nos moldes do processo 00136-00000336/2025-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ASSIS SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no Artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA MARCIELE LIVRAMENTO DE LIMA, matrícula 1.710.855-1, Gerente da Gerência de Administração Geral da Administração Regional do Cruzeiro, para exercer a função de autoridade de monitoramento, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, atendendo o disposto no Artigo nº 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, com as seguintes atribuições no âmbito desta Administração Regional:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades desta Administração Regional no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos; e

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no Artigo 23, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Ouvidoria;

II - Assessoria de Comunicação Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° Designar a servidora efetiva DANIELE GONZAGA DE ARAÚJO, matrícula nº 1.720.272-8, Analista de Politicas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, IHONE LOPES LIMA, matrícula 1.712.926-5, ocupante do cargo de símbolo CPE - 08, de Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2° Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° Designar a servidora efetiva KAROLINE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 1.720.811-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, JOAQUIM UTENI ALVES DA CUNHA, matrícula n° 346934, ocupante do cargo de símbolo CC-06, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP, da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2° Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Converter em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computadas para quaisquer outros efeitos, o qual faz jus VILMA MARIA DE FREITAS CORADO, matrícula nº 39.194-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 26, de 28/02/2025, publicada no DODF nº 43, de 05/03/2025, página 62, Processo SEI nº 00143-00000290/2025-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora MYRIA LUANNA LIMA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1720748-7, pela apresentação de Certificado de Especialização, no percentual de 25%, a contar de 01/04/2025, Processo SEI nº 00143-00000579/2025-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar MYRIA LUANNA LIMA COSTA, matrícula 1720748-7, ocupante do cargo efetivo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ISAIAS CARDOSO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1720324-4, pela apresentação de Certificado de Especialização, no percentual de 25%, a contar de 01/04/2025, Processo SEI nº 00143-00000675/2025-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1711771-2, Assessora Técnica, da Coordenação de Administração Geral, para substituir a Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de Férias nos dias 08/04/2025 a 17/04/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, c/c com a Ordem de Serviço nº 21, de 20 de fevereiro de 2025, que criou o Centro de Convivência do Idoso - CCI-RA-SANT, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA RIBEIRO LIMA, Assessora Especial, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1.716517-2, para atuar como Diretora, do Centro de Convivência do Idoso - CCI-RA-SANT.

Art. 2º O servidor designado, terá nos termos do art. 50, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, as competências atribuídas aos cargos de Diretores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2025 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências e Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SAULO NUNES DE CARVALHO ANDRADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.720.830-0, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANA PAULA MENDES LUCAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CPC-08, matrícula nº 0175.289-8, em seus afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 27.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a Lei nº 4.990/2012, regulamentada pelo Decreto nº 34.276/2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLÁUDIO ALVES CHERICI NOGUEIRA, matrícula 158.265-8, Chefe da Ouvidoria da Administração Regional do Lago Norte, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Administração Regional do Lago Norte, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Administrador Regional, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao cumprimento da Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades da Administração Regional do Plano Piloto sobre o cumprimento da Lei e de seus regulamentos;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar os titulares das áreas indicadas abaixo para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I – Chefia de Gabinete;
II – Assessoria Técnica;
III – Assessoria de Comunicação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e inciso II, do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, resolve:
Art. 1º Instaurar Comissão para a Elaboração de Projeto Básico referente ao Processo nº 00149-00000396/2020-16, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, tendo em vista procedimento de chamamento público direcionado aos grupos escoteiros do Distrito Federal.
Art. 2º Designar JÚNIO LUSTOSA DE CASTRO, servidor ocupante do cargo de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.720.218-3, HEBERTON LUIZ LIZARDO DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula nº 1.713.508-7 e LORENA DE OLIVEIRA SANTOS SILVESTRE, servidora ocupante do cargo de Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula nº 1.713.505-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão como membros permanentes.
Art. 3º Designar HEBERTON LUIZ LIZARDO DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Diretor de Obras, matrícula nº 1.713.508-7, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida comissão, nas hipóteses de afastamento legal do titular.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2025
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto n° 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:
Art. 1º Designar SUZANA LIMA OLIVEIRA, Matrícula: 1.720.889-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, MARCELLA ROCHA DE VASCONCELOS MOURÃO, Matrícula: 1.724.208-8, Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CPC-08, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as anteriores.
DANIEL DAMASCENO CREPALDI

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de março de 2025
PROCESSO: 00001-00006448/2025-75. INTERESSADO: LEILANE MARQUES DA MATA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.
1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2015, a cessão da servidora LEILANE MARQUES DA MATA, matrícula 1.683.986-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para exercício no cargo especial de gabinete, nível CL-05, no Bloco PSB-PSOL, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, I e II, e 154, parágrafo único, II e III, "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.
2) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.
NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 26 DE MARÇO DE 2025
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00003018/2025-56, resolve:
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 324, de 29 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023 - página 76/77, que designou MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 324, de 29 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 186, de 03 de outubro de 2023 - página 76/77, que designou MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Normas Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 294, de 19 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2023 - página 78, que designou MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Procedimentos Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 343, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023 - página 20, que designou SALMA NOGUEIRA FARIA, matrícula nº 43.614-3, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consolidação de Balanço, da Unidade de Consolidação de Balanço, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 343, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023 - página 20, que designou FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Órgãos Especializados e Autônomos, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 343, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023 - página 20, que designou FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administrações Regionais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 334, de 03 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2023 - página 27, que designou FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fundos Especiais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 265, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2023 - página 55, que designou NILVA DE PAULA MONTEIRO, matrícula nº 24.909-2, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Secretarias de Estado, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 343, de 09 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2023 - página 20, que designou LUCIANA ALVES, matrícula nº 175.905-1, para substituir o (a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Custos de Administrações Regionais, da Unidade de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, matrícula nº 1.720.767-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consolidação de Balanço, da Unidade de Consolidação de Balanço, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, matrícula nº 1.720.767-3, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Consolidação das Contas do Governador, da Unidade de Consolidação de Balanço, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MARCELO ALVES SANTANA, matrícula nº 285.796-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Órgãos Especializados e Autônomos, da

Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CÉSAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula nº 136.431-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administrações Regionais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINA SOARES DUARTE FEITOZA, matrícula nº 285.782-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Secretarias de Estado, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINA SOARES DUARTE FEITOZA, matrícula nº 285.782-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Custos de Administrações Regionais, da Unidade de Custos Governamentais, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LEON DE OLIVEIRA MADEIRA, matrícula nº 285.789-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fundos Especiais, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00013085/2025-89, resolve:

DESIGNAR FABIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 286.136-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-08, da Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - Pró-Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00009427/2025-66, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 369, de 09 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2024 - página 34, que designou LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Tributos Indiretos, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, matrícula nº 108.999-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Cobrança de Tributos Indiretos, da Gerência de Cobrança Especializada, da Coordenação de Cobrança Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) para desenvolver ações integradas, em atenção os princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita (por meio de alienações e possíveis permutas desses bens) e diminuição de despesas (extinção de possíveis aluguéis de unidades imobiliárias) e a transparência das informações.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec) ficará sob a subordinação administrativa da Secretaria Executiva de Administração e Logística (Sealog/Seec).

Art. 3º A CGPI será composta por servidores, subordinados à Sealog/Seec, a seguir relacionados:

I - Agente Setorial Patrimonial:

a. ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA (titular), matrícula nº 274.523-2- e MAURICIO SHOJI HATAKA (suplente), matrícula nº 127.222-5.

II – Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP):

a. ELIZABETE BORGES E BORGES (titular), matrícula nº: 277.608-1 e LUIZ CUNHA NOGUEIRA NETO (suplente), matrícula nº 283.718-8 .

III - Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI):

a. EUDE FRANCISCO SOUZA (titular), matrícula nº 274949-1 e ROSILMA DA COSTA XAVIER (suplente), matrícula nº 174869-6.

Art. 4º A Presidência da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) desta Secretaria caberá ao membro indicado na alínea "a" item "I", do artigo 3º desta Ordem de Serviço e, no seu impedimento, se dará de forma automática pelo membro designado na alínea "a" item "II", do mesmo artigo 3º.

Art. 5º O membro designado para Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) ficará responsável pela gestão administrativa do patrimônio imobiliário desta Secretaria.

Art. 6º O membro designado para Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) responderá pela manutenção predial do patrimônio imobiliário desta Secretaria.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, o art. 109 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e o artigo 6º, inciso I, do Regimento Interno do IPREV-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI, matrícula nº 02819732, para substituir o Chefe, da Controladoria, da Presidência, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso X, do Art. 5º, da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Chefe de Núcleo de Cadastro de Pessoal, Mat.: 282.121-4, e ANA LUCIA KUHN ARROYO, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Mat.: 276.185-8, para atuarem respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato nº 53850/2025-Iprev-DF, cujo objeto é a aquisição de materiais de sinalização e afins (crachás), a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo nº 00413-00001507/2025-4.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta Lei nº 14.133/2021, e Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e alterações posteriores, bem como as disposições da Portaria Iprev/DF nº 60, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º A Gerência de Contratos deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do artigo 22 do Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NEDMA GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula nº 3220141-9, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP), para atuar como gestora suplente, em substituição ao servidor FÁBIO

ROMEU ROCHA MOREIRA, ex-servidor, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 07/2023, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e a empresa PLUXEE Benefícios Brasil S.A (processo nº 04031-00000338/2022- 23), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os empregados do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação do Ministério de Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art.7º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de um sistema de câmeras de segurança no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan", conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 8/2025 - IPEDF/PRESI/DAG/COAG (164234927), processo nº 04031-00000287/2025-82.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LEONARDO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 3220140-0;

II - Integrante Técnico: RAFAEL DA SILVA MARCELINO, matrícula nº 3220153-2;

III - Integrante Administrativo: AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3220134-6.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela Equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art.7º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a "Contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de catracas eletrônicas com reconhecimento facial no Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan", conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 9/2025 - IPEDF/PRESI/DAG/COAG (164238039) processo nº 04031-00000288/2025-27.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: LEONARDO RODRIGUES COSTA, matrícula: 3220140-0;

II - Integrante Técnico: RAFAEL DA SILVA MARCELINO, matrícula: 32201532;

III - Integrante Administrativo: AMILSON FERREIRA DE SOUZA, matrícula: 3220134-6.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os artefatos: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, elaborado pelos Integrantes Técnico e Requisitante; o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a ser produzido pela Equipe de Planejamento da Contratação; e a estimativa de preço da contratação a ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053160/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CONSORCIO BRASILIA SEGURA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00038855/2025-56, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053160/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CONSORCIO BRASILIA SEGURA, quem tem por objeto o(a) a contratação de serviços de vigilância humana armada, desarmada, fixa, motorizada e com supervisão motorizada, integrados aos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção e operação de sistema digital de segurança eletrônica (CFTV, Acesso, Perímetro, Alarme, conectividade e Centrais de Monitoramento), incluindo materiais, equipamentos e acessórios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Lote II), conforme processo nº 00060-00562455/2024-86, a saber:

§ 1 MARIA GABRIELA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1710.648-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-BRZ e MARCOS FREITAS DE SOUZA COSTA, matrícula 1711.877-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-BRZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-BRZ/UBS1-BRZ. (166583932);

§ 2 OTONY ABREU SOUSA, matrícula 1440.881-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ e JOSIVAN ALVES DA ROCHA, matrícula 1711.346-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-BRZ/UBS2-BRZ, SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS4-BRZ, SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS5-BRZ, SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS6-BRZ, SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS7-BRZ, SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS8-BRZ e SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS9-BRZ. (166583932);

§ 3 GRACIELLE ALVES CARLOS, matrícula 1705.017-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ e DEBORA SANTOS CORREIA, matrícula 1440.881-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-BRZ/UBS3-BRZ. (166583932);

§ 4 TEREZA ISAURA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 1685.010-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI e ARETAH ARAUJO DE PAULA PESSOA, matrícula 1711.123-4, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI e SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1/LRC (166583932);

§ 5 CLEIDE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 150.603-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-CEI e CLEIDIANE CUNHA VILELA, matrícula 1699.275-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP2-CEI/UBS2-CEI (166583932);

§ 6 LUCIANA A. CRUVINEL EVANGELISTA, matrícula 1684.507-2, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI e POLLYANNA LUIZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1680.270-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP3-CEI/UBS3-CEI (166583932);

§ 7 JULIANO JOSE VIEIRA TASSO, matrícula 1672.844-0, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP4-CEI e THAIS VIDAL DE ARAUJO PEIXOTO, matrícula 1684.520-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP4-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/GSAS1/POLIC-CEI I (Antiga UBS4) (166583932);

§ 8 LIDIANE M. DA SILVA MONTEIRO, matrícula 1435.498-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI e FABIANE SOUZA OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 1435.825-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP5-CEI/UBS5-CEI (166583932);

§ 9 ISABELA LOPES EVANGELISTA, matrícula 1435.065-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP6-CEI e VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, matrícula 184.000-2, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP6-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP6-CEI/UBS6 (166583932);

§ 10 LIDIA ROSA ALVES DA SILVA, matrícula 1698.208-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI e DANIELA PEREIRA LOPES, matrícula 1711.828-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP7-CEI/UBS7-CEI (166583932);

§ 11 ELISANGELA PEREIRA VICENTE, matrícula 1706.979-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI e JOANE HAIDE RIBEIRO BEZERRA, matrícula 1443.467-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP8-CEI/UBS8-CEI (166583932);

§ 12 ERICA BRUNA DOS SANTOS ALVES, matrícula 1706.898-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI e IZABELA MOREIRA ALVES, matrícula 1704.330-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI/UBS9-CEI e ES/SRSOE/DIRAPS/GSAP10-CEI/UBS10-CEI (166583932);

§ 13 TAINA FAGUNDES BATISTA GOMES, matrícula 1696.808-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP11-CEI e KARLA C. DA SILVA SANTOS GOMES, matrícula 1707.017-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP11-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP11-CEI/UBS11-CEI e SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP12-CEI/UBS12-CEI (166583932);

§ 14 FRANCISCO IVAN DE SOUZA ARAUJO, matrícula 141.115-2, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP13-CEI e MARILENE CAMPELO DE SOUZA, matrícula 1661.960-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP13-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP13-CEI/UBS13-CEI (166583932);

§ 15 PATRICIA KARLA BEZERRA, matrícula 1706.890-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP14-CEI e RISOMAR DE SOUSA ALVES, matrícula 134.631-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP14-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP14-CEI/UBS14-CEI (166583932);

§ 16 JULIANA NUNES PEREIRA, matrícula 189.223-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP15-CEI e CRISTIANE SOUSA CUNHA, matrícula 1658.745-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP15-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP1-CEI/UBS15-CEI (166583932);

§ 17 TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1718.173-9, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI e KLAYVER WANDAI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1675.069-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI/UBS16-CEI (166583932);

§ 18 DAYANE SILVEIRA DE SANTANA, matrícula 1441.352-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP17-CEI e LUIZ CARVALHO DA SILVA JUNIOR, matrícula 140.135-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP17-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP17-CEI/UBS17-CEI (166583932);

§ 19 BRUNA HELLEN SANTANA GOMES, matrícula 1702.489-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP18-CEI e ROBERTA DE MELO FARIA, matrícula 1701.285-6, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP18-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP16-CEI/UBS18-CEI (166583932);

§ 20 KELLY DE LIMA CUSTODIO, matrícula 1697.247-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1 e MARIA SANDRA CLEMENTNO LEITE DA SILVA, matrícula 1708.962-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRASE/GSAS1 (Ambulatório II). (166583932);

§ 21 CEZAR BRENOL RENK, matrícula 141.008-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRC e LUISA DE M. BERNARDES FERREIRA, matrícula 1441.431-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRC (166583932);

§ 22 FABRICIO LEONEL COSTA, matrícula 198.730-5, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRBZ/GEMERG e VALTERDES SILVA NOGUEIRA, matrícula 1658.574-7, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/HRBZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/HRBZ (166583932);

§ 23 GLAYDIANA BARBOSA DA SILVA, matrícula 142.854-3, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS I -BRZ e ANDREA FONTENELE DE PAULA, matrícula 1434.324-X, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS I -BRZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS I -BRZ (166583932);

§ 24 MONICA M. D. S. LAURINDO GOMES, matrícula 1658.448-1, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS AD-CEI e SUELEN C. TEIXEIRA BONFIM COIMBRA, matrícula 1676.743-8, lotado(a) no(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS AD-CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSOE/DIRASE/CAPS AD-CEI (166583932);

§ 25 MARIANA MANTOVANI, matrícula 1671.240-4, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI e SAULO DIAS DOS SANTOS MENDES, matrícula 1435.437-3, lotado(a) no(a) SES/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SULOG/DIASF/GCEAF/NFCE CEI (166583932);

§ 26 POLYCARPO AURELIO PAULO DA SILVA, matrícula 1401.120-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBZ e JAILSON RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1401.559-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBZ (166583932);

§ 27 SILVIA HELENA DE SOUZA, matrícula 1400.851-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICE e FERNANDA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 1401.429-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICE, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICE (166583932);

§ 28 MAYARA ROSA DE ABADIA, matrícula 1718.438-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ e PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, matrícula 1718.480-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL CEI (166583932);

§ 29 NEURIVAN PEREIRA CONRADO, matrícula 1438.335-7, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE e SIDNEY FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 150.815-6, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Administrativos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/CRDF/SAMU/GAPHM/NAPH-OE (166583932).

Art. 2 º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, delegadas por meio do art. 8º, inciso III, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e do art. 9º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores representantes da Comissão de Avaliação de Recursos de Cargos e Carreiras para concessão da GTIT, conforme Ordem de Serviço n° 768, no DODF n° 247.

1. THAISMARA ARAÚJO SILVA, matrícula 147.220-8, representante da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

2. MABELLE VARONILIA ROQUE, matrícula: 1658013-3, representante da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - CIGEC;

3. ERICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO, matricula 159.620-9, representante da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas - DIDEP.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea "g', da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLIANS ALBUQUERQUE VALDERRAMOS, matrícula nº 17141761, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Diretor (a) da Diretoria de Pagamento de Pessoal, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-07, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00162555/2025-97.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 15 DE MAIO DE 2023, Publicado no DODF Nº 92, pág. 34 de 17 DE MAIO DE 2023, a servidora MARÍLIA BIZINOTO SILVA DUARTE, matrícula 1686352-6, ocupante do cargo de Cirurgiã-dentista, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência da Estratégia Saúde da Família, da Diretoria de Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir da data da publicação.

Art. 2º Designar a servidor VIRGILIO LUIZ MARQUES DE MACEDO, matrícula 17070236, ocupante do cargo de Enfermeiro de Família e Comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência da Estratégia Saúde da Família, da Diretoria de Estratégia Saúde da Família, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a partir da data da publicação. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 24 DE JUNHO DE 2024, publicada no DODF Nº 120, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024, o ato que designou JORDANA ISAAC CALAÇA DE MELLO, matrícula nº 1436446-8, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo nº 00060-00306359/2020-26.

DESIGNAR BIANCA CRISTINE GAZETA DOS SANTOS, matrícula 153814-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para substituir a Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI Nº 00060-00152223/2025-02.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, alínea g, da Portaria nº 396/2022, resolve:

DESIGNAR a servidora JÉSSICA LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA MAIA, matrícula 1707270-0, ocupante do cargo de Enfermeira de Família e Comunidade, para substituir a Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Organização de Serviços de Saúde Mental, da Diretoria de Organização de Serviços de Saúde Mental, da Subsecretaria de Saúde Mental, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00074873/2025-00.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor EDIS RODRIGUES JUNIOR, matrícula 1659048-1, Técnico em Enfermagem, pelo período de 03 anos, a contar de 10/05/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI n° 00060-00280457/2021-15.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº PORTARIA Nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve:

Considerando a Ordem de Serviço nº 227, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 83, de 02/05/2024, a qual designou o servidor NILDO JOSÉ DA SILVA GONDIM, matrícula nº 1687651-2, para substituir o Chefe do Núcleo de Admissão e Movimentação - SES/NUAM, solicito:

CESSAR os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 29 DE ABRIL DE 2024, que designou NILDO JOSÉ DA SILVA GONDIM, Matrícula nº 1687651-2, cargo Analista em GAPS para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

DESIGNAR o servidor YURI ARAUJO COELHO PENNA, Matrícula nº 1710965-5, cargo Administrador para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Admissão e Movimentação da Secretaria de Estado de Saúde, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00543326/2023-16.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), BRUNO LUIS OLIVEIRA CORREA, matrícula: 16733673, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Clínica Médica, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00160396/2025-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), LIZ REGINA FERREIRA TRINDADE, matrícula: 01724517, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00114368/2025-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANA MARIA CANTANHEDE MELONIO MACARIO, matrícula: 16585038, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Clínica Médica, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00154460/2025-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANA MARIA CANTANHEDE MELONIO MACARIO, matrícula: 0154456X, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00154424/2025-36.

WATSON LACERDA DA SILVA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 43 de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, página 22: ONDE SE LÊ: "…A partir de 01 de março de 2024: 14014599, MARISTELA LEITE DA SILVA DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 25%, 03 de fevereiro 2025, processo SEI nº 00060-00239094/2024-77", LEIA-SE: "…A partir de 1º de fevereiro de 2025: 14014599, MARISTELA LEITE DA SILVA DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós-Graduação, 25%, 31 de janeiro 2025, processo SEI nº 00060-00239094/2024-77".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, expedida nos termos do artigo 509, inciso II do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar o Manual de Normatização de Veículos e Operações de Transporte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O GT será constituído pelos seguintes servidores:

I) SINFRA/DITRA

Coordenador: LUIZ ANTÔNIO RORIZ BUENO, matrícula 1.659.430-4;

Coordenador substituto/Membro: MARIA LUIZA BOMTEMPO DE OLIVEIRA HORN PUREZA, matrícula 1.711.224-9;

Membro: ALESSANDRA SILVEIRA E SILVA MACÊDO, matrícula 1.433.286-8;

Membro: KELMA ASSUNÇÃO RABELO, matrícula 1.443.367-2;
Membro: PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 1.433.427-5;
Membro: ISRAEL SOUSA SANTOS JUNIOR, matrícula 1.720.612-X;
Membro: FABIANA CARVALHO FERNANDES MELO, matrícula 1.709.144-6;
Membro: BEATRIZ TAVARES DE ASSIS, matrícula 1.709.144-6.
II) SAMU
Membro: RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matricula 142.002-X;
Membro: TIAGO ALVES PESSOA, matricula 157.456-6.
III) SAIS
Membro: MARIANA MOTA DA SILVA, matrícula 1.686.984-2;
Membro: JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, matrícula 158.988-1.
Membro: GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES, matrícula 1.709.685-5;
IV) SVS
Membro: WELLINGTON GALIZA COSTA MATA, matrícula 1.719.415-6;
Membro: JOANA D'ARC TELES CASTRO, matrícula 198.067-X;
Membro: RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO REIS, matrícula 141.086-5;
Membro: JOSE RICARTO FERREIRA, matrícula 0.091.307-3.
V) SULOG
Membro: RAFAEL JUNIO PEREIRA, matrícula 1.709.331-7.
VI) Superintendência da Região de Saúde Norte
Membro: ANNA KARINNA FERREIRA LIMA, matrícula 198.848-4.
VII) Superintendência da Região de Saúde Sul
Membro: LEÃO MAGNO CARLOS DOS SANTOS, matrícula 141.172-1.
VIII) Superintendência da Região de Saúde Leste
Membro: RENAN OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.442.405-3.
IX) Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul
Membro: TATIANA ANDRADE FÉLIX, matrícula 1.440.047-2.
X) Superintendência da Região de Saúde Sudeste
Membro: JÚLIO CÉSAR CAROLINO DE MORAIS, matrícula 1.664.083-7.
XI) Superintendência da Região de Saúde Central
Membro: SINOMAR MENDES RABELO, matrícula 143.874-3.
XII) Superintendência da Região de Saúde Oeste
Membro: AYLTON FLORENCIO DE SOUZA, matrícula 146.934-7.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I. Realizar o diagnóstico inicial com a Identificação das necessidades específicas de transporte de cada unidade da Secretaria de Estado de Saúde;
II. Realizar reuniões ou consultas com representantes regionais e centrais para mapear peculiaridades e desafios atuais;
III. Definir padrões técnicos para aquisição, quantitativo por serviço, como tipos de veículos, motorização, capacidades e equipamentos adicionais necessários;
IV. Elaborar o planejamento detalhado para o desenvolvimento do Manual Processual;
V. Mapear e revisar os processos de trabalho existentes na Diretoria de Transportes;
VI. Definição de Diretrizes Técnicas;
VII. Identificar oportunidades de melhoria e propor soluções;
VIII. Consolidar as informações em um documento único, organizado e de fácil acesso;
IX. Submeter a minuta final do Manual à aprovação.
Art. 4º Todas as Subsecretarias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal serão convidadas a participar das reuniões do GT, devendo apresentar suas demandas relacionadas a transporte, de forma a garantir que o Manual contemple as necessidades de cada área.
Art. 5º O GT será coordenado pelo servidor Luiz Antônio Roriz Bueno, matrícula 1.659.430-4.
Parágrafo Único. Na ausência do servidor designado para a coordenação do GT, os trabalhos serão conduzidos pela servidora Maria Luiza Bomtempo de Oliveira Horn Pureza, matrícula 1.711.224-9.
Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores da SES/DF e de outros órgãos e instituições, desde que sua participação seja relevante para o atingimento do objetivo proposto.
Art. 7º Os representantes regionais deverão organizar, em sua respectiva região, as demandas relacionadas ao transporte, garantindo sua especificidade e abrangência no Manual.
Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, não haverá perda das gratificações às quais seus membros já fizerem jus, e seu exercício será considerado serviço público relevante.
Art. 9º O GT reunir-se-á a cada 15 dias, com carga horária de 5 horas, ou extraordinariamente quando convocado por sua Coordenação.
Art. 10. O GT terá prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único. Em caso de prorrogação, a solicitação deverá ser requerida até 5 dias úteis antes do termo final, mediante ato formal justificado.
Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONÍDIO PINTO NETO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores abaixo relacionados:

KARLLA BETANIA CAIXETA DE CASTRO, matrícula 1801368, 3º quinquênio: 04/07/2019 a 01/07/2024; MONICA DE MORAIS, matrícula 0179521X, 3º quinquênio: 04/07/2019 a 01/07/2024; LUCILAYNE DE SOUZA SANTOS, matrícula 1505874, 3º quinquênio: 30/06/2015 a 10/07/2020; MARCOS RESENDE FENELON, matrícula 14414775, 2º quinquênio: 16/01/2018 a 14/01/2023; JULIANA LASNEAUX RIBEIRO, matrícula 1441483X, 2º quinquênio: 21/01/2018 a 19/01/2023; SIMONE CORREA ROSA, matrícula 1379518, 1º quinquênio: 03/03/2000 a 01/03/2005, 2º quinquênio: 02/03/2005 a 28/02/2010, 3º quinquênio: 01/03/2010 a 27/02/2015, 4º quinquênio: 01/03/2010 a 27/02/2015; SHARDA DE PAULA NASCIMENTO PESSOA, matrícula 1452789, 4º quinquênio: 02/04/2018 a 01/05/2023; JOCYANE DA SILVA ALEXANDRE ESMERALDO, matrícula 1647164, 3º quinquênio: 03/08/2017 a 01/08/2022; REGINA SANTOS DE MEDEIROS, matrícula 16589386, 2º quinquênio: 30/07/2018 a 01/08/2023; ELINA MARCIA TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula 1796984, 3º quinquênio: 05/07/2019 a 01/08/2024; MIRIAN ARAUJO COSTA, matrícula 1394088, 3º quinquênio: 04/08/2010 a 02/08/2015, 4º quinquênio: 03/08/2015 a 31/07/2020; JULIANA NEVES DUARTE, matrícula 1568205, 2º quinquênio: 17/07/2011 a 02/08/2016, 3º quinquênio: 03/08/2016 a 07/08/2021; ALDETE ALVES ASSUNCAO, matrícula 1237187, 8º quinquênio: 02/12/2019 a 01/12/2024; CRISTINA DE FATIMA MACIEL ALVES, matrícula 1372726, 5º quinquênio: 21/12/2019 a 02/02/2025; JUCINEIDE DE FATIMA DUTRA, matrícula 1239775, 5º quinquênio: 05/02/2020 a 02/02/2025; MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA, matrícula 1363182, 5º quinquênio: 28/02/2016 a 02/03/2021; EVA ALEXANDRE DA COSTA, matrícula 1240722, 7º quinquênio: 09/02/2015 a 07/02/2020; GUSTAVO BERNARDES, matrícula 1544896, 2º quinquênio: 06/04/2011 a 03/04/2016, 2º quinquênio: 06/04/2011 a 03/04/2016; GUSTAVO BERNARDES, matrícula 1544896, 3º quinquênio: 04/04/2016 a 02/04/2021; GUSTAVO DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 16755782, 1º quinquênio: 04/05/2016 a 02/05/2021; HEBERT GOMES MARTINS, matrícula 16850793, 1º quinquênio: 04/05/2016 a 02/05/2021.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos servidores abaixo relacionados:

TARQUINO ERASTIDES GAVILANES SANCHEZ, matrícula 0145241X, 5º quinquênio: 02/01/2020 a 30/12/2024; EVA ALEXANDRE DA COSTA, matrícula 1240722, 8º quinquênio: 08/02/2020 a 05/02/2025.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCO ANTONIO DA SILVA MAGALHAES, matrícula 0134618-0, para substituir o cargo de Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA SIMONE LELIS, 142.764-4, Técnico em Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 432 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 7 dias, prestados à Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de cargo comissionado, nos períodos de 07 de dezembro de 2000 a 28 de fevereiro de 2001, 1º de abril de 2001 a 30 de junho de 2001 e 1º de agosto de 2001 a 14 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00515303/2024-94.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto n° 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 166427498 Ano 2025 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora LEONICE DE SENE CORADO GUEDES, matrícula n° 142836-5, constante no processo nº 00060-00189135/2024-77. A Junta Médica de Acidente em serviço concluiu que o evento ocorrido em 27 de setembro de 2023 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº 99, de 20/02/2025, publicado no DODF nº 38, 24/02/2025.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto n° 34.023/2012, e conforme o Laudo Médico nº 162593043 Ano 2025 - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora LUDMILLA MARQUES DE ABREU SÁ, matrícula n° 1671222-6, constante no processo nº 00060-00287649/2022-25. A Junta Médica de Acidente em serviço concluiu que o evento ocorrido em 23/05/2022 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço instituída pela Ordem de Serviço nº320, de 05/10/2023, publicado no DODF nº 189, 06/10/2023.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00109837/2025-66;

Considerando as atribuições da Gerência de Área Programática de Atenção Primária à Saúde - GAPAPS no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 seu art. 331;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão regional dos apoiadores da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS), da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul (SRSCS), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) para alinhamento e programação de planejamentos específicos para o bom e regular andamento dos trabalhos das equipes na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados ordenados respectivamente dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem o referido Comitê:

COORDENAÇÃO: GAPAPS/DIRAPS/SRSCS: LETICIA CAIXETA DIAS SOUTO, fisioterapeuta, matrícula: 1432649-3;

I - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-GUARÁ: ALINE LOPES DE PINHO, odontóloga, matrícula 1435713-5, carga horária: 8h;

II - SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2: CAMILA DO CARMO LIMA, Médico Clínica Médica, matrícula 157128-1, carga horária: 10h;

III - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB: CARLA SIQUEIRA E SOUSA, odontóloga, matrícula 1436869-2, carga horária: 10h;

IV - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAND: ELOA FATIMA FERREIRA DE MEDEIROS, farmacêutica, matrícula 1709732-0, carga horária: 5h;

V - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-GUARÁ: MAIARA NICOLODI IORIS, terapeuta ocupacional, matrícula 196534-4, carga horária: 5h;

VI - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-GUARÁ: MARIA CRISTINA PEIXOTO SERAFIM, assistente social, matrícula 141188-8, carga horária: 8h;

VII - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-GUARÁ: MICHELLE CAMILO GUEDES, fisioterapeuta, matrícula 1443669-8, carga horária: 10h;

VIII - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAND: PAULA DE FATIMA ALMEIDA MARTINS, nutricionista, matrícula 0180605-X, carga horária: 10h;

IX - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP2-RFI: TALITA LEMOS ANDRADE E ANDRADE, médica de família e comunidade, matrícula 0174098-9, carga horária: 10h;

X - SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-ESTRUTURAL: THAIS CRISTINA MANTOVANI, nutricionista, matrícula 173586-1, carga horária: 5h.

Art. 3º Em caso de afastamento legal ou impossibilidade de condução dos trabalhos pela servidora indicada para coordenação, responderá como substituto por tal função o servidor JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, matrícula: 17070856.

Art. 4º Os indicados elaborarão os parâmetros de planejamento regional do apoio institucional tendo como medida as normativas vigentes da Secretaria de Saúde/DF e Ministério da Saúde.

Art. 5º Cada membro da comissão possui carga horária específica semanal.

Art. 6º A Comissão poderá articular com outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à GAPAPS/DIRAPS/SRSCS, para fins de análise final e ratificação, para serem utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul - APS/SES.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN, matrícula 180518-5, para substituir o(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração a ANTONIO CARLOS ALVES ARAUJO, matrícula 01240730, processo 061.036.317/1993, 8º - 27/01/2020 a 24/01/2025; CHRISTINE SOARES TAVARES, matrícula 1375989, processo 279.000.202/2006, 5º - 08/02/2020 a 05/02/2025; DALTON LUSTOSA DE FIGUEIREDO, matrícula 01375008, processo 279.000.723/2010, 5º - 01/02/2020 a 29/01/2025; DALVA M. DA G. FREITAS MONTEZUMA, matrícula 0137480X, processo 279.000.280/2006, 5º - 02/02/2020 a 14/02/2025; DAYANNE MOURA RODRIGUES RESENDE, matrícula 01838636, processo 279.001.196/2014, 3º - 19/12/2019 15/01/2025; IZABEL BOMFIM, matrícula 01837516, processo 00060-00197586/2023-05, 3º - 14/12/2019 a 10/01/2025; JONAS SANTIAGO DE CAMARGO, matrícula 01814869, processo 279.000.956/2014, 3º - 27/12/2019 a 24/12/2024; KARINA E. DE O. SOUZA ALKMIM, matrícula 01838768, processo 279.000.063/2015, 3º - 04/02/2020 a 16/02/2025; KATIA FAQUINELI DE SOUSA, matrícula 01237977, processo 061.036.299/1993, 8º - 04/02/2020 a 01/02/2025; LEANDRO MARCELINO DE LIMA, matrícula 16950208, processo 00060-00141834/2025-17, 1º - 14/01/2020 a 11/01/2025; LIDIA M. S. LOPES REZENDE GOMES, matrícula 16947673, processo 00060-00141881/2025-61, 1º - 06/12/2019 a 10/12/2024; LUCIVANIA MENDES VIANA, matrícula 01835149, processo 279.000.239/2015, 3º - 15/11/2019 a 10/02/2025; MAGNA VITORINO DE SOUSA DIAS, matrícula 01835998, processo 279.001.236/2014, 3º - 25/11/2019 a 13/12/2024; PATRICIA NOGUEIRA FERRI, matrícula 0137690X, processo 279.000.220/2005, 5º - 27/02/2020 a 24/02/2025; RENATA SPINELLI CORREIA, matrícula 01846175, processo 279.000.736/2016, 3º - 11/12/2019 a 08/12/2024; ROSANGELA P. CANGUSSU DE LIMA, matrícula 01374613, processo 279.000.980/2009, 5º - 06/02/2020 a 18/02/2025; SANMYA SANTANA LUSTOSA, matrícula 01797824, processo 279.000.682/2014, 3º - 04/09/2019 a 07/11/2024; GERSIANA FERREIRA PUGAS, matrícula 01836110, processo 279.000.148/2015, 3º - 19/02/2020 a 05/03/2025; MARLUCIA PINHEIRO BEIRAO, matrícula 01382551, processo 279.000.929/2006, 5º - 20/03/2020 a 18/03/2025; CLAUDIANA SOUSA ROCHA, matrícula 01375539, processo 279.000.092/2006, 5º - 03/02/2020 a 09/03/2025; VANY BATISTA CORREA, matrícula 01380583, processo 279.000.649/2005, 5º - 08/03/2020 a 06/03/2025; LUCYMEIRE SOUSA ROCHA, matrícula 01382713, processo 279.000.589/2006, 5º - 19/03/2020 a 19/03/2025; MARIA OSINEIDE VIEIRA, matrícula 01375369, processo 279.000.553/2010, 5º - 14/03/2020 a 12/03/2025; CAROLINA TAGLIALEGNA RODRIGUES, matrícula 01381644, processo 279.000.060/2006, 5º - 14/03/2020 a 27/03/2025; JOAQUIM NUNES FILHO, matrícula 01381121, processo 279.000437/2007, 5º - 15/03/2020 a 13/03/2025; ANA LUCIA ALVES SANCHEZ, matrícula 01384821, processo 060.010.682/2009, 5º - 30/03/2020 a 28/03/2025.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar n° 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos AGAMENON MARTINS BORGES, matrícula 16863259, processo 00060-00135834/2025-88, 1º - 25/06/2018 a 29/09/2024; ARIANE DE MOURA BORGES ARAUJO, matrícula 1687045X, processo 00060-00136438/2025-78, 1º - 05/07/2018 a 04/07/2023; CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 16730682, processo 00060-00136992/2025-55, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; CRISTIANE SOUZA PEREIRA, matrícula 16865782, processo 00060-00137076/2025-32, 1º - 03/07/2018 a 01/07/2023; DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 01395866, processo 279.000.055/2007, 4º - 05/09/2015 a 02/09/2020; EDILMA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 16849477, processo 00060-00137870/2025-86, 1º - 18/04/2018 a 16/04/2023; ELIANA SILVA MACIEL CAMPOS, matrícula 16820045, processo 00060-00137940/2025-04, 1º - 20/11/2017 a 18/11/2022; ELIAZIBE PEREIRA DE SA MARTINS, matrícula 16853253, processo 00060-00138005/2025-57, 1º - 25/04/2018 a 23/04/2023; ELIZANGELA DE JESUS MENDES, matrícula 16868072, processo 00060-00138013/2025-01, 1º - 09/07/2018 a 21/07/2023; EMANUELLA ROCHA VIANA, matrícula 16866673, processo 00060-00138029/2025-14, 1º - 11/07/2018 a 16/07/2023; GENI VENANCIO DA SILVA, matrícula 16853199, processo 00060-00138164/2025-51, 1º - 24/04/2018 a 22/04/2023; IVONETE SOUZA VIANA, matrícula 01995316, processo 00060-00140054/2025-50, 2º - 19/05/2016 a 03/11/2023; JULIANA LEMOS AGUIAR NUNES, matrícula 16738802, 1º - 22/02/2016 a 14/04/2021; KELEN C. LEITE SIQUEIRA AZEVEDO, matrícula 16850556, processo 00060-00141549/2025-04, 1º - 07/05/2018 a 05/05/2023; KELLY CASTRO DA SILVA, matrícula 16869125, processo 00060-00141624/2025-29, 1º - 10/07/2018 a 08/07/2023; LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA, matrícula 16850297, processo 00060-00141938/2025-21, 1º - 08/05/2018 a 02/08/2023; LUIS GUSTAVO NASCIMENTO RIVERO, matrícula 1686817X, processo 00060-00142016/2025-31, 1º - 05/07/2018 a 03/07/2023; MAGALI MACIEL FERREIRA, matrícula 16847326, processo 00060-00142044/2025-59, 1º - 20/04/2018 a 23/04/2023; MARCELO H. DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 16855396, processo 00060-00143043/2025-21, 1º - 26/04/2018 a 24/04/2023; MARCIA LOPES RODRIGUES, matrícula 16755006, processo 00060-00143389/2025-20, 1º - 04/05/2016 a 02/05/2021; MARIA CELIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula 16851234, processo 00060-00538678/2022-61, 1º - 23/04/2018 a 21/04/2023; MILSON M. DE A. BARBOSA JUNIOR, matrícula 16864441, processo 00060-00146231/2025-10, 1º - 05/07/2018 a 03/07/2023; PRISCILA CALAZANS, matrícula 16865154, processo 00060-00146951/2025-77, 1º - 09/07/2018 a 07/07/2023; SHAIRA FRANCIS DEA SANTOS, matrícula 16848349, processo 00060-00150337/2025-18, 1º - 26/04/2018 a 26/04/2023; SILVANIA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 16854608, processo 00060-00150812/2025-48, 1º - 27/04/2018 a 05/05/2023; TATIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula 16877829, processo 00060-00151047/2025-83, 1º -04/09/2018 a 04/09/2023; VALDETE COSTA RIBEIRO, matrícula 16866932, processo 00060-00151153/2025-67, 1º - 05/07/2018 a 07/07/2023; THAYARA SANTANA SILVA, matrícula 1658466X, processo 00060-00151179/2025-13, 1º - 06/06/2013 a 04/06/2018; ELIZABETE PEREIRA ALVES, matrícula 01228838, processo 061.036.385/1996, 8º - 23/05/2019 a 20/05/2024; MIRAMAR DAS GRAÇAS OLIVEIRA DIAS, matrícula 01507419, processo: 279.000.793/2010, 2º - 29/05/2010 a 26/06/2015, 3º - 27/06/2015 a 24/07/2020.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 27 de março de 2025

TORNAR SEM EFEITO o ato que publicou a licença prêmio MIRAMAR DAS GRACAS OLIVEIRA DIAS, matrícula 01507419, processo 00060-00298487/2024- 12, 1º - 30/05/2005 a 28/05/2010, 2º - 29/05/2010 a 26/06/2015, 3º - 27/06/2015 a 24/07/2020, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 38.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 210, de 04 de novembro de 2010, página 34, o ato que publicou a licença prêmio da servidora: MIRAMAR DAS GRAÇAS OLIVEIRA DIAS, matrícula 150.741- 9, processo: 279.000.793/2010, ONDE SE LÊ: "...1° - 30/05/2005 A 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º - 30/05/2005 a 28/05/2010...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 01355333, no cargo de AOSD - PAT. CLINICA, Classe/Padrão AS-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 29/06/2024, conforme processo 00060-00501851/2019-70.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 350, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13°, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ALZENIRA ALENCAR, matrícula 01432567, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a partir de 28/05/2024, conforme processo 00060-00072656/2025-77.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme Processo SEI 00060-00075568/2025-27, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: JOAO PAULO RIBEIRO COSTA, matrícula 1686326-7, 1º quinquênio de 29/06/2018 a 02/07/2023, 00060-00122892/2025-41; ENDDRYO WINDDSON SARAIVA DIAS, matrícula 1684032-1, 1º quinquênio de 06/04/2018 a 04/05/2023, 00060-00200144/2023-45; SELSONE FERREIRA DA SILVA, matrícula 1436797-1, 2º quinquênio de 28/11/2016 a 11/12/2021, 00060-00102077/2025-66; MARLON CORREIA DA SILVA, matrícula 0182999-8, 2º quinquênio de 01/04/2015 a 21/08/2021, 00060-00028866/2020-13; ABSAIL VIANA ARAUJO DA SILVA, matrícula 0150908-X; 3º quinquênio de 10/06/2015 a 05/10/2020, 00060-00246376/2020-05; REJANE CUNHA DA SILVA, matrícula 0171457-0, 3º quinquênio de 29/09/2018 a 27/09/2023, 0284-000534/2014.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF n° 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1° Destituir SANZIO PASCOALLE ANDRADE DOS ANJOS, matrícula 1.711.995-2, Médico Anestesiologista, da Responsabilidade Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2° Designar LUCIANO GOMES ALMEIDA, matrícula 146.907-X, Médico Anestesiologista, Responsável Técnica Assistencial - RTA, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00098121/2025-26.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF n° 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: RENATA DE BRITO RODRIGUES, matrícula 1.443.867-4, Fisioterapeuta, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do I Congresso Mundial de Reequilíbrio Toracoabdominal, com ônus limitado, no período de 07 a 09 de novembro de 2025, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo 00060-00086166/2025-58; SASHA RUBIM ROCHA BENDER, matrícula 1.686.140-X, Médica Terapia Int. Adulto, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GACL/UTIADU, para participar da 24ª Jornada Centro Oeste de Reumatologia, com ônus limitado, que se realizará no período de 08 a 10 de maio de 2025, em Brasília - DF, processo 00060-00116347/2025-16; THAIÇA MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula 156.473-0, Enfermeira, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEO, para participar do IX Encontro Internacional de Neonatologia e VII Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, com ônus limitado, que se realizará no período de 01 a 06 de abril de 2025, em Gramado -

RS, processo 00060-00081286/2025-69; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

AUTORIZAR a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Ponto da ANNA LUISA MESQUITA DE SOUZA VAZ, matrícula 1.719.029-0, Médico Gineco. e Obstetrícia, lotação SES/SRSSO/HRSAM/GACIR, que participou da primeira edição do Congresso Endometriose In Brasília, com ônus limitado, no período de 21 a 22 de março de 2025, realizado em Brasília - DF, processo 00060-00119833/2025-96; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Nº 51, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DODF Nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, páginas 27-28, a autorização da dispensa de ponto do(a) servidor(a) HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 1.434.612-5, Médico Otorrinolaringologia, lotação SES/SRSSO/HRT/GACIR/UOTL, para participar do X Congresso Internacional de Rinologia, realizado no período de 02 a 05 de abril de 2025, a realizado em São Paulo - SP, processo 00060-00069450/2025-60.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora SUZANA VILLELA DE OLIVEIRA, matrícula 1.679.543-1, constante no Processo SEI nº 00060-00070901/2023-40, em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 24/12/2022, NÃO ocasionou dano que pode ser atribuído ao alegado acidente, confirmado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Ordem de Serviço nº 631, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01 de 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF n° 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n° 542, de 26 de outubro de 2022, publicada no DODF n° 203, de 27 de outubro de 2022, página 34, ato que designou LUDMILA DA SILVA MACHADO, matrícula 1.438.830-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004112, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2° Designar MARIELE VITORIANO FREITAS, matrícula 1.436.614-2, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPC-02, SIGRH 55005778, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI n° 00060-00155257/2025-41.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria n° 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF n° 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a: ROSALBA CLARETE CAVALCANTE, 01347861, auxiliar de enfermagem, 1º quinquênio, 05/09/2019 a 02/09/2024, SEI 00060-00033097/2025-80.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 237, de 12 de novembro de 2014, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora GLEICIANE DA SILVA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, matrícula 179970-3, Técnico em Higiene Bucal, ONDE SE LÊ: "…1º Quinquênio, no período de 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "…1º Quinquênio, no período de 06/07/2009 04/07/2014...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço 70, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, página 71, o ato que concedeu licença prêmio a ROSILENE PERERA DE JESUS, matrícula 0.155.189-2, agente comunitário de saúde, 3º quinquênio de 27/06/2016 a 25/06/2021, 00060-00186450/2021-08; ONDE SE LÊ: "...ROSILENE PERERA DE JESUS...", LEIA-SE: "...ROSILENE PEREIRA DE JESUS..."; e ONDE SE LÊ: "...de 27/06/2016 a 25/06/2021..."; LEIA-SE: "…de 28/06/2016 a 26/06/2021…", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página 16, o ato que concedeu licença prêmio a SAMARA DE LIMA SILVA, 171.447-3, CE-25/Enfermeira, 2º quinquênio, 30/09/2013 a 28/09/2018, 00060-00510558/2019-01; ONDE SE LÊ: "...30/09/2013 a 28/09/18...", LEIA-SE: "...01/10/2013 a 29/09/2018...", ratificando-se os demais dados.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, 1435598-1, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.825 dias, ou seja, 7 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1989 a 31 de maio de 1990, 15 de outubro de 2003 a 31 de julho de 2006, 1º de setembro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, 1º de fevereiro de 2007 a 1º de maio de 2007, 1º de março de 2008 a 29 de maio de 2009 e 30 de maio de 2009 a 09 de setembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00118365/2025-32;

LUCILEIDE MEDEIROS VERAS, 1722430-6, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 311 dias, ou seja, 10 meses e 11 dias, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00117720/2025-56;

ANGELO GABRIEL POLETO RODRIGUES, 1722844-1, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 270 dias, ou seja, 9 meses, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 1º de abril de 2004 a 26 de dezembro de 2004, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060.00116760/2025-81.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta n° 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n° 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF n° 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1° Convocar a servidora JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula 0197864-0, para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º A servidora convocada por meio desta Portaria fica condicionada a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º A servidora convocada deverá se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR FABIANA JANAÍNA DA SILVA HUSEIN, Enfermeira, matrícula 183.922-5, da função de Chefe substituta da Assessoria Técnico-Legal, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 05, de 08 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

DESIGNAR MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, Farmacêutica, matrícula nº 1.657.733-7, para substituir o(a) Chefe da Assessoria Técnico-Legal, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

REVER, na Ordem de Serviço nº 224, de 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DODF nº 193, de 16/10/2023, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 – TCDF, o ato que concedeu Abono de Permanência a ROBERTO JOSÉ BITTENCOURT, matrícula 01528963, no cargo de Médico(a) - Cardiologia, Classe/Padrão CM-01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 21/03/2021, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00064-00002313/2018-11.

MARIA AURILENE GONÇLAVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora AURIANE BACELAR TEIXEIRA, Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula nº 169.998-9, lotada no Núcleo de Organização de Procura de Órgãos (SES/CRDF/CET/NOPO),para participar do evento denominado "VII Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva Neurológica",a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00131017/2025-51.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar n° 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): PATRICIA ABREU LOPES, 1436566-9, Enfermeiro, 00060-00184277/2023-67, LTCAT Nº 1418/2024 (144819875), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/04/2024; IZAURA DE SOUSA AMORIM, 1718188-7, Técnico em Enfermagem, 00060-00200459/2024-73, LTCAT Nº 3593/2024 (158430853), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/12/2024; RAISSA LUCIGET MENDES CESAR LEÃO, 1676504-4, Médico - Otorrinolaringologia, 0276-001587/2016, LTCAT Nº 3666/2024 (158856612), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/10/2024; MATHEUS ROCHA PEREIRA KLETTENBERG, 1716615-2, Médico - Neurologia Pediátrica, 00060-00254788/2024-34, LTCAT Nº 3412/2024 (157166083), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 30/01/2024; CAMILA LEONHARDT, 1664236-8, Nutricionista, 00060-00444136/2019-22, LTCAT Nº 3668/2024 (158860424), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 08/11/2024; WANESSA GONZAGA VELOSO GUEDES, 0171411-2, Técnico em Enfermagem, 0272-000606/2008, LTCAT Nº 3533/2024 (157874845), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/10/2024; FILIPE DIOGENIS DA CUNHA PEREIRA, 1718948-9, Médico - Cirurgia Pediátrica, 00060-00267920/2024-78, LTCAT Nº 1427/2024 (144963342), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 19/04/2024; SUENNE OLIVEIRA COSTA, 1680010-9, Técnico Enfermagem, 00060-00318282/2020-37, LTCAT Nº 1454/2024 (145115696), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/05/2024; SILMA MARTINS GODINHO, 1721539-0, Enfermeiro, 00060-00555105/2024-63, LTCAT Nº 5/2025 (159941604), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 13/11/2024; JORDANA PENHA RODRIGUES MESQUITA, 1711406-3, Enfermeiro, 00060-00137332/2023-20, LTCAT Nº 1419/2024 (144823234), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/04/2024; LIVIA DA SILVA MADUREIRA, 1673136-0, Técnico Enfermagem, 00060-00000640/2020-58, LTCAT Nº 201/2025 (161928079), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 04/01/2025; ANDRESSA REGINA LUZ DE SOUZA, 1721541-2, Enfermeiro, 00060-00564031/2024-56, LTCAT Nº 200/2025 (161923083), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 13/11/2024; THAIS BRANDÃO LISBOA, 1718200-X, Técnico em Enfermagem, 00060-00202208/2024-23, LTCAT Nº 1420/2024 (144826613), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 19/03/2024; MICHELLE VILLA FLOR BRUNORO MATCHULA, 1434673-7, Médico - Otorrinolaringologia, 00060-00573353/2024-96, LTCAT Nº 208/2025 (161962125), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/10/2024; FABIANA ARANTES DE ARAUJO MENDES, 0194980-2, Médico - Pediatria, 0281-000148/2013, LTCAT Nº 211/2025 (161970464), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/12/2024; MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, 0159248-3, Enfermeiro, 0272-000082/2007, LTCAT Nº 227/2025 (162215309), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 09/12/2024; RICARDO IWAO SHIMIZU, 1435458-6, Fisioterapeuta, 00060-00005541/2021-43, LTCAT Nº 340/2025 (163172099), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 08/11/2024; WESLLANNY SOUSA BRUNELLI, 1704716-1, Enfermeiro-Obstetra, 00060-00020776/2024-16, LTCAT Nº 229/2025 (162225976), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 26/12/2023; PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, 1658081-8, Médico - Clinica Médica, 00060-00482187/2019-52, LTCAT Nº 1246/2019 (33114152), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico no período de 01/11/2019 a 17/03/2022; PAULA MARTINS BALDUINO CARRIJO, 1658081-8, 00060-00482187/2019-52, Médico - Clinica Médica, LTCAT Nº 212/2025 (162038347), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 19/09/2024; CLAUDIA CATARINA KRATKA QUEIROZ, 1717910-6, 00060-00173199/2024-56, Enfermeiro, LTCAT Nº 199/2025 (161918073), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/12/2024; JACQUELINE EVELYNS INACIA FERREIRA, 1436485-9, Enfermeiro, 00060-00199649/2017-10, LTCAT Nº 198/2025 (161912349), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/01/2020; ANA PAULA DE SOUSA CUNHA, 1712191-4, Médico - Otorrinolaringologia, 00060-00210942/2023-85, LTCAT Nº 203/2025 (161953963), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/10/2024; PATRICIA MAIA DA SILVA GROSSO, 1441695-6, Médico - Pediatria, 00060-00008032/2025-04, LTCAT Nº 230/2025 (162231999), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 17/12/2024; LILIAN MÁRCIA LEÔNCIO DE OLIVEIRA BUENO, 1723324-0, Enfermeiro, 00060-00056671/2025-78, LTCAT Nº 545/2025 (165396115), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 20/01/2025; THAYS CRISTINA BRANDÃO FRANÇA, 1719499-7, Técnico em Enfermagem, 00060-00361200/2024-06, LTCAT Nº 541/2025 (165308746), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 04/11/2024; JULLYANA RAQUEL GUIMARAES SOARES, 1680029-X, Técnico Enfermagem, 0272-000713/2017, LTCAT Nº 540/2025 (165305617), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 29/01/2025; MONICA BRAUNER DE MORAES, 1441754-5, Médico - Pediatria, 00060-00078557/2025-07, LTCAT Nº 544/2025 (165378607), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 02/01/2024; SOLANGE DE PAIVA PINTO, 0172196-8, Enfermeiro, 00060-00578647/2024-12, LTCAT Nº 539/2025 (165282525), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/01/2025.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JUSCELINO HONORIO DE OLIVEIRA - Matr. 0132923-5, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAUDE - MOTORISTA, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 11/04/2025, conforme processo 00060-00065153/2024-64.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e com base no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, publicado no DODF de 25 de abril de 2018, conforme processo 00064-00004776/2020-24, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 95, de 22 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2021, página 37, o ato que designou LAÍS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula Fepecs 0280109-4, para substituir a Ouvidora, CPC – 08, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula Fepecs 0279428-4, para substituir a Ouvidora, CPC – 08, da Ouvidoria, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com os incisos II e III do art. 69 do Anexo Único da Resolução FEPECS nº 02, de 22/11/2023, que aprova o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011; e, ainda, com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00060-00148939/2025-05, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho constituído para elaborar a proposta de Portaria Conjunta destinada a regulamentar a execução das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e entidades vinculadas, por estudantes de cursos pós-graduação da área

da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 34, de 18 de março de 2025, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2025, pág. 37, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

VII - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Assessoria de Controle de Contrapartida de Ensino e Serviços (SES/SINFRA/ACCES):

a) CÍNTIA TEIXEIRA LOPES, matrícula SES nº 1443294-3 (titular);

b) FLÁVIA PERPÉTUA BARBOSA, matrícula SES nº 1432915-8 (substituta)." (NR)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR FLORSINA RODRIGUES DA COSTA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 27.819-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007259, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Osório Bacchin, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026584/2025-11.

DESIGNAR SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.514-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007259, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Osório Bacchin, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026584/2025-11.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.514-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007299, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00035286/2025-12.

DESIGNAR SIDNEI SOUSA COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.137-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007299, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Estância III - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00035286/2025-12.

DISPENSAR SANDRA RENATA STELLITO DE VASCONCELOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.767-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007695, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00078276/2025-71.

DESIGNAR SLANEY IRIS MORAES DE MENDONCA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.622-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007695, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00078276/2025-71.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, SLANEY IRIS MORAES DE MENDONÇA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.622-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009984, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00078276/2025-71.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, RAFAELA BARATA MUSSA DIB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.597-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007649, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00086193/2025-56.

DESIGNAR RAFAELA BARATA MUSSA DIB, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.597-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007645, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00086193/2025-56.

DESIGNAR ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA MELO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 257.660-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007649, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00086193/2025-56.

DISPENSAR MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.891-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008949, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005733/2025-17.

DESIGNAR PATRICIA DOS SANTOS NUNES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.751-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008949, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005733/2025-17.

DISPENSAR CLAUDIA OLIVEIRA DE ABRANTES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.661-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007543, de Supervisor, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00031774/2025-51.

DESIGNAR DENISE KARLA TAVARES ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.933-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007543, de Supervisor, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00031774/2025-51.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ELIANE MEDEIROS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.519-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007836, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 410 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00046216/2025-90.

DESIGNAR ELIANE MEDEIROS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.519-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009706, de Supervisor, da Escola Classe 410 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00046216/2025-90.

DESIGNAR JOSE LUIZ QUIRINO DA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.806-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007836, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 410 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00046216/2025-90.

DISPENSAR RONALDO CELESTINO DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.489-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009706, de Supervisor, da Escola Classe 410 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00046216/2025-90.

DISPENSAR ICARO FARIAS DE FARIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.489-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009420, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001434/2024-14.

DESIGNAR ANICESER SABINO DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.769-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009420, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001434/2024-14.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, CRISTIANE VIEIRA DA SILVA DE JESUS, Professor de Educação Básica, matrícula 222.286-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009092, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2025. Processo 00080-00026541/2025-36.

DESIGNAR NAYANNE QUEIROZ DO REGO, Professor de Educação Básica, matrícula 239.361-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009092, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026541/2025-36.

DISPENSAR, a pedido, DIEGO HONORATO LUCENA DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.651-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009828, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00009419/2025-03.

DESIGNAR PAULO RICARDO DA SILVA PETRONILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.868-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009828, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00009419/2025-03.

DESIGNAR ELIANE DOS SANTOS SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.211-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009691, de Supervisor, da Escola Classe 26 de setembro, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00014820/2025-57.

DESIGNAR REBECCA LEAL E COSTA PACHECO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.926-5, para exercer a Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-02, SIGRH 52009460, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00028260/2025-18.

DESIGNAR JOÃO CARLOS SILVA MONTEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.776-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009100, de Supervisor, da Escola Classe 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008001/2025-71.

DESIGNAR ELMIRIO MARCIO DE ABREU, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.183-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006762, de Supervisor, da Escola Classe 07 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026541/2025-36.

DESIGNAR JECELMA TEREZA DOS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.540-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009054, de Supervisor, da Escola Classe Almecegas, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00024668/2025-11.

DESIGNAR WALLYSSON MESSIAS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.471-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009767, de Supervisor, da Escola Classe Quebrada dos Neris, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00027515/2025-25.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e no Processo 00080-00088618/2025-61, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias do servidor ISRAEL SILVA COUTINHO, matrícula 43.186-9, marcado para o período de 20 a 29/01/2025, ficando assegurada ao servidor a fruição no período de 22/04 a 1º/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 354, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

SUELI BARBOSA ALENCAR, matrícula 248.223-1, para substituir JONATAS MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 215.689-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/03 a 23/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00067448/2025-81.

GRECIA MARIA CARVALHO, matrícula 181.856-2, para substituir AGDA DE CARVALHO COSTA, matrícula 225.359-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 25/01/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00068293/2025-09.

EDILSON PEREIRA DE FREITAS, matrícula 27.939-0, para substituir IANE FERNANDA DA SILVA, matrícula 244.956-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 24/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00093308/2024-88.

ELEUSA REZENDE, matrícula 28.102-6, para substituir DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.234-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Águas do Cerrado, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23 a 27/12/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00365170/2024-24.

ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, matrícula 225.497-2, para substituir RAFAEL SEVERO DE ANDRADE, matrícula 247.277-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 07 de Ceilândia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/01 a 2/02/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00053426/2025-34.

RODRIGO CEZAR DA SILVA CAMPOS, matrícula 239.627-0, para substituir FRANCINEIA FRANCISCA GOMES SOARES, matrícula 223.509-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 19 a 28/02/2025 e 8 a 17/04/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00051804/2025-45.

RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, matrícula 213.182-X, para substituir JANAINA LIDIANE TEIXEIRA, matrícula 213.055-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/12/2024 a 27/02/2025. Processo 00080-00062199/2025-38.

TANIA MARIA GOMES BICHO, matrícula 201.925-6, para substituir IRENE ANTONIA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 202.287-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24 a 28/02/2025 e 6 a 7/03/2025, por motivo de abono de ponto anual e abono TRE do titular. Processo 00080-00046755/2025-29.

KARITA MARIA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 239.530-4, para substituir ANDREZA CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES, matrícula 202.816-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 19 a 21/02/2025; 24 a 28/02/2025; 6 a 7/03/2025; 10 a 14/03/2025; 17 a 21/03/2025; 24 a 28/03/2025 e 31/03/2025 a por motivo de abono TRE do Diretor. Processo 00080-00364540/2024-14.

TANIA MARIA GOMES BICHO, matrícula 201.925-6, para substituir IRENE ANTONIA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 202.287-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, do Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 24 a 28/02/2025 e 6 a 7/03/2025, por motivo de abono de ponto anual e abono TRE do titular. Processo 00080-00046755/2025-29.

LITIANE MOREIRA DA SILVA DE ALBUQUERQUE PEIXOTO, matrícula 246.054-8, para substituir MARCIA AUGUSTA CALESCURA, matrícula 229.726-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/03/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00074265/2025-12.

LAURO MINERVINO COSME JUNIOR, matrícula 242.969-1, para substituir JULIANA CARDOSO AZEVEDO AVILA, matrícula 219.347-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/03/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00063809/2025-11.

LAURO MINERVINO COSME JUNIOR, matrícula 242.969-1, para substituir JULIANA CARDOSO AZEVEDO AVILA, matrícula 219.347-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 21 de Abril, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 10/03/2025; 21 a 24/03/2025 e 26/03/2025, por motivo de abono do Diretor. Processo 00080-00063809/2025-11.

KELYANE LIMA DE SOUZA TAVARES, matrícula 237.403-X, para substituir MARCIA ARAUJO GOMES, matrícula 34.500-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Chapadinha, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/01 a 9/02/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00076770/2025-00.

KARITA MARIA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 239.530-4, para substituir ANDREZA CRISTINA DA SILVA FERREIRA GOMES, matrícula 202.816-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 4/04/2025; 7 a 11/04/2025; 14 a 17/04/2025 e 22/04/2025, por motivo de abono TRE do Diretor. Processo 00080-00364540/2024-14.

VANUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 253.554-8, para substituir CLENILSON ALVES CORTEZ, matrícula 231252-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 a 18/12/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00021043/2024-16.

LAIS INEZ RODRIGUES, matrícula 229.854-6, para substituir LUCIANA SIQUEIRA ARRAIS, matrícula 226.468-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00185529/2024-81.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 12/02/2025, por motivo férias do titular. Processo 00080-00279643/2023-91.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/02/2025 e 27 a 28/02/2025, por motivo férias e de abono do Diretor. Processo 00080-00279643/2023-91.

KARINA TORRES DA PAZ, matrícula 208.679-4, para substituir SUZANA FERREIRA DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 207.668-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5/02 a 3/03/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00020964/2025-42.

LAURA FLORES BRANT CAMPOS, matrícula 241.650-6, para substituir JEFFERSON DE SOUSA PEREIRA, matrícula 175.555-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/02 a 6/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00224050/2024-78.

ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.829-1, para substituir MARIA APARECIDA LUIZ BRANDAO, matrícula 215.619-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Miguel Arcanjo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 14/11 a 13/12/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00112308/2024-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 355, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00287101/2024-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Licença para Tratar de Interesses Particulares da ALESSANDRA DE OLIVEIRA VILELA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.473-1, pelo prazo de três anos, a contar de 1º/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.589, de 26/11/2024, publicada no DODF nº 227, de 28/11/2024, página 100, no ato que designou ANGELICA MARIA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 243.829-1, para substituir MARIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO, matrícula 215.619-9, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 28/09 a 27/10/2024...", LEIA-SE: "...pelo período de 29/08 a 27/10/2024...". Processo 00080-00112308/2024-94.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, de 13 de março de 2025, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 38, o ato que autorizou o afastamento, em missão no exterior, dos militares: 2º Sgt. QBMG-3 JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 3002065, 2º Sgt. QBMG-3 MYCHAEL VARGAS CARRIJO SOUZA, matrícula 3002027, 3º Sgt. QBMG-3 MAXWELL FRANCO BATISTA, matrícula 3002057, Cb. QBMG-3 PAULO VICTOR CARVALHO FERNANDES, matrícula 3142451, Cb. QBMG-3 LUCAS DANIEL TAVARES FERREIRA, matrícula 1928420 e Cb. QBMG-3 JOÃO MARCOS ALVES PEREIRA, matrícula 3142530, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para o estado do Kansas - Estados Unidos, ONDE SE LÊ: "...no período de 1º de abril a 04 de maio de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 11 de abril a 04 de maio de 2025...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 356, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o policial militar em situação de inatividade 2º SGT PM RR FERNANDES SANTIAGO BARROS DOS SANTOS, matrícula 13.782/0, CPF nº 308.***.***-00, com fundamento nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei nº 6.477/1977, c/c o art. 112, inciso III, da Lei nº 7.289/1984, c/c o art. 37, inciso I, alínea "c" do RDEx, aplicado na PMDF por força do Decreto Distrital nº 23.317/2002, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.752/2016, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2020.0511.08.0050 (Processo SEI GDF 00054-00016715/2025-51), com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 385, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor dos Processos SEI/GDF nº 00054-00042730/2025-55 e nº 00054-00173393/2023-85, resolve:

TRANSFERIR ex-officio para a Reserva Remunerada, por terem sido incluídos voluntariamente na quota compulsória para Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal do ano de 2024, referente ao ano base de 2023, a contar de 19 de abril de 2024, os Oficiais Superiores abaixo relacionados, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo e demais direitos pecuniários do respectivo posto, conforme previsto no art. 87, inciso I, art. 90, inciso II, e no art. 91, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; bem como no art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; nos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, tendo em vista a observância aos critérios fixados na Portaria PMDF, de 18 de janeiro de 2024, publicada no BCG nº 13, de 18 de janeiro de 2024 e legislação correlata, retificada pela Portaria Ordinatória, de 12 de março de 2025, em cumprimento ao Acordão nº 1944861, referente ao Mandado de Segurança Cível, Processo TJDFT nº 0703791-70.2024.8.07.0018, publicado no BRCG Nº 018, de 13 de março de 2025, e em atendimento ao previsto na Informação Técnica nº 01/2024-PMDF/DGP/DPAD/SPO, § 6º, artigo 61 da Lei nº 7.289/1984 e no Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004: TC QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, processo nº 00054-00041239/2025-15 e TC QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, processo nº 00054-00041352/2025-92.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel ADELBAR DA SILVA VERÇOZA JÚNIOR, matrícula 50.893/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel ALESSANDRO ABREU SILVEIRA MACHADO, matrícula 21.696/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel CARLOS VINÍCIUS DELATORRES GASPAR DE CARVALHO, matrícula 50.811/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel DEROCI BARBOSA XIMENDES JÚNIOR, matrícula 50.670/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA, matrícula 50.699/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 14 de março de 2025, o Tenente-Coronel WENDEL OLIVEIRA ANDRADE SILVA, matrícula 22.105/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel DEUSIMAR GOMES DOS SANTOS, matrícula 50.736/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da Portaria de 04 de abril de 2022, publicada no DODF n° 67, de 07 de abril de 2022, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1°, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 14 de março de 2025, por estar aguardando transferência para reserva remunerada, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS, matrícula 50.671/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da Portaria de 17 de novembro de 2021, publicada no DODF n° 216, de 19 de novembro de 2021, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1°, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 14 de março de 2025, por estar aguardando transferência para reserva remunerada, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel JOÃO EVANGELISTA NASÁRIO DE AQUINO, matrícula 50.816/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da Portaria de 17 de abril de 2023, publicada no DODF n° 74, de 19 de abril de 2023, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1°, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 14 de março de 2025, por estar aguardando transferência para reserva remunerada, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel LUIS CARLOS BEDENDO, matrícula 21.316/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da Portaria de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF n° 171, de 12 de setembro de 2023, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1°, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 14 de março de 2025, por estar aguardando transferência para reserva remunerada, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Tenente-Coronel LUIZ FERNANDO RAMOS AGUIAR, matrícula 50.798/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Distrito Federal, constante da Portaria de 16 de janeiro de 2024, publicada no DODF n° 45, de 22 de janeiro de 2024, para considerá-lo também agregado, com base no artigo 77, § 1°, inciso II, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, a contar de 14 de março de 2025, por estar aguardando transferência para reserva remunerada, tendo em vista ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, combinado com o artigo 92, inciso XI, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8°, inciso I, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4° da Lei n° 6.450, de 14 de outubro de 1977; pelo artigo 1°, inciso I, alínea "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994; e considerando o Anexo I do Decreto n° 24.573, de 06 de maio de 2004; e tendo em vista o contido no bojo do Processo SEI n° 00054-00001677/2025-32, em especial a Portaria de 14 de março de 2025, publicada no BRCG n° 19, de 14 de março de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de março de 2025, o Coronel KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR, matrícula 177.873/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS), Especialidade Médico, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1°, inciso II, e artigo 92, inciso XI ambos da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por estar aguardando transferência para reserva remunerada por ter sido abrangido pela Quota Compulsória de 2025, ano-base 2024, conforme Portaria Ordinatória de 10 de março de 2025, publicada no BRCG n° 017 de 10 de março de 2025. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 04/2023-DGP/PMDF, de 23/01/2023, publicado no DODF nº 10-A de 24/01/2023, o qual normatiza o concurso público para admissão no Curso de Formação de Praças - CFP/PMDF, e ainda, considerando os autos do Processo SEI nº 00054-00035774/2025-29, resolve:

TORNAR sub judice a permanência da SD 2ª Classe MANOELA THEODORA XAVIER AMORIM, matrícula 3428872-4, no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Soldado 2ª Classe, a contar de 19 de março de 2025, de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0702616-07.2025.8.07.0018, da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT (166450654). Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP), para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Edital nº 04/2023-DGP/PMDF, de 23/01/2023, publicado no DODF nº 10-A de 24/01/2023, o qual normatiza o concurso público para admissão no Curso de Formação de Praças - CFP/PMDF, e ainda, considerando os autos do Processo SEI nº 00054-00035774/2025-29, resolve:

TORNAR sub judice a permanência do SD 2ª Classe HYGOR MATHEUS PROCÓPIO PEREIRA BORGES, matrícula 3428373-0, no efetivo da Corporação e na Academia de Polícia Militar, na categoria de Soldado 2ª Classe, a contar de 24 de março de 2025, de acordo com os artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 7289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), e em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0702740-87.2025.8.07.0018, da 7ª Vara da Fazenda Pública do DF, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT (166451358). Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.001.735/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARINA VERAS DE ARAUJO, matrícula nº 05870917, a contar de 1º de janeiro de 2025, por não comprovar a sua condição de estudante universitário, conforme o artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria DIPC nº 682, de 22 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 234, de 10 de novembro de 2014, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I; 39, § 1º, e 54, I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM ÉRMITON PEREIRA DE ARAÚJO, Mat. nº 23.493/1, da ativa, falecido em 20 de setembro de 2014, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: MAIRA VERAS DE ARAÚJO, VÍTOR VERAS DE ARAÚJO e MIGUEL VERAS DE ARAÚJO, respectivamente, viúva e filhos menores de 21 (vinte e um) anos, contar de 1º de janeiro de 2025, data da exclusão do extinto beneficiário.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00025644/2025-88, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR JOSE MARIA DE SANTANA, matrícula 19.350/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 21/02/2025 e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (04/02/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 354, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, incisos I e II, do Decreto n° 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo n° 00002-00001041/2025-23, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 271, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2025, ONDE SE LÊ: "...o 1º SGT RR JORGE WILSON DOS SANTOS, matrícula 22.843/5...", LEIA-SE: "...o 1º SGT RR JOSE WILSON DOS SANTOS, matrícula 22.843/5...". Publique-se

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 378, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00042290/2020-21, resolve:

RETIFICAR na Portaria DIPC nº 580, de 07 de maio de 2020, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 4º, da MP nº 56/2002; artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/1969, incluído pela Lei n.º 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 379, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00110365/2020-12, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 760, de 21 de Abril de 2020, publicada no DODF nº 203, de 26 de Outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, Caput e inc. I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "Art. 7º, I, a e d, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00041938/2020-42, resolve:

RETIFICAR na Portaria DIPC nº 576, de 06 de maio de 2020, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 381, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00067279/2020-74, resolve:

RETIFICAR na Portaria DIPC nº 633, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei nº 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.078/2007 e Processo Sei nº 0005400044787/2025-99, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 20 de outubro de 2020, o ST PM RR PERCILIO JOSÉ BATISTA, matrícula 05.905/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 94, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Memorando nº 04/2025 - PMDF/DINFRA/SAP - (160726684), o MAJ QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula 175.497/1, da função de Presidente, MAJ QOPM MIKHAIL REGIS MUNIZ, matrícula 167.765/9, da Função de 1º Membro, e o 2º TEN QOPM THALES AZEVEDO ARAÚJO, matrícula 731.761/1, da função de 2º Membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, a MAJ QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, matrícula 199.941/9, para a função de Presidente, do Contrato nº 04/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022-DLF/PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00128189/2021-48.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: a MAJ QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, matrícula 199.941/9, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC LUIZ CARLOS ALVES DE CAMPOS, matrícula 195.805/4, na função de 1º membro, SD QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, matrícula 735.733/8, na função de 2º membro, SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDENCIO, matrícula 735.524/6, na função de 3º membro, SD QPPMC VALCLECIO ALVES VELOSO, matrícula 736.036/3, para a função de 4º membro e o SD QPPMC FENELON FERNADES DA SILVA NETO, matrícula 738.521/8 na função de 5º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores conforme Memorando Nº 47/2025 - PMDF/DINFRA/SAP/SSFORR - (166574410), o MAJ QOPM CAIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Mat. 86.413/7, da função de Presidente e DESIGNAR, para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM VANDRÉ SERAFIM SILVANO, Mat. 736.364/8, para a função de Presidente, e o SD QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, Mat. 736.099/1, para a função de 8º membro do Contrato nº 09/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREEENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00029333/2024-15Origem Processo SEI 00054-00040964/2023-04.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes policiais: o 2º TEN QOPM VANDRÉ SERAFIM SILVANO, Mat. 736.364/8, na função de Presidente, 2º SGT QPPMC LEANDRO NASCIMENTO E SILVA, Mat. 195.713/9, na função Função de 1º membro, 3º SGT QPPMC MAGNER FERREIRA PENHA, Mat. 732.249/6, na função de 2º membro, 3º SGT QPPMC FELLIPE YGOR BARBOSA RAMOS, Mat. 731.478/7, na função de 3º membro, 1º SGT QPPMC RENATO AGUIAR REGES, Mat. 21.337/3, na função de 4º membro, 2º SGT QPPMC HELIO VITOR REIS DOS SANTOS, Mat. 196.212/4, na função de 5º membro, 2º SGT QPPMC LEANDRO OLIVEIRA CARVALHO, Mat. 73.838/7, na função de 6º membro e o 2º SGT QPPMC AYRLAN EÇA MACHADO, 199.821/8, na função de 7º membro e o SD QPPMC LUCAS PORTO DE SALES TELES, Mat. 736.099/1, na função de 8º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CANCELAR a pensão militar que era percebida pela Senhora Eliete Dias da Silveira, matrícula 06720145, filha, pensionista militar, por motivo de falecimento ocorrido em 09 de março de 2025, cujo instituidor é o ex-2º Tenente BM (Ref.) ELIEZER DIAS DA SILVEIRA, matrícula 1415994, falecido em 12 de fevereiro de 2022. Em consequência, o benefício deverá ser extinto por não haver beneficiários habilitáveis, a contar da data do óbito da ex- pensionista, com fundamento no art. 50, da Lei nº 10.486 de 2002. SEI- 00053-0036676/2022-94 CBMDF.

FABIANO LUIS DE MEDEIROS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 14, de 03/11/2023, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2023, o ato que concedeu aposentadoria a ALEXANDRE BERTINI NUNES, matrícula nº 58.188-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 106/2025-TCDF. Processo SEI nº 00052-00031553/2023-76.

REVER na Portaria de 06/03/2023, publicada no DODF nº 45, de 07/03/2023, o ato que concedeu pensão civil à beneficiária do ex-servidor WALTER JOSÉ PARENTE, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 20.824-8, SIAPE nº 1407364, para incluir SÔNIA MARIA MARQUES GUABIRABA, na condição de companheira, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26/02/2025. Processo SEI nº 00052-00005697/2023-77.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado GILSON SIMÕES RAMOS, matrícula SIGRH nº 20.576-1, SIAPE nº 1407237, a partir de 1º de outubro de 2024. Processo nº 00052-00041491/2024-91.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda o Art. 29, da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00021249/2024-17, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL BARROS MELLO, matrícula nº 264.210-7, CARLOS PEREIRA ROSA, matrícula nº 92.235-8 e CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 120.027-04, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 053644/2025, firmado entre a SEMOB e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo o objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, consoante especifica o Estudo Técnico Preliminar - ETP 164098064 e Termo de Referência 1 (164098219).

Art. 2º O servidor RAFAEL BARROS MELLO atuará como presidente da Comissão, sendo substituído pelo servidor CARLOS PEREIRA ROSA em seus impedimentos legais;

Art. 3º Competirá aos servidores designados atenderem as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos, e da IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando, ainda, o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00002545/2025-91, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção da infraestrutura dos terminais rodoviários, visando atender às demandas emergenciais.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula nº 0285.228-4, como Integrante Requisitante, e LETÍCIA MENEZES DE MORAIS, matrícula nº 0285.749-9, como Integrante Técnico.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 272, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTANA LEITE, matrícula nº 01043471, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803818, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 13/03/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora BARBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02440539, para frequentar o Curso de Formação para o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, sem remuneração, no período de 31/03/2025 a 04/05/2025, conforme o processo nº 00400-00008052/2025-13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor SERGIO APARECIDO GANDRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Especialidade: Agente Social, matrícula nº 0251544X, para frequentar o Curso de Formação para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sem remuneração, no período de 22/04/2025 a 25/07/2025, conforme o processo nº 00400-00014849/2025-41.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2023, publicado no DODF n° 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1° da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019, bem como o contido no art. 211 e seguintes da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar como ponto focal ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 17144035, da Unidade de Projetos Sociais, a contar da data de 19 de março de 2025, para atuar junto à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora.

Art. 2º Em razão da designação como ponto focal, a folha de frequência do servidor será atestada pela respectiva secretaria em que estiver atuando.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ROBYSON SILVA LIMA, MATRÍCULA nº. 0243508-X, em substituição à servidora ALANA JOYNE ARAÚJO SILVA HEMPLING, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará o planejamento para chamamento público com vistas à contratação de conectividade sem fio mais eficaz, que possibilite altas taxas de transferência de dados, baixa latência e capacidade de suportar uma ampla gama de serviços multimídia para subsidiar os atendimentos da Unidade Móvel do Na Hora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1°, II, "c", do Decreto n.º 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto n.º 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de DANIELLE VITÓRIA DA COSTA REIS DE AQUINO, matrícula 198.134-X, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativa - Pedagoga, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar o Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 11/04/2025 a 30/09/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00015128/2025-59.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 26 de março de 2025

Processo:00400-00016834/2025-18. Interessado: CLEITON VITAL DE OLIVEIRA, matrícula 255.785-1 Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e na Portaria Nº 141, de 5 de julho de 2019, o deslocamento do servidor, CLEITON VITAL DE OLIVEIRA, matrícula 255.785-1, Conselheiro Tutelar, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no dia 02/04/2025 e retorno 04/04/2025, com o objetivo de realizar transferência da criança A.A.V, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, inciso I, alínea "i" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação especial de estágio probatório dos servidores conforme a seguir: 2489813, MURILO SILVA REZENDE, ESOCIO - ARTES MÚSICA, APROVADO(A), 12/01/2022, 17/01/2025; 2492180, LIGIA ALVES DE OLIVEIRA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 03/03/2022, 16/01/2025; 2495619, GLEISON PEREIRA DA FONSECA, ESP. ASS. SOCIAL - DIREITO E LEGISLAÇÃO, APROVADO(A), 04/05/2022, 15/01/2025; 2495694, PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 09/05/2022, 15/01/2025; 2495759, LUCAS BITTENCOURT KOKITSU, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 05/05/2022, 15/01/2025; 2495775, ALLAN DA COSTA FREITAS, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 09/05/2022, 17/01/2025; 2495783, SAMMUEL SIQUEIRA NERIS, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 05/05/2022, 15/01/2025; 2495805, MIKAEL SIPRIANO DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 05/05/2022, 15/01/2025; 2495821, PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 11/05/2022, 16/01/2025; 2495902, KATIANA MORAIS DA SILVA FARIA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2495929, CRISTIANE DE SOUZA MADEIRO, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 09/05/2022, 15/01/2025; 2495937, SAMARA ALVES DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 09/05/2022, 15/01/2025; 2495945, NILO RODRIGUES LOUREIRO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 10/05/2022, 16/01/2025; 2496003, LUCAS

CARDOSO BARROS LIMA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496011, GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496038, JULIA LOPES VIEIRA, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 12/05/2022, 15/01/2025; 2496054, JACQUELINE SOUTHIER KLEIN, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496062, JANAINA EGLER FROTA, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 16/05/2022, 13/01/2025; 2496070, BARBARA DARLENE DA SILVA FILGUEIRA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2496089, SARAH AGAPITO DOS SANTOS, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496100, RAFAELA DA CONCEICAO ANDRADE, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 16/05/2022, 17/01/2025; 2496135, RENATA LEAL DE QUEIROZ, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496216, PAULA ARAUJO LANDIM, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 10/05/2022, 15/01/2025; 2496275, INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2496283, FERNANDO HENRIQUE MEIRA FERNANDES, ESOCIO - ARTES MÚSICA, APROVADO(A), 11/05/2022, 16/01/2025; 2496291, TAISSA VANESSA CASSIMIRO ALVES, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2496348, NATASSIA CAROLINE DE QUEIROZ BRITO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2496356, POLLYANNA FERREIRA RODRIGUES SILVA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 11/05/2022, 15/01/2025; 2496364, MARIA LUCIANA CLARO MACAUBA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 11/05/2022, 16/01/2025; 2496380, MARCELINA PEREIRA DE SOUZA NETA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 12/05/2022, 15/01/2025; 2496410, JULIANA SOUZA FERREIRA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 13/05/2022, 15/01/2025; 2496488, ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 12/05/2022, 15/01/2025; 2496518, ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 12/05/2022, 15/01/2025; 2496526, BRUCE CARDOSO PESCARA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 17/05/2022, 17/01/2025; 2496534, SARAH TORRES TEIXEIRA DE MELLO, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 12/05/2022, 16/01/2025; 2496577, CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 13/05/2022, 13/01/2025; 2496593, EDUARDO FELIPE DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 16/05/2022, 13/01/2025; 2496658, BRUNO ABREU DOS SANTOS CARVALHO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 16/05/2022, 15/01/2025; 2496682, JOSSIDINI ALVES DOS SANTOS, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 16/05/2022, 17/01/2025; 2496690, CAMILA DE FREITAS RIBEIRO POJO DO REGO, ADMINISTRADOR, APROVADO(A), 16/05/2022, 15/01/2025; 2496712, CAROLINE QUEIROZ SILVA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 18/05/2022, 15/01/2025; 2496747, MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAISO, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 17/05/2022, 14/01/2025; 2496755, MARIA LIDIA SILVA ROCHA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 16/05/2022, 15/01/2025; 2496763, ANA IRIS MORAIS PESSOA, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 16/05/2022, 15/01/2025; 2496798, ALEXANDRA SANTOS KORTE, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 17/05/2022, 14/01/2025; 2496801, RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 17/05/2022, 17/01/2025; 2496836, JULIANA NEIRELLI CARDOSO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 24/05/2022, 15/01/2025; 2496844, REINALDO PIRES MOREIRA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 18/05/2022, 17/01/2025; 2496860, WANDERSON PEREIRA VASCONCELOS, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 18/05/2022, 14/01/2025; 2496879, ALINE DE ALENCAR MOREIRA, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 20/05/2022, 15/01/2025; 2496887, ANE THUILA GONCALVES NEPOMUCENO PONTES, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 19/05/2022, 17/01/2025; 2496895, CAROLINA PERES DE OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 20/05/2022, 15/01/2025; 2496909, ANDRESSA REGINA VASCONCELOS DE SOUZA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 19/05/2022, 17/01/2025; 2496917, THAYONARA SAMPAIO DE ALMEIDA, ESP. ASS. SOCIAL - DIREITO E LEGISLAÇÃO, APROVADO(A), 24/05/2022, 15/01/2025; 2496933, LUCAS JULIO MANCO, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 18/05/2022, 14/01/2025; 2496968, ANTONIO BATISTA LOPES NETO, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 19/05/2022, 14/01/2025; 2496976, LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 19/05/2022, 17/01/2025; 2496984, KELI RODRIGUES DE ANDRADE, EDUCADOR SOCIAL-3A CLASSE, APROVADO(A), 19/05/2022, 14/01/2025; 2497018, KATIA DE MOURA ANDRADE, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 23/05/2022, 15/01/2025; 2497077, JANAINA BIZINOTO BORGES, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 20/05/2022, 15/01/2025; 2497158, MARIANA DE MORAIS, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 25/05/2022, 16/01/2025; 2497174, MARIA BORGES SANTOS, ESP. ASS. SOCIAL - DIREITO E LEGISLAÇÃO, APROVADO(A), 31/05/2022, 15/01/2025; 2497182, ANTONIMAR MOREIRA MIRANDA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 24/05/2022, 16/01/2025; 2497212, ELAINE FELIPE COSTA FARIAS, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 30/05/2022, 16/01/2025; 2497220, JUSSARA MARIA DA PAIXAO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 30/05/2022, 16/01/2025; 2497239, BARTOLOMEU DE SENNA NASCIMENTO, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 24/05/2022, 15/01/2025; 2497263, ANDRE LUIZ RODRIGUES VILARINS, ESOCIO - ARTES PLASTICAS, APROVADO(A), 31/05/2022, 17/01/2025; 2497271, THIAGO JOSE FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 24/05/2022, 15/01/2025; 2497298, ARYANE PEREIRA FONSECA, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 31/05/2022, 15/01/2025; 2497336, EDUARDO RODRIGUES SOUSA, ESOCIO - ARTES CENICAS, APROVADO(A), 01/06/2022, 17/01/2025; 2497352, ALEXANDRE BOZZOLAN CERRI, ESP. ASS. SOCIAL - DIREITO E LEGISLAÇÃO, APROVADO(A), 26/05/2022, 15/01/2025; 2497387, LARISSA ARAUJO DE MELO, ESP.ASS.SOCIAL - PSICOLOGO, APROVADO(A), 01/06/2022, 15/01/2025; 2497395, TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI, ESOCIO - EDUCACAO FISICA, APROVADO(A), 30/05/2022, 16/01/2025; 2497409, ARDONIO LOPES LIMA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 30/05/2022, 16/01/2025; 2497417, ELISANGELA MENDES PIRES, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 31/05/2022, 15/01/2025; 2497565, STEFFANY ROSA SANTANA DA CRUZ, TEC.ASS.SOCIAL-AGENTE SOCIAL, APROVADO(A), 01/06/2022, 15/01/2025; 2497573, ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 01/06/2022, 15/01/2025; 0249647X, BRUNA RIBEIRO DA SILVA MADUREIRA, ADMINISTRADOR, APROVADO(A), 13/05/2022, 15/01/2025; 0249664X, STEFANE DA SILVA LIMA, ESP.ASS.SOCIAL - PEDAGOGO, APROVADO(A), 13/05/2022, 15/01/2025; 0249678X, ANNA LUCIA DE LIMA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 17/05/2022, 17/01/2025; 0249681X, ITALO XAVIER DA SILVA, TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO, APROVADO(A), 17/05/2022, 17/01/2025; 0249695X, LETICIA BANDEIRA RAMOS, ADMINISTRADOR, APROVADO(A), 19/05/2022, 14/01/2025; 0249700X, ANA CAROLINA BRASILIANO DA PAZ, ADMINISTRADOR, APROVADO(A), 19/05/2022, 15/01/2025; 0249714X, IVANI MARTINS DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL, APROVADO(A), 23/05/2022, 15/01/2025; 0249728X, RODRIGO VALLE SERRA E MEIRA, ESOCIO - ARTES MÚSICA, APROVADO(A), 30/05/2022, 16/01/2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 10, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DODF n.º 29, de fevereiro de 2025, p. 26, que instituiu a Comissão Executora do Contrato n° 001/2025-DF, SIGGO n° 053490, celebrado entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, e a empresa LEVEL 33 Comercio e Serviço de Tecnologia LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços no desenvolvimento e fornecimento de uma solução tecnológica integrada, objetivando o atendimento às necessidades desta Secretaria, da seguinte forma:

I - Dispensar o servidor WILSON FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 25.307-3, Auditor Fiscal, das funções de Executor Setorial do Contrato mencionado no caput desse artigo.

II - Designar o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula n° 41.193-0, Auditor de Atividades Urbanas, para atuar como Executor Setorial, responsável pela fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário desse Contrato junto às unidades administrativas da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas.

Art. 2º O servidor designado no inciso II do artigo 1º deverá observar o disposto o disposto nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; a Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; a Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; a Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e a Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, p. 3, e republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, p. 3.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da

competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço público prestado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito federal - SEJUS, pelo servidor FRANCISCO ALVES QUIRINO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 285.866-5, no total de 1.379 (um mil trezentos e setenta e nove) dias, período 29/03/2021 a 05/01/2025, contados para todos os efeitos, com amparo no Art. 100 da Lei nº 8.112/90, Lei nº 197/1991, Decisão nº 7211/2008-TCDF, art. 163 da LC nº 840/2011 e Resolução 299/2016-TCDF, conforme Declaração do Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania no Distrito Federal, anexa ao Processo SEI nº. 04017-00008643/2025-11.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordens de Serviços da Diretoria do Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA, de 29 de novembro de 1995, publicada no DODF nº 230, de 30 de novembro de 1995, páginas 13 a 16, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, matrícula 40.703-8, ONDE SE LÊ: "...Averba 315 dias, conforme Certidão expedida pela Prefeitura do Rio de Janeiro no período 20/02/91 a 31/12/91, contados para adicional e aposentadoria e Averba 342 dias, conforme Certidão expedida pela Prefeitura do Rio de Janeiro no período de 01/01/92 a 07/12/92, contados para aposentadoria...", LEIA-SE: "...Averba o total de 657 (seiscentos e cinquenta e sete) dias, relativo ao período 20/02/1991 a 07/12/1992, contados para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 743/95, expedida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Processo nº 145-000820/1995...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula nº 221.119-X, na qualidade de Gestor; DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBURCIO, matrícula nº 284.921-6, na qualidade de Suplente do Gestor; LUÍS OLAVO CARLOS SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 285.151-2, na qualidade de Fiscal Técnico e JOÃO MARCELO DA SILVA PETIT, matrícula nº 285.170-9, na qualidade de Fiscal Administrativo, para comporem a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 006/2025 - SODF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças de softwares de Design Gráfico, AUTODESK AEC Architecture, Engineering and Construction Collection, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme processo SEI nº 00110-00000266/2025-35.

Art. 2º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega dos bens e atestar a nota fiscal da Contratada, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 117, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos Servidores designados, até que seja providenciada nova indicação, a competência pelas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do Contrato Administrativo nº 006/2025 - SODF e do Termo de Referência que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções designadas, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Institui, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 37.949, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 02214725;
II - VERÔNICA DA SILVA SANTOS LOPES, matrícula nº 02208032;
III - DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 0227244x;
IV - MARCIO CORREA SOARES, matrícula nº 02232782;
V - SERGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 02152444;
VI - CÁTIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 941204;
VII - ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 938734.

§ 1º O SGTD será presidido pelo servidor GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 02214725 e, na sua ausência, por quaisquer de seus membros previamente designado.

§ 2º O SGTD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

§ 3º O SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Presidente do SGTD, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - Convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - Avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Instrução; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o) servidor REGINALDO VIEIRA DA COSTA, matrícula nº 94.295-2, para substituir o servidor NIVAL JOSE NERES MONTEIRO, matrícula nº 93.816-5, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de Titular está substituindo o chefe da NUMEC.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor WECSLEY PAES DA SILVA, matrícula nº 2568918, para substituir a servidor FLÁVIA REGINA AMORIM BAGATIN DA ROCHA, matrícula nº 1820346, no cargo de DIRETOR DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS do DER/DF, Símbolo CPE-6, no período de 16/03/2025 a 22/03/2025, por motivo de Titular em participação no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CRISTIANO PEIXOTO DE QUEIROZ, matrícula nº 0215403-X, para substituir o servidor MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA, matrícula nº 242368-5, no cargo de CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA do DER/DF, Símbolo CNE 02, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - DER/DF (166407210) firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa F.E. MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMETAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 09.443.554/0001-38, cujo objeto e a Construção de Ciclovias no Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), Termo de Referência nº 05 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 160488740), anexo do Edital de Licitação nº 90051/2024 (SEI-GDF 160120551):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
EDIVALDO RIBEIRO NERY	02521555	Fiscal Técnico	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Administrativo	EDIVALDO RIBEIRO NERY

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 006/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 09.443.554/0001-38, cujo objeto é a execução de obra de estacionamento da DF-005 incluindo os serviços de preparação do terreno, pavimentação das áreas de estacionamento, drenagem, sinalização, obras complementares e o canteiro de obras, nas condições estabelecidas no Projeto Básico:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	VERÔNICA LING NEVES WANG
VERÔNICA LING NEVES WANG	02569191	Fiscal Técnico	WENDEL DURANS FERREIRA
WENDEL DURANS FERREIRA	02569515	Fiscal Administrativo	VERÔNICA LING NEVES WANG

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento ao inciso I do art. 4º do Decreto nº 42.808, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar LUANA AZEVEDO COSTA, matrícula nº 1400219, como representante titular do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Designar MARIA DAS GRACAS COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 1425194, como representante titular do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal na Rede Distrital de Proteção à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF nº 04008-00000180/2025-59, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora do Contrato nº 02/2025, referente à contratação de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição, sob demanda, de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, conforme Termo de Referência - SECTI/SUAG/DIRAD/GEMAT (166000169).

Art. 2º A Comissão Executora será composta pelos seguintes servidores:

I - IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JUNIOR, Matrícula 0285460-0;

II - MARCELO FALCOMER PONTES FILHO, matrícula: 0285903-3;

III - IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula: 0280236-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n° 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, nos termos do Processo SEI nº 04008-00000342/2025-59, resolve:

Art. 1º Designar LAURA FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 0285036-2, Assessora, da Diretoria De Capacitação e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula nº 2776009-X, Diretora, da Diretoria De Capacitação e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025 por motivo de férias regulamentares da titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54 e pelo inciso XII do art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar GRACIOMÁRIO DE QUEIROZ, SIMONE PEREIRA COSTA BENCK e CRISTHIAN TEÓFILO DA SILVA, membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, como suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças, do Conselho Superior, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54 e pelo inciso XII do art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO ALBERTO DE NEGRI, PRISCILA OLIVEIRA ROSA, DJALMA PETIT, FERNANDO OLIVEIRA PAULINO, TAIS GRATIERI, CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO e CLEISON MEDAS DURVAL, membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Assuntos Técnicos - Científicos, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar PRISCILA OLIVEIRA ROSA, como Suplente do Presidente da Comissão de Assuntos Técnicos – Científicos, do Conselho Superior, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº de 02, de 13 setembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54 e pelo inciso XII do art. 22 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o disposto no art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando a deliberação extraída da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada em 12 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO OLIVEIRA PAULINO, RENATA AQUINO DA SILVA e LUCAS MARÃO FECURY, membros do Conselho Superior da FAPDF, para compor a Comissão de Legislação e Normas, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Designar RENATA AQUINO DA SILVA, como Suplente do Presidente da Comissão de Legislação e Normas, do Conselho Superior, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 09 de fevereiro de 2021

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Ordem de Serviços nº 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº187, de 30 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº 172.243-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como executor do Convênio nº 03/2010-SEC, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0150-001039/2010, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 105, de 03 de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 48.

Art. 2º Designar o servidor LUIZ CLÁUDIO ALVES DE SOUSA, Matrícula nº 1.650.520-4, Auxiliar de Atividades Culturais, para exercer as atribuições de executor do Convênio nº 03/2010-SEC, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio em todas as fases, nos termos da Instrução Normativa n° 01, de 22 de dezembro de 2005, aprovada pela Portaria n° 18, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto Distrital n° 16.098, de 29 de novembro de 1994, às normas da Lei Nacional n°8.666/93, e suas alterações, da Lei Nacional n° 4.320/64 e dos Decretos Distritais n°s 19.730/98 e 26.555/2006.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor IGOR WRIGHT DA SILVA, matrícula nº 01724533, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 23/01/2019 a 21/01/2024. 00150-00004471/2021-05 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 14, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 77 de 07/02/2025, que que alterou a Comissão Permanente de Contratação - CPC no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para inclusão como Equipe de Apoio, o servidor LUCAS BOARATTI BRAGA, matrícula 02847191, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Permanece a servidora SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula nº 283.652-1, Coordenadora de Licitação, na qualidade de Presidente e, ficam designados os servidores abaixo para compor a CPC:

I - AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula nº 283.282-8, Diretora de Pregão, na qualidade de membro;

II - ISAAC SANTOS CARVALHO, matrícula nº 282.294-6, Diretor de Licitação, na qualidade de membro.

III - GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 0284.752-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de membro.

Parágrafo único. Fica designada a servidora AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula nº 283.282-8, Diretora de Pregão, como substituta da presidente da Comissão em seus afastamentos legais.

Art. 3º Ficam designadas, respectivamente, como Agentes de Contratação, nos termos do §2º, art. 5º, do Decreto nº 44.330/2023, as servidoras SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula nº 283.652-1, Coordenadora de Licitação, AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, matrícula nº 283.282-8, Diretora de Pregão e GABRIELA DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 0284.752-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Parágrafo único. A coordenação e distribuição dos trabalhos de Agente de Contratação permanece com a servidora SUZANA PEREIRA SILVA, matrícula nº 283.652-1, Coordenadora de Licitação, em documento instruído nos processos de contratação.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Contratação atuarão como pregoeiros nas licitações realizadas na modalidade Pregão Eletrônico, conforme § 5º, art. 8º, da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Permanece a equipe de apoio para auxiliar os Agentes de Contratação, Pregoeiros, e a Comissão Permanente de Contratação nos certames da Secretaria.

Art. 6º Fica alterada a Equipe de Apoio pelo servidor LUCAS BOARATTI BRAGA, matrícula 02847191, cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em substituição da servidora GILVANIA LOPES DE SOUSA, matrícula 283.100-7, Assessora.

Art. 7º Fica mantida a servidora SANDRA MARIA CARDOSO, matrícula 282.869-3, Gerente de Licitação, como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Fica mantida a execução da secretaria da Equipe de Apoio com a servidora SANDRA MARIA CARDOSO, matrícula 282.869-3, Gerente de Licitação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 01, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1° Designar ANDREZA SOUSA MELO, matrícula0282856-1, na função de executora titular e CESMA ALVES TEIXEIRA, matrícula 0282468-X, na função de executora suplente, para atuar junto a empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de fornecimento de materiais esportivos para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo 00220-00000581/2025-06.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1°, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Manter os demais servidores designados na Ordem de Serviço nº 249, de 04 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2023, página 55.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 29, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica para regulamentar a Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de ordenamento para o exercício da pesca no Lago Paranoá e outras providências.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica:

I – Pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal:

a) EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR, Matrícula nº0285315-9 na função de membro titular, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

b) CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, Matrícula nº0285072-9 na função de membro suplente, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

c) JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS, Matrícula nº0285973-4, na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

d) ANA GABRIELA BORGES LEITE, Matrícula nº0285928-9, na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

e) CARLA MATIAS BARBOSA, Matrícula nº0285254-3 na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/DIPESQ/SEMA;

f) MIRELLE ALVES PRAIS DA SILVA, Matrícula nº0285254-3 na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/DIAQ/SEMA;

g) LEILANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0285254-3 na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

h) IONE FERREIRA PAULO, Matrícula nº0285139-3 na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

i) GILSON BARROS HOLANDA, Matrícula nº0285249-7 na função de membro, representante da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ/SEMA;

j) JOSÉ ADÃO REZENDE, Matrícula nº284.569-5 na função de membro titular, representante da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMA;

k) EDUARDO GALIZA MEDEIROS CAVALCANTE, Matrícula nº283.821-4 na função de membro suplente, representante da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMA;

l) MONALIZA DE SOUZA VIEIRA CORRÊA, Matrícula nº0285218-7 na função de membro titular, representante da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos - SUGARS/SEMA; e

i) JHOSTON DANTAS DE CARVALHO CUNHA, Matrícula nº2850737 na função de membro suplente, representante da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos - SUGARS/SEMA.

II – Pelo Ministério da Pesca e Aquicultura:

a) LARISSA MOURA DE ARAUJO SOARES, SIAPE nº1351063, na função de membro titular, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura;

b) MARCUS VINICIUS DE LIRA NOGUEIRA, SIAPE nº3435262, na função de membro titular, representante da Ministério da Pesca e Aquicultura;

c) Bruna Gonçalves Costa, SIAPE nº3435856, na função de membro titular, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura;

d) ELIANE SOUZA ALVES, SIAPE nº3423793, na função de membro titular, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura;

e) THIAGO DUTRA RIBEIRO, SIAPE nº1816484, na função de membro suplente, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura; e

f) SANDY EVELIN RODRIGUES LIMA, SIAPE nº1273599, na função de membro suplente, representante do Ministério da Pesca e Aquicultura.

III – Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal:

a) GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula nº1.719.917-4, na função de membro titular, representante da Secretaria de Agricultura (SEAGRI); e

b) MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula nº193.528-3, na função de membro suplente, representante da Secretaria de Agricultura (SEAGRI).

IV – Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal:

a) ADALMYR MORAIS BORGES, matrícula 415-4 na função de membro titular, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); e

b) HEBERT ALMEIDA FIGUEIREDO SILVA, matrícula 9474 na função de membro suplente, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).
V – Pelo Brasília Ambiental:
a) MARINA MOTTA DE CARVALHO, matrícula nº166.0646-9 na função de membro titular, representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM);
b) RAFAEL LOSCHI FONSECA, matrícula nº195.233-1 na função de membro titular, representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM);
c) Diego Leonardo Máximo Gordinho, matrícula nº198.054-8 na função de membro titular, representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM);
d) RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula nº183.989-6 na função de membro suplente, representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM); e
e) JANAINA EMANUELLE M. DE OLIVEIRA STARLING, matrícula nº1701983-4 na função de membro suplente, representante do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM).
VI – Pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal:
a) LIGIA SILVA VIVEIROS GURGEL, matrícula nº52543-0 na função de membro titular, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB); e
b) BRUNO DIAS BATISTA, matrícula nº52032-2 na função de membro suplente, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).
VII – Pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária:
a) LUIZ EDUARDO LIMA DE FREITAS, matrícula nº363127 na função de membro titular, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA); e
b) AGOSTINHO CARLOS CATELLA, matrícula nº236962 na função de membro suplente, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).
VIII – Pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, VICTOR JEFFERSON DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº24659 na função de membro titular, representante do Gabinete do Deputado Distrital PASTOR DANIEL DE CASTRO.
§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será coordenado pela Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, unidade orgânica de comando e supervisão diretamente subordinada ao Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal.
§ 2º Em caso de ausência ou impedimento, o titular será substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 3º O Grupo de Trabalho terá encontros a cada 15 (quinze) dias e terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:
DESIGNAR GÓDIVA MARIA FÉLIX ALBUQUERQUE, matrícula nº 0282369-1, Gerente, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE- 07, da Diretoria de Manutenção de Próprios, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo nº 04009-00001972/2024-31, a contar de 10/03/2025.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 19 DE MARÇO DE 2025 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:
Art. 1° Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho 2025NE00025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME que tem por objeto a aquisição de garrafas (tipo squeeze), calças, camisetas e botinas de segurança utilizadas no Programa RENOVADF, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de preços nº 02/2025. Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00000612/2025-02, a saber:
I – KALEB DE MENEZES JANSEN, matrícula: 285.201-2, lotado na Gerência de Acompanhamento Pedagógico/GAP, para exercer a função de 1ª Gestor do Contrato;
II – SHIRLEI DA SILVA ALVES, matrícula: 279.280-X, lotada no Núcleo de Cadastro e Atendimento a Alunos - NCAA, para exercer a função de 2ª Gestora do Contrato.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Administrativo e Fiscal Setorial da Nota de Empenho 2025NE00025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME:
I - MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula: 275.092-9, lotado na Diretoria de Insumos de Qualificação - DIQUA, para exercer a função de Fiscal Administrativo;
II - IAGO MICHAEL GOMES DA SILVA, matrícula: 282.176-1, lotado na Diretoria de Insumos de Qualificação - DIQUA, para exercer a função de 1ª Fiscal Setorial.
Art. 3º Cabe aos servidores designados no art. 1º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023. Realizando as seguintes ações:
a) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
b) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
c) Exercer o controle de saldo contratual;
d) Manifestar sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanção e extinção do contrato;
e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (Gestão e fiscalização de contratos_EGOV.pdf).
Art. 4º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, subsidiando a atuação do gestor. Realizando as seguintes ações:
a) Acompanhar e inspecionar a execução contratual;
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
c) Verificar se os produtos ou serviços entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.
Art. 5º Nos afastamentos legais dos Gestores/Fiscais do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.
Art. 6º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.
Art. 7º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.
Art. 8º Publique-se em DODF.
Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2025, página. 78.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de Agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de Agosto de 2023, resolve:
Art. 1° Designar Executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 041.553/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para a sede da SEDET e as Agências do Trabalhador, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00002473/2020-98, a saber:
I - ISABELA DE LIRA, matrícula: 46.252-7, lotada na Gerência de Seguro Desemprego, para atuar como EXECUTORA TITULAR;
II - JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, matrícula: 174.937-4, lotado na Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.
Art. 2º Cabe aos executores:
a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores;
b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;
c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;
d) Exercer o controle de saldo contratual;
e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (Gestão e fiscalização de contratos_EGOV.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 66, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000023/2025-88, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME GOMES TORRES, matrícula nº 2792761, Assessor CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 277765-7, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 22/04/2025 a 26/04/2025, por motivo de viagem a trabalho, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001119/2025-63.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Carolina França Vasconcelos, matrícula nº 283.120-1, Diretora de Planejamento e Orçamento - DPO, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 07/03/2025 A 14/03/2025, por motivo de saúde do titular da unidade, conforme constam no Processo nº 04019-00000930/2025-27.

Art. 2º Ficam revogadas às Portarias de n. 45 (165127693) e n. 54 (165377517), publicadas nas datas 10 e 14 de março de 2025, DODF n. 49 (165686417) e n. 54 (165583854), respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001208/2025-18, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIA MARIA DOMINGOS LUSTOSA, matrícula nº 285.319-1, Assessora de Cadastro, Arquivo e Digitalização II , para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula nº 0282820-0, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização II, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28 de março de 2025, por motivo de usufruto de Abono, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001154/2025-82.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 23 e 25 do Decreto Distrital nº 44.330, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme informações contidas no processo SEI/GDF n° 04019-00004227/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VITOR ALVES NALON, Matrícula: 02776642, como Gestor, RAFAELA DA SILVA TIMÓTEO, Matrícula: 0285768-5, como Gestora Substituta, RODRIGO TRINDADE LUZ, Matrícula: 02781352, como Fiscal Administrativo, MARIANA OLIVEIRA BARRETO, Matrícula: 02810018, como fiscal técnica e THAÍS RODRIGUES CRUZ, Matrícula: 2776650, como Fiscal Técnica Substituta, do contrato Administrativo nº 06/2024 - JUCIS/DF, celebrado entre O DISTRITO FEDERAL, por meio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ nº 34.167.066/0001-92 e a empresa MATRIZ SHOPPING DOS MÓVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 50.472.353/0001-62, cujo o objeto é confecção e instalação de móveis planejados (mesas, gaveteiros, armários, balcões, cadeiras, sofás, dentre outros) para atender às necessidades da nova SEDE da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (152331786).

Art. 2º Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 21;

II - acompanhar os registros realizados pelos gestores do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 21;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos gestores quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 23;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 23; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Art. 5º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais do referido contrato, acesso aos autos do processo SEI/GDF n° 04019-00004227/2024-15, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento de suas respectivas funções, com base nos normativos vigentes.
Art. 6º Revogar a Ordem de Serviço nº 67, de 12 de dezembro de 2024, publicada no DODF Nº 239, de 16 de dezembro de 2024.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 137, de 25 de agosto de 2021, que institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e estabelece diretrizes complementares de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.771, de 8 de maio de 2024, que dispõe sobre aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:
Art. 1º Alterar os membros do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPD das Unidades que passam a ser compostos por:
I - Gabinete - GAB: FLAVIANA MÔNICA FERREIRA SANTOS DE SOUZA, matrícula n° 279.829-8 e AUGUSTO GOMES BAIÃO, matrícula n° 174.583-2;
II - Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP: MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula n° 285.501-1 e MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula n° 279.468-3;
III - Assessoria de Segurança Institucional - ASSEG - ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS, matrícula n° 284.594-6 e GUSTAVO RIBEIROS LIMA, matrícula n° 283.454-5;
IV - Assessoria de Inteligência e Informações Estratégicas - AINFE - RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula n° 125.606-8 e RODRIGO CARDOSO DE SANTANA, matrícula n° 279.966-9;
V - Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL: DELANO FERNANDES LOPES, matrícula n° 174.954-4 e JULIANA FERREIRA VILAÇA DE ALVARENGA SHIMABUKURO, matrícula n° 125.830-3;
VI - Assessoria de Relações Institucionais - ARIN: ALYSSON CAVALCANTE PEREIRA, matrícula n° 286.077-5 e LUISE PAMINA SOUZA RITTER, matrícula n° 285.462-7;
VII - Assessoria de Comunicação - ASCOM: LANIER ROSA SILVA, matrícula n° 276.807- 0 e RAVENA MARIA LOBO DE SOUZA ALCANTARA, matrícula n° 274.046-X;
VIII - Assessoria de Apoio aos Julgamentos - ASAPJ: LETÍCIA TEIXEIRA LEITE, matrícula n° 275.618-8 e MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula n° 126.309- 9;
IX - Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGDF: DANIELA RIBEIRO PACHECO, matrícula n° 286.105-4 e ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula n° 174.593-X;
X - Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTI: RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, matrícula n° 187.380-6 e VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula n° 194.640-4
XI - Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI: ROGÉRIO DE SOUZA LEITÃO, matrícula n° 280.803-X e SANDRO GASPERIN, matrícula n° 78.492-3;
XII - Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI: GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula n° 271.974-6 e SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, matrícula n° 271.926-6;
XIII - Subcontroladoria de Correição Administrativa - SUCOR: RAIMUNDO NEVES PEREIRA, matrícula n° 1.430.944-0 e TAYLLISON AMARAL PIRES, matrícula n° 276.492-X;
XIV - Subcontroladoria de Transparência e Controle Social – SUBTC: HOSTILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula n° 78.517-2 e REJANE VAZ DE ABREU, matrícula n° 42.775-6;
XV - Subcontroladoria de Governança e Compliance – SUGOV: CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula n° 174.778-9 e IORHANA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula n° 283.609-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do art. 29, do inciso II do art. 30, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório da servidora a seguir relacionada por nome, cargo, matrícula, pontuação, conceito e data de aquisição: CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 278.320-7, 9,72, Aprovada, 25/03/2025.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a delegação de competência conferida por meio do artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda com o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do processo nº 00480-00001755/2025-14, resolve:
EXONERAR, a pedido, NATÁLIA PRADO GOMES, matrícula nº 285.828-2, do cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, Classe Segunda / Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 99, DE 26 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à TERESINHA DE JESUS SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 43.905-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 07/03/2025, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00006805/2025-10.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 95, de 25 de março de 2025, publicada no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, página 46, ONDE SE LÊ: "…EXONERAR MONICA VAZ ... da Diretoria de Engenharia... ", LEIA-SE "... EXONERAR MONICA VAZ ... da Diretoria de Arquitetura..."; e ONDE SE LÊ: "…NOMEAR LARISSA MARTINS BARROS ... da Diretoria de Engenharia... ", LEIA-SE: "…NOMEAR LARISSA MARTINS BARROS ... da Diretoria de Arquitetura...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 21 de março de 2025, publicada no DODF nº 57, de 25 de março de 2025, página 49, ONDE SE LÊ: "…Processo nº 00401-00016395/2019-77...", LEIA-SE: "…Processo nº 00401-00023118/2022-16...".

TRIBUNAL DE CONTAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 148, de 24 de março de 2025, publicada no DODF edição n° 57, de 25 de março de 2025, página 49, ONDE SE LÊ: "...Gabinete do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGO…"; LEIA-SE: "...Gabinete do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO…".

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL Nº 02/2025 DE RETIFICAÇÃO À CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO FOTÓGRAFO ATUAL ANALISTA LEGISLATIVO - FOTÓGRAFO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE TÉCNICO LEGISLATIVO ATUAL ANALISTA LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e tendo em vista a decisão judicial nos autos do Processo nº 0737946-63.2018.8.07.0001, resolve:

1. Complementar as informações anteriormente publicadas no Edital nº 01/2025:

1.1 Distribuição de pesos dos critérios microestruturais:

	Critérios Microestruturais	Etapa 1	Etapa 2	Pontuação
CONTEÚDOS MACROESTRUTURAIS Domínio técnico do conteúdo exigido para as tarefas práticas propostas com adequação das ações para a execução.	1. Identificação de equipamentos e softwares	3,30	-	100,00
	2. Utilização de equipamentos e softwares	5,50	23,40	
	3. Composição e montagem de ambientes utilizando os princípios da comunicação visual	9,90	-	
	4. Edição fotográfica	-	54,60	
	5. Técnicas de iluminação	3,30	-	
Total		22,00	78,00	100,00

1.2 Identificação do sistema operacional instalado no laptop:
WINDOWS
1.3 Identificação do software GIMP:
Versão 2.10.38
1.4 O fabricante e modelo do flash dedicado:
CANON SPEEDLITE 430EX III-RT

Brasília/DF, 26 de março de 2025
Deputado WELLINGTON LUIZ

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - 6º TERMO ADITIVO

Processo nº 00001-00023246/2020-83. CONTRATO-PG Nº 19/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. –ME, CNPJ nº 09.169.349/0001-26. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte de participantes do Distrito Federal de projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), ida e volta, para a CLDF. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, o qual passa a viger de 18/05/2025 a 17/05/2026. Valor do contrato: R$ 682.530,00. Programa de trabalho: 01.128.6204.4143; Subtítulo: 0001; Natureza da Despesa: 3390-39; Nota de Empenho: 2025NE00150, com valor de R$ 196.568,64, emitida em 28/01/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 14/03/2025, e, pela Contratada, GUSTAVO MONICI - Representante legal, em 24/03/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo nº 00001-00005483/2025-77. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo o pagamento da taxa de embarque, e a aquisição seguro-viagem internacional, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: 56.890.785 GENY MARIA BENTO DE OLIVEIRA, CNPJ: 56.890.785/0001-70. Valor: R$ 388.157,03. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncpáginagov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo nº 00001-00028965/2023-33. Objeto: Contratação de serviços especializados de Operação, Suporte e Sustentação à Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em regime 24×7, e de Central de Serviços organizada no modelo de Service Desk (N1, N2 e N3), com serviços de atendimento aos usuários de recursos de TI, no âmbito da CLDF, remoto e presencial, com utilização das práticas da Information Technology Infraestructure Library (ITIL) e com foco na evolução e melhoria contínua do ambiente de TI, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação para 12 (doze) meses: R$ 2.049.765,48. Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Data/hora da Sessão Pública: 14/04/2025, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00001877/2025-56. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 25/2025, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA. Objeto: inclusão o Estudo Eletrofisiológico com Ablação Especial da Fibrilação Atrial no rol de procedimentos dos serviços prestados pela Credenciada. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei n° 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Tereza Cristina Barreto Baeta.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00007078/2025-93. Contrato nº 39/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SCHILD ODONTOLOGIA FAMILIAR LTDA, CNPJ: 41.951.315/0001-00. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho n° 2025NE00141; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 07/03/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sr(a). Paula Carolina Schild Betanho Paris.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00008885/2025-23. Contrato nº 45/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a OTOCLÍNICA CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 04.177.289/0001-70. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho n° 2025NE00310; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/03/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Marjiana Queiroz Pinto Sampaio.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00009012/2025-38. Contrato nº 46/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLÍNICA AGGREGARE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 26.009.237/0001-27. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Psicologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho n° 2025NE00301; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/03/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sr. Thiago De Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00011007/2025-95. Contratada: DRA LILIAN ARAUJO ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 54.103.76-0001-20 Objeto: prestação de Serviços Odontológicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2069969. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 26 de março de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000286/2025-44. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X SCM COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob o nº: 04.927.672/0001-06. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582). VALOR DO CONTRATO: R$ 83.132,44 (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00112, no valor de R$ 83.132,44 (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), emitida em 20/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela Contratada: SANDRA DE CARVALHO MARIANO, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000286/2025-44. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X ACÁCIA AMBIENTES CORPORATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.069/0001-08. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 6 (165383582). VALOR DO CONTRATO: R$ 27.299,92 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00111, no valor de R$ 27.299,92 (vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), emitida em 20/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela Contratada: JOAO GUILHERME DO NASCIMENTO SILVA, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000447/2025-08. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X DENTECK LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78. DO OBJETO: contratação de empresa especializada no aquisição de ar condicionado, incluindo a instalação, para atender às necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal conforme quantidades e exigências estabelecidas na Manifestação - VGDF/SUAG (165773436). VALOR DO CONTRATO: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00132, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), emitida em 27/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretario de Administração Geral do Distrito Federal. Pela Contratada: PAULO RICARDO ARTUS, na qualidade de Sócio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
PROCESSO SEI Nº 04043-00000411/2025-16

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 44.504/2023, por meio da Agente de Contratação, designada pela Ordem de Serviço nº 24, de 05/03/2024, publicada no DODF nº 45, de 06/03/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para a contratação de empresa de serviço de fornecimento e instalação de película de controle solar e de segurança com redução de calor sem escurecimento do vidro, na face interna das fachadas envidraçadas da área de convivência da Residência Oficial da Vice Governadoria, localizada na SHIS QI 05 conjunto 18 casa 05 - Lago Sul Brasília, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90002/2025. Valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 03/04/2025, às 08:00h (horário de Brasília/DF), Prazo da Etapa de Lances: 06h (seis horas). Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subitem: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado. As condições de participação encontram-se no sítio https://www.gov.br/compras e no site www.vice.df.gov.br/ (clicar em “Brasília Transparente > Dispensas”). UASG: 927721. Informações: pregao.vgdf@buriti.df.gov.br.

SABRINA AMORIM
Agente de Contratação

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.648/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00007958/2024-51. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LIMITADA. OBJETO: aquisição de Crachá de identificação em PVC laminado. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, improrrogável. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Naturezas da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, Substituto e CEL QO PM - NELSON PIRES FILHO na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela LUXPLACAS INDUSTRIA, COMERCIO & SERVIÇOS LIMITADA: JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53.690/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00004394/2024-02. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal e a empresa F A FERRARI DE SOUZA. OBJETO: A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de tradução. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.2953.0002, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e, quinhentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral – Substituto, da Casa Civil do Distrito Federal, e pela empresa F A FERRARI DE SOUZA: FABRÍCIA APARECIDA FERRARI DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o disposto nos artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, no inciso V, do § 1º, do artigo 86 do Decreto nº 32.598/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda o que consta nos autos do processo nº 00148-00000037/2021-60, resolvo: RECONHECER a dívida de exercício anterior no valor total de R$ 3.159,58 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa CONNEC TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.745.682/0001- 88,, considerando a disponibilidade orçamentária nesta Unidade Gestora – 190.119 – Administração Regional do Riacho Fundo I, no Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Riacho Fundo I, na Fonte 100 e na Natureza de Despesa 3.3.90.92. A despesa decorre de direito líquido e certo por parte da empresa credora, uma vez que o crédito é proveniente de serviço prestado para atender as demandas desta Administração, mas que não foi pago no exercício competente, conforme consta no processo supracitado. ROGÉRIO SALES SILVEIRA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 01/2025 (*)

Processo: 00306-00001329/2024-75. Das Partes: A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, doravante denominada DISTRIBUIDORA e, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA/ESTRUTURAL-XXV, Setor Central, Área Especial 5 s/n - Cidade Estrutural - CEP: 71.255-050, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob

nº. 06.916.614/0001-02, doravante denominada CONSUMIDOR. Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da CONSUMIDORA. Assinado em 20/03/2025 com efeito financeiro a conta de janeiro de 2025. Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0087. Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor estimado: R$ 127.327,15 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos) para 12 meses, conforme Notas de Empenho iniciais nº 2025NL00004, emitidas em 17/01/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE IND. E ABASTECIMENTO - SCIA/ESTRUTURAL, ALCEU PRESTES DE MATTOS, portador do CPF 027.***.***-00 e Identidade 702.*** SSP-DF, na qualidade de Administrador Regional do SCIA/ESTRUTURAL e pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Diego Rezende Ferreira, portador do CPF 735. ***.***-68 e Identidade 236***2 SSP-DF e Marcus Pereira Aucelio, portador do CPF 393.***.***-87 e Identidade 814.***9 – SSP-DF na qualidade de procuradores legais.

_____

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2025, página 52.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa SOS Micros Comércio de Informática LTDA, contra o resultado de julgamento dos itens 1 e 2 do Pregão acima citado. Comunica também que os itens 1 e 2 foram anulados. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de apólice de seguro, tipo risco relativo, para resguardar todas as instalações físicas, infraestruturas e equipamentos dos 3 (três) Centros de Dados Corporativos do GDF, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, com a data de abertura prevista para o dia 08/04/2025, às 9h, fica adiado “sine die”, por solicitação da área técnica demandante, para ajustes no Termo de Referência. Processo nº 04033-00005300/2024-52. Demais informações no site: www.gov.br/compras, ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53.850/2025

PROCESSO Nº 00413-00001507/2025-40. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - Iprev-DF e LUXPLACAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 40.787.494/0001-10. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Edital do Pregão Eletrônico Nº 90066/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização e afins (crachás), a fim de atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 210,00 (duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.213; II. Fonte de Recursos: 280 – Taxa de Administração - RPPS; III. Programa de Trabalho: 09.122.8203.8517.0053; IV. Natureza da Despesa: 33.90.30. O empenho é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00128, emitida em 06/03/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF: RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada: JONATHAN SHELLDO LIMA MOURA, na qualidade de Sócio.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 53.832/2025, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2025, pág. 68, ONDE SE LÊ: "...DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025...", LEIA-SE: "...DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2025 - (UASG: 926936). Processo: 00413-00001566/2024-37. O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nos Arts. 234 e 236 do Decreto nº 44.330/2023, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, por meio do portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br), com o critério de seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso preparatório para a Certificação Profissional ANBIMA- Série 10 (CPA-10), conforme especificações e quantitativos previstos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, de forma a atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Data e horário da dispensa: 04 de abril de 2025 - às 09 h, por meio do Sistema Dispensa Eletrônica no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência poderá ser acessado no endereços eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES
Diretora

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000139/2025-70. Interessado: MEDICARE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOME CARE LTDA, CNPJ Nº 37.566.567/0001-30. Valor: R$215.559,12 (duzentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 575/2024. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000743/2024-15. Interessado: IBRAFONO INSTITUTO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 22.041.558/0001-58. Valor: R$ 53.290,40 (cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 523/2022. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000773/2024-21. Interessado: HUEB SAÚDE HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ Nº 31.612.634/0001-29. Valor: R$5.243,40 (cinco mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 542/2022. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000805/2024-99. Interessado: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, CNPJ Nº 00.610.980/0001-44. Valor: R$2.733.355,46 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 01/2020. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000860/2025-60. Interessado: TEJ FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ Nº 30.577.366/0001-99. Valor: R$359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 277/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 02.560.878/0001-07. Valor: R$6.725.452,96 (seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições

previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001598/2024-90. Interessado: LABORATÓRIOS SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A, CNPJ Nº 00.718.528/0123-79. Valor: R$131.295,85 (cento e trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 35/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001638/2024-01. Interessado: CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.510.149/0001-10. Valor: R$272.142,46 (duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 442/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001756/2024-10. Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., CNPJ nº 00.718.528/0001-09. Valor: R$3.831.682,87 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 36/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001758/2024-09. Interessado: CLÍNICA SANTA MARIA AUXILIADORA LTDA, CNPJ nº 36.771.012/0001-67. Valor: R$53.713,80 (cinquenta e três mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 524/2022. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001772/2024-02. Interessado: CHB CENTRO HIPERBÁRICO DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 17.444.053/0001-02. Valor: R$42.604,31 (quarenta e dois mil seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 114/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001810/2024-19. Interessado: CAMI CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA INFÂNCIA LTDA, CNPJ nº 29.725.281/0001-21. Valor: R$17.455,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 408/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001849/2024-36. Interessado: CLÍNICA BEM ESTAR FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, CNPJ nº 32.180.154/0001-07. Valor: R$313,01 (trezentos e treze reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 487/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001870/2024-31. Interessado: BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.544.035/0003-77. Valor: R$119.139,03 (cento e dezenove mil cento e trinta e nove reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 89/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001886/2024-44. Interessado: BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.544.035/0001-05. Valor: R$330.602,87 (trezentos e trinta mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 80/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002179/2024-75. Interessado: CDT CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 06.093.807/0001-00. Valor: R$23.746,27 (vinte e três mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 505/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002453/2024-14. Interessado: INOVOX CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 22.215.341/0001-17. Valor: R$2.141,33 (dois mil cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 245/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004006/2024-91. Interessado: VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ nº 04.863.664/0002-16. Valor: R$25.928,73 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 576/2024. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004863/2024-91. Interessado: ISOB INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.056.609/0004-13. Valor: R$22.782,57 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 435/2021. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00006705/2024-76. Interessado: HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 29.521.159/0005-67. Valor: R$90.779,42 (noventa mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 601/2024. Em 27/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90299/2024A

PROCESSO: 00060-00411173/2023-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90237/2024 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 90237/2024A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41,. OBJETO: aquisição de kits de LARINGOSCÓPIO NEONATAL em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.292,0000. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa JULIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90301/2025A

PROCESSO: 00060-00169975/2023-32. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90301/2025 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 90301/2025A- SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: aquisição de insumos para realização de quantificação da carga viral de Citomegalovírus (CMV) e do Polioma vírus BK (BKV) por técnica de Biologia Molecular, com equipamentos cedidos em regime de COMODATO (com manutenção e assistência técnica) com integração de software laboratorial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 482.304,0000. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CAIO ALMEIDA ANDRADE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90081/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos: 09.B.01.A - AGENTES ANTITROMBÓTICOS e 09.B.06.A - OUTROS AGENTES HEMATOLÓGICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00403121/2024-71. Total de 33 itens (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 37.318.537,39. Cadastro das Propostas: a partir de 28/03/2025. Abertura das Propostas: 09/04/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90082/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00604444/2023-08. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 271.219,8387. Cadastro das Propostas: a partir de 28/03/2025. Abertura das Propostas: 09/04/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90083/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial de insumos à saúde padronizados pertencentes ao Grupo 36.03.06 - SONDAS URETRAIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00427135/2024-81. Total de 10 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 3.507.633,64. Cadastro das Propostas: a partir de 28/03/2025. Abertura das Propostas: 09/04/2025, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90084/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para Aquisição regular de SONDAS ENTERAIS e outros, em sistema de registro de preços, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00330103/2024-63. Total de 17 itens (Ampla concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 1.688.676,33. Cadastro das Propostas: a partir de 28/03/2025. Abertura das Propostas: 09/04/2025 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 008.2025, processo SEI nº 00060-00104143/2025-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de Cama Fowler elétrica motorizada, patrimônio 926.918, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$890,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2510, processo SEI nº 00060-00100997/2025-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16050 - PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED/MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$5.100,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2511, processo SEI nº 00060-00108002/2025-99 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA 2062 - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$3.192,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 007.2025, processo SEI nº 00060-00104213/2025-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CADEIRAS/POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTE, patrimônio 1509279, 1540216, 1540217, 1547249, 1547251, 1547252, 1515564 e 1561400, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$3.360,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2505, processo SEI nº 00060-00097065/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SHEYLA MOREIRA MENEZES (SSI E J ATACADISTA) - CNPJ: 59.377.688/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95281 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$73,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2505, processo SEI nº 00060-00097065/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SHEYLA MOREIRA MENEZES (SSI E J ATACADISTA) - CNPJ: 59.377.688/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95273 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$365,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2505, processo SEI nº 00060-00097065/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SHEYLA MOREIRA MENEZES (SSI E J ATACADISTA) - CNPJ: 59.377.688/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$220,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2501, processo SEI nº 00060-00079831/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32074 - SUPORTE PARA MICROPIPETAS, ESTRUTURA QUE PERMITA O USO EM CIMA DA BANCADA, FEITO EM PLÁSTICO, ACRÍLICO OU MATERIAL SIMILAR, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 06 MICROPIPETAS MONOCANAIS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$588,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2501, processo SEI nº 00060-00079831/2025-57 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13707 - ESTANTE TIPO RACK C/64 LUGARES P/ TUBOS EPPENDORF 0,5 OU 1,5 ML EM DUAS POSICOES., para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$82,20.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1277, processo SEI nº 00060-00100630/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965 - FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$2.640,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2499, processo SEI nº 00060-00077063/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23063 - AGAR SCREENING CROMOGENICO PARA IDENTIFICAÇAO DE BACTERIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$286,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2499, processo SEI nº 00060-00077063/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36641 - MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO INFUSÃO CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$444,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2499, processo SEI nº 00060-00077063/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20774 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$126,50.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2516, processo SEI nº 00060-00111479/2025-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91207 - CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$16.520,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2518, processo SEI nº 00060-00112978/2025-66 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91120 - CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM X 8 CM (+ OU - 1 CM), ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.900,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2520, processo SEI nº 00060-00110994/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 - AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL., para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$459,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2520, processo SEI nº 00060-00110994/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25289 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$750,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2512, processo SEI nº 00060-00108599/2025-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA - CNPJ: 94.304.672/0001-34, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23027 - TUBO DE REPOSIÇÃO PARA GASTROSTOMIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.600,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2526, processo SEI nº 00060-00111716/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISSNER & MISSNER LTDA - CNPJ: 03.225.411/0001-73, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32464 - FILME ADESIVO TRANSPARENTE NAO ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$5.398,50.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2517, processo SEI nº 00060-00112989/2025-46 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 2062 - CNPJ: 57.532.343/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35783 - CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5 CM X 19,5 CM, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$3.399,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2521, processo SEI nº 00060-00114180/2025-59 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21044 - METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 125 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$13.120,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1277, processo SEI nº 00060-00100630/2025-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965 - FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$2.640,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 010.2025, processo SEI nº 00060-00063391/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JEAN CARLOS CIRINO COBALCHINI - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de FREEZER HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, patrimônio 1.900.172.931, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$1.750,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 009.2025, processo SEI nº 00060-00105444/2025-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de REFRIGERADOR, patrimônio 1.902.000.919, para atender as necessidades do Laboratório Regional do Guará, no valor global de R$2.250,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 006.2025, processo SEI nº 00060-00088657/2025-33 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de Eletrocardiógrafo portátil, patrimônio 573.766, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.090,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1275, processo SEI nº 00060-00076471/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HARTE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.787.506/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08318 - ESCADA COM 2 DEGRAUS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$32.040,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2508, processo SEI nº 00060-00094292/2025-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P34002 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$56.000,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1278, processo SEI nº 00060-00089655/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P34002 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$56.000,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2509, processo SEI nº 00060-00105210/2025-36 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 7534 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) COMPRIMIDO 40MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$590,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2529, processo SEI nº 00060-00120396/2025-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13436 - ETIQUETA AUTOADESIVA 12,7 X 44,45 MM BRANCA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$333,75.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2528, processo SEI nº 00060-00121175/2025-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90095 - IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$300,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2496, processo SEI nº 00060-00081911/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90649 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$288,00. Homologado para a segunda colocada por atraso na entrega da primeira colocada.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2530, processo SEI nº 00060-00115976/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36790 - MEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO, CROMOGÊNICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B), PLACA 90 MM. , para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.076,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2533, processo SEI nº 00060-00112957/2025-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA - CNPJ: 94.304.672/0001-34, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31901 - SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, DE 16FR COMPRIMENTO DE 1,6 A 2,0CM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$2.420,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2538, processo SEI nº 00060-00139028/2025-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11086 - CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG e IgM) ANTI TREPONEMA PALLIDUM, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$10.880,00.RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2515, processo SEI nº 00060-00109139/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38797 - MÁSCARA TOTAL FACE PEDIÁTRICA XP, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$3.945,50.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2514, processo SEI nº 00060-00109032/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38796 - MÁSCARA TOTAL FACE PEDIÁTRICA - XXP, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$3.945,50.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2244, processo SEI nº 00060-00295065/2024-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90284 - LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$555,84 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Retificação da publicação do DODF Nº 125 DE 03 DE JULHO DE 2024, em razão da diminuição da quantidade entregue e do valor total.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2525, processo SEI nº 00060-00115351/2025-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90289 - FLUOXETINA COMPRIMIDO OU CAPSULA 20 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$462,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2539, processo SEI nº 00060-00141350/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90814 - OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 45 G. DEVE CONTER A SEGUINTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE CADA UM DOS PRINCÍPIOS ATIVOS: OXIDO DE ZINCO: 100 MG/G; VITAMINA A: 1000 UI/G; VITAMINA D 400 UI/G., para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.095,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2544, processo SEI nº 00060-00145694/2025-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.600,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2527, processo SEI nº 00060-00116838/2025-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PROTEC EXPORT IND, COM, IMP E EXP DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 06.207.441/0001-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P24011 - REANIMADOR/ RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$2.000,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2540, processo SEI nº 00060-00141955/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90762 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇAO INJETAVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$987,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 009.2025, processo SEI nº 00060-00105444/2025-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELETROSPITALAR COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 00.584.060/0001-07, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de REFRIGERADOR TIPO COMERCIAL, patrimônio 1.902.000.919, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$4.900,00. Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1285, processo SEI nº 00060-00147775/2025-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 - AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$1.430,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2546, processo SEI nº 00060-00144962/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$260,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2546, processo SEI nº 00060-00144962/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 - SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$740,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1285, processo SEI nº 00060-00147775/2025-91 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25261 - AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$1.430,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1289, processo SEI nº 00060-00147908/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COM E SERV DE EQUIP MED HOSP LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25289 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$1.430,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2548, processo SEI nº 00060-00148180/2025-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37167 - CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$304,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2542, processo SEI nº 00060-00141794/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90611 - HEPARINA SODICA SOLUÇAO INJETAVEL 5000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$5.240,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2552, processo SEI nº 00060-00148902/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 203362 - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE (1 MCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$1.421,60.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2552, processo SEI nº 00060-00148902/2025-79 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 202534 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN (DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE), para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$657,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1288, processo SEI nº 00060-00148283/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90649 - PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R$8.050,00.

RATIFICO em 24 de março de 2025, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2550, processo SEI nº 00060-00147978/2025-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. COME - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R$429,00.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 01, Ed. PO700, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-040, telefone: (61) 3449-4287, e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondução nº 294, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora MARGHERITA DE CASSIA SALLES RONDON ALVES DE ABREU, matrícula nº 16865642, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 101/2022, processo SEI nº 00060-00545028/2020-18, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 328, de 06 de março de 2025, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 01, Ed. PO700, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-040, telefone: (61) 3449-4287, e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondução nº 294, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor BRUNO CAMPOS COELHO, matrícula nº 1442140-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 102/2022, processo SEI nº 00060-00130431/2021-19, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA. - CNPJ nº 03.498.870/0001-20. Objeto: prorrogar de forma excepcional a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do §4º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e conceder reajuste de 5,06% nos preços para o novo ciclo de vigência contratual. Processos nº 00063-00001222/2020-01. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27 de março de 2025, com termo final em 27 de março de 2026. Assinam em 26 de março de 2025, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Contratada: CLAYTON JESUS ROLIM.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato, com base na Cláusula Décima e conceder reajuste de 4,56% com base na Cláusula Nona. Processos nº 00063-00006725/2021-46. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 31 de março de 2025, com termo final em 31 de março de 2026. Assinam em 25 de março de 2025, pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a realização de Licitação, cujo critério de julgamento é do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preço de material promocional, visando atender à captação e fidelização de doadores, contribuindo para atividade fim da Fundação Hemocentro de Brasília. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00001726/2024-47, ademais o valor estimado é da ordem de R$ 400.606,00 (quatrocentos mil seiscentos e seis reais). Data limite de recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 09/04/2025 por meio do Sistema de Compras Governamentais - www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Diretora de Compras Substituta

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1096/2025

Processo: 04016-00027383/2025-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA, CNPJ nº 04.654.861/0001-44. Dispensa nº 14. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025. Signatário: Pela Contratada: SABRINA DIAS MAGELA, na qualidade de Procuradora - EMPRESA INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1097/2025

Processo: 04016-00027309/2025-95. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. Dispensa nº 0017/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/03/2025. Signatário: Pela Contratada: LEANDRO ALVES DOS REIS, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1098/2025

Processo: 04016-00027309/2025-95. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Dispensa nº 0017/2025. Objeto: Aquisição por Dispensa de Material. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 17/03/2025. Signatário: Pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1099/2025

Processo: 04016-00031244/2025-82. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA TAGUAGRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 28.172.982/0001-18. Dispensa nº 22. Objeto: Aquisição por Dispensa de Insumos. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 17/03/2025. Signatário: Pela Contratada: FAVEM ROCHA MICHETTI, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA TAGUAGRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 923/2024

Processo: 04016-00127556/2023-29. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 49.351.786/0011-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R$ 2.811.067,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil sessenta e sete reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/01/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente Substituto e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: LARISSA RIBEIRO SANTOS, INSCRITO, na qualidade de Procuradora.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Processo: 04016-00030364/2019-14. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MACAW BRASIL TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 21.526.849/0001-73. Objeto: TRANSPORTE DE INSUMOS RADIOATIVOS E NÃO RADIOATIVOS. Valor do Contrato: R$ 157.574,51 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência: Prorrogação por mais 06 (seis) meses a contar de 15 de março de 2025 a 15 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: TIAGO MARTINS MUNDIM, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Processo: 04016-00083087/2020-86. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-53. Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. Valor do Contrato:R$ 25.903.845,18 (vinte e cinco milhões, novecentos e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: Prorrogação por mais 06 (seis) meses a contar de 10 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 10/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente Interino, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA , na qualidade de Representante Legal..

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

Processo: 04016-00004350/2019-45. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a EMPRESA ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.232.670/0001-21. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 100/2018, por mais 6 (seis) meses, a contar de 21 de março de 2025 a 21 de setembro de 2025, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.. Valor mensal estimado do Termo Aditivo: R$ 144.673,69 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) e Valor total estimado do Termo Aditivo: R$ 868.042,14 (oitocentos e sessenta e oito mil quarenta e dois reais e quatorze centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística - Interino e pela contratada: RAFAEL ALVES DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1017/2024

Processo: 04016-00040623/2024-82. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.172.836/0003-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOCAL PARA ENDOSCOPIA. Valor do Contrato: R$ 6.807,60 (seis mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FERNANDO GOULART DE CARVALHO CAMPOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025

Processo: 04016-00147905/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA, CNPJ nº61.282.661/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: CLEMÊNCIA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

Processo: 04016-00147905/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ANCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº33.618.090/0001-38. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MELANIA THERCIA GURGEL DE CARVALHO MACEDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025

Processo: 04016-00147905/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CAMBER FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº24.633.934/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/02/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: AMRUTH REDDY CHERUKU, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2025

Processo: 04016-00119115/2024-34. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA, CNPJ nº 08.568.311/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R$ 18.525,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais) Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: GERTRUDES MARIA REOLON KALINOSKI CASTILHOS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025

Processo: 04016-00123752/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025

Processo: 04016-00123752/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.812.677/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOÃO COÊLHO NETO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025

Processo: 04016-00123752/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.686.305/0001-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 11/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ALEXANDRE SANTOS VANDELLI, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2025

Processo: 04016-00117074/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JULIANA HARUMI DANNO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025

Processo: 04016-00117074/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.466.544/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FILIPE TEIXEIRA SANCHES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

Processo: 04016-00117074/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 14/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: FABIO MACHADO FERREIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

Processo: 04016-00066061/2024-05. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SURGMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA USO MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.310.220/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME EM REGIME DE ENTREGA SOB DEMANDA. Valor do Contrato: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que

ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 12/03/2025 Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: JOSÉ CARLOS ALEXANDRIA PAVANELO, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025

Processo: 04016-00092541/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e QUEST GROUP LTDA, CNPJ nº 23.770.379/0001-14. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTA ELETROLÍTICA. Valor do Contrato: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: SIMONE FERNANDES LOTUFO DIAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025

Processo: 04016-00141793/2024-83. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº: 44.734.671/0022-86. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 129.560,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 10/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ADRIANO GOMES DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025

Processo: 04016-00123499/2024-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 41.551.247/0001-83. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 534.850,00 (quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: ALBENIRA ALVES RODRIGUES SOEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025

Processo: 04016-00123499/2024-90. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/03/2025. Signatários: Pelo Contratante: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Diretor de Administração e Logística; pela Contratada: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 452/2024

Processo: 04016-00021647/2024-32. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 452/2024. Data: 19/03/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e FÁBIO MACHADO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal - CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 296/2024

Processo: 04016-00007424/2024-62. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 296/2024. Data: 18/03/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 353/2024

Processo: 04016-00006402/2024-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 353/2024. Data: 19/03/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de representante legal - TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 354/2024

Processo: 04016-00006402/2024-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.071.866/0001-66. Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 354/2024. Data: 19/03/2025 Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Administração e logística e pela contratada: CLEOMAR JOSÉ RIBEIRO, na qualidade de representante legal - CBA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 4404/2024, 3837/2025 e 4039/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 5845/2025

A Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

1) EDITAL Nº 4404/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES PARA CME - PROCESSO SEI Nº 04016-00122953/2024-95;

2) EDITAL Nº 3837/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00111860/2024-35; e

3) EDITAL Nº 4039/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00015105/2025-10;

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 5845/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 5845/2025 - AQUISIÇÃO COLETOR DE ÁGUA MINDRAY - PROCESSO SEI Nº 04016-00026885/2025-15

Período de acolhimento de propostas de 31/03/2025 até 04/04/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (https://site.apoiocotacoes.com.br/).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 23/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados a publicação do Edital do Processo de compra a seguir:

1) EDITAL Nº 23/2025 - AQUISIÇÃO DE CADEIRA MOCHO BAIXO COM ENCOSTO - MODELO ODONTOLÓGICO - PROCESSO SEI N° 04016-00027713/2024-88;

Período de acolhimento de propostas de 31/03/2025 até 11/04/2025, às 23h55 - horário local

O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: https://igesdf.org.br/

VICTOR HUGO SOUSA MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022

PROCESSO 00080-00075690/2025-29

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 980, de 12 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 154, de 13 de agosto de 2024, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em Prédio Próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à OSC Associação Filantrópica Pai Abraão o cronograma para participação no Edital de Prédio Próprio:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2022 PRÉDIO PRÓPRIO - OSC ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA PAI ABRAÃO		
ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação	----	18/08/2022
Análise da Proposta do Plano de Trabalho/Classificação	5 dias úteis	31/03 a 4/04/2025
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	1 dia	7/04/2025
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	5 dias úteis	8 a 14/04/2025

Análise dos recursos	3 dias úteis	15 a 17/04/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	1 dia	23/04/2025
Entrega da documentação de habilitação	5 dias	24 a 30/04/2025
Análise da Documentação/Habilitação	8 dias úteis	2 a 13/05/2025
Regularização de documentação conforme § 3° do artigo 18 do Decreto nº 37.843/2016	5 dias úteis	14 a 20/05/2025
Divulgação do resultado provisório de habilitação	1 dia	22/05/2025
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	5 dias úteis	23 a 29/05/2025
Análise do recurso	2 dias	30 a 2/06/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação e homologação do resultado final da seleção	1 dia	4/06/2025
Convocação da OSC selecionada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Plano de Trabalho, juntamente com a documentação de habilitação	5 dias úteis	5 a 11/06/2025

ADRIANA CAVALCANTI VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Seleção do Chamamento Público

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Nos termos da alínea "f" do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 223 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/2023, bem como das informações delineadas no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS (163405903) e Informação Técnica n.º 2/2025 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEAP (165889685), INEXIJO a licitação e autorizo a contratação direta realizada no procedimento constante do Processo SEI-GDF nº 00050-00001094/2025-14, em favor do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP – LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.474.172/0001-22 para ministrar o curso de MBA em Gestão Estratégica em Segurança Pública, com aulas online, destinados à capacitação de 15 (quinze) servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e das Forças de Segurança a ela vinculadas (PCDF, PMDF e CBMDF), conforme o estabelecido no Termo de Referência (165889439), no valor total de R$ 232.848,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais).

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000691/2024-41. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores (desktops), notebooks, e Centrais de Monitoramento Remoto (CMR) do Projeto de Videomonitoramento Urbano (PVU), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Repetição do Pregão Eletrônico Revogado n° 90025/2024-SSPDF). VALOR ESTIMADO: R$ SIGILOSO. PRAZO: de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2025, às 13:00 horas, no https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
LUCIANO BARBOSA RAMOS
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 36/2025-DGP/ PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2025
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital, nos seus anexos e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL, DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrado, de forma definitiva ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, com exclusão do termo “sub judice” o candidato relacionado a seguir:

1.1. Ericsson Cavalcanti Rodrigues Da Silva, inscrição 4300011192, Autos nº 070639-06.2024.8.07.0018.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 37/2025 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
DE CANDIDATA SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica divulgado o resultado final e a classificação de candidata, conforme se segue:

Nome	Dhara Soares Fernandes (Sub Judice)
Autos nº	0707437-88.2024.8.07.0018
Inscrição	4630012300
Língua Portuguesa	7.272727273
Língua Inglesa	1.038961039
Matemática e Raciocínio Lógico	7.272727273
Atualidades	3.116883117
Legislação aplicada a PMDF	4.155844156
Conhecimentos Específicos	27.012987014
Nota da prova objetiva	49.870129872
Nota da redação	16.50
Nota final	66.370129872
Classificação Ampla Concorrência	2421

1.1. Os candidatos, na forma do Anexo I do Edital nº 183/2024-DGP/PMDF, de 02 de agosto de 2024, ficam reposicionados e assim sucessivamente, quantas vezes forem necessárias, até a nova última posição gerada.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 38/2025 - DGP/PMDF, DE 26 DE MARÇO DE 2025
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO
DE CANDIDATA SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA SUB JUDICE, DO EDITAL Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, fica eliminada do certame a candidata relacionada a seguir:

1.1. Daniele De Almeida Costa (Sub Judice), inscrição 4630013566, Cargo de Soldado Combatente, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 39/2025 – DGP/PMDF, DE 27 DE MARÇO DE 2025
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO
DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO
DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e em atenção ao Despacho Singular nº 113/2025-GDAC, proferido nos autos do Processo nº 00600-00000778/2025-15, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação dos subitens 4.1, do caput do item 5, dos subitens 9.11.6, 9.11.6.1 e 16.2, do Edital nº 3/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, bem como a inclusão, no referido edital, do subitem 5.6 (e seus subitens), conforme a seguir especificado:

Torna pública, ainda, a reabertura do período de inscrição e a retificação das datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto.

1 DAS RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES NO EDITAL Nº 3/2025 – DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para provimento imediato				Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)			
AC	PP	Hipo	Total	AC	PP	Hipo	Total
34	10	5	49	69	19	10	98

AC: ampla concorrência
PP: pretos e pardos
Hipo: hipossuficientes
5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
[...]
5.6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES
5.6.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012;
5.6.1.1 Para a regra de aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6.1 deste edital, na hipótese de quantitativo fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, e em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012;
5.6.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no § 2º do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012;
5.6.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:
a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo;
b) que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
5.6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III, tudo deste edital;
5.6.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias;
5.6.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 5.6.3 deste edital;
5.6.4 Os candidatos hipossuficientes, que se enquadrem na reserva de vagas para candidatos negros, poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas;
5.6.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas, e para as vagas reservadas a negros, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas;
5.6.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.6.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes;
5.6.5 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
5.6.5.1 Os candidatos hipossuficientes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
5.6.6 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
5.6.6.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
5.6.7 A relação provisória dos candidatos, com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital;
5.6.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes, ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória e o disposto no item 14 deste edital.
[...]
9.11.6 Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados, na forma do subitem 9.11.5 deste edital, e classificados dentro dos quantitativos especificados a seguir, respeitados os empates:
a) ampla concorrência: serão considerados aprovados nas provas objetivas os 330 candidatos mais bem classificados;
b) candidatos que se autodeclararam negros: serão considerados aprovados nas provas objetivas os 331 candidatos mais bem classificados;
c) candidatos que se declararam hipossuficientes: serão considerados aprovados nas provas objetivas os 74 candidatos mais bem classificados.
9.11.6.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado negros, ou se declarado hipossuficientes, não eliminados nas provas objetivas, seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.11.6 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de correções estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
[...]
16.2 Após o cálculo da nota final no concurso, e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 16.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos para formação de cadastro de reserva estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.
[...]

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Período de solicitação de inscrição	31/3 a 23/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado provisório na análise do documento comprobatório do requisito de idade e a relação provisória dos candidatos que se declararam hipossuficientes	7/5/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da análise do documento comprobatório do requisito de idade e contra o resultado provisório nas incrições	8 e 9/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado final na análise do documento comprobatório do requisito de idade e a relação final dos candidatos que se declararam hipossuficientes	16/5/2025
[...]	[...]

[...]

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Diretor de Veteranos, Pensionistas e Civis, da Polícia Militar do Distrito Federal, notifico o Policial Militar Veterano da Reserva remunerada 2º SGT PM RR JORGE ALVES DOS SANTOS, matrícula 17.011/9, RG nº 103**** SSP/DF, CPF nº 410.***.***-34, filho de ****** ***** *** ****** e ******** ***** *** ******, domiciliado à *** ** conjunto * **** ** ********* ***** (CEP: *****-***) - Distrito Federal/DF, que foi proferido o despacho decisório por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no Conselho de Disciplina nº 2022.0008.08.0005 (Processo SEI GDF 0005-000808/2022), no qual o senhor foi excluído, a bem da disciplina, nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei nº 6.477/1977, c/c o art. 112, inciso III, da Lei nº 7.289/1984, c/c o art. 37, inciso I, alínea "c" do RDEx, aplicado na PMDF por força do Decreto Distrital nº 23.317/2002, alterado pelo Decreto Distrital nº 37.752/2016. Após a publicação da presente notificação, o Acusado da presente decisão, caso tenha interesse, poderá interpor recurso administrativo destinado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o caput e o parágrafo único do artigo 47 da Portaria PMDF nº 1.073/2018, o qual deverá ser protocolado no Gabinete da Exma. Sra. Comandante-Geral.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00123719/2024-12. PARTES: DF/PMDF x CONSÓRCIO CS. OBJETO: promover a alteração da razão social da Contratada para CONSÓRCIO CS, composto pelas consorciadas CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA. e SOLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.267.488/0001-06, com sede na Rua Albita, nº 131, 2º Pavimento, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-160, tendo como fundamento legal o item 12.3.2 do Contrato, em conformidade com o contido no Contrato de Constituição de Consórcio (166556843), no Comprovante de inscrição e de situação cadastral (166557041) e no Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 124/2024 - IBAMA (166154580). ASSINATURA: 26/03/2025. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RONEY GERALDO NOGUEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00039255/2024-59. PARTES: DF/PMDF x NALDECI PEREIRA NEVES. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), dos itens contratados, passando o contrato a ter valor total de R$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme o quadro de detalhamento abaixo, com base na Solicitação de Compras nº 1/2025 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (164382123), no Parecer Técnico nº 80/2025 - PMDF/DLF/ATJ (165988087) e no Despacho do Chefe do DLF (165989593). VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais). NOTA DE EMPENHO: 2025N278, de 25/03/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 10000000. ASSINATURA: 26/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: NALDECI PEREIRA NEVES, Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00063738/2024-74. PARTES: DF/PMDF x NALDECI PEREIRA NEVES. OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo quantitativo de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dos itens contratados, passando o contrato a ter valor total de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme o quadro de detalhamento abaixo, com base na Solicitação de Compras nº 1/2025 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (doc. SEI nº 164382123), no Parecer Técnico nº 80/2025 - PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 165988087) e no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 165989593). VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE279, de 25/03/2025. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 10000000. ASSINATURA: 26/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: NALDECI PEREIRA NEVES, Proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00047592/2024-10. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva do Helicóptero ROBINSON R44 RAVEN II, conforme especificações técnicas do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 1.410.297,96 (um milhão, quatrocentos e dez mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Tipo: Menor Preço por Lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/04/2025 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2022

PROCESSO SEI Nº 00054-00109230/2021-87.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, localizada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - CEP: 80240.000 - CURITIBA/PR, Telefone: (41) 2109-8666 / 8641 / 8652 / 8653, representada por ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, Procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, RG nº 1.91*.*** e CPF nº 757.***.***-00, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços n. 11/2022, celebrado em 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 064 de 04 de abril 2022. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de março de 2025 e encerrando-se em 31 de março de 2026, com base na Cláusula 8.1 do Contrato para Prestação de Serviços, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato. Objetiva ainda o reajuste e reequilíbrio financeiro do Contrato, nos termos da Proposta Comercial (DOC. SEI nº 161716224) ratificado pela Memoria de Cálculo 161378677, passando o valor total do contrato a ser de R$ 25.058,29 (vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de março de 2025 e encerrando-se em 31 de março de 2026, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Policia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. WALDECI RAMALHO, Chefe.

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025

PROCESSO Nº 00052-00008005/2024-23. OBJETO: Aquisição de dois cromatógrafos gasosos acoplados a detector por ionização em chama (CG/FID) para identificação e quantificação de substâncias químicas, alcoolemia e drogas de abuso pela Seção de Laboratório de Toxicologia (SLTX) do Instituto de Medicina Legal (IML) da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). Na publicação do DODF nº 59, de 27/03/2025, página 74, ONDE SE LÊ: "...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024...", LEIA-SE: "...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025...".

Brasília/DF, 27 de março de 2025
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - SEAPE/DF

Processo: 04026-00038370/2024-40. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de CADEADOS TETRA 50MM. A SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO dos itens 1 e 2 à empresa L & E Diversidade Comercial Ltda, CNPJ nº 01.013.839/0001-27, no valor unitário de R$89,12, cada item.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90001/2025 - SEMOB/DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio do(a) pregoeiro(a) ELILUCIA CARNAÚBA BARROS e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço n.º 76, de 10 de Março de 2025, publicada no DODF n.º 47, pág. 48 em 11 de março de 2025, torna pública a realização de licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando o Registro de Preços para seleção de empresa especializada de engenharia para execução de serviços referentes à futura e eventual aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS, constantes no Processo n.º 00090-00002068/2022-11. Valor: R$ 4.640.397,57. Data e horário da abertura da licitação: às 10:00 do dia 09/04/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br/licitacoes e compras.gov.br/compras, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

ELILUCIA CARNAÚBA BARROS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – UASG 926167

Processo: 00095-00000562/2024-72. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico nº 90012/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar gratuito aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - TR e seus Encartes (Região de Sobradinho).

Sagrou-se campeã a empresa POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 02.374.243/0001-15, pelo melhor lance no valor global de R$ 15.592.035,97 (quinze milhões, quinhentos e noventa e dois mil trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000422/2020-71; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 53, de 19 de março de 2021, página 67; Data de Assinatura: 10 de março de 2025Objeto:Alteração do valor total do Contrato para o período contratado, estimado na quantia de R$ 1.155.724,42 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos); Fonte: 100; Programa de trabalho: 12361622149760002; 12365622149769535; 12362622149769534 e 12366622149769533; Natureza da Despesa: 33.90.39; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretora Administrativa e Financeira - LILIAN CAROLINA CARVALHO CORDEIRO BORGES - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME, GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

AVISO AOS ACIONISTAS

CNPJ nº 38.070.074/0001-77 - NIRE 53 5 0000095 0

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, nos termos do art. 171 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, torna público, a partir desta data, a abertura do prazo para os acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, em virtude da deliberação sobre o aumento do Capital Social na Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer às 10 horas, de 30/04/2025, em sua Sede, situada na Av. Jequitibá, lote 155, Águas Claras.

Brasília/DF, 27 de março de 2025

HANDERSON CABRAL RIBEIRO; MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO; FERNANDO JORGE RODRIGUES; FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 929.053

Processo nº 00110-00000369/2025-14 - OAgente de Contratação da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Concorrência Eletrônico nº 90001/2025-SODF, do tipo Técnica e Preço, modo de disputa aberto/fechado, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura urbana na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Morro da Cruz, em poligonal de área aproximada de 558,390ha, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico/legal, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação R$ 10.806.107,02 (dez mil, oitocentos e seis mil, cento e sete reais e dois centavos). Total de Item Licitado: 1. Edital: 28/03/2025, exclusivamente nos sítios www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de março de 2025

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE COMPRA POR DESAPROPRIAÇÃO

EXTRATO DE COMPRA POR DESAPROPRIAÇÃO. Processo: 00092-00044153/2020-54 A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37 (OUTORGADA) X Pite S/A – CNPJ (02.742.286/0001-06). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.303/2016, Decreto Distrital nº 43.130/2022 e outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Carta de Adjudicação de Área Desapropriada (Decreto Distrital nº 37.959/2017) para Elevatória de Esgoto Bruto (EEE-A) - Imóvel matrícula nº 31.480 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (Sobradinho) com áreas de 994,46. VALOR: R$114.866,39. Data de Registro: 19/maio/2023 e para Elevatória de Esgoto Bruto (EEE-B) - Imóvel matrícula nº 31.479 do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (Sobradinho) com áreas de 1.200,00 m². VALOR: R$138.596,40. Data de Registro: 19/ maio/2023.

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 112, devidamente autorizado pela CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, através do Contrato nº 9932/2025, comunica que realizará Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Companhia, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir: E-MAIL: lucas@lucasleiloeiro.com.br, SITE: www.mgl.com.br. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: Os lances on-line estarão abertos a partir de 31/03/2025 e serão encerrados em 23/04/2025, a partir das 13h (horário de Brasília/DF), com o fechamento dos lotes ocorrendo de forma aleatória, conforme as normas do site. Caso os bens não sejam arrematados na sessão indicada, fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas abaixo designadas: 02ª sessão dia 06/05/2025 a partir das 13:00 horas. 03ª sessão dia 20/05/2025 a partir das 13:00 horas. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA EXPOSIÇÃO DOS BENS: De acordo com edital, os lotes estarão disponíveis para visitação nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h00. LOTE 01, 03, 04, 05: PSE.GUA.001 – Parque de Serviços do SIA, DENTRO DO DEPOSITO DO PATRIMÔNIO, SIA Trecho 1 Lote F - SAPS - Brasília/DF CEP: 71215-000. LOTE 02: PSE.GUA.001 – Parque de Serviços do SIA- EAB.RDE.001 – Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto DENTRO DO DEPOSITO DO PATRIMÔNIO E NA CASA 05 DA BARRAGEM DO RIO DESCOBERTO- SIA Trecho 1 Lote F - SAPS - Brasília/DF CEP: 71215-000 e Próximo ao Rio Descoberto BR 070 km 20, na Barragem do Rio Descoberto. LOTE 11: EAB.RDE.001 – Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto- SIA Trecho 1 Lote F - SAPS - Brasília/DF CEP: 71215-008. LOTE 13: ÁREA INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGISTICA - SLG, (NA SUCATA)- PSE.GUA.001, – Parque de Serviços do SIA- SIA Trecho 1 Lote F - SAPS- Brasília/DF CEP: 71215-010 e na ETA.BSB.001, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BRASÍLIA, SAIN - Próximo ao DETRAN - Atrás do Palácio do Buriti - Plano Piloto - DF LOTE 14: ETA.RDE.001 – Estação de Tratamento de Água do Rio Descoberto, BR 070 - km 7,0 - Margem esquerda, NA ETA RD – CAESB LOTE 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20: ÁREA EXTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGISTICA - SLG, NA BRITA- PSE.GUA.001 – Parque de Serviços do SIA- SIA Trecho 1 Lote F – SAPS - Brasília/DF CEP: 71215-003 LOTE 21: ETA.BSB.001 – Estação de Tratamento de Água de Brasília- DENTRO DO GALPÃO LOCALIZADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE BRASÍLIA SAIN - Próximo ao DETRAN - Atrás do Palácio do Buriti - Plano Piloto - DF. FORMA DE VENDA E PAGAMENTO: A venda será efetuada à vista. Sobre o valor final incidirá comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), além do ICMS, quando aplicável. RESUMO DOS BENS A SEREM LEILOADOS: serão leiloados 21 itens, conforme Anexo I do Edital. Informações Adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: lucas@lucasleiloeiro.com.br ou pelo site: www.mgl.com.br. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente, Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor, André Kluppel Carrara – Diretor, Haroldo Toti – Diretor, Marcus Pereira Aucélio – Diretor e Sérgio Antunes Lemos, Diretor.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9952. ASSINATURA: 24/03/2025. PROCESSO 00092-00037021/2022-60. OBJETO: Acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do empreendimento Le Grand Jardin, localizado na Rodovia DF-140, KM 4, Mansões Santa Eulália, região administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Os bens, equipamentos, instalações e obras realizadas serão incorporados ao sistema público de saneamento do Distrito Federal, sem qualquer ônus à Caesb. VIGÊNCIA/ENTREGA: 24 (vinte e quatro) meses. FISCALIZAÇÃO: Lee Anderson Gomes Viana, matrícula nº 53.890-6 para Gestor e Mario Pereira da Silva Junior, matrícula nº 54.004-3 para fiscal. Preposto do Empreendedor: Daniel Tadeu de Azevedo, engenheiro civil, CREA 11.584/D-GO. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente, Walter Lúcio dos Santos Barros – Diretor de Operação e Manutenção e Sérgio Antunes Lemos – Diretor de Engenharia Pela LE GRAND JARDIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Rodrigo Ferreira Nogueira – Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9953. ASSINATURA: 26/03/2025. PROCESSO Nº 00092-00043684/2024-58. PE nº 90026/2025 - CAESB. OBJETO: Licenciamento Microsoft para a cobertura dos serviços já contratados do Microsoft Office 365, contratação de pacote de softwares de Inteligência Artificial, contratação de extensão de software assurance Microsoft de licenças perpétuas da Caesb (pacote de benefícios). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 11.101.000.000-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 12.108.105.300-2; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R$ 19.713.396,00 (dezenove milhões e setecentos e treze mil e trezentos e noventa e seis reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:36 (trinta e seis) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9, gestor. Paulo Sergio Ferreira Barros, matrícula nº 51.396-2, fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio- Diretor Financeiro e Comercial. Pela LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A: Kleper de Carvalho Porto.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9954. ASSINATURA: 26/03/2025. PROCESSO Nº 00092-00036221/2024-28. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Aquisição de bancadas em inox para utilização nos laboratórios de físico-química e microbiologia da PGOQ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.012.061-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 923/2025, DATADO DE: 28/02/2025, VALOR DO EMPENHO: R$ 43.378,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 43.378,00 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 120 (cento e vinte) dia(s) e 60 (sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Fernando Costa Garcia, matrícula nº 53.775-6 gestor. Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7, Bruno Dias Batista, matrícula nº 52.032-2 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros -Diretoria de Operação e Manutenção. Pela PROJINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Projinox Indústria e Comércio Ltda.

AVISO AOS ACIONISTAS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB COMUNICA aos Acionistas que se encontra à disposição, na sede Social da Companhia, localizada na Av. Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras, nesta Capital, e no Processo SEI/GDF Nº 00092-00000282/2025-20, a documentação relativa ao exercício de 2024, de que trata os artigos 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 e outros.

A CAESB torna público ainda, a partir desta data, a abertura de prazo para os Acionistas exercerem o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias nominativas, nos termos do art. 171, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, em virtude da deliberação sobre o aumento do Capital Social da Companhia/2024 estar contemplada na Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer às 15:00horas do dia 28/04/2025, em sua Sede Social.

LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Presidente

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA
DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução n° 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM-006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/ ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: MAURICIO OLIVEIRA SANTOS, CPF nº ***098.981**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025735202478, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 23/09/2022, localidade: COND RES PARAISO CJ M LT 05 C 02 FD-GAMA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.710,30 (Mil setecentos e dez reais e trinta centavos).

Notificado: JOSE MARIA FERNANDES DE BRITO, CPF nº ***566.751**, autuado pelo Processo Administrativo nº 027287202478, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/03/2020, localidade: NR TAQUARA Q 08 LT 19-PLANALTINA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 5.445,34 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Notificado: RENATA APARECIDA JARDIM PINHEIRO, CPF nº ***232.061**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025221202429, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 05/07/2022, localidade: COND MESTRE DARMAS II Q 04 LT 13-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 786,56 (Setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Notificado: KATIA SOLANGE DUTRA, CPF nº ***140.401**, autuado pelo Processo Administrativo nº 32249202403, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 11/11/2019, localidade: STRC Q 074 LT 14-PLANALTINA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 541,40 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Notificado: MARCOS FRAGA, CPF nº ***754.591**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36614202403, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água", data da autuação: 01/02/2023, localidade: CAS R 04 CH 30 LT 07-VICENTE PIRES, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 114,10 (Cento e quatorze reais e dez centavos).

Notificado: DANIELLA DE SOUSA MARQUES PRADO, CPF nº ***362.911**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025736202473, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 26/09/2022, localidade: COND RES PARAISO CJ P LT 09-GAMA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 270,27 (Duzentos e setenta reais e vinte sete centavos).

Notificado: DELMA RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF nº ***496.821**, autuado pelo Processo Administrativo nº 56411202455, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 27/01/2023, localidade: NR RAJADINHA III CJ D LT 16APLANALTINA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 390,78 (Trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Notificado: MARIA APARECIDA RIBEIRO ROCHA, CPF nº ***154.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 019692202429, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 07/02/2023, localidade: QE 42 CJ R LT 08 AP 104-GUARÁ, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.141,00 (Mil cento e quarenta e um reais).

Notificado: JOAQUIM DE ASSIS MACEDO DA SILVA, CNPJ nº 51.112.001/0001-69, autuado pelo Processo Administrativo nº 025817202456, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 13/09/2022, localidade: QL 02 CJ D LT 10-ITAPOÃ, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 2.111,26 (Dois mil, cento e onze reais e vinte e seis centavos).

Notificado: MANOEL ROSA FILHO, CPF nº ***618.661**, autuado pelo Processo Administrativo nº 032227202416, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 13/02/2019, localidade: QR 406 CJ 30 LT 05-SAMAMBAIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: MARIA RODRIGUES DO CARMO, CPF nº ***232.801-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36640202467, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 27/02/2023, localidade: SLE Q 32 LT 03 FD 02-GAMA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 456,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: MARIA GORETE VALERIO PAULINO, CPF nº ***672.501**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025614202404, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 16/08/2022, localidade: VRABELO 2 Q 04 CJ H LT 82-SOBRADINHO II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 909,30 (Novecentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: NILMAR RIBEIRO DE ASSIS, CPF nº ***684.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 032261202440, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 19/05/2022, localidade: QR 309 CJ 03 C 15-SAMAMBAIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 712,84 (Setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: SANDRA GERVASIO DANTAS, CPF nº ***801.771**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025158202453, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/05/2022, localidade: QR 318 CJ M LT 23-SANTA MARIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 15.942,40 (Quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Notificado: UBALDINO MOREIRA, CPF nº ***526.101**, autuado pelo Processo Administrativo nº 027256202439, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/01/2020, localidade: NR BOA VISTA AV B VISTA NORTE LT 21-fercal, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais).

Notificado: VALTEMPER VIDROS TEMPERADOS, CNPJ nº 17.096.921/0001-00, autuado pelo Processo Administrativo nº 025678202472, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 30/08/2022, localidade: R ST MARIA M 01 FREN LT 04-SANTA MARIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 5.671,94 (Cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Notificado: MARTHA FONTES RODRIGUES, CPF nº ***.490.041**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26311202411, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 20/09/2023, localidade: SHIS QI 17 CJ 11 - C 11-LAGO SUL, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.141,00 (Mil cento e quarenta e um reais).

Notificado: LEONARDO FABIO SOUZA GUIMARAES, CPF nº ***945.721**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37522202422, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 11/10/2023, localidade: CCD BL I LJ 01-BRAZLÂNDIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 547,70 (Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: ALUISIO BASTOS DOS PASSOS, CPF nº ***659.331**, autuado pelo Processo Administrativo nº 049994202433, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 24/05/2024, localidade: Q 15 CJ D C 02-ARAPOANGA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 9.267,30 (Nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Notificado: ANTONIO DAMIAO DOS SANTOS, CPF nº ***499.291**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26599202426, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 09/08/2022, localidade: SL Q 01 CJ 02 LT 07-ESTRUTURAL, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: BEATRIZ COSTA FERREIRA, CPF nº ***621.591**, autuado pelo Processo Administrativo nº 37594202450, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 22/11/2023, localidade: QN 316 CJ 02 LT 04 LJ 01/02-SAMAMBAIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 1.095,40 (Mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Notificado: DEMOLIDORA BRASILIA LTDA, CNPJ nº 18.251.053/0001-40, autuado pelo Processo Administrativo nº 57281202470, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 23/05/2024, localidade: SMAS AE G CJ E LT 08-Setor de Ind e Abastecimento, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 24.961,14 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Notificado: DEYVESSON GARCIA LOPES ARAUJO, CPF nº ***251.891**, autuado pelo Processo Administrativo nº 025506202459, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 11/08/2022, localidade: QR 207 CJ B LT 01-SANTA MARIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 4.212,38 (Quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Notificado: FELIPE DE CASTRO BORBA, CPF nº ***918.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 53838202419, "Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública", data da autuação: 30/08/2024, localidade: SCLRN 712 BL F ENT 23-BRASÍLIA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 3.158,40 (Três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Notificado: ESSENCE COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA, CNPJ nº 34.632.333/0001-55, autuado pelo Processo Administrativo nº 48345202433, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 12/04/2024, localidade: SIGA Q 04 LT 1140-GAMA, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 4.381,60 (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Notificado: EDVAN DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***990.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 56631202422, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/03/2023, localidade: Q 34 CJ E C 16-PARANOÁ, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R$ 6.364,27 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004139/2025-59. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 062/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de engenharia de natureza continuada pela CONTRATADA, relativos a manutenções corretivas, incluindo remoção, fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para atendimento aos mobiliários urbanos de esporte, lazer e passagens de pedestres subterrâneas, situados em diversos locais do Distrito Federal-Taguatinga/DF, LOTE:31. VALOR: R$ 5.502.028,81. VIGÊNCIA: 12 meses. Empenho: 2025NE01080, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. ASSINATURA: 26/03/2052. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Thiago do Valle Araújo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 014/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa para execução dos serviços de requalifiação da avenida W3 Norte, localizada no Setor Comercial Residencial Norte – SCLRN Quadras 713 a 716 Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R$ 5.974.373,72 – objeto do processo nº 00110-00002550/2024-65. Data e horário da licitação: 16 de abril de 2025 - às 9h.

Pregão Eletrônico nº 015/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa para execução das obras de revitalização da Praça 21 de Abril, localizada entre as Quadras 707/708 Sul, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R$ 1.900.956,79 – objeto do processo nº 00110-00002587/2024-93. Data e horário da licitação: 16 de abril de 2025 - às 9h.

Pregão Eletrônico nº 018/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação do Setor Comercial Sul – Quadra 06, localizado em Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I - DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R$ 4.551.307,41 – objeto do processo nº 00110-00000484/2024-99. Data e horário da licitação: 16 de abril de 2025 - às 14h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00006267/2025-17; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 161; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; Elemento de Despesa: 339039. 2025NE00577; data: 21/03/2025; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).; Data da Assinatura: 24/03/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. Valor Total: R$ 1.379.865,60 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00006367/2025-35; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: ASR LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS, Objeto: locação de motoniveladora; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 161; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE00574; Data: 21/03/2025. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Data da Assinatura: 25/03/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CRISPINIANO ESPÍNDOLA WANDERLEY. Valor Total: R$ 5.555.612,16 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00018933/2024-71; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 40.538.792/0001-77, Lotes: 1 e 2; Objeto: aquisição de eletrodo revestido para aços de baixo e médio teor de carbono; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90054/2024, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; Prazo de vigência: 12 (doze) meses; Valor da Ata: R$15.024,00 (quinze mil vinte e quatro reais); DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ALAN MARQUES ALMEIDA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PROCESSO SEI-GDF nº: 00113-00018816/2024-15; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 40.538.792/0001-77, Lotes:1 e 2; Objeto: aquisição de insumos para produção e manutenção das placas de sinalização; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2025, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023 - DF; Prazo de vigênciA: 12 (doze) meses; Valor da Ata: R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais); Data da assinatura: 26/03/2025; SIGNATÁRIOS: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa ALAN MARQUES ALMEIDA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS DE FEVEREIRO/2025

A Gerência de Programação Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER/DF, em cumprimento ao disposto na Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de fevereiro/2025: CONCORRÊNCIA - 2025NE00247, Sigma incorporações e Construções Ltda, R$ 1.000.000,00; 2025NE00261, Belavia Comércio e Construções Ltda, R$ 12.234.330,56; 2025NE00262, Secol Construtora Ltda, R$ 12.234.330,56; 2025NE00447, BM Silva Construções Ltda, R$ 1.800.000,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2025NE00221, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, R$ 319.000,00; 2025NE00291, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, R$ 600.000,00; 2025NE00335, Consórcio Vias DF – Monitoramento e Gestão de Tráfego, R$ 3.329.074,84; 2025NE00391, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, R$ 3.000.000,00. PREGÃO – 2025NE00192, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R$ 293.469,29; 2025NE00293, RR Guilherme Automóveis Ltda, R$ 300.000,00; 2025NE00239, HL Terraplenagem Ltda, R$ 2.000.000,00; 2025NE00244, Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda, R$ 5.229.096,35; 2025NE00313, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R$ 758.000,00; 2025NE00315, Partner Security Serviços de Segurança Ltda, R$ 320.490,41; 2025NE00332, Focalle Engenharia Viária Ltda, R$ 1.985.000,00; 2025NE00343, R & R Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, R$ 457.469,29; 2025NE00372, Pro-Systems Informática Ltda, R$ 336.843,00; 2025NE00381, RR Guilherme Automóveis Ltda, R$ 500.000,00; 2025NE00393, Ticket Soluções HDFGT S.A., R$ 475.000,00; 2025NE00394, Ticket Soluções HDFGT S.A., R$ 400.000,00; 2025NE00403, Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda, R$ 400.000,00; 2025NE00405, Top Grass Agrícola Ltda Ltda ME, R$ 550.000,00; 2025NE00407, WM Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli ME, R$ 343.390,80; 2025NE00411, LK Construções e Terraplenagem Eireli ME, R$ 1.000.000,00;

2025NE00412, WF Construções e Incorporações Ltda, R$ 2.000.000,00; 2025NE00413, Interativa Facilities Ltda, R$ 1.700.000,00; 2025NE00423, Exact Clean Serviços Ltda, R$ 395.361,66; 2025NE00444, MPA Construções e Serviços Ltda EPP, R$ 350.000,00; 2025NE00456, RR Guilherme Automóveis Ltda, R$ 300.000,00; 2025NE00462, Rio Platense Construções, Projetos e Consultorias Ltda, R$ 2.000.000,00. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2025NE00414, JD Construções e Serviços Ltda, R$ 672.000,00; 2025NE00415, JD Construções e Serviços Ltda, R$ 328.000,00. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – 2025NE00194, Sandu Comércio e Distribuição de Produtos Ltda, R$ 274.425,00; 2025NE00195, Imartpromo Artigos Personalizados Ltda ME, R$ 293.400,00; 2025NE00196, Confecções MCB Ltda, R$ 409.675,00; 2025NE00234, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R$ 300.000,00; 2025NE00283, Protect4 Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, R$ 335.399,50; 2025NE00288, Plan Locação de Painéis Ltda ME, R$ 450.000,00; 2025NE00289, Shempo Indústria e Comércio Ltda, R$ 900.000,00; 2025NE00290, Talentech Tecnologia Ltda, R$ 900.000,00; 2025NE00400, Siga Serviços Especializados e Facilities Ltda, R$ 1.100.000,00; 2025NE00401, Essa Serviços Especializados e Facilities Eireli, R$ 282.712,58; 2025NE00404, CAP Paisagismo, Urbanismo e Comércio Eireli, R$ 470.000,00; 2025NE00406, Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda, R$ 999.967,42, 2025NE00419, Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda, R$ 611.264,08, 2025NE00424, EBF Infra Construções Ltda, R$ 450.000,00; 2025NE00442, Cartaxo & Vasconcellos Construções e Sinalização Ltda, R$ 499.957,55; 2025NE00445, C Martins Comércio de Materiais de Construção Eireli, R$ 299.972,00; 2025NE00446, B.M.G. Transporte e Comércio de Materiais de Construção Ltda, R$ 299.968,52; 2025NE00460, Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda, R$ 9.000.000,00.

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2025-UASG: 926120

Processo:	00113-00017961/2023-90
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90012/2025
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto Executivo de engenharia e execução das obras de pavimentação da DF-285, no trecho compreendido entre a VC-461 e a divisa do Estado de Minas Gerais, com extensão aproximada de 7,75 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Estimado (R$):	R$ 18.318.349,47
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 335.
Prazo Execução:	240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10h do dia 22 de abril de 2025.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025

PROCESSO: 04008-00000180/2025-59. CONTRATO Nº 002/2025. ASSINATURA: 26/03/2025. PROCESSO Nº 04008-00000180/2025-59. PARTES: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ: 32.621.983/0001-70, com sede no Edifício Toufic Setor Comercial Sul quadra 02 Asa Sul, CEP 70308-200; e a DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, doravante denominada Contratada, inscrita no CNPJ nº 05.917.540/0001-58, com sede em SCLN 110, Bloco C, sala 201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-530 OBJETO: Contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, para atender eventual necessidade desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8207.8517.0166, NATUREZA DA DESPESA: 339033, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 650101. VALOR DO CONTRATO ANUAL: R$ 188.165,90 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2025. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00102

PROCESSO: 04008-00000180/2025-59. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58. DO OBJETO: Contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, para atender eventual necessidade desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.33; IV - Fonte de Recurso: 100. DO VALOR: R$ 188.165,90 (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00102 emitida em 26/03/2025, na Modalidade Estimativo. CLAUDIA SOARES LOPES. Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS Nº 176/2023 - EDITAL Nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA

Processo nº 00193-00001620/2023-12. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Cristina Schetino Bastos, como outorgada. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 176/2023, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 20/03/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 176/2023, fica prorrogado até 19 de julho de 2025. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000460/2025-59. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio do registro de Ata de Registro de Preços, em específico o "V Encuentro Internacional de Mujeres Líderes Latinoamericanas y Ex Becarias de Israel", que ocorrerá no dia 19 de março de 2025, na Residência Oficial do Lago Sul (ROLS). VALOR DO CONTRATO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00104, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), emitida em 18/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo n° 00390-00007337/2022-05. Interessado: BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA E OUTROS. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III a b e IV do art. 4ºda Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre BBA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 35.491.279/0001-38 e Outros, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 843,18m² em nível de Subsolo para Garagem, 22,08m² em nível de Solo para Central de GLP - Instalações Técnicas, 453,70m²em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 1.565,22m² em mesmo nível para Compensação de Área,totalizando2.884,18m², conforme Atestado de Habilitação Nº 104/2024 (Documento SEI n° 137582872),em área contígua ao imóvel da Lote n° 1 do "Comercio Local 2", da Quadra QE 48, do SRIA/Guará. MARIANA ALVES DE PAULA. Central de Aprovação de Projeto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo n° 0134-001120/1990. Interessado: M2 & RCS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPEe Outros. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro nos incisos I, III b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre M2 & RCS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SPEe Outros, CNPJ/CPF nº 40.686.785/0001-12, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 883,24m² em nível de Subsolo para Garagem, 19,34m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 412,42m²em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.315,00m², conforme Atestado de Habilitação Nº 269/2023(Documento SEI n° 118607910),em área contígua ao imóvel da Área Reservada n° 09 da Quadra 09, Sobradinho/DF. MARIANA ALVES DE PAULA. Central de Aprovação de Projeto.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE DIREITO REAL DE USO Nº 030/2021

PROCESSO N° 00390-00002579/2018-18. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto n.º 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, LR CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO LTDA - EPP , CNPJ N° 03.830.423/0001-27, neste ato representada por LUIS ALBERTO BARACAT, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32***5 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.***.*11-68, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 030/2021, celebrado em 24 de setembro de 2021 e publicado no DODF nº 187, em 04 de outubro de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva alterar a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote nº 05 (cinco), da Quadra 105 (cento e cinco), do Setor Comercial Local Norte (SCL/Norte), Brasília-DF, matriculado sob o nº 67.744, no 2° Oficio do Registro de lmóveis do Distrito Federal, passando a ser de forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I a b e III do art. 3º e IV da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 159,98m² em nível de Subsolo para Aeração, 25,66m² em nível de Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP Enterrada, e 108,00m² em nível de Espaço Aéreo para Elementos Decorativos de Proteção Solar, totalizando 293,64m² conforme Atestado de Habilitação - Análise Complementar N° 303/2022 (Documento SEI n° 98602107) 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R$ 2.127,95 referente ao subsolo e espaço aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 2.6 – As áreas em avanço de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP Enterrada são não onerosas conforme disposto no inciso, IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal MARIANA ALVES DE PAULA e pelo Concessionário LUIS ALBERTO BARACAT.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo: 00392-00002099/2023-68 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.412.148/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2027. O valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 2.074.800,00. Data da Assinatura: 26/03/2025. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor-Presidente; ZENOBIO OLIVEIRA ROCHA, como Diretor de Administração e Gestão; JOSÉ ANTÔNIO MARTINS JÚNIOR, como Procurador-Jurídico. Pela Contratada: RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA, como Procurador Legal. (Data da publicação do Contrato nº 004/2023 no DODF: DODF Nº 066, de 05/04/2023, pág. 093)

EDITAL Nº 160/2025

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: TORNAR PÚBLICO para o conhecimento de Terceiro Interessado, sobre a transferência do imóvel descrito como QNL 024 CJ H CS 026 - Taguatinga/DF, que é tratado nos autos 0102-004267/1985, conforme os documentos 158937175, do promitente comprador originário (Cedente) Eliete Lopes Correa casado com João Carlos Rocha, Geraldo da Silva Lopes Martins e José Renato Correa Lopes, PARA o (Cessionário) Donato Joaquim da Silva casado com Fausta Pinto da Silva, nos termos da Resolução CODHAB-SEI-GDF nº 150, de 22 de junho de 2020, constante dos autos 00392-00005530/2020-85, possui este Edital, o fito de garantir/anuir o negócio de boa-fé verificado, com a adjudicação administrativa do imóvel, pela CODHAB-DF. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 165/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 02 (DUAS) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de Vila Planalto — DF, que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Vila Planalto — DF - ETAPA 15.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 167/2025 – PROJETO REGULARIZA-DF
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a titulação dos imóveis indicados neste Edital, localizados na Setor Habitacional Arapoanga / Etapa 03, área desapropriada pelo Decreto n° 46.042, de 19 de julho 2024, enquadrada como REURB-S, pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 875/2013, e nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021 e da Portaria/SEDUH n.º 78, de 07 de outubro de 2021 e da Resolução nº 296/2021-CODHAB/DF, de 14 de dezembro de 2021.

Ficam os moradores dos referidos imóveis convocados para apresentação de documentação, com vistas à habilitação para doação ou venda direta e posterior emissão do documento com o registro definitivo da propriedade, nas seguintes datas:

REURB-S Cidade	Bairro	Datas para entrega da documentação	Endereço para entrega da documentação e/ou dúvidas	E-mail para entrega da documentação e/ou dúvidas
ARAPOANGA	Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 03	28/03/2025 a 17/04/2025	Carreta da Regularização - SH ARAPOANGA ETAPA 3 QUADRA 05, AE 01, atrás da UBS 05	regularizaarapoanga@codhab.df.gov.br

A documentação de que trata este Edital deverá ser apresentada presencialmente na Carreta de Regularização, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados de 8h às 12h. Alternativamente, poderá ser enviada pelo e-mail indicado na tabela ou entregue durante visita domiciliar realizada pela CODHAB/DF. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3214-1874 / (61) 32141858 ou pelo e-mail indicado.

A íntegra do Edital com a relação dos documentos, requerimento e a listagem dos endereços dos imóveis objeto da titulação encontra-se disponibilizada no Portal da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização "Programa Regulariza DF".

Brasília/DF, 27 de março de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 164/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 329 (trezentos e vinte e nove) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor

EDITAL Nº 166/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os 04 associados indicados pela entidade COOHATEC, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 43.752 de 12/09/2022, o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam/DF) torna público o Quadro Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos do Funam/DF, referente ao 1º bimestre de 2025:

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
DOS RECURSOS – FUNAM – 1º bimestre de 2025

Saldo anterior em 31.12.2024	R$ 250.588,87
Saldo nas 4 contas do Funam – Banco: 070, contas 100 c/c 060.992-5 - Arrecadação Funam; 201 c/c 826.974-1 Arrecadação; 100 c/c 060.993-3 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá e 100 c/c 055.181-1 Dep. Jud. Orla Lago Paranoá.	R$ 267.261,03
ENTRADA/ORIGENS	
Compensação Florestal / Supressão Vegetal	R$ 267.261,03
Ações Judiciais	R$ 0,00
Total Entradas	R$ 267.261,03
Restituição ao Tesouro de 01/01/2025 a 28/02/2025	R$ 267.261,03
Rendimentos de 01/01/2025 a 28/02/2025	R$ 1,91
Saldo em 28.02.2025	R$ 267.261,03

JARBAS MACHADO LEVI
Diretor do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

GENILSON ALVES DUARTE
Ordenador de Despesa do Funam/DF
Subsecretário de Assuntos Estratégicos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2025

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "Jornada da Mulher Trabalhadora – Capacitação e Profissionalização Feminina" - Objeto do Processo SEI nº 04035-00001536/2024-63, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Estão abertas as inscrições para 420 (quatrocentos e vinte) vagas no "Projeto Jornada da Mulher Trabalhadora – Capacitação e Profissionalização Feminina". As inscrições serão realizadas eletronicamente no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) em www.sedet.df.gov.br, no período de 28/03/2025 a 31/03/2025. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - JORNADA DA MULHER TRABALHADORA.

1.2. As vagas serão distribuídas conforme as opções de cursos e as quantidades especificadas a seguir:

JORNADA DA MULHER TRABALHADORA				
Item	Unidade	Cursos	Turno	Vagas
1	Água Quente	Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
		Extensão de cílios	Matutino	35
			Vespertino	35
		Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
2	Arapoanga	Extensão de cílios	Matutino	35
			Vespertino	35
		Trancista	Matutino	35
			Vespertino	35
		Alongamento de unhas	Matutino	35
			Vespertino	35
		Total de vagas 420		

1.3. Ter o nome na lista do cadastro reserva não garante a participação nos Cursos Ofertados, item 1.2 (conforme tabela).

1.4. Os presentes cursos oferecerão ao qualificando, cursos de qualificação profissional com duração total de 80 (oitenta) horas/aula.

1.5. Os cursos serão ministrados nos turnos matutino e vespertino, sendo o período matutino compreendido das 9h às 12h30 e o vespertino, das 13h30 às 17h.

1.6. Os cursos de capacitação profissional serão realizados nas seguintes localidades:

ÁGUA QUENTE:

Local dos Cursos: em frente a Administração de Água Quente.

ARAPOANGA:

Local dos Cursos: Q 12D Conjunto A (Campo em frente à UBS 5 de Arapoanga)

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do Projeto, os interessados devem atender aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país. A prioridade será dada à população negra, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, migrantes e outras minorias.

b) Residir, preferencialmente, na Região Administrativa onde o curso será oferecido.

c) Estar, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social e buscando qualificação ou requalificação profissional para o mercado de trabalho. É obrigatório preencher uma ficha de inscrição específica.

d) Ter 16 (dezesseis) anos ou mais.

d.1) Para jovens de 16 e 17 anos, é necessário que os pais ou responsáveis legais preencham um formulário de autorização, disponível no site da SEDET/DF.

e) Ser beneficiário do seguro-desemprego, estar desempregado ou trabalhar informalmente.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. As inscrições serão abertas de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), no período de 28 a 31 de março de 2025, site SEDET, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO – a ser disponibilizado no sítio eletrônico desta Secretaria, durante o período de inscrição.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.4. As informações registradas são de caráter auto declaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto, o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.4.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.5. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 6 (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.6. As inscrições poderão ser realizadas por meio do sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br) ou de forma presencial nas Agências de Atendimento ao Trabalhador listadas no ANEXO I do presente edital, onde o candidato poderá receber auxílio no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, no período de 28 a 31 de março de 2025, site SEDET, de 8h às 17h (segunda a sexta-feira).

4. DA SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Os inscritos passarão por processo de classificação e ranqueamento, com base nos requisitos constantes do item 2 do presente Edital, obtidos do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PRÉ- INSCRIÇÃO, que será gerenciado pela SEDET.

4.2 Segunda Etapa: Após o resultado de classificação e ranqueamento, havendo empate entre os ranqueados, haverá sorteio eletrônico, para preenchimento das vagas.

4.3 O sorteio será realizado eletronicamente de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho (id. 166090693) e o resultado final poderá ser acompanhado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br).

4.4. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SEDET/DF inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera (Cadastro Reserva).

5.DA CONVOCAÇÃO

5.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br), a partir do 02 de abril de 2025, publicado no site SEDET.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

6.1. Os candidatos convocados deverão comparecer aos locais dos cursos em suas Regiões Administrativas nos dias 02 a 04 de abril de 2025, durante os horários das 09h às 12h e das 13h30 às 17h. É necessário apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos de participação descritos no item 2 do edital, caso não tenham sido enviados no momento da inscrição. Os documentos exigidos são:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF, e

b) Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho.

6.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

6.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados que atenderem aos requisitos para ingressar no curso de qualificação profissional receberão um certificado, assinado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

7.2. Para receber o certificado, o participante deve:

Cumprir uma frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

Obter um aproveitamento mínimo de 60%, validado pela entidade qualificadora por meio de provas práticas e teóricas.

7.3. No caso de atestados de saúde apresentados pelo participante, apenas aqueles que cumprirem a carga horária mínima estabelecida no item 6.2 terão direito ao certificado.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. As atividades dos cursos mencionados no item 1.2 deste edital estão previstas para começar :

ÁGUA QUENTE:

Início: 07 de abril de 2025

Término: 07 de maio de 2025

ARAPOANGA:

Início: 07 de abril de 2025

Término: 08 de maio de 2025

8.1.1. As datas de início podem ser alteradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), com a devida justificativa, e serão amplamente divulgadas no site oficial (www.sedet.df.gov.br).

9. DA JORNADA

9.1. Os candidatos matriculados realizarão os cursos de qualificação profissional, conforme disposto nos subitens 1.2 a 1.5 deste Edital.

10. DO LOCAL DE ATIVIDADES

10.1. As atividades serão desenvolvidas conforme disposto no subitem 1.6 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) será responsável pela seleção e divulgação dos resultados, que estarão disponíveis em seu site oficial (www.sedet.df.gov.br).

11.2. Os candidatos devem acompanhar todas as fases da seleção por meio do site mencionado.

11.3. Em caso de irregularidades, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

11.4. Para mais informações, contate a Subsecretaria de Qualificação Profissional (SQP) da SEDET pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

11.5. Questões não previstas neste edital serão decididas pela SEDET, que interpretará as regras conforme as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO
DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Agência do Trabalhador do Plano Piloto
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência Plano Piloto II
Tel:3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 – Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773- 9362 /3773-9492/3773-9493/3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE n° 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE N° 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 – Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 – Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência São Sebastião
Tel.: 3773-9368 /3773-9552
Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA
E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES
EDITAL Nº 03/2025–IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital Nº 03/2025-Imóveis, conforme Processo Nº. 00111-00000424/2025-29, torna público que os licitantes JUREMA CELIA DA SILVA FERREIRA (Proposta de Compra nº 5029220 - ITEM 01); DOMINGOS PEREIRA GUIMARAES (Proposta de Compra nº 5029242 - ITEM 02); ESRON MARTINS BRITO (Proposta de Compra nº 10056427 - ITEM 11) e WILSON FERREIRA GOMES (Proposta de Compra nº 5027883 - ITEM 62) interpuseram recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na compra dos respectivos imóveis. Dessa forma, fica os licitantes RAFAELA DOS PASSOS MIRANDA DAMASCENO (Proposta de Compra nº 10056543 - ITEM 01); S&G SERVIÇOS EMPRESARIAIS E IMOBILIARIOS LTDA (Proposta de Compra nº 10056458 - ITEM 02); MARTHA SILVA ARAÚJO (Proposta de Compra nº 10056505) e ODM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA e POSITIVA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA (Proposta de Compra nº 5029251 - ITEM 62) convocados para que, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresentem contrarrazões aos recursos interposto pelos licitantes recorrentes.

Brasília/DF, 27 de março de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 E 2024
VICENTE PIRES, JARDIM BOTÂNICO VI, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO,
JARDIM BOTÂNICO - SHJB, ESTRUTURAL, ARNIQUEIRA E GRANDE
COLORADO - COND. VIVENDAS BELA VISTA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para venda os itens a seguir: Item 663, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 10, ao interessado JONILDO DAS CHAGAS RIBEIRO GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016672/2024-19; Item 676, VIVENDAS BELA VISTA CONJ R LT 23, ao interessado CHARLES RENATO PINTO BARBOSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016377/2024-54; Item 82, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 05 LT 03, ao interessado ANÉSIO SOARES FRANCO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000757/2023-96; Item 23, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 18 LT 21, ao interessado IZIDORIO CAETANO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009920/2023-86; Item 93, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 19, ao interessado PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016306/2024-51; Item 58, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 02 LT 15, ao interessado SAULO NOGUEIRA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019028/2017-65; Item 27, SHJB - ETAPA 2 QD 04 Rua 07 LT 224, ao interessado FLÁVIA DA GAMA FONSECA SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004032/2024-58; Item 1317, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 05 LT 12, ao interessado CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016456/2017-36; Item 7, SHA QD 10 CJ 23 LT 02, ao interessado RUYTHER PAES LIRA PACHECO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00008004/2021-67; Item A - 24, SHJB QD 03 Rua 01 LT 384, ao interessado RICARDO LUIZ SOUSA SCHMIDT, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020930/2017-24; Item 167, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 05, ao interessado HORLEY GALVO DE ARAÚJO FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016650/2024-41; Item 55, SHA QD 10 CJ 21 LT 17, ao interessado GLÁUCIA MARIA CUOCO FORMIGA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010578/2022-86; Item 79, VIVENDAS BELA VISTA CONJ C LT 05, ao interessado ANTÔNIO CARLOS LISBOA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016392/2024-01; Item 18, SHA QD 10 CJ 26 LT 01, ao interessado FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010480/2022-29; Item 184, VIVENDAS BELA VISTA CONJ E LT 22, ao interessado SÉRGIO NUNES DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016538/2024-18. Acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara também habilitados para Contrato de Concessão de Uso Com Opção de Compra os itens a seguir: Item 2583, COL. AGR. SAMAMBAIA 90 LT 04A, ao interessado CARLOS MOREIRA DO AMARAL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017924/2017-90; Item 658, COL. AGR. SAMAMBAIA CHAC 49 LT 20, ao interessado MARIA DE DEUS NUNES LOPES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00016930/2017-20; Item 22COL. AGR. SAMAMBAIA 35 LT 27, ao interessado INALDO DOS SANTOS SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017712/2017-11; Item 110, COL. AGR. SAMAMBAIA 152 LT 10A, ao interessado ALEX DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009359/2021-73; Item 19, COL. AGR. SAMAMBAIA 81 LT 5A, ao interessado SANDRA REGINA GOMES DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003431/2019-34; Item 278, COL. AGR. SAMAMBAIA 69 LT 09A, ao interessado CLEBER DE SOUZA JALES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007397/2018-96; Item 1114, COL. AGR. SAMAMBAIA 119 LT 17C, ao interessado FRANCISCO ALMEIDA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019212/2017-13; Item A - 25, COND EST JARD BOT CONJ H LT 226, ao interessado ANA CLAUDIA VIEIRA NETO DE ROLAN TEIXEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020917/2017-75; Item 27, COL. AGR. SAMAMBAIA 35 LT 30 CASA 01, ao interessado MARCIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018127/2017-20; Item A - 183, COND EST JARD BOT CONJ C-1 LT 15, ao interessado GLEISE FONSECA BOTELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020755/2017-75; Item 429, COL. AGR. SAMAMBAIA 42 RUA B LT 20 CASA 02, ao interessado NIVANIA RAMOS DA CRUZ LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00015883/2017-05; Item 27, SHJB - ETAPA 2 QD 04 Rua 06 LT 289, ao interessado SÉRGIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004087/2024-68; Item B - 16, COND. JARD. BOT. VI CONJ Z LT 11, ao interessado ONY BARBOSA FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017195/2017-71; Item 563, COL. AGR. VIC. PIRES CHÁCARA 13B RESIDENCIAL VENEZA CASA 153, ao interessado JULIANA DE LORENZI LOCKS SANT ANNA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006047/2019-93. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 27 de março de 2025
KENYA CRISTINA ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 14/2025 publicado no DODF nº 58, de 26 de março de 2025, pág. 88, segunda linha, ONDE SE LÊ: " … CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA-ME...", LEIA-SE: " … INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA - ME...".

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 13/2025 - SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00002876/2022-36, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de RÁPIDO VENEZA LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.405.194/00001-29, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do

Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R$ 708.472,53 (setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de março de 2025
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para implementação de solução de tecnologia da informação contemplando a modernização das salas de reunião e salas de aula, por intermédio do fornecimento de equipamentos para atividades de videoconferência híbridas – certificados pela MS Teams e projetados especificamente para uso nativo e integrado da plataforma Microsoft –, bem como a prestação de serviços de instalação, configuração e treinamento das soluções implementadas, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses (LOTES 1 ao 4 e 6 ao 7) e Fornecimento de Licenças MS Teams Room Pro (LOTE 5), para atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).Processo: 00600-00006995/2024-20- TCDF. Valor estimado: R$ 819.594,93; enquadramento: natureza 4.4.90.52.35 - Equipamentos e Material Permanente (itens 1, 5, 9 e 12), 4.4.90.52.33 - Equipamentos e Material Permanente (itens 2, 6, 16 e 17), 3.3.90.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (item 15), 3.3.90.40.21 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 3, 7, 10 e 13), 3.3.90.40.20 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 4, 8, 11 e 14); classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação – TCDF e 01.126.8231.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF; fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 15.04.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 25 de março de 2025
Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 487/2024
PROCESSO: 04024-00004841/2024-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 487/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração e Implantação da Análise Ergonômica do Trabalho (AET – NR 17) Laudo Ergonômico (LT), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 095/2025
PROCESSO: 04024-00009675/2024-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 095/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de integração de monitores multiparâmetro com o Sistema de Gestão Hospitalar MV, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 094/2025
PROCESSO: 04024-00001780/2025-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 094/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Anticorpos Monocronal, Beades, Conjunto de Esferas...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 092/2025
PROCESSO: 04024-00003649/2025-40

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 092/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Aciclovir, Amoxicilina, Ampicilina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 091/2025
PROCESSO: 04024-00002517/2025-09

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 091/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fita Cirúrgica, Dispositivo de Fixação, Bandagem Elástica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 090/2025
PROCESSO: 04024-00002450/2025-02

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas

relativas ao chamamento n° 090/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Laboratório (Bolsa de Transferências, Equipo para Transfusão, Filtro Remoção, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 059/2025

PROCESSO: 04024-00000388/2025-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 07/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 059/2025, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Serra e Agitador), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 040/2025

PROCESSO: 04024-00000465/2025-28

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/04/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 040/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação e monitoramento remoto de temperatura dos equipamentos, câmaras de conservação, refrigeradores e freezers, e termohigrômetros, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 27 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 45/2025.

ORLA SUL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS S.A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

CNPJ/MF: 07.381.505/0001-92

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22/04/2025, no Setor de Clubes Sul – trecho 02 – Centro Beira Lago – lote 39, nesta capital, às 9h, em primeira convocação e 9h30min em segunda e última, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) análise de proposto pelo terreno; b) assuntos gerais. Brasília/DF, 20 de março de 2025.

MARCONTONI BITES MONTEZUMA

Presidente

MEZANNI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE FERRAGENS EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 38.355.130/0001-10

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a licença ambiental simplificada para atividade, econômica 24.51-2-00 - fundição de ferro e aço localizada no endereço Q Quadra 6, SN, Lote 900 A 940, parte A setor industrial Gama, Brasília/DF. CEP: 72.445-060. Brasília/ DF, 17 de março de 2025. MEZANNI COMERCIO E SERVIÇOS DE FERRAGENS LTDA.

AUTO POSTO CARAVELE LTDA

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DECLARAÇÃO DE ÁREA SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO

AUTO POSTO CARAVELE LTDA - CNPJ: 31.781.117/0001-83, declara a área localizada no Aeroporto Internacional de Brasília Juscelino Kubitschek, Setor de Concessionárias Lote L04.23, Brasília – DF, para fins de encerramento de atividades e conforme orientação da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasília Ambiental, cientes de suas obrigações estabelecidas na Legislação Ambiental e das sanções de natureza administrativas, civil e penal pela informações do presente, DECLARAM, sob as penas da lei, que área em questão é denominada como área suspeita de contaminação em função da natureza das atividades exercidas pelo empreendimento até que, através da Investigação de Passivo Ambiental, prove-se o contrário. As informações prestadas sobre o caso constam no âmbito do Processo de Autorização para Encerramento de Atividades, requerido junto ao IBRAM. Processo: 00391-00011923/2024-80. Responsável Técnico: Engª RENATA VIEIRA COSTA.

ASSOCIACAO DOS POSSUIDORES-PROPRIETARIOS DE LOTES DAS QUADARAS 01, 02, 03, 04 E 05 DO CONDOMINIO PRIVE LAGO NORTE II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Possuidores-Proprietários de Lotes das Quadras 01,02,03,04 e 05 do Condomínio Privê Lago Norte II, Cnpj: 42.047.666/0001-45, no uso de suas atribuições e na forma convencional prevista no Estatuto e na legislação, convoca os associados (as) que estejam quites com suas obrigações condominiais, para a 4ª Assembleia Geral Ordinária – 4ª AGO que acontecerá no dia 06 de abril de 2025 (domingo) na residência da associada Lúcia Ribeiro Dantas, na Quadra 4, Conjunto A, Lote 13 – Condomínio Alto Lago Norte, em primeira convocação às 09h em segunda convocação às 9:h30 min, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação de Contas Junho/2023 a maio/2024; Obs. Importante: Prestação de Contas do período Junho de 2023 a maio de 2024 já foi realizada e aprovada na AGO do dia 25.11.2023 e AGO do dia 30.11.2024 pelo Condomínio Prive Lago Norte II QDS 1 A 5 (que mudou de nome na AGE do dia 26.10.2024 para o novo nome Condomínio Alto Lago Norte). De acordo com código civil Art. 1.335, inciso III, é direito dos condôminos: “Votar nas deliberações da assembleia e dela participarem, estando quites com suas obrigações condominiais”. De acordo com o Art.5º do Estatuto no §5º, todo associado poderá se fazer representar, nas Assembleias, por procurador, devidamente habilitado e identificado, com poderes especiais e específicos para representá-lo, via procuração com firma reconhecida em Cartório, limitado a 4 (quatro) procurações por procurador, independentemente do número de unidades por outorgante. Brasília/DF, 26 de março de 2025.

GERALDA MARCIANO DE MELO MENEZES

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal SINTRAMACON/DF, Sr. Jadiel de Araújo Santos, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional das loja atacadistas de materiais de construção do DF a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de abril de 2025 às 09h30min em primeira convocação e às 10h em segunda convocação a ser realizada no Depósito da Damasco Material Elétrico e Hidráulico localizado no seguinte endereço SIA Trecho 17, lote 495 a 535, Brasília -DF, CEP 71.200-228, para decidirem sobre a seguinte pauta: 1) Reajuste Salarial 2024/2025, propostas de Acordo e Convenção Coletiva, 2) Aprovação da contribuição assistencial, suas formas, prazos e meios de oposição conforme tema 935 do STF, 3) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 27 de março de 2025.

JADIEL DE ARAÚJO SANTOS

Presidente